



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**PROCESSO Nº 1901185416/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **13 de outubro de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 23 de setembro de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:01265166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 026/2020,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7161/2020**

**OBJETO: Aquisição de insumos a serem usados nas Unidades Básicas de Saúde, e o Hospital Municipal de Afonso Bezerra/RN.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**, interpôs recurso contra a sua Inabilitação no dia 21/09/2020. Fica o participante intimado para apresentar contrarrazões no prazo legal (dois dias) conforme consta no "Art. 4ºG, § 1º, da Lei de enfrentamento ao COVID/19 nº 13.979/20. Isto posto, comunica ao interessado no processo licitatório em epígrafe, que o referido recurso se encontra à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000 Centro, Afonso Bezerra/RN.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:504047E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 3/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00005/2020.**

O(A)s **18(dezoito)** dias do mês de **08(Agosto)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de Julho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de Julho de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 143, terça-feira, 28 de julho de 2020, processo administrativo nº 000065PE00005, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME					
CNPJ: 15.795.238/0001-28					
ENDEREÇO: Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 - Alexandria/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> ESDRAS THIAGO MOTA PENHA					
E-MAIL: adm.belshi@gmail.com					
TEL.: (849) 9666-5371 / (849) 9666-5371					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO PARA MESAS DE ATENDIMENTO, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO m², ACRÍLICO CR...	50	M2	110,00	5.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>5.500,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE**ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**

CNPJ nº 15.795.238/0001-28

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**ACA0ED25**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00008/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 35 - 46 - 51 e 53. Valor: R\$ 81.897,00(oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais). HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.914.027/0001-31, com endereço Rua Chile, 1395 – Prado Velho – CEP 80.215-184 – Curitiba/PR. Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 13 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48. Valor: R\$ 45.434,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais); HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 69.939.239/0001-28, com endereço a Avenida Duas Unas, 777 – Santo Aleixo – CEP 54.120-560 – Jaboatão dos Guararapes/PE. Item(s): 54. Valor: R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 15 - 19 - 22 - 45 - 47 - 49 - 50 e 55. Valor: R\$ 42.330,00(quarenta e dois mil trezentos e trinta reais).

Alexandria/RN, 21 de Setembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**573E5CB6**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 35 - 46 - 51 e 53. Valor: R\$ 81.897,00(oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais). HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.914.027/0001-31, com endereço Rua Chile, 1395 – Prado Velho – CEP 80.215-184 – Curitiba/PR. Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 13 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48. Valor: R\$ 45.434,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais); HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 69.939.239/0001-28, com endereço a Avenida Duas Unas, 777 – Santo Aleixo – CEP 54.120-560 – Jaboatão dos Guararapes/PE. Item(s): 54. Valor: R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 15 - 19 - 22 - 45 - 47 - 49 - 50 e 55. Valor: R\$ 42.330,00(quarenta e dois mil trezentos e trinta reais).

Alexandria - RN, 21 de Setembro de 2020

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**A452DA53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2020**

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, introduz flexibilizações condicionais nas medidas de saúde já instituídas, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o

que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível,

**Considerando** a queda expressiva do número de óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a redução de casos positivos do novo *coronavírus* (COVID-19) confirmados até o presente momento na Cidade de Almino Afonso/RN;

**Considerando** as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego no Estado;

**Considerando** os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

**Considerando** a importância da retomada progressiva das atividades econômicas em Almino Afonso/RN, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

**Considerando** que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**Considerando** o Parecer Técnico nº 001/2020, de 19 de maio de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

**Considerando** o fato de que o Estado do Rio Grande do Norte já está com o plano Estadual de reabertura gradual e segura de vários estabelecimentos em execução,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 05 de outubro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, incluindo a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se das proibições dispostas no *caput* as suspensões de funcionamento impostas a:

I - restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação e similares, observando-se especialmente as condições de funcionamento previstas no Decreto Municipal nº 19/2020;

II - academias de ginásticas, box de *crossfit*, estúdio de *pilates* e afins, observando-se especialmente as condições de funcionamento previstas no Decreto Municipal nº 07/2020.

**Art. 2º** Os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão observar as medidas e protocolos de que tratam as regras já

instituídas na Legislação e nos Decretos Estaduais e Municipais sobre o tema.

**Art. 3º** A liberação de atividades na forma deste Decreto deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

**Art. 4º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 21 de setembro de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador: B7D8AAC4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SRP

O Município de Angicos convoca a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 07.055.280/0001-84, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: F6C6293D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SRP

O Município de Angicos convoca a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: 09F5D023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SRP

O Município de Angicos convoca a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-83, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**ACA3BB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRONICO Nº 023/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.364.822/0001-48, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**59DE3096

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Altera a Lei 813, de 03 de janeiro de 2011, para criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Angicos/RN - (SSDS) e a Guarda Civil Municipal de Angicos/RN – GCMA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Angicos, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SSDS.

**Art. 2º** - A Lei nº 813 de 03 de janeiro de 2011 da estrutura organizacional passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.....

I - .....

14) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Parágrafo Único** .....

I .....

II - .....

III- .....

14) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.”

“Art. 42A - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SSDS, é um órgão do primeiro grau divisional diretamente ligada ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de segurança pública e defesa social.

Art.42B - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - elaborar e propor ações conjuntas, afetas à segurança pública municipal, entre os órgãos de execução do município e os entes públicos federais e estaduais de segurança pública ou entidades não governamentais que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a prevenção da violência e a criminalidade;

II - supervisionar e coordenar ações voltadas para a segurança municipal;

III - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, integrando-se aos organismos governamentais e à sociedade;

IV - representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins previstos na Constituição da República e Legislação pertinente;

VI - assessorar o prefeito municipal e demais secretários municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública;

VII - desenvolver projetos de segurança comunitária no município;

VIII - estabelecer parcerias com instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança comunitária, com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

IX – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais visando a adoção de ações interdisciplinares no município;

X - realizar as ações necessárias à execução orçamentária no âmbito de sua secretaria;

XI - promover eventos e encontros entre os órgãos de segurança pública municipal, os órgãos de políticas sociais e a sociedade civil organizada, voltados às questões de segurança dos municípios;

XII - Supervisionar e coordenar as ações de prevenção, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XIII - supervisionar e coordenar as atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XIV - estabelecer ações, convênios e parcerias com as entidades nacionais e ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública municipal;

XV - supervisionar e coordenar a proteção, diurna e noturna, dos municípios nos logradouros públicos;

XVI - promover a fiscalização do cumprimento das normas de utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público;

XVII – atuar preventiva e permanentemente na proteção e preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, ambiental e cultural do Município;

XVIII – promover a segurança dos agentes de fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município.”

**Art. 3º** - Acrescenta-se ao Adendo I da Lei 813/2011 (Quadro de Cargos Comissionados), a Unidade Administrativa a seguir:

14. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE RS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social / CC1	01 (uma)	Ensino Superior Completo	40 horas/semana	3.500,00
Assessor de Políticas de Segurança Pública e Defesa Social / CC2	01 (uma)	Ensino Superior ou Técnico	40 horas/semana	1.400,00
Coordenador de Gabinete / CC3	01 (uma)	Ensino Médio Completo	40 horas/semana	1.000,00

**Art. 4º** - Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Municipal, a Guarda Civil Municipal de Angicos/RN, corporação uniformizada e aparelhada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, à qual tem por objetivo atuar e colaborar com a ordem pública no âmbito do Município de Angicos, bem como na fiscalização do trânsito, na forma da lei.

**Parágrafo Único** - O Município fica autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com os responsáveis pelos órgãos de Segurança Pública, Nacionais, Estaduais e Municipais previstos no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, ou a contratar empresas e profissionais para realizarem treinamentos e exames de saúde dos integrantes da Guarda Civil Municipal ou de candidatos a

tal cargo, quando participantes de concurso público, para o desempenho das funções previstas nesta Lei.

**Art. 5º** -No âmbito administrativo, a Guarda Civil Municipal de Angicos/RN, ficará subordinada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 6º** - Acrescenta-se ao Adendo II da Lei 813/2011 (Quadro de Cargos Efetivos), a Unidade Administrativa a seguir:

14. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE RS	GRATIFICAÇÃO
Guarda Civil Municipal	08 (oito)	Ensino Médio Completo	40 horas/semana	1.045,00	-

## capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Art. 7º** -Compete à Guarda Civil Municipal de Angicos dentre outras coisas:

I – Exercer a Guarda e Fiscalização interna e externa de todos os bens públicos, municipais compreendidos como: sede administrativa, escolas, unidades de saúde, parques, praças, museu municipal, casa de cultura municipal, casa dos conselhos, bibliotecas, cemitérios, mercados, prédios históricos e tombados feires livres, feiras de interesse do município;

II - prevenir e inibir, pela presença, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos inflacionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - estabelecer e assumir o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito nas vias e logradouros municipais;

VII - planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a operação, a fiscalização e o policiamento do trânsito;

VIII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Municipal, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

IX - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVI - auxiliar na segurança de grandes eventos públicos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XVIII - atuar na operação de sistemas de vídeo monitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;

XIX - interagir com os setores de fiscalização municipal, apoiando-os no exercício do poder de polícia administrativa para cessar atividades que violem as normas de postura, saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras do interesse da coletividade;

XX - exercer, com plenitude, a legítima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal, desenvolver as seguintes atividades:

a) - conduzir quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos artigos 301, 302 e 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do art. 5º, da Constituição Federal;

b) - agir em legítima defesa do direito seu ou de outrem, em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal;

c) - praticar demais atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º**- A Guarda Civil Municipal de Angicos terá o seu Regimento Interno estabelecido por Decreto, que conterà, entre outros:

I - o padrão dos uniformes;

II - o protocolo de relacionamento dos membros da Guarda Civil Municipal de Angicos com as autoridades civis e militares.

**Art. 9º**- A Guarda Civil Municipal de Angicos terá o seu Regulamento Disciplinar estabelecido por Lei, que conterà, entre outros:

I - o Código de Conduta com os usuários dos serviços municipais;

II - as formas de tratamento e a precedência entre os integrantes da Guarda Civil Municipal de Angicos;

III - as honras e sinais de respeito que os servidores devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais;

IV - as tipificações de conduta consideradas infrações disciplinadas, bem como seus respectivos procedimentos preparatórios de instalação de proteção punitiva.

**Art. 10** -Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Angicos terão Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos estabelecido por Lei específica, no prazo máximo de 6 (seis) meses, aproveitando no que couber a legislação municipal atual.

## CAPITULO III DO INGRESSO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Art. 11**- O ingresso na carreira de Guarda Municipal dar-se-á somente por concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de Guarda Civil Municipal, observado os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - possuir, no mínimo, o ensino médio completo comprovado por meio de diploma ou histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

IV - ter aptidão física e sanidade mental comprovada através laudo emitido por autoridade competente para tanto ou instituição pública ou privada;

V - ser aprovado em exame de aptidão psicológica para uso de arma de fogo;

VI - possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;

VII - ser aprovado em exame antidoping;

VIII - ser aprovado em curso de formação;

IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir no mínimo na categoria AB;

X - gozo dos direitos políticos (De acordo com a Lei 13.022/2014).

## CAPITULO III O CONCURSO PÚBLICO

**Art. 12**- Para a participação no concurso público o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 45 (quarenta e cinco), verificados na data da matrícula no curso de formação do respectivo concurso.

**Art. 13** -O Curso de Formação de Guarda Municipal é uma etapa do concurso público, com aprovação em capacitação física e avaliação psicológica, entre outros, tendo caráter eliminatório, conforme disposições do Edital.

§ 1º - Aos candidatos participantes do Curso de Formação será concedida ajuda de custo mensal de 50% do vencimento fixado para o cargo de Guarda Civil Municipal.

§ 2º - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, que por ventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.

§ 3º - Ao servidor público municipal enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata § 1º deste artigo, ficando assegurado, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.

§ 4º - O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, em contrato por prazo determinado junto a este Município.

§ 5º - O candidato reprovado no curso de formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** -O Comando da Guarda Civil Municipal de Angicos/RN será exercido pelo Secretário Municipal responsável pela Política de Segurança Pública do Município, conforme dispõe o Art. 5º desta Lei.

**Art. 15** -A Estrutura Organizacional, as competências e atribuições da Guarda Municipal de Angicos/RN serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 16** -Fica criado o quantitativo de 08 (oito) cargos de provimento efetivo, com suas atribuições que será regulamentado por Decreto Executivo.

**Art. 17** -Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias a implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Guarda Civil Municipal, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária, promover as adequações ao plano de contas, no PPA e LDO.

**Art. 18** -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 19** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**\*Republicado por incorreção.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**B7285C7A

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo inicial previsto no artigo 2º, no Decreto 007/2020, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** - O inciso II e III do artigo 2º Decreto 007/2020 serão revogados.

**Art. 3º** - Os demais artigos e incisos com suas alterações, permanecerão inalterados em todos os seus termos.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**0372DA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020.**

**PROCESSO Nº 27080001/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: : **ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18** vencedora dos itens: 02 ; 40 e 41, com o valor global de R\$ 13.359,00 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26**, vencedora dos itens: 36; 37 48 e 49, com o valor global de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09** vencedora dos itens: 21; 26; 28; 33; 34; 35 e 42, com o valor global de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais); **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 03; 05; 07; 09; 10; 11; 13; 23; 27; 29; 38; 43; 44 e 46, com o valor global de 108.644,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 16; 24 e 47, com o valor global de R\$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais); **PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 08 e 22, com o valor global de R\$ 2.919,00 (Dois mil novecentos e dezenove reais); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 01; 04; 06; 12; 14; 15; 17; 18; 19; 25; 30 e 50, com o valor global de R\$ 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez reais) e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48** vencedora do item 39, com o valor global de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais). Seguindo orientações de nossa assessoria jurídica, ficam cancelado os itens adjudicados 020, 031,032 e 045 por apresentarem valores unitários em desacordo com a pesquisa de mercado, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, DE 23 DE SETEMBRO  
DE 2020.**

*Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto no Decreto Municipal 007/2020, em razão da permanência de surto da doença Coronavírus e dá outras providências.*

Apodi/RN, 23 de setembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**09303B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080001/2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Apodi****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 06080001/2020****Processo:** Nº 06080001/2020**Dispensa:** Nº 06080001/2020**Número da Licitação:** 06080001/2020

**Objeto:** Adesão do Município de Apodi/RN ao Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, pelo COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

**Contratado:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)

**Valor Total:** R\$ 126.634,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 06/08/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AEFC9EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº  
06080001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº  
06080001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), referente à Adesão do Município de Apodi/RN ao Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, pelo COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 06/08/2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**17309621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TETO FINANCEIRO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO TETO FINANCEIRO  
(ANEXO I)**

O Município de APODI/RN, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, inscrito no CNPJ-MF Nº 11.424.658/0001-47, representado por Luiz Sabino da Costa Neto, CPF(MF) nº 052.734.434-66, Portaria nº 0018/2017, tendo em vista a necessidade de melhorar o acesso da população do município aos serviços de saúde de média complexidade, proporcionando maior resolubilidade e qualidade na assistência à saúde dos seus munícipes, autoriza o teto financeiro mensal no valor de R\$31.658,50(trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para a prestação de

serviços contratados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE COPIRN, CNPJ(MF)12.120.272/0001-04**, vigorando a partir de 01/09/2020 até 31/12/2020.

Apodi/RN, 01 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7E02B5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS EM 02 (DUAS) QUADRAS MUNICIPAIS, junto a LXC CONSTRUÇÕES EIRELI, CPF/CNPJ Nº: 24.111.490/0001-61, com o Valor Global de R\$ 84.973,41 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 23 de Setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**9CDCAA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, junto a MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ Nº: 03.319.496/0001-59, com o Valor Global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 23 de Setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**6D24A184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE ESCADA “TIPO MARINHEIRO” PARA IMPLANTAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL DA DIVINA PROVIDÊNCIA, junto a JEFFERSON FERREIRA DA SILVA MONTAGEM, CPF/CNPJ Nº: 17.571.570/0001-34, com o Valor Global de R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 23 de Setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**1D94A254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 801008/2020 da Nota Fiscal nº52/2020.

Protocolo nº.1.410/2020 – R\$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais) – 28/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**98AB179A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor A. L. C BEZERRA ME (07.040.160/0001-03), referente ao Empenho nº 803002/2020 da Nota Fiscal nº4219/2020.

Protocolo nº.1.469/2020 – R\$ 19.404,29 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) – 08/09/2020, por se tratar na contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção. Os materiais adquiridos serão utilizados para a construção, reparos e manutenção de prédios públicos do município. Esses serviços se tornam necessários, pois é fundamental que seja elaborado um planejamento de manutenção predial, que ajuda a evitar riscos de vida, garantindo segurança. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**67DE8EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2020 – INEXIGIBILIDADE  
003/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN inscrito no **CNPJ:**08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** CAMERITE SISTEMAS S.A, inscrita no **CNPJ:** 05.818.541/0001-45.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 23 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2021.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.997,00 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais) **Mês.**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços Terceiro PJ.

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva

**Código Identificador:**85578BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS FASE  
DE RECURSO CARTA CONVITE Nº 01/2020.**

O presente processo licitatório na modalidade “Convite nº 01/2020”, tem como objetivo a Reforma das Instalações Físicas da ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PINHEIROS, município de Boa Saúde/RN, após recurso administrativo apresentado pela empresa: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 10.804.127/0001-17, e julgamento anexo aos autos do processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação mantém a decisão inicialmente proferida decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI / 12.607.846/0001-73  
EMPREENDIMENTOS CONSTRUOES E COMERCIO DA  
CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33  
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA /  
26.635.344/0001-60

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43  
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:  
L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI / 22.171.182/0001-04;  
GM CONSTRUÇÃO LTDA / 07.303.933/0001-05;  
TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 10.804.127/0001-17  
Comunicar a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 29/09/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro.  
COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2020

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**7C6E242A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO EIRELI, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **VIGÊNCIA:** 01/10 a 31/12/2020. **DATA:** 23/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**90B6B20C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2681 – **DISPENSA:** 86/2020 - **CONTRATO Nº 117**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA; CNPJ: 32.132.095/0001-93  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de tonner para atender as necessidades das Secretarias do município de Boa Saúde/RN.  
**ITENS CONTRATADOS:** Item 01 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 02 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 03 – QTD 3 Valor unit: R\$ 130,00; Item 04 – QTD 5 Valor unit: R\$ 130,00; Item 05 – QTD 5 Valor unit: R\$ 130,00; Item 06 – QTD 5 Valor unit: R\$ 130,00; Item 07 – QTD 5 Valor unit: R\$ 80,00; Item 08 – QTD 15 Valor unit: R\$ 55,00; Item 09 – QTD 60 Valor unit: R\$ 55,00; Item 10 – QTD 10 Valor unit: R\$ 55,00; Item 11 – QTD 2 Valor unit: R\$ 55,00; Item 12 – QTD 5 Valor unit: R\$ 55,00; Item 13 – QTD 20 Valor unit: R\$ 190,00; Item 14 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 15 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 16 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 17 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 18 – QTD 20 Valor unit: R\$ 65,00; Item 19 – QTD 5 Valor unit: R\$ 55,00; Item 20 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 21 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 22 – QTD 5 Valor unit: R\$ 85,00; Item 23 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 24 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 25 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 26 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 27 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 28 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 29 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 30 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00.  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/09/2020 até 31/12/2020  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Marcelo Galdino de Araújo; CPF nº 057.852.364-78  
**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**5E6A82BD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ORDENS DE COMPRA

**Processo:** 2407/2020. PE: 28/2020. **Objeto:** Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-UBS's do Município de Boa Saúde/RN, conforme saldo remanescente oriundo da proposta Nº 11485.886000/1170-01, efetivado junto ao Ministério da Saúde. **Ordem de Compra:** 2.727/2020. Fornecedor: FP Comercio e Serviços Eirelli-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40. Valor R\$ 900,00; **Ordem de Compra:** 2.728/2020. Fornecedor: Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21. Valor R\$ 700,00. **Data:** 23/09/2020. Unidade Orçamentaria: 10001 – Ação: 1049 - Fonte: 12200000.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**F7C7268A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 13.293.075/0001-50, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO. **VALOR GLOBAL** R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais ) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO DE ASS. SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS E FUNDO DE SAÚDE.: art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de Agosto de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**B7295677

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMJ Comércio de Veículos e Peças Ltda, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 02.867.473/0001-16, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO. **VALOR GLOBAL** R\$ R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO DE ASS. SOCIAL, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**86EB0CC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122 DE 23 DE SETEMBRO**  
**DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122 DE 23 DE SETEMBRO**  
**DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR 10.000KM. **VALOR GLOBAL** R\$ 345,28 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 23 de setembro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**2EE65A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123 DE 23 DE SETEMBRO**  
**DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123 DE 23 DE SETEMBRO**  
**DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 1º REVISÃO VEICULAR DE 10.000KM. **VALOR GLOBAL** R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 23 de setembro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**A9C8C934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 07/10/2020 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2020

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DE8883DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**022/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº **022/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FLAWLER ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **08 de outubro de 2020 às 09:30h (nove horas e trinta minutos)**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes>.

Várzea/RN, em 23 de Setembro de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
 Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**27309D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº108/2020-GP.**

**PORTARIA Nº108/2020-GP.**

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei de Emergência Cultural na cidade de Brejinho/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº: 14.017, de 29 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor o Comitê Gestor da Lei Emergência Cultural no âmbito do município de Brejinho os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
- Suplente: JAYANNE KYVIA LIMA PESSOA

Coordenação Municipal de Cultura:

- Titular: EDILEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
- Suplente: MARIA ROSANGELA DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- Titular: FRANCISCO ARLINDO DA SILVA
- Suplente: MARIA EDILMA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA
- Suplente: JONUHEY FERREIRA DA COSTA

Banda de Música Municipal:

- Titular: DENIS FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO
- Suplente: MARIA SUZIARA DA SILVA LIMA

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante das artes visuais:

- Titular: IRANEIDE LIMA MOREIRA
- Suplente: CLAUDIANA SOUZA OLIVEIRA

Representante do audiovisual:

- Titular: JUCILEY MUNIZ SILVA DE MELO
- Suplente: IRANILSON PONTES SILVA

Representante do teatro:

- Titular: CLEITON ALVES PEREIRA DE LIMA
- Suplente: JOSÉ RONALDO DE LIMA

Representante da dança:

- Titular: ALINE FLOR DA SILVA ALVES
- Suplente: GILVANY BATISTA ALVES

Representante do livro, leitura e literatura:

- Titular: JOSÉ CÍCERO BATISTA ALVES
- Suplente: LUIZ PAULINO TEIXEIRA NETO

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**35ECDEAA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

#### DECRETA:

**Art.1º**- Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário até 31 de dezembro de 2020.

**Art.2º**- Ao Comitê, compete:

I-Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II-Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III-Acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV-Articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V – Validar os cadastros culturais, e;

VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º**- O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;
- b) Coordenação Municipal de Cultura, 02 representantes;
- c) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 02 representantes;
- d) Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 representantes;
- e) Banda de Música Municipal Infante Juvenil de Brejinho, 02 representantes.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante das artes visuais, 02 representantes;
- b) Representante do audiovisual, 02 representantes;
- c) Representante do teatro, 02 representantes;
- d) Representante da dança, 02 representantes;
- e) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

**Art.4º** - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Brejinho/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**B5EAD23B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº109/2020-GP.

PORTARIA Nº 109/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**365AA8B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2020-GP.**

PORTARIA Nº 110/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gideonia Matias Alves Costa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**5575AF5D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2020-GP.**

PORTARIA Nº 111/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Lucia Batalha, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**799E9CD4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2020-GP.**

PORTARIA Nº 112/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Luciana de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**4D49843D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2020-GP.**

PORTARIA Nº 113/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Andreia Macedo Gomes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**2C112C6B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2020-G**

PORTARIA Nº 114/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Adalva Maria Gomes Dantas, ocupante do cargo de

Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 16 de setembro de 2020 a 16 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 16 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C9A74028

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2020-GP.**

PORTARIA Nº 115/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Miriam Torquato Cordeiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 21 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**87D57E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2020-GP.**

PORTARIA Nº 116/2020-GP.

Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Janaina Vítor da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**A4B63351

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2020-GP**

PORTARIA Nº 117/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**D4C8FD18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº. 038/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), com abertura marcada para o dia **07/10/2020, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2020.

**O PREGOEIRO.**

Outrossim, em virtude do enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, esta Comissão Permanente de Licitações, orienta aos interessados em participar do certame, que no dia e horário marcados para a realização deste, **tomem as seguintes precauções:**

- > Uso OBRIGATÓRIO de máscara durante toda a sessão;
- > Portar sua própria caneta;
- > Itens de higienização, tipo álcool 70% (gel ou líquido).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3DC5BDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI, CNPJ: 16.693.177/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 97.600,40, (noventa e sete mil seiscentos reais e quarenta centavos).**

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**41CF6145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 07**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº**  
**1603160047**

**ERRATA.** Na publicação de extrato de contrato nº 144/2016, termo aditivo nº 07 de interesse da Prefeitura Municipal de Caicó, estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 22 de setembro de 2020.

**ONDE SE LÊ:** “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015”. **LEIA-SE:** “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 144/2016”. Caicó/RN.

Caicó/ RN, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**BC40D041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 08**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº**  
**1603160047**

**ERRATA.** Na publicação de extrato de contrato nº 144/2016, termo aditivo nº 08 de interesse da Prefeitura Municipal de Caicó, estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 22 de setembro de 2020.

**ONDE SE LÊ:** “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015”. **LEIA-SE:** “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 144/2016”. Caicó/RN.

Caicó/ RN, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**45CBCCD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- CER III – SUPERIOR - SMS
05	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES
06	TÁSSIA REGINE DE MORAIS ALVES

**Anexo II**

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AB013B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.535.508,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.535.508,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.535.508,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.569.579,17	56,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.089.174,43	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	10.534.715,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	9.980.256,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	846.084,47	4,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	24.642.609,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 2,50 %	513.387,71	2,50
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	0,00	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**13ED75EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS 003/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4553/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26. OBJETO: Contratação de empreiteira para executar as obras de construção de canteiros no bairro Dom José Adelino. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, a, Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R\$ 29.873,27**. ASSINATURA EM: 18/09/2020. ASSINAM: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E JUDSON GUTIERRE DA SILVA.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**36D8E3BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 027/2020-GP, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO 027/2020-GP, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 72.436,11, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN

**D E C R E T A**  
**Art. 1º** - Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Carnaúba dos Dantas, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em consonância com a declaração da

Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo único.** Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Norte desde que preenchidos os requisitos necessários.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinado ao Município de Carnaúba dos Dantas, para atendimento no disposto nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos pela Comissão Municipal instituída por meio da **Portaria 065/2020- GP, de 28 de julho de 2020**, com ampla participação da sociedade civil, aprovando os termos deste Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** O valor a ser repassado será de R\$ 72.436,11 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 3º** - A comissão Municipal criada pela **portaria 065/2020-GP**, terá as funções de gestão e avaliação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Carnaúba dos Dantas. Dentre as funções da comissão, estará a de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criação dos critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de prêmios, Chamamento Público ou Credenciamento Público, além de acompanhar a Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 4º** - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º desde Decreto, serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2

º da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

**§ 1º** Por meio de subsídio mensal, a ser distribuído para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social, totalizando o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**§ 2º** O cadastramento dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, se dará por meio de formulário digital, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com observância dos critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores (as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

**§ 3**

º Para distribuição do subsídio mensal, previsto do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão ser observadas as imposições contidas nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 7º daquele diploma legal, bem como deverão ser preenchidos os critérios e requisitos que serão definidos pelo Comitê Gestor, conforme valores que seguem:

**Art. 5º** O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art.2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.”

**§ 4º** Deverão ser observadas as vedações contidas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**§ 5º** O beneficiário contemplado pelo inciso II não poderá concorrer aos recursos reservados ao inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 6º** - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

**§1º** Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou

disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 32.436,11 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

**§ 2º** O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

**§ 3º** A regulamentação do edital será realizada pelo comitê gestor municipal e terá como piso mínimo, para cada projeto, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 4º** O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hashtag “#leialdirblanccarnaubadosdantas” em suas divulgações e apresentações.

**§ 5º** Será realizado seleção de reconhecimento e certificação de Pontos de Cultura no Município de Carnaúba dos Dantas, a cargo do Comitê Gestor Municipal, entre as entidades culturais inscritas no inciso II e III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – “Lei Aldir Blanc” em Carnaúba dos Dantas, após o processo seletivo dos dois benefícios, de acordo com a Lei Cultura Viva Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3C14A403

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 4928/2020, Inexigibilidade nº 016/2020, ratifico, nos termos do art. 25, inciso II, combinado art. 13, inciso Vida Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à solicitação referente a Inscrição Para Participação em Congresso Virtual de Educação da Comunidade Bethânia realizada através de plataformas específica, o congresso traz palestrantes renomados na área educacional, a ser realizado nos dias 22 e 24 de setembro de 2020, ministrado pela COMUNIDADE BETHANIA, inscrita no CNPJ 00.816.354/0001-09, situada na Estrada Municipal Bethânia, 400 - Timbezinho, São João Batista - SC, CEP: 88240-000, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 1.000,00 (um mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4AFB250A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA J ALVES DE MEDEIROS - ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **J ALVES DE MEDEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 09.026.674/0001-30, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 364, Centro - Carnaúba dos Dantas - RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, nas datas de 04/09/2020; no Parecer Jurídico, de 22/09/2020; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 22/09/2020, na Ata de Registro de Preços nº 027/2019, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 025/2019; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.O** presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade a alteração do preço do item cesta básica contendo 45 itens de alimentos, conforme termo de referencia do edital de licitação pregão presencial 025/2020, ata de registro de preços 027/2019 que tem como objeto Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.1.O** item cesta básica passara de **R\$ 132,00**, respectivamente, para o valor de **R\$ 150,00**.

**2.2.** Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 025/2019.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 027/2019.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.O** presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.E**, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**J ALVES DE MEDEIROS - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A38BC53B

**GABINETE DO PREFEITO****EGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020****SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 002/2020 apresentado pela Empresa, na data de 10/09/2020; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 16/09/2020; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 16/09/2020, na Ata de Registro de Preços nº 012/2019, firmada entre as partes; no contrato administrativo 017/2020, no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.O** presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade a alteração do preço dos itens de alimentos a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, são eles:

Códigos	Descrição	Valor registrado	Valor com reajuste
16649	Óleo de soja	3,79	6,90
16638	Margarina 3 kg	15,45	19,00
16593	Farinha de trigo com fermento 1 kg	2,98	3,68
16617	leite em pó integral 200g	3,79	5,90

**2.2.** Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 012/2019.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2019 e Contrato nº 017/2020.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.O** presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.E**, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 017/2020,

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCENILDO DANTAS ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B761F7D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 003/2020 apresentado pela Empresa, na data de 10/09/2020; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 16/09/2020; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 16/09/2020, na Ata de Registro de Preços nº 028/2019, firmada entre as partes, no Edital de Pregão Presencial nº 028/2019; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade a alteração do preço dos itens de gêneros alimentícios a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, são eles:

Códigos	Descrição	Valor registrado	Valor com reajuste
16649	Flocos de milho – floção 500g	1,05	1,29

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 028/2019.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 028/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCENILDO DANTAS ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**34BC0BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Soares Câmara e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ceará-Mirim/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 25 de setembro de 2020, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, do município de Ceará-Mirim/RN. Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10:00 horas, e a segunda e última chamada às 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**959A2818

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAÚDE : ALVAMIRES MORAIS DO  
NASCIMENTO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de

enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimento dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **010.900.614-39**, residente a rua Avenida General João Varela, 1028, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 803033/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.540,00** (Hum mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.481 datada em 15/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:FC1E46BF**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - SAUDE - JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr.

Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetrícia

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares de plantão 12 horas e evolução médica em agosto /2020 para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.752.685/0001-56**, localizada Rua Cumarú, 7811 lote 09 quadra 06, Pitimbu, CEP: 59.078-430, Natal/RN, referente aos Empenhos nº 803029/2020 e 803030/2020 datados em 03/08/2020 de valor total R\$ **33.330,00** (Trinta e três mil e trezentos e trinta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos nº 00000146 e 00000147 datadas em 31/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:0696E065**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - SAUDE : SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimento dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos durante o mês de julho/2020, para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.858.008/0001-17** localizada Av. dos Arrecifes, 1268 SALA A, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585000, Natal/RN, referente ao Empenho nº 803026/2020 datado em 03/08/2020 de valor total R\$ **80.490,00** (Oitenta mil e quatrocentos e noventa reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 014 datada em 08/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: E1CA7A30

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAÚDE : MARIA DE LOURDES RAMOS DA  
ROCHA**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o prestador de serviços: **MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA**, inscrita no CPF nº **582.357.794-04**, residente a rua Ary Alecrim Pacheco, 171, lote 1 Q 02, Centro Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 803008/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.463 datada em 08/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: 72F949FB

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAÚDE - WALEIDE CRISTINA DO  
NASCIMENTO SILVA**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº 066.999.247-77 residente a rua Da Paz,10 Centro Ielmo Marinho /RN, referente ao Empenho n.º 803023/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 00007 datada em 03/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:ED84C391

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAUDE - REJANE DE SOUZA ALVES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **REJANE DE SOUZA ALVES**, inscrita no CPF nº 080.959.794-22 residente a rua Avelino Gomes de carvalho,29, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 803024/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.472 datada em 10/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:8B1D6907

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAUDE : JUCIANE MIRANDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio

Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o prestador de serviços : **JUCIANE MIRANDA**, inscrita no CPF nº **065.736.674-92**, residente a Rua Açu, 535, Novos Tempos, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 803009/2020 datado em 03/08/2020 de valor **R\$ 660,00** (Seiscentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.457 de 04/09/2020

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C763FB69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE - NOAH CLINICA POPULAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **NOAH CLINICA POPULAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.44.835/0001-52** localizada Av. Paraíba, 128 Lote 10, Quadra 10, Cidade da Esperança - CEP: 59070-200, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 803027/2020 datado em 03/08/2020 de valor total **R\$ 31.770,00** (Trinta e um mil e setecentos e setenta reais

), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º Nota Fiscal nº 0003 datada em 03/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80F81DE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE - ROBERTA KELLY DA SILVA**  
**MEDEIROS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº **049.322.794-69**, residente a rua Acre, 417 Planalto Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 803032/2020 datado em 03/08/2020 de valor **R\$ 1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.480 datada em 16/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2DAFEB3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE - JULIANA BEZERRA DA**  
**NOBREGA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de agosto/2020, para o fornecedor: **JULIANA BEZERRA DA NOBREGA**, inscrita no CPF nº **056.265.194-24**, residente a Rua Jardim do Seridó, 40, AB, Nova Parnamirim, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 803012/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.540,00** (Mil e quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 106.725 datada em 02/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:8F10BAB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE : LARISSA DE ARAUJO VENANCIO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **LARISSA DE ARAUJO VENANCIO**, inscrita no CPF nº **035.820.054-70**, residente a rua Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro, 2277, condomínio amazonas, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 803035 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.479 datada em 15/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**33ADE660

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAÚDE - MARIA DA CONCEIÇÃO DA**  
**SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **358.128694-72** residente a Avenida Antônio Basílio, 751 Praia de Muriu, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 803025/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.466 datada em 09/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8FFB3AEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAÚDE :PRONTOCLINICA CEARA MIRIM**  
**LTDA -ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos e serviços de enfermagem indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos e de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos e serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor :**PRONTOCLINICA CEARA MIRIM LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº **70.313.473/0001-24**, Ave. General João Varela, 1088, Centro, sala 10- CEP: 59070-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 803028/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **24.460,00** (Vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 0098 datada em 14/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6B30C353

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE : NELY RODRIGUES DE SOUZA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho, para o prestador de serviços : **NELY RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **035.210.944-05** residente a rua Jose Olinto Meira, s/n Centro, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 803006/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.458 datada em 04/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2807C429**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE : CARLOS ANTONIO VARELA DOS**  
**SANTOS JUNIOR**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CARLOS ANTONIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº **011.262.414-66**, residente a Rua Oscar Brandão, 412, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 803010/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.4526 datada em 03/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:89814B5A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE : ARNALDO CABRAL DE**  
**OLIVEIRA FILHO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador: **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº **098.413.474-31**, residente a Rua General João Varela, 979, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 803034/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.482 datada em 15/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:8F1D1798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- SAUDE - MARCELIA DA ROCHA VITAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de

Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARCELIA DA ROCHA VITAL**, inscrita no CPF nº **031.493.694-79** residente a rua Avelino Gomes de carvalho,29, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 803022/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.467 datada em 10/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:333A6F5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE : CLÍNICA MÉDICA ESPAÇO**  
**SAÚDE ESTÉTICA LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020,

vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o fornecedor: **CLÍNICA MÉDICA ESPAÇO SAÚDE ESTÉTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.064.159/0001-75**, localizada na Av. Alexandre Cavalcante, 143, Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo Do Amarante/RN, referente ao Empenho nº 803031/2020 datado em 03/08/2020 de valor total **R\$ 7.920,00** (Sete mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 00 129 datada em 14/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Agosto 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:9B0C3B89

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - SAUDE : CLINICA POPULAR NAZINHA CHACON EIRELI

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços

médicos e de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos e de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o fornecedor: **CLINICA POPULAR NAZINHA CHACON EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **35.001.725/0001-89**, Rua Moisés Lins, 11, Centro, CEP: 59.170-000, Ares/RN, referente ao Empenho nº 803040/2020 datado em 03/08/2020 de valor **R\$ 102.830,00** (Cento e dois mil e oitocentos e trinta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0006 datada em 21/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:27379634

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - SAUDE : WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de

Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA**, inscrita no CPF nº **078.135.664-40** residente a rua Elmano Paiva dos Santos ,86 Passa e fica Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 8030072020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **2.200,00** (Dois mil e duzentos reais)correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.462 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:8BECFAC9

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAUDE : ALYNE SANTOS TORRES DA  
COSTA GOMES**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ALYNE SANTOS TORRES DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF nº **054.163.004-00** residente a Rua Maria Jose Lira, 670, Panatis II , Natal /RN, referente ao Empenho n.º 803011/2020 datado em 03/08/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 001372036 datada em 03/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:BEF0510C

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - SAUDE : ANA CLAUDIA CORDEIRO  
ERNESTO**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ANA CLAUDIA CORDEIRO ERNESTO**, inscrita no CPF nº **090.443.434-67**, residente a rua Kia, 530, Santa Julia ,CEP – 59640-282 Mossoró/RN, referente ao Empenho nº **803015/2020** datado em 03/08/2020 de valor **R\$ 3.090,00** (Três mil e noventa reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 19.459 datada em 07/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:F0652713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - SAUDE : - CARLOS ALEXANDRE SILAVA**  
**DOS SANTOS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do anexo da Unidade de Saúde São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: - **CARLOS ALEXANDRE SILAVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **031.777.114-02**, residente na Rua Sebastião Alves Maia ,160, Centro , CEP: 59570-000 , Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos nº 812.004/2020, datado em 02/01/2020 no valor de **R\$ 2.264,00** (Dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais), correspondente as Notas de Recibo nº 08 e 09 datada em 12/08/2020 e 11/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:4E292A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, no dia 07 de outubro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir das 12:00h (doze horas) do dia 24/09/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Hylane Larissa Bezerra de Souza  
 Código Identificador:C6D08907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 092/2020-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**MATERNIDADE E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **MARIA ALINE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 084.674.684-08 – **Matricula nº 1693** – Coordenadora Técnica Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 10/09/2020 e termino em 07/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 23 de setembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**C385ACEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 093/2020-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outra providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **RAIMUNDO JERONIMO**, matrícula nº 914, GARI – N1D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria é em decorrência do falecimento do Servidor, ocorrido em 20/09/2020.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 23 de setembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**47BB35E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina o logradouro e dá outras providências.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8º da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º. da Lei Federal nº. 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte,

Art. 1º. Fica denominada **Rua Antônio Marcos da Silva**, o logradouro localizado no Bairro Campo Limpo, partindo da RN 177, transversalmente, seguindo pela Igreja Assembleia de Deus até o final da rua.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**6E01EC4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 076, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**DETERMINA REGULAMENTAÇÃO PARA O TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E/OU CURSISTAS DA CIDADE DE CORONEL JOÃO PESSOA /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO LOPES FILHO**, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8º da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º. da Lei Federal nº. 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte,

**Art. 1º.** Torna-se garantido na forma desta lei aos universitários e/ou cursistas residente de Coronel João Pessoa, RN ou que possui vínculo eleitoral, que se deslocam deste município até a cidade de São Miguel e Pau dos Ferros, utilizar o transporte escolar municipal nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantindo aos estudantes desta cidade:

I – O Transporte Público e gratuito de responsabilidade do município de Coronel João Pessoa/RN para as Universidades, Faculdades e/ou Escolas de Ensino Técnico dos municípios de São Miguel e Pau dos Ferros, que respeitará o calendário das Instituições de Ensino;

II – O direito dos alunos de serem conduzidos pelo transporte escolar municipal até suas respectivas instituições de ensino no horário preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município;  
**Parágrafo Único.** O transporte escolar para estudantes universitários só será fornecido nos dias letivos das Universidades, Faculdades e/ou Escolas de Ensino Técnico dos municípios, não sendo fornecido nos períodos de recesso ou férias escolares.

**Art. 2º.** O transporte escolar universitário poderá ser realizado por meio de transporte próprio oriundo de veículos do Sistema Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do art.5º da Lei Federal nº 12.816/2013;

**Parágrafo único.** Fica vedado o transporte escolar disposto nesta Lei por meio de ajuda financeira dos estudantes ou por fornecimento de vale-transporte.

**Art. 3º.** O transporte escolar só será concedido quando o número de alunos por rota for superior a 10 % da capacidade do veículo coletivo estabelecido.

**Parágrafo único.** Chegando ao limite da capacidade do veículo coletivo concedido mais um, será obrigatório o uso de outro veículo para o transporte dos alunos excedentes.

**Art. 4º.** O transporte escolar disposto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte por trajeto de ida e volta.

**§ 1º.** Para cada rota do transporte escolar, obrigatoriamente deve ser estabelecido um ponto comum de embarque e desembarque dos estudantes, com os respectivos horários de embarque.

**§ 2º.** Fica estabelecido 10 (dez) minutos de tolerância nos horários definidos de embarque e desembarque nos locais a serem estabelecidos como disposto no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Os alunos universitários que atendam aos dispositivos da presente lei, interessados em obter o benefício do transporte deverão apresentar os documentos, preencher e comprovar os seguintes requisitos:

**I** – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

**II** – Comprovante de residência atualizado, onde demonstre que o estudante reside no Município de Coronel João Pessoa, RN ou vínculo eleitoral do estudante;

**III** – Estar devidamente matriculado em uma instituição de ensino, comprovando com certidão de vínculo emitida pela instituição de ensino.

**Art. 6º.** O estudante beneficiário poderá perder o benefício do transporte nas seguintes hipóteses:

**I** – prestar informações ou documentos falsos;

**II** – comportamento incompatível no uso do transporte escolar, causando danos pessoais ou materiais durante o percurso do transporte, bem como, o uso de aparelhos que causem ruídos;

**III** – desligamento ou suspensão do curso.

**Parágrafo Único.** Comprovado a culpa no disposto no inciso II, o responsável deverá ressarcir a administração municipal, a pessoa física ou a prestadora de serviços o valor do dano causado.

**Art. 7º.** É de responsabilidade do Poder Executivo a manutenção regular do transporte público, bem como, certificar-se de que o transporte esteja em bom estado para a realização do trajeto.

**Art. 8º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2020

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**0C64FBB1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 096/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA FRANCINETE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 24

de setembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Setembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**365F73EF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 038/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento fracionado de medicamentos básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FARMACIA A MAGNUS LTDA - ME (10.273.345/0001-72), objetivando Contratação de empresa para fornecimento fracionado de medicamentos básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com o valor total julgado de R\$ 7.703,25 (sete mil e setecentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 23/09/2020

**ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**27AF407E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: Joel Mariano Gomes Pereira, inscrito no CPF sob nº.078.968.114-56. VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 016/2020 – Chamada Pública nº 001/2020. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 23/07/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Joel Mariano Gomes Pereira – Contratado.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**B6A975EC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: Manassés Medeiros Alves de Araújo, CPF nº 065.409.954-58, médico inscrito no CRM/RN nº 7900. VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 016/2020 – Chamada Pública nº 001/2020. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 23/09/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Manassés Medeiros Alves de Araújo - Contratada.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F23A1AA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 005/2020**

**DISTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96. **DISTRADADO:** Mabel Jordânia da Cruz, CPF nº 110.994.324-56. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que teve como objeto a Prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Equipe Multiprofissional de Saúde da Família, em razão da licença para atividade política da servidora efetiva Brígida Lauana de Medeiros Macêdo, e tendo em vista a inexistência de profissional no quadro efetivo a fim de dar continuidade as ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais dos usuários das ESF's. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2020. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Pela parte Distratada, Mabel Jordânia da Cruz – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**D7125908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**2FA31AF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**F2B56F25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Antônio Medeiros Martins Junior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3148-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**0EABEC95

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 21 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**96042FDE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**9DD0E39A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Liquidação:** 236/2020, 283/2020, 284/2020, 262/2020, 261/2020, 260/2020, 259/2020, 258/2020, 257/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 839, 336, 339, 852, 842, 344, 854, 851, 348, 848, 841, 338, 846, 343, 845, 342** liquidadas em 22/09/2020, totalizando um valor de **R\$ 25.161,88 (vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

Cruzeta/RN, 24 de setembro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:9A5D2C9D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho:** 901005; 901006, 901007, 901008, 901009 e 901010/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais 341; 844; 340; 843; 853; 349; 849; 337; 840; liquidadas em 23 de setembro de 2020** Totalizando o valor de **R\$ 14.832,96 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:715D5C4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 652/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1941/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ALMIR INACIO DE ARAUJO**, CPF Nº 968.936.994-68, para **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO TIPO LIMPEZA EM POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE 7 METROS E DIÂMETRO DE 3,5 METROS COM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DRAGA PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS QUE OBSTRUEM AS VIAS DE VAZÃO DA ÁGUA**, no período de 23 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por serviço, totalizando até 04 (quatro) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4530/2020 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Currais Novos, 23 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:3F383EEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2020 - ALMIR INACIO DE  
ARAUJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALMIR INACIO DE ARAUJO, CPF Nº 968.936.994-68

**OBJETO:** Prestação de Serviços como **ESPECIALIZADOS DO TIPO LIMPEZA EM POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE 7 METROS E DIÂMETRO DE 3,5 METROS COM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DRAGA PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS QUE OBSTRUEM AS VIAS DE VAZÃO DA ÁGUA**  
**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) por serviço, totalizando até 04 (quatro) serviços

**VIGÊNCIA:** 23 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:9BD55962**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E  
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

SEM MOVIMENTAÇÃO

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
GestorContador  
**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO  
LTDA**  
CRC: PB-000381/O-0**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**A84A3759**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS  
PÚBLICO PRIVADAS\_082020**44-EQUADOR (EXECUTIVO)  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ORÇAMENTOS FISCAL  
E DA SEGURIDADE SOCIALBimestre: 07/2020 - 08/2020  
RREO - ANEXO XIII ( Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e  
28)

NADA A REGISTRAR

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gestor**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO  
LTDA**  
CRC: PB-000381/O-0  
Contador**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**916BA63A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 094/2020 – GP/PMFP**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de  
Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos  
do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo  
especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
José Edson Targino da Silva	003011	Gari	Secretaria de Obras	De: 01/08/2020 a 29/10/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de  
setembro de 2020**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**19612425**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
062/2020**Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo  
discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO  
PEDROZA/RN**CONTRATADA:** SENAT SERVICO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**CNPJ:** 73.471.963/0001-73**OBJETO:**Contratação de empresa para realização do Curso  
Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:**Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de  
terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 21 de setembro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B5792C6A**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP****PROCESSO Nº 25020012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO  
PEDROZA/RN**CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E  
BEBIDAS LTDA - ME  
**CNPJ:** 05.211.683/0001-40**OBJETO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº  
023/2019 do pregão presencial nº 015/2019-SRP, que tem como  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de  
Material de Expediente, para atender as necessidades da  
Administração e demais Secretarias do Município de Fernando  
Pedroza/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 104.418,45 (cento e quatro mil quatrocentos  
e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:****Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica;  
**Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2022 –  
Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:**  
33.90.30.00 – Material de Consumo.**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:**  
10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 –  
Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Atividades  
do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 –  
Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2028 – Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 305 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2043 – Programa de Controle de Endemias; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2094 – Ações ao Ensino Fundamental/ Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da Secretaria de Assistência; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2049 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 03 de setembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**46014AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109065/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109065/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3D57AEFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109066/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109066/2020

**Objeto:** Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EB7AA7B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0106067/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106067/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F976B725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109068/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0109068/2020**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**08045742**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109069/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0109069/2020**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.**Contratado:** Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4165D610**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 30/2020- PROCESSO Nº  
457/2020**

**O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 030/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **Aquisição futura parcial de 37.000 (trinta e sete mil) Testes Rápidos IGG/IGM de COVID-19**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,

inscrito no CNPJ: 09.089.140/0001-52, DETENTORA DA ARP, e como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 4º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

**Art. 5º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 09.089.140/0001-52	Telefone: 16+34195912	Email: paralegal@lmglasers.com.br
Endereço: RUA SEBASTIÃO MONTEIRO FERREZ, 0, POLO INDUSTRIAL, Guaxupé/MG, CEP: 37800-000		
Representante: EMIL CARLOS SALOMÃO - CPF: 500.660.646-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0011279 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM/IGG PARA CORONAVÍRUS (COVID-19), ACOMPANHADO DE LANCETA, TESTE (CACETE), REAGENTE E PIPETA, COM REGISTRO NA ANVISA, COM SENSIBILIDADE E EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 90%.	BASALL/LMG Lasers Com Imp Exportação LTD	Kit	13,90

**Art. 6º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 7º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 8º.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 10º.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretária gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 11º.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12º.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**Art. 13º.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 14º.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 22 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:

LMG Lasers - Comercio, Importacao e Exportacao LTDA

CNPJ: 09.089.140/0001-52.

Representante Legal:

**EMIL CARLOS SALOMÃO**

CPF n.º 500.660.646-00.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:8C3B1187**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 10/2020- PROCESSO Nº**  
**38/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 10/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Munic. de Adm, Planejamento e Finanças, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** a empresa: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.639.977/0001-07 **DETENTORA DA ARP** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação  
Sec. Munic. de Infraestrutura;  
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico;  
Sec. Munic. de Serv. Urbanos  
Sec. Munic. de Cultura;  
Sec. Munic. de Transporte e Transito  
Fundo Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE,** entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;  
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.  
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.  
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA			
CNPJ: 10.639.977/0001-07	Telefone: 84+36611230	Email: COMERCIAL@EMPRESSERV.COM	
Endereço: Avenida Três Américas, 695, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59129-690			
Representante: Hélia Lima dos Santos - CPF: 307.367.064-53			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0005378 - Serviços de segurança desarmada	N/C	SERV	229,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e

“c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 01 de junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:  
Empresserv Empresa de Serviços de Vigilância LTDA  
CNPJ: 10.639.977/0001-07.  
Representante Legal:  
**HÉLIA LIMA DOS SANTOS**,  
CPF n.º 307.367.064-53.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:26F1F5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 32/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 32/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 82001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de redes de proteção para as quadras e locais onde há práticas esportivas no município de Gov. Dix-sept Rosado foi declarado **FRACASSADO**, devido o preço proposto pelo arrematante estar acima do valor de referência cotado na pesquisa mercadológica.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:CFE4D636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **LILIA MARA DE MENEZES** portador (a) do CPF/MF: nº 010.180.484-99, ocupante Cargo de Professor PIIIA3, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 20/08/2020 a 20/02/2021  
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 10 de Setembro de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
Código Identificador:2CDF78ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 064/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA que o Pregão Eletrônico Nº 064/2020 - Processo Administrativo nº 5245/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como “**FRACASSADA**”, uma vez que não houve empresa classificada para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra(m)-se à disposição dos interessados através de solicitação no protocolo digital, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

Guamaré(RN), 23 de Setembro de 2020.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:5F84E84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 005/2020 – SEMA Processo Administrativo: 3.805/2020 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Saúde) Contratado (a): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**

**CONCLUSÃO.** EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Ser Declarada a Inidoneidade à empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, conforme sanção prevista no item I - Subitem i.I, inciso IV do Termo de Referência e alínea ‘d’ do Contrato nº 25/2020 – Clausula Decima Terceira em sua Subcláusula 13.1 todas parte do Processo Administrativo de Contratação nº 2.330/2020;

b) Aplicação de multa nos termos do item letra I, inciso II e alínea “b”, do Termo de Referência - documento introdutório - do certame, a ser calculada na seguinte condição:

b.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Neste caso levando-se em conta que o valor da Autorização de Compra nº 662/2020 é de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), e se conduzindo pela aplicação o percentual de 15% (quinze por cento) conforme termos da contratação, extrai-se o quantum de R\$ 4.833,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), que deverá ser convertido em título executivo em favor da Administração do município.

c) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

d.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

d.2) remeter título executivo constituído no importe de R\$ 4.833,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), à Secretaria de Contadoria Geral Municipal para providencia quanto a sua cobrança.

Publique-se, notifique-se

Guamaré/RN, 23 de setembro de 2020.

**MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:739B9B54**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 007/2020 – SEMA Processo Administrativo: 4.293/2020 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI – CNPJ: 01.663.156/0001-15

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

VII - CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos leve, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Aplicar a sanção de Advertência;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "F", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado.

Publique-se, notifique-se

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2020.

**MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:5DCFA7C0**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 401/2020

De 23 de Setembro de 2020.

Exoneração do Senhor FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor, **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **673.364.264-68**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:19163700**

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PMIM com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONSIDERANDO OS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) totalizando R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) totalizando R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), no item 03 no valor unitário de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), no item 04 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e no item 05 no valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) totalizando R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**. A empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 06 no valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. A empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07 no valor unitário de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) totalizando R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais), e no item 09 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)**. E a empresa **INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI** – CNPJ: 33.656.835/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 08 no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Obtendo o valor total global do certame de R\$ 520.030,00 (quinhentos e vinte mil e trinta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**A11454EC**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PMIM com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS, TEM POR OBJETIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO (E-SUS AB TERRITORIAL, conforme requisitos mínimos exigido pelo Ministério da Saúde - <http://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>), que será usado pelos Agentes de Controle de Endemias em trabalhos de visita domiciliar e pelos Agentes Comunitários de Saúde em execução das atividades como cadastro das fichas de domicílios e indivíduos e de visita domiciliar do sistema e-sus, assim como visita domiciliar realizada pelos médicos e enfermeiros da Estratégia Saúde da Família (ESF) deste município, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 no valor unitário de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) perfazendo o valor total global de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). **Obtendo o valor total global do certame de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).** Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.**

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**E24AEA24**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV-2 (DOENÇA PELO CORONAVÍRUS COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para

enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações descritas no Decreto nº 29.886, de 31 de julho de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que ainda estamos em um momento crítico e o município registra o ápice a pandemia com transmissão comunitária;

CONSIDERANDO ainda insuficiente o número de pessoas fazendo o uso de máscara, podendo assim interferir diretamente no processo de contaminação pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 241 de 31 de julho de 2020 e o Decreto Municipal nº 245 de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o retorno das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial, melhorando o atendimento a população e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** FICA DECRETADA Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Ielmo Marinho/RN, a partir de 23 de setembro de 2020 até 23 de outubro de 2020, em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 29.668 de 04 de Maio de 2020, Decreto nº 29.705, de 19 de maio de 2020 e o Decreto Nº 29774 de 23 de junho de 2020, que trata da prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19 no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Com base no art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, FICA DISPENSADA a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Fica determinado o retorno das atividades das equipes de apoio, em horário de expediente de 07h30min às 13h30min.

**Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:**

FICA DETERMINADO a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social a suspensão das seguintes atividades:

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

VISITAS DOMICILIARES;

ATENDIMENTO JURÍDICO – Ficando apenas em casos de urgência;

ENTREGA DO PEIXE – Suspensão temporariamente;

CADÚNICO – Ficando apenas as atualizações cadastrais de urgência;

CRAS – Atendimento somente das denúncias;

CRIANÇA FELIZ – Monitoramento via telefone.

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

FICA DETERMINADO o retorno de atendimento dos serviços ofertados pela EMATER e IDIARN;

Os atendimentos de Corte de Terra serão mantidos com agendamento indispensável somente via telefone, disponibilizado pela secretaria.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

FICA DETERMINADO à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

ATENDIMENTO EM HORÁRIO REDUZIDO – Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional;

Coletas no Laboratório Municipal - Ocorrerão somente em casos emergenciais;

EXECUTARÃO EM HORÁRIO DIFERENCIADO - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;

Os serviços de PRONTOATENDIMENTO seguem funcionando normalmente;

Farmácia Básica Municipal – Funcionará no horário de 07:30hs as 13:30hs de segunda a sexta feira;

Sala de Vacina – Funcionará no horário de 07:30hs as 13:30hs de segunda a sexta feira.

Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas acerca da utilização de máscaras de proteção.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

FICA DETERMINADO o atendimento normal dos serviços essenciais: Serviços de Limpeza Urbana – NORMAL; ii. Coleta de lixo - NORMAL;

Transporte – Frota Reduzida (somente atendimentos de urgência e emergência);

Obras – Somente as indispensáveis;

**Art. 4º** FICA DETERMINADO o retorno das atividades de todos os funcionários no horário de expediente das 07h30min às 13h30min. com todas as medidas de prevenção (uso de máscaras e álcool em gel). Exceto aqueles que se enquadre em grupo de risco.

**Art. 5º** FICA DETERMINADO a qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação/atestado médico(a) para tanto), que deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação, mediante apresentação de atestado médico.

**Art. 6º** Fica liberado o Estádio de Futebol EDSON BARBOSA DE LIMA, localizando na sede e as quadras esportivas dos distritos deste município, para a prática de atividades esportivas, exceto o Ginásio Poliesportivo RAIMUNDO BARBOSA DE LIMA localizado do centro da cidade e a presença de público no estádio e nas quadras evitando aglomerações.

**Art. 7º** O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 8º** Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação popular.

**Art. 9º** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão realizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10º** Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

**Art. 11º** Uso obrigatório de máscara de proteção individual por todos os munícipes, principalmente em locais públicos de todo o município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2020 até 23 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**EA372D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 813001/2019 DISPENSA Nº  
37/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): W B LIMA DANTAS - CNPJ Nº: 18.668.305/0001-31

OBJETO: Abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiro com o nome da cidade e um coração.

VALOR GLOBAL: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 À 10/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.122.0019.3.3.90.39.099.10010000

IPANGUAÇU/RN, 13/08/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**79A2B436

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 050/2020, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 § XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 15.000 KM DO VEÍCULO CAMINHONETE PLACA QGT 5D25 – FIAT DUCATO MAIA AMBULÂNCIA MODELO 2019, com a Pessoa Jurídica: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, no valor estimado de R\$ 1.269,22 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1CF652C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA N° 0300/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA N°. 0300/ 2020. De 09 de setembro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria n° 088/1998, matrícula n° 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente José Nilton Alves da Silva, nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, no Hospital Giselda Trigueiro e na clínica Otocentro em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução n° 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**55953AE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA N° 0304/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA N°. 0304/ 2020. De 15 de setembro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria n° 088/1998, matrícula n° 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Pedro Josivan, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020, no Hospital da Polícia em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução n° 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**B8ED1020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 259/2020/GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder o terço constitucional de férias, aos servidores abaixo relacionados:

Mat. NOME  
1074 – ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS  
3859 – MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**539127A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 260/2020/GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora ROBERTA CRISTINA DE FRANÇA SILVA, matrícula: 3581, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**97C26D36

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 261/2020/GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor FRANCISCO FLORENCIO DOS ANJOS, matrícula: 677, A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**C54CED82

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 262/2020/GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora MARIA ROSINEIDE DA SILVA VARELLA, matrícula: 414, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**7BBAE2CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 263/2020/GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor GERALDO GONCALVES DA SILVA, matrícula: 124, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**80B2B2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº155/2020-GP.**

Dispõe sobre protocolo visando à prevenção da transmissão da COVID-19, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades esportivas no município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece protocolo, orientações gerais visando à prevenção da transmissão da COVID-19, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades esportivas, no âmbito de município, a partir de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único: as medidas abaixo relacionadas são exigidas para praças esportivas com ambiente fechado.

- Uso de máscaras ao ingressar no estabelecimento e nas arquibancadas;
- Proibido o acesso de menores de até 15 anos e idosos de acima de 60 anos;
- Pessoas do grupo de risco não poderão participar das atividades esportivas;
- Havendo notificação da COVID-19 de algum atleta do horário, o horário será cancelado para os demais até que seja cumprida a quarentena do atleta;
- Os atletas só estarão aptos a participarem da atividade esportiva de cada horário quando previamente cadastrados.
- Não serão permitidos os amistosos oficiais entre equipes de Janduí e cidades circunvizinhas, até que seja autorizado;
- Intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um horário e outro de atividade esportiva;
- Só será permitida a entrada de 20 (vinte) atletas por horário de atividade;
- Um mesmo atleta não poderá participar de mais de uma atividade e/ou horário;
- Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira as atividades deverão encerrar-se às 21h, e aos sábados e domingos das 07h às 11h;
- Vestiários e banheiros serão mantidos fechados;
- Cada praticante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouro coletivo;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 21 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A33E5696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº082/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 648, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2020, período aquisitivo de 25 de setembro de 2018 a 25 de setembro de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F1981D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821.001/2020 ABERTURA  
DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Considerando que não houve nenhuma interposição de recurso referente a decisão de julgamento de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de outubro de 2020, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: MANOEL SALVIANO DE MEDEIROS, MANOEL MEDEIROS**

**DE ARAÚJO E PARTE DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**113D6401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 909.011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de outubro de 2020, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, Sistema de Registro de Preços - *do tipo maior desconto por item*, visando a : **Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros), com ampla concorrência e com reserva de cota para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7E5041F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

*Considerando* ainda o teor do Processo Administrativo nº 129/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **RITA DANTAS BATISTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 969.430.764-34, matrícula nº 0562, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – P.D-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 15 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B4A7820A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

*Considerando* ainda o teor do Processo Administrativo nº 131/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ALDENISE MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 875.284.104-97, matrícula nº 0537, ocupante do cargo efetivo de Porteiro – P.D-III (readaptada), Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CE3F6DD9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 213-A, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 095/2020/SEME/PMJS, de 09 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Joaquim Alberto da Silva – Titular;  
Josilene do Nascimento Araújo Correia – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;  
Edna Morais de Lima Medeiros – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

Mônica Sabino de Oliveira – Titular;  
Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

Edilza Maria de Azevedo Araújo – Titular;  
Maria da Conceição Cunha Batista – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Chirlene Félix dos Santos de Azevedo – Titular;  
Erivânia Fonseca de Oliveira – Suplente;  
Cleonice Helena de Souza – Titular;  
Edinete de Oliveira – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;  
Joyciane Fernanda Azevedo de Farias – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:**

Jaine Tácila dos Santos Araújo – Titular;  
Rafael Ricardo Ferreira de Souza – Suplente.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Titular;  
Arimária de Lira Fonsêca – Suplente.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Azemir Azevedo Filho – Titular;  
Ilma Silva da Costa – Suplente.

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular;  
Walter de Medeiros Azevedo – Suplente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**42E8A997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 277/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Francisco das Chagas Tixa, CPF 307.725.404-50/MF, que exerce a função de fiscal, com matrícula 2500-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 21 de outubro a 19 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**89078F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 278/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, João Luiz de Lima Damasceno CPF 051.973.534-06/MF, que exerce a função de motorista de ambulância, com matrícula 8141-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**CCA561BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 279/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Celso Bezerra Carvalho Filho, CPF 155.034.024-72/MF, que exerce a função de electricista, com matrícula 0752-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**5A721BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 280/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Damiana da Silva CPF 000.554.594-39/MF, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 10030-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de outubro a 03 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**BA122496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 105/2020  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - ATA DE  
SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 105/2020  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.**

**DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS  
ENVELOPES/HABILITAÇÃO:**

23 de setembro de 2020, às 09h00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:**

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E  
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001  
(HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.**

Aos vinte e três dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, (23/09/2020), às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Inicialmente, o senhor presidente constatou a ausência do membro titular o senhor JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, por motivos maiores. Em face disto, fora convocada a senhora ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA, MD. Membro Suplente. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 09h30min, o senhor Presidente, registrou a presença de 13 (treze) empresas, quais sejam: 01. T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67; 02. APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03; 03. ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.060.602/0001-90; 04. AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, 05. CONTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS - CNPJ Nº 30.251.160/0001-74; 06. GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04; 07. CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.796.612/0001-44; 08. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; 09. D'ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04; 10. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94; 11. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.796.351/0001-43; 12. JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89; e, 13. L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, todas devidamente por seus representantes legitimados nos respectivos autos

processuais. Ato contínuo, registra-se que, somente 02 (duas) empresas por seus legítimos procuradores, quais sejam: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89; e, 13. L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, os quais, constam devidamente qualificados nos autos processuais, se fizeram presentes a aludida sessão, tendo as demais, num total de 11(onze), por seus devidos representantes, resolvido, apenas, protocolar seus invólucros de nº 001 (habilitação) e 002 (proposta de preços), optando de se fazer ausente na mencionada sessão de licitação. Contudo, o senhor Presidente, de forma conjunta com os demais membros, e, com a aquiescência dos presentes, deu procedimento a abertura dos envelopes de habilitação, e, conseqüentemente, apondo a disposição dos únicos representantes das empresas participantes. Após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados e protocolados pelos representantes das empresas licitantes, o senhor Presidente da CPL, indagou aos licitantes presentes, se havia alguma objeção quanto à documentação analisada. A CPL, a contento, verificou que a empresa T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.623.174/00067, apresentou a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, com data vencida, qual seja, de, 18/07/2020, descumprindo assim com o item 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; porém, ressalto que o instrumento assegura o seguinte: 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: 9.1.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Porém, a privilégio do item 14. Do julgamento das propostas. 14.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A procuradora legitimada da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89; disse QUE: as empresas deixaram de cumprir o item 11. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES. Sub-item 11.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, revogada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, exceto as empresas D'ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04, e, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94 e a mesma. Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou o encerramento da sessão, considerando a imensa demanda de empresas e quantidade de documentos a ser analisada de forma minuciosa, cientificando os presentes, que, fará publicar o inteiro teor dessa ata de sessão na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **Nada mais havendo a ser tratada**, a exatamente às 12h18min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os presentes. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMpra-SE**, com as cautelas legais de praxe.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro da CPL/PMJC/RN

**ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA**

Membro Suplente da CPL/PMJC/RN

Pelas Empresas:

L R Comercio Material Hospitalar e Construções EIRELI

CNPJ Nº 22.171.182/0001-04

**JOSÉ INÁCIO NETO**

CPF Nº 039.216.034-04

Procurador Legitimado

Justiz Serviços EIRELI

CNPJ Nº 10.194.352/0001-89

**CAMILA BEATRIZ CORREIA DA SILVA**

CPF Nº 112.798.304-09

Procuradora Legitimada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:4AB99215**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**

**Ref.,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**RECORRENTE:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 16.882.115/0001-97.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os **termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993; COMUNICA** aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em 17/09/2020, Edição 2359, Código Identificador: 76164655. Ato contínuo, diante do exposto, considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

Ato contínuo, e, em face do inteiro teor supra, que, a Comissão Permanente de Licitação deste município, havia aprazada sessão de licitação para abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta de preços), data de **24 de setembro de 2020, às 09h00min**, a qual, torna-se, devidamente **CANCELADA**, temporariamente, em obediência aos

prazos recursais, e, que, após escoado os aludidos prazos, será apazada nova data para realização de sessão licitação do certame em comento.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: [licitacao@joaocamara.rn.gov.br](mailto:licitacao@joaocamara.rn.gov.br), com no prazo supra citado.

Setor de Licitações do Município de João Câmara/RN,  
Quarta-feira, em, 23 de setembro de 2020, às 17h00min.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**35794852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Às **13:00** do dia **04 de agosto de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **002/2020**, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, *Anderson Victor da Silva Costa*, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: Marcelo Henrique Viana da Silva, solicitado pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela PORTARIA Nº 029/2020-GP. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME / CNPJ: 27.884.952/0001-71	EDILSON ARAUJO DA SILVA / RG: 1946114 SSP
SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451 / CNPJ: 34.314.590/0001-49	GUEIDE MARCOS DA FONSECA / RG: 1161292 SSP
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME / CNPJ: 21.588.655/0001-00	MARCUS VINICIUS SALES RODRIGUES / RG: 2429928 SSP

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, as vencedoras do certame, as empresas:

E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME- CNPJ: 27.884.952/0001-71, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos reais)**.

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME- CNPJ: 21.588.655/0001-00**, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

João Câmara/RN, 04 de agosto de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B0D5FB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 333/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 333/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DC41FE0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 331/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Portaria nº 331/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diárias(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 14 de Setembro de 2020 a 15 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E59C8D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:18090001/2020**  
**EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**EMPREGADO:JESSICA OLIVEIRA ARAUJO MAIA**

**CONTRATO Nº:10080001/2020**

**CPF/CNPJ:052.862.434-28**

**OBJETO:**Contratação de profissional **Cirurgiã Dentista** ESF – Estratégia de Saúde da Família, destinada a atender as necessidades na Unidade Básica Francisca Rodrigues, pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**10 – Saúde, **Ação:**2.40 – BLATB – Estratégia de Saúde da Família (PSF), **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo Servidor, por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 17 de setembro de 2020.

**DATA DA RESCISÃO:**18 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B6019B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 25060001//2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**

Diante da análise das Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas pelos setores de engenharia e contabilidade deste Município, detectou-se a necessidade de diligenciamento junto às empresas: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00) que, por serem optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentaram alíquota diferenciada para os tributos: ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Por ser a alíquota diferenciada e variar mensalmente de acordo com a receita bruta acumulada nos doze (12) meses anteriores ao período de apuração, necessário se faz o diligenciamento junto às empresas visando a comprovação de que a alíquota foi aplicada corretamente.

Desta forma, concedemos o prazo de três (03) dias a contar da publicação deste para que as empresas: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00) apresentem a Memória de cálculo das alíquotas dos tributos: ISS, PIS e CONFINS que compuseram o BDI bem como o extrato do simples nacional do mês correspondente.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2020.

<b>JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**33E8DC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;
- VII – disposições sobre transparência; e
- VIII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

*Parágrafo único* - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- II – Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta

(autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII – unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII – meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

IX – operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

*Parágrafo único* - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos,

autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, a no MÁXIMO, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2021 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Lei Municipal, não podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou entidades privadas sem fins lucrativos, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, demonstrado o interesse público e mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. Fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentários mediante Lei específica para inclusão de unidades gestoras visando a adequação do orçamento.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na Lei Orçamentária deverão ser publicados em Diário Oficial do Município, observando a ordem numérica dos Decretos Municipais.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto

de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das matrizes de saldos contábeis, será facultativa a utilização do mesmo sistema de geração de informações pelas unidades gestoras e unidades orçamentárias do Município que consolidem suas contas.

§ 1º O chefe do Poder executivo informará a todos os entes qual o sistema o Município estará adotando.

§ 2º A adoção do mesmo sistema previsto no caput deste artigo, será facultativa e dependerá da iniciativa de cada ente, excluída a possibilidade de aplicação de sanção em caso de utilização de sistema diverso.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo, 7%(sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício 2020, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 38. A lei Orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de 5%(cinco por cento) e no máximo de 10%(dez por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 39. Poderão ser incluídas emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual de 2021, conforme previsão constante na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2018.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, em 23 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**5F7A7751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - ANEXO DE METAS FISCAIS**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04 - FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804  
E-mail: gabinete@jucurutu.net

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. Para preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias e creditícias, bem como as metas de Inflação:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB (var. % a.a.)	3,0	3,2	3,4
Inflação (média)	3,75	3,75	3,75
FONTE: RESOLUÇÃO Nº 4.671, DE 26 DE JUNHO DE 2018-BCB			
PERSPECTIVAS DEPEC 2018-BNDES.PAG. 58			

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No tocante às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas tributárias em virtude da instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo e a dificuldade de projeções seguras em virtude da Pandemia provocada pelo CORONAVIRUS.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria ser provenientes de Convênios, Contratos de repasse. Portanto, somente os contratos firmados são considerados e não a série histórica.

Em respeito ao equilíbrio Orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados os balanços de 2018, 2019 a previsão orçamentária para 2020 e as projeções para os exercícios 2021 a 2023 considerando nestas projeções os índices de inflações e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõe o tesouro do município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo Municipal no período e é decorrente da diferença entre Receita Primária e a Despesa Primária.

Para o Cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro ou seja, a disponibilidade de Caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença

entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**6256041D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Delegação com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP, com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a competência para regular e fiscalizar os serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme previsto no art. 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 3º.** O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I- Os meios e instrumentos para o exercício das competências de regulação e fiscalização e prestação delegada;
- II- Os direitos e obrigações do Município;
- III- Os direitos e obrigações do Estado, e
- IV- As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, de 23 de Setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**8532E74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE KITS DE MEDICAMENTOS AO PACIENTE INFECTADO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

O **Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a disponibilização gratuita de kits de medicamentos para pessoas de baixa renda que podem ajudar no combate ao Covid-19, estando o paciente condicionado a avaliação médica.

Art. 2º. Os kits conterão os medicamentos indicados em protocolo médico do Município de Jucurutu.

Art. 3º. Os pacientes deverão receber o devido acompanhamento médico através do sistema público de saúde do Município e, após a realização de exames devidos, caso haja autorização para o uso dos medicamentos pelo médico profissional responsável pelo atendimento, o paciente deverá informar seus dados na Unidade de Saúde e receberá imediatamente o Kit de modo eficiente e seguro.

Art. 4º. A distribuição dos Kits deverá ser realizada em todas as UBS do município com registros de atendimento a pessoas infectadas, devendo a entrega ser feita com a apresentação dos documentos do favorecido e a receita médica.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, de 23 de Setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**93EE5441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

DENOMINA DE “MANOEL CÍCERO DE MORAIS” O LOGRADOURO ANTERIORMENTE CONHECIDO COMO RUA FAZENDA CAPUEIRA, NO DISTRITO DE BOI SELADO.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “MANOEL CÍCERO DE MORAIS”, no Distrito de Boi Selado, o logradouro antes reconhecido por “Rua Fazenda Capueira”.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a implantação e fixação de placa com a nova nomenclatura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, de 23 de Setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**E4608E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

DENOMINA DE “MANOEL ASSIS DE BRITO” O LOGRADOURO ANTERIORMENTE CONHECIDO COMO RUA POVOADO BOI SELADO, NO DISTRITO DE BOI SELADO.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “MANOEL ASSIS DE BRITO”, no Distrito de Boi Selado, o logradouro antes reconhecido por “Rua Povoado Boi Selado”.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a implantação e fixação de placa com a nova nomenclatura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, de 23 de Setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**67F85C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN O DIA DO ADVOGADO”.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o “DIA DO ADVOGADO”, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Câmara Municipal poderá reunir-se solenemente, no dia acima mencionado para comemorar o dia do Advogado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, de 23 de Setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**980A2AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO**  
**CONTRATO Nº 180201/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**011501/2020 - PROCESSO Nº 115003/2020**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 180201/2020, firmado em 18/02/2020; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI – CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **Objeto:** alterar o contrato em 20,49% visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata da Contratação de empresa de engenharia para serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos na zona urbana do município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE

RUAS E AVENIDAS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**A7BEDA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030801/2020 - ADEÇÃO Nº  
05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601.144/2020 -  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 – MUNICÍPIO DE  
MONTANHAS/RN**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 029/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 012/2020, realizada pelo Município de Montanhas/RN, contratada em 20/05/2020;

**Aderente/Contratante:** Município de Lagoa d'Anta/RN, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

**Contratada:** L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.683.873/0001-30;

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para implantação de lâmpadas de Led e manutenção da iluminação pública do município de Lagoa d'Anta/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; Região: 0001 - Lagoa d'Anta

**Vigência:** de 03/08/2020 a 31/12/2020;

**Valor Total: R\$ 105.709,16 (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 03 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**5246283B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO: 000136/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a S. S. S. SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de higienização, desinfecção em fachadas de prédios públicos e locais de uso comum, nesse município de Lagoa de Pedras/RN, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de setembro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**C99C1BF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000136/2020 - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000136/2020  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** S. S. S. SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA (CNPJ nº 37.713.378/0001-42) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO EM FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAIS DE USO COMUM, NESSE MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. – **PERÍODO:** 23/09/2020 a 22/10/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de setembro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**4BC57944

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 119/2020**

Lagoa de Pedras, 22 de setembro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora, **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº 000153, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2019, a ser gozada no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:C5D02112

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 120/2020**

Lagoa de Pedras, 22 de setembro de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Lagoa de Pedras RN, conforme composição dos membros abaixo especificada:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Membro - Vera Lúcia Viegas Gomes de Andrade

**II - Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Membro - João Marques de Sena

Membro - Francisco Lucas Santos de Andrade

**III - Representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Membro - Maria Rosineide de Oliveira Sena

Membro - Janderley Costa de Lima

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Membro - Brenda Helen Freire Barbosa

**V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Membro - Ana Ligia Freire França

**VI - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos**

Membro - Luzia Farias Felipe Sabino

**VII - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil**

Membro - Maria José Bernardino de Lima

**VIII - Representante da Escola Estadual**

Membro - Jeane da Rocha Baraúna

**IX - Representante da Rede Particular de Ensino**

Membro - Patriciana Henrique de Lima

**X - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Membro - Francisco de Assis da Silva

**XI - Representante da Vigilância Sanitária Municipal**

Membro - Alberto de Carvalho Neto

Parágrafo único. Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

**Art. 2º** - As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por secretário (a) escolhido (a) pelos membros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Lagoa de Pedras, 22 de Setembro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador: CDC003E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 040/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**LOCADOR(A): FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES**, COM SEDE NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, 215, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 490.285.104-00.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PROVISÓRIAMENTE PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BURACO DE LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5E9EF8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 018/2020 - SEGUNDA  
CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2020 - SEGUNDA CHAMADA**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM POLIÉSTER DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H** DO DIA **24/09/2020** ATÉ ÀS **10H** DO DIA **30/09/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

**LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**96F26D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM POLIÉSTER DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, COM O PERÍODO DE DISPUTA DE PREÇO OCORRIDO ENTRE **16/09/2020 À 22/09/2020**, CONFORME CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ASSIM, APESAR DE TER HAVIDO RETIRADA DO EDITAL NÃO HOUE LANCE OFERTADO PARA O ITEM, TORNANDO O PROCESSO DESERTO.

**LAGOA NOVA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B5A6BAED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2020 - SRP, realizado em 21/09/2020, a saber:

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.590.555/0001-48**, saiu vencedor no item: 7; totalizando o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME - CNPJ: 24.507.376/0001-55**, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

**Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2020**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FE6431F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 028/2020 - SRP, realizado em 21/09/2020, a saber:

**OBJETO:** Aquisição de Material para Laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

**COMERCIO PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48**, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; totalizando o valor de R\$ 12.979,70 (Doze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2020**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C567FF63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;**

**CONTRATADA:** Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - Cnpj: 20.590.555/0001-48. Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares - Cnpj: 33.160.739/0001-10. José Nergino Sobreira - Cnpj: 63.478.895/0001-94. PDL Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME - Cnpj: 24.507.376/0001-55.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 1067 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; 2061 Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB. Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Fonte 1240000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.590.555/0001-48**, saiu vencedor no item: 7; totalizando o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME - CNPJ: 24.507.376/0001-55**, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4EFF6419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de Material para Laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;**

**CONTRATADA:** Comercio para Diagnostico Humano LTDA ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 1054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários, 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**COMERCIO PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48,** saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; totalizando o valor de R\$ 12.979,70 (Doze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3BB0ACC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 026/2020 – SRP.**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 026/2020 - SRP com início 02 de setembro de 2020, realizada em 16 de setembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.590.555/0001-48,** saiu vencedor no item: 7; totalizando o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10,** saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94,** saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME - CNPJ: 24.507.376/0001-55,** saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

**Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2020**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AEE7019E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 028/2020 – SRP.**

**OBJETO:** Aquisição de Material para Laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 028/2020 - SRP com início 08 de setembro de 2020, realizada em 21 de setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

**COMERCIO PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48,** saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; totalizando o valor de R\$ 12.979,70 (Doze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2020**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A42825C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 027/2020 SRP, realizado em 17/09/2020, a saber:

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.189.579/0001-52,** saiu vencedor nos itens: 35; totalizando o valor de R\$ 2.139,50 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02,** saiu vencedor nos itens: 21, 30, 32, 38, 40, 45, 46, 47, 52, 64, 65, 66, 71, 72, 80, 91, 92, 93, 98, 102, 103, 105, 108, 112, 118, 119, 129, 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 149, 156, 157, 160, 163, 166, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 188, 190, 191, 194, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 281, 282, 283; totalizando o valor de R\$ 269.187,25 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50**, saiu vencedor nos itens: 5, 37, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 106, 107, 110, 123, 137, 150, 159, 161, 165, 168, 257, 258, 259; totalizando o valor de R\$ 12.046,45 (doze mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor nos itens: 1, 19, 27, 29, 44, 54, 55, 89, 94, 113, 115, 121, 122, 134, 167, 205, 209, 210, 228, 229, 230; totalizando o valor de R\$ 60.205,20 (sessenta mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).

**PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP - CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 51, 53, 62, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 109, 111, 114, 116, 117, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 162, 164, 169, 174, 175, 176, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 193, 195, 196, 197, 200, 206, 208, 213, 225, 261, 262, 263, 276, 278, 279, 280, 284; totalizando o valor de R\$ 238.533,10 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:5F1E107A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

**CONTRATADAS:** Câmara Cascudo Comercio de Atacado Ltda Epp - Cnpj: 15.160.493/0001-02. Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - Cnpj: 07.245.458/0001-50. Escola e Escritorio Livraria e Papelaria Ltda - Cnpj: 00.800.611/0001-14. Papelaria Irmã Dulce Ltda – Epp - Cnpj: 19.210.207/0001-19.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 02.001 – Gabinete Do Prefeito; 2011 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito. 04.001 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente; 2041 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente. 05.001 - Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos; 2006 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos. 06.001 – Secretaria Municipal De Finanças; 2051 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças. 07.001 - Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento; 2010 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento. 08.001 - Secretaria Municipal De Educação; 2025 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação. 09.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 2013 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social. 09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social; 2020 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social. 10.001 - Fundo Municipal De Saúde; 2035 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde. 11.001 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos; 2039 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos. 12.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Desportos E Desenvolvimento Econômico; 2040 - Manutenção Das Atividades

Da Secretaria Municipal De Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Desportos E Desenvolvimento Econômico. Aplica-Se Para Todos: 33.90.30 – Material De Consumo. Fonte 100.10000 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02**, saiu vencedor nos itens: 21, 30, 32, 38, 40, 45, 46, 47, 52, 64, 65, 66, 71, 72, 80, 91, 92, 93, 98, 102, 103, 105, 108, 112, 118, 119, 129, 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 149, 156, 157, 160, 163, 166, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 188, 190, 191, 194, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 281, 282, 283; totalizando o valor de R\$ 269.187,25 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50**, saiu vencedor nos itens: 5, 37, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 106, 107, 110, 123, 137, 150, 159, 161, 165, 168, 257, 258, 259; totalizando o valor de R\$ 12.046,45 (doze mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor nos itens: 1, 19, 27, 29, 44, 54, 55, 89, 94, 113, 115, 121, 122, 134, 167, 205, 209, 210, 228, 229, 230; totalizando o valor de R\$ 60.205,20 (sessenta mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).

**PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP - CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 51, 53, 62, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 109, 111, 114, 116, 117, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 162, 164, 169, 174, 175, 176, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 193, 195, 196, 197, 200, 206, 208, 213, 225, 261, 262, 263, 276, 278, 279, 280, 284; totalizando o valor de R\$ 238.533,10 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:0F61E761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 027/2020 – SRP.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 027/2020 SRP com início 03 de setembro de 2020, realizada em 17 de setembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de

junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP** - CNPJ: 21.189.579/0001-52, saiu vencedor nos itens: 35; totalizando o valor de R\$ 2.139,50 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP** - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor nos itens: 21, 30, 32, 38, 40, 45, 46, 47, 52, 64, 65, 66, 71, 72, 80, 91, 92, 93, 98, 102, 103, 105, 108, 112, 118, 119, 129, 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 149, 156, 157, 160, 163, 166, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 188, 190, 191, 194, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 281, 282, 283; totalizando o valor de R\$ 269.187,25 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** - CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor nos itens: 5, 37, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 106, 107, 110, 123, 137, 150, 159, 161, 165, 168, 257, 258, 259; totalizando o valor de R\$ 12.046,45 (doze mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1, 19, 27, 29, 44, 54, 55, 89, 94, 113, 115, 121, 122, 134, 167, 205, 209, 210, 228, 229, 230; totalizando o valor de R\$ 60.205,20 (sessenta mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).

**PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 51, 53, 62, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 109, 111, 114, 116, 117, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 162, 164, 169, 174, 175, 176, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 193, 195, 196, 197, 200, 206, 208, 213, 225, 261, 262, 263, 276, 278, 279, 280, 284; totalizando o valor de R\$ 238.533,10 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2020

prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**2D1523CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 090/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1473	Anderson Diego de Menezes	Cedido	2019/2020	ASG	01.10.2020 a 30.10.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C863F994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0311/2020 - GP**

**Portaria nº 0311/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de setembro 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº: **3425**, Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2019/2020**, com o primeiro período de gozo de: **05 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2020**, e o segundo período de gozo de: **01 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º** - Designa a senhora **Geyse Bárbara Nunes de Araújo**, matrícula nº: 1775, Cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 362/2019, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DD812602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.  
3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** IVANEZ FIRMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 034.042.654-32, PA Serrano, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**59031317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/20 - LM SERVGRAFICA E  
COPIADORA LTDA-ME - SERVIÇOS GRÁFICOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 079/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29

**VALOR R\$: 6.000,00** (Seis Mil Reais).

**OBJETIVO:** Aquisição emergencial na confecção de blocos: Atestado Médico, Controle Especial, Boletins de Urgência, Receituários Médico e Solicitação de Exames Laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 28/09/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5EF12217

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00126/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.23.691.0126.2178.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.23.691.0126.2178.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.003.23.691.0126.2178.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.004.15.452.0118.2166.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0019300000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 23, Setembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8C035D4D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2020 - Nº  
2605/2020**

Processo nº 2605/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Assunto: **Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**CONTRATADO: AMON MÁRCIO DE ARAÚJO**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e conservação das quadras esportivas do município de Lajes, pelo período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**22A35F44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Torna-se sem efeito a Portaria nº 194/2020-GP, que concedia afastamento a título de desincompatibilização.

**Art. 2º** – Fica autorizado o retorno imediato das atividades funcionais da Servidora **MARIA ADELZINEIDE DE SENA SEBASTIÃO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de desistência da candidatura ao cargo eletivo de vereadora.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de Setembro de 2020**

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D874EAE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00128/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.11.333.0026.1103.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	155.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>155.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>155.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.008.20.606.0103.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001520000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000,00
02.008.20.606.0103.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000,00
02.008.20.606.0103.1081.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001530000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000,00
02.008.20.606.0103.1082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
001530000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	49.000,00
02.008.20.606.0103.1083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
001001000-Recursos Ordinários	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>155.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>155.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 23, Setembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C9C0249A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00129/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.010.04.123.0107.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
001001000-Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.010.04.123.0107.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
001001000-Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 23, Setembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:389E7BA9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL -  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012 - CONSTRUÇÃO DE UMA  
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES - RN torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, a partir de 21/09/2020, o Contrato de Administrativo de serviços, no qual a empresa **JN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.577.083/0001-08**, tinha por obrigação a **CONSTRUÇÃO DE UPA (UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) NESTE MUNICÍPIO**. A presente rescisão é de forma **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:869CC571**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 092/2020 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 745/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio emergencial para emissão de documentos, referente aos custos para emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em benefício do Sr. **JEFFERSON PHELIPE SOUZA DE MELO MARQUES**, CPF: 085.306.254-47 RG nº 2.700.322-SSP/RN, residente a Rua Praça Coronel Miguel Teixeira, 34 – Centro – Lajes/RN, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:10F1B180**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.****PROCESSO:** 1.761/2020 - Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP) para Aquisição futura e gradual de equipamentos e material de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Lajes/RN. **APrefeituraMunicipaldeLajes/RN**, entidade Pública Municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, **Paulo Ricardo Tavares**, designado pela Portaria Nº 007/2020-GP de 02 de Janeiro de 2020, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados **ASUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 005/2020 com Registro de Preços** publicado em data de 22/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em sua Edição 2362, para revisão e retificação do Termo de Referência. Informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas (horário local), maiores informações através do telefone 84-3532-2627 ou pelo e-mail [cppllajes@hotmail.com](mailto:cppllajes@hotmail.com).

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:C737E9E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020\***

Pregão Presencial: nº 008/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020070, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a EMPRESA MERCADINHO SOARES LTDA - C.N.P.J nº 15.243.774/0001-10. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020070. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:27134BB7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 682/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 23 de setembro de 2020, realizar o transporte de paciente para exames e consultas especializadas na Clínica Angiopede.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**24F0FF70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus- COVID - 19.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

**Maria do Socorro Araújo Cunha** – Secretária Municipal de Saúde;  
**Márcia Maria do Nascimento** – Secretária Adjunta de Saúde;  
**Maria Cledna de Oliveira Cunha** – Diretora da Unidade Mista de Saúde;

**Tales Ramon Rodrigues de Oliveira** – Enfermeiro;

**Cláudia Dantas de Oliveira** – Enfermeira ESF - I;

**Egislândia Maria de Oliveira** – Enfermeira ESF - II;

**Rafaelly de Moraes Barbosa** – Médica ESF - II;

**Ariany Cibelle Costa Rezende** – Médica ESF - I;

**Ipojucan Silva Fontes** – Farmacêutico;

**Maria Gorete Paulo Dias** – Coord. do Centro de Referência de Assistência Social;

**Maria José Duarte Leite** – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

**José Washington Alves** – Membro do CMDCA.

**Art. 2º** - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular e avaliar as ações de enfrentamento e contingência para a doença;

**Art. 3º** - O Comitê de enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID – 19 em Lucrécia;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura de Lucrécia/RN em 23 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**99DA6A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2020.08.10.002DL**

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente a DISPENSA Nº 2020.08.10.002DL, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Gomes em 22 de setembro de 2020, edição 1.439, pág. 03 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de setembro de 2020, edição 2363, pág. 68. Onde lê-se: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, leia-se: **CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**. As demais condições permanecem inalteradas.

Luís Gomes/RN, 23 de setembro de 2020

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**FFA9B8D2

**GABINETE DO PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.09.17.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DS MARTINS FARMÁCIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, centro na cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 18 de setembro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0FDEFFF7

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.09.17.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.09.17.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no

município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.09.17.001DL.00001, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** DS MARTINS FARMÁCIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, centro na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens. Totalizando a importância de R\$ 33.744,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Gabinete da Prefeita em 21 de setembro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5073A879

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.09.17.01.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.17.001DLDL

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: DS MARTINS FARMÁCIA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.09.17.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.09.17.001DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 33.744,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 724 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 2.26 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - 782 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de setembro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

DS MARTINS FARMÁCIA – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**2A8EE675

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do GESTOR MUNICIPAL RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-DL/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para servir de residência para pessoa em situação de vulnerabilidade social, através da Secretária de Assistência Social do Município de Marcelino/RN. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado em favor de Josemar Marcelino de Oliveira, inscrito no CPF nº 943.118.704-34, sediada a Rua: Maria Josefa da Costa, nº 20, Casa, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000, vencedor por apresentar a menor e melhor proposta no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais) num período de 06 (seis) meses, a ser pago conforme quantitativos das aquisições solicitadas. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso X e suas alterações subsequentes, orientado pelas regras do Departamento de Benefícios Assistenciais do SUAS.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**91DF2AF3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.23-0001

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria de Ação Social, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2020.09.23-0001, Contratada: Josemar Marcelino de Oliveira, inscrito no CPF nº 943.118.704-34, sediada a Rua: Maria Josefa da Costa, nº 20, Casa, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000, representante Legal. Objeto: locação de imóvel para servir de residência para pessoa em situação de vulnerabilidade social, através da Secretária de Assistência Social do Município de Marcelino-RN. O valor limite do contrato é de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais) num período de 06 (seis) meses. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. Vigência 06 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso X e suas alterações subsequentes.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**EB1AE2C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº. 005/2020**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 24.575.584/0001-91, ao valor de R\$ 901.742,03 (Novecentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

Maxaranguape-RN, 23 de setembro de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:02D18C10**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,**  
**TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 06/2020**

GABINETE DA PREFEITA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE de Nº 06/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA DOS CONJUNTOS DAS ROSAS, NO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN, e considerando que foram observados os prazos recursais renunciados verbalmente pelos licitantes presente, conforme artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica vencedora: **A L ENGENHARIA E CONSULTORA EIRELI CNPJ Nº 11.214.049/0001-63**, foi o vencedor com o valor global de R\$ 194.140,01 (cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e um centavos), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.**

Publique-se.

MESSIAS TARGINO, 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:62CB548A**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,**  
**TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 06/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN, Contratado: **A L ENGENHARIA E CONSULTORA EIRELI CNPJ Nº 11.214.049/0001-63**, foi o vencedor com o valor global de R\$ 194.140,01 (cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e um centavos) um centavos) CARTA CONVITE Nº 06/2020, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA DOS**

**CONJUNTOS DAS ROSAS, NO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN**, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO: 27 812 0026 1091 CONSTRUÇÃO E/OU RECUP. DE QUADRAS DE ESPORTES- Obras e Instalações - Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO - Data da Assinatura: 17 de setembro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:5A0D79FD**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,**  
**TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE DE Nº 07/2020**

GABINETE DA PREFEITA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE de Nº 07/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL PAULINA TARGINO, NO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN, e considerando que foram observados os prazos recursais renunciados verbalmente pelos licitantes presente, conforme artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica vencedora: **A L ENGENHARIA E CONSULTORA EIRELI CNPJ Nº 11.214.049/0001-63**, foi o vencedor com o valor global de R\$ 242.194,75 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.**

Publique-se.

MESSIAS TARGINO, 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:969BE31A**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,**  
**TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 07/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN, Contratado: **A L ENGENHARIA E CONSULTORA EIRELI CNPJ Nº 11.214.049/0001-63**, foi o vencedor com o valor global de R\$ 242.194,75 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) um centavos) CARTA CONVITE Nº 07/2020, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL PAULINA TARGINO, NO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN**, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO: 10 302 0017 1040 CONST. AMP.REF. E REST.DE UNID. SAÚDE DO MUNICÍPIO- Obras e Instalações - Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO - Data da Assinatura: 17 de setembro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:3F69D171**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 148/2020**

**DECRETO N.º 148/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, no valor de R\$ 98.547,39 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização

de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata o Decreto, já estão sendo liberadas para o Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Ação: 2156 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Lei 14.017 - ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na forma da tabela I (anexa).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 98.547,39 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), com o objetivo de socorrer o setor cultural do município, com aplicação dos recursos através de subsídio, para manutenção de espaços culturais e edital de premiação para os artistas individuais e grupos culturais locais, que acarretam situação de emergência em Montanhas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade para a execução de ações emergenciais ao setor cultural, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, conforme plano de ação em anexo.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 17 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Tabela I**

ÓRGÃO	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0100 – Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2156 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Lei 14.017 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural.		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.01 – Outras destinações vinculadas de recursos – COVID-19		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	RS	98.547,39
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS</b>	<b>98.547,39</b>

Montanhas-RN, em 17 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**EC4772D9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos Municipais nº 112/2020 de 18 de março de 2020 e 120/2020 de 30 de abril de 2020.

No dia 23 de setembro de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos Municipais nº 112/2020 de 18 de março de 2020 e 120/2020 de 30 de abril de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**CRM COMERICAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)**.

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**DFE857C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos Municipais nº 112/2020 de 18 de março de 2020 e 120/2020 de 30 de abril de 2020.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CRM COMERICAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)**.

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E28CCD26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de carro pipa com capacidade de 16.000 litros na zona rural do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA

**CNPJ:** 37.370.341/0001-69

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 000100/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de setembro à 14 de outubro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Barbara Escarlet Coutinho Seabra

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**827284CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública próximo ao Conjunto Bandeirante onde funciona uma central de Moto Táxi no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 65.452,44 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 008/2020.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de setembro à 23 de dezembro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Diuana Nunes da Silva**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B4AFF008**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP**CNPJ:** 13.079.100/0001-05**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 257.454,04 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 009/2020.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de setembro à 23 de dezembro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Luciano José da Silva**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**BD145FF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 70/2020**

Processo de Despesa nº: 205269/2020.

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação. nº 70/2020. **Base Legal:** Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. **Objeto:** Pagamento de inscrição ao conselheiro tutelar SEVERINO RAMOS DOS SANTOS, para participação no "VI ENCONCRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", na cidade de Santa Cruz de Capiberibe/PE nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2020.; **Preço Global:** R\$ 100,00(cem reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/09/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**A727C79E**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 71/2020**

Processo de Despesa nº: 205270/2020.

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação. nº 71/2020. **Base Legal:** Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. **Objeto:** Pagamento de inscrição ao conselheiro tutelar MARCELO BERNARDO DO NASCIMENTO, para participação no "VI ENCONCRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", na cidade de Santa Cruz de Capiberibe/PE nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2020.; **Preço Global:** R\$ 100,00(cem reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/09/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E1026423**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 72/2020**

Processo de Despesa nº: 205271/2020.

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação. nº 72/2020. **Base Legal:** Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. **Objeto:** Pagamento de inscrição a conselheira tutelar JOANA VANESSA DE BRITO, para participação no "VI ENCONCRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", na cidade de Santa Cruz de Capiberibe/PE nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2020.; **Preço**

Global: R\$ 100,00(cem reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/09/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C8FA4CC1

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 73/2020

Processo de Despesa nº: 205272/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 73/2020. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto: Pagamento de inscrição a conselheira tutelar ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA, para participação no "VI ENCONCRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", na cidade de Santa Cruz de Capiberibe/PE nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2020.; Preço Global: R\$ 100,00(cem reais ).

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/09/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F82C4820

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 74/2020

Processo de Despesa nº: 205273/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 74/2020. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto: Pagamento de inscrição ao conselheiro tutelar BARTOLOMEU MARQUES DA SILVA, para participação no "VI ENCONCRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", na cidade de Santa Cruz de Capiberibe/PE nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2020.; Preço Global: R\$ 100,00(cem reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/09/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6D9A1407

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PROCESSO DE Nº 150910/2020

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 30.575.333/0001-00 para a **Aquisição de colchão para atender a unidade mista de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.962,60 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de setembro de 2020.

**JAILTON FELIX PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F9BDBD11

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **EDIVALDO BEZERRA DE ARAUJO**, CPF: 495.817.244-00, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de setembro de 2020 à 17 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**957CCBD5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de agente administrativo, ocupado por EDILZA LEMOS DA SILVA: 0000973/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 22 de Janeiro de 2020, cujo benefício é o de nº 1803914103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F4792AA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2020 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar a cessão das servidoras abaixo listadas, pelo período de dois anos, de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2022, para exercerem suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

**SIMONE BARROS DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 388;

**ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS**, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 201;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7936BE11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATORIO Nº 18082020/04 LICITAÇÃO:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2020, pelas 08:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) CONCREAL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP e 02) G S C

CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP. Compulsando a documentação verificou que **AMBAS as empresas estão habilitadas**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não interposição de recurso **fica desde já marcada a data de 1º de outubro de 2020, às 08h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 10:45 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente CPL/MOB

**MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**D3AB841C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
112/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma da Praça Aluizio Alves no Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 26.094.503/0001-67, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 321.691,88 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**RANIERE SOARES GALDINO**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**BE5B3EBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
123/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a readequação de sala para Raio X na Policlínica Mãe Paula.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 22.317.871/0001-76, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 17.402,14 (Dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**YVYS JARDIM DE MEDEIROS SILVA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**6966EAC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 121/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ R\$ 50.021,28 (cinquenta mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 101/2020, de 22 de abril de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 101, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Paraná/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 13, de 10 de junho de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Paraná/RN;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **50.021,28 (cinquenta mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais	
AÇÃO	2099 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid-19	30.000,00
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid-19	20.021,28
Total R\$ .....		50.021,28

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 21 de setembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**01B80AC0**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 025/2020 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **ELIONILDO LEITE DA SILVA**, portador do CPF nº 188.670.638-71, do Cargo Comissionado de *Chefe do Setor de Registros Cartorários*, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**78069F52**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 026/2020 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Registros Cartorários, Símbolo CC-5, a Senhora **SOLISNEIDE MARIA ELIAS DA SILVA**, portadora do CPF nº 274.518.498-99, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**347A41F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 027/2020 - GP**

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

**CONSIDERANDO** o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de PARANÁ/RN de forma contínua;

**Art. 2º** - Definir como prazo de 20 de agosto a 25 de setembro do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, realizarem o seu cadastro;

**Art. 3º** – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formularius disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

**Art. 4º** – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 01 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7EE63A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 5763/2020 TOMADA  
DE PREÇOS 06/2020**

OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO DE SOUZA BARROS E AGEU DE CASTRO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 -

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, 2 – JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 3 – M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME -. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 25/09/2020 às 08:00 horas.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**BF4888C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 2745/2019 / INEXIGIBILIDADE 049/2019 /  
CONTRATO Nº 017/2019 / TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado, pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 915.825.804-30 e portador do RG de nº 1.413.743 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79, com sede à Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-500, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Manuel Neto Gaspar Júnior, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 4.559, inscrito no CPF sob o nº 028.177.684-93 e portador do RG nº 1.135.586 – SSP/RN, residente e domiciliado Endereço: Av. Governador Silvío Pedroza, nº 298, Ed. Residencial Maria Elenir, Apto 1001, Bairro Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59.014-100, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este CONTRATO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, do contrato nº 017/2019-PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução/vigência do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §2º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal  
Município de Parelhas/RN  
Contratante

**MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR**Gaspar Sociedade de Advogados  
Contratada**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**E8ECC632**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 563/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE****LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**9250C5AE**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 564/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE****LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**8031BA85**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 565/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE****LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**7318760B**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 566/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE****LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**C0D5B4F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 488/2020**

*Dispõe sobre a doação com encargos de bens imóveis para o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de construção de unidades habitacionais de responsabilidade do Estado, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar a doação dos bens imóveis consistentes em quatorze terrenos, descritos no Anexo Único desta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, Unidade da República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, localizado Rodovia BR 101, Km 0, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, destinar-se-á à construção, pelo donatário, de unidades habitacionais, a serem edificadas pelo próprio Estado ou por quem for por ele autorizado a construir, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei se reveste dos seguintes encargos, além de outros previstos em Lei:

I – o Estado do Rio Grande do Norte, ou quem seja por ele autorizado, deverá construir, nos imóveis doados, unidades habitacionais destinadas para distribuição futura entre pessoas residentes no Município de Patu que não disponham de moradia própria e que sejam reconhecidamente pobres, de acordo com critérios legais estabelecidos, ficando vedado o uso dos bens imóveis para qualquer outra finalidade;

II – o Estado do Rio Grande do Norte deverá iniciar a construção de unidades habitacionais nos imóveis doados até no máximo o dia 31 de dezembro de 2022, e deverá concluir a construção de tais unidades habitacionais no prazo máximo de cinco anos, a contar do início de vigência desta Lei.

Parágrafo único. A falta de cumprimento de qualquer dos encargos estabelecidos neste artigo implicará no imediato retorno da propriedade sobre os bens imóveis doados ao Município de Patu, mediante a certificação da ausência de cumprimento pelas autoridades competentes do Município, seguida da comunicação ao Cartório.

Art. 4º. A partir do início de vigência da presente Lei, fica autorizado ao Estado do Rio Grande do Norte a proceder ao registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Patu, Comarca de Patu, Rio Grande do Norte, devendo ser transcritos inclusive os encargos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 18 de setembro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE PATU AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### 1º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2452:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 02 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos,

20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 04; ao Sul, com via pública da Rua Vicência da Silva Araújo; ao Leste, com via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 01;

### 2º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2453:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 04 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 06; ao Sul, com o Lote 02; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 03;

### 3º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2454:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 06 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 08; ao Sul, com o Lote 04; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 05;

### 4º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2455:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 08 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 10; ao Sul, com o Lote 06; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 07;

### 5º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2456:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 10 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 12; ao Sul, com o Lote 08; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 09;

### 6º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2457:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 12 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 14; ao Sul, com o Lote 10; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 11;

### 7º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2458:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 14 da Quadra “E”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 16; ao Sul, com o Lote 12; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 13;

### 8º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2459:

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 01 da Quadra “D”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 03; ao Sul, com a via pública da Rua

Vicência da Silva Araújo; ao Leste, com o Lote 02; e, ao Oeste, a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

**9º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2460:**

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 03 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,0 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o lote 05; ao Sul, com o Lote 01; ao Leste, com o lote 04; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

**10º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2461:**

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 05 da Quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 07; ao Sul, com o Lote 03; ao Leste, com o Lote 06; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

**11º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2462:**

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 07 da Quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 09; ao Sul, com o Lote 05; ao Leste, com o Lote 08; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

**12º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2463:**

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 09 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 11; ao Sul, com o Lote 07; ao Leste, com o lote 10; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

**13º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2464:**

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 11 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado ao Norte com o Lote 13; ao Sul, com o Lote 09; ao Leste, com o Lote 12; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

**14º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2465:**

**UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, constituído do Lote 13 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o lote 15; ao Sul, com o Lote 11; ao Leste, com o Lote 14; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 18 de setembro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**95A5ABF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 036/2019 - PM DE JARDIM DE ANGICOS**

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos domésticos do perímetro urbano do município de Pedra Grande/RN até unidade de transbordo no aterro sanitário BRASECO na região metropolitana do Estado. Contratada: Santos & Fernandes Eireli - CNPJ: 02.909.308/0001-80 R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil seiscientos reais). Sendo R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) por M<sup>3</sup>

Prazo de execução: 31/08/2020 a 31/12/2020.

Pedra Grande/RN, 31 de agosto de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**6E425D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO PP 016/2020**

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
Tipo "Menor Preço Global"**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DE PEDRO AVELINO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PELA FALTA DE INTERESSADOS, DECLARAMOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, NESTA DATA COMO LICITAÇÃO DESERTA

Pedro Avelino/RN, em 23 de setembro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A92F3AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 135/2020**

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSE ALEXANDRE**

**SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº29. 634, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, prorroga até 31(trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo Rio Grande do Norte. O Conselho Estadual (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte- UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, a fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus(COVID19).

**CONSIDERANDO** em seu inteiro teor o Parecer nº 02/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagem Remotas, criado pela Secretaria municipal de Educação e cultura.

#### **RESOLVE:**

I – Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa e televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas de atividades;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

e) Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades remotas para rede municipal, organizadas por seguimento conforme consta parecer em anexo.

Esta Portaria de Instituição Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

\*Republicada por incorreção.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:525BB3EE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº193 /2020**

**Pedro Avelino/RN, em 18 de setembro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, a portaria nº 217/2019, em virtude a substituição de um membro, representante de Diretores das Escolas das Escolas Públicas, de acordo com as determinações impostas pela legislação pertinente, os representantes para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2019/2021, na forma seguinte:

#### **PODER EXECUTIVO**

**Titular** – Airon Charles Câmara

**Suplente** – Meiriane Alves Miranda

#### **REPRESENTANTES DE PROFESSORES**

**Titular** - Carlos Antônio Bezerra

**Suplente**- Núbia Maria Ferreira Bezerra

#### **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

**Titular** – Luiz Eduardo Vicente Ferreira

**Suplente** – Lucas Aldênio Gomes

#### **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular** - Zamir Braz de Oliveira

**Suplente** - Elisomar Mailda Silveira dos Santos Dantas

#### **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

**Titular** – Francisca Darilene Honorato de Oliveira

**Suplente** – Diana Cristina Rodrigues de França

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR****Titular** – Iara polianna Mendes**Suplente** – Josimar Viana de Souza Filho**REPRESENTANTES DOS PAIS****Titular** – Maria Damiana Varela**Suplente** – Simone Barbosa da Silva**Titular** – Fabíola Gomes Barbosa**Suplente** – Simone Sueleide de França**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular** – Maria Gorett Pereira Câmara**Suplente** – Maria Gorete Silva Câmara**REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS****Titular** – Ronaldo José dos Santos**Suplente** – Raimunda Nunes Costa Brito**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular** – Francisca Andiara de Oliveira**Suplente** – Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se.

Pedro Avelino/RN, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:CA28BAC9**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CME – PEDRO AVELINO/RN/ PARECER DE Nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Pedro Avelino e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.524 de 19 de março de 2020, o decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o decreto nº 29.634 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias

diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa e televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda a percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas de atividades;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino (CME), organizou Estratégias de Atividades Remotas para rede municipal, organizadas por seguimento da seguinte forma:

**EDUCAÇÃO INFANTIL****ESTRATÉGIAS:**

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS****ESTRATÉGIAS**

Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em videoaulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Facebook, WhatsApp e etc.

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**FUNDAMENTAL ANOS FINAIS****ESTRATÉGIAS**

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão

Aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

- Uso do Whatsapp, GoogleClass.

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA**

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão

Aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

- Uso do Whatsapp, GoogleClass.

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas.

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, entende que as estratégias orientadas pela secretaria de educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

**CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino estabelece que à rede de ensino utilizem as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de estratégias de aprendizagens remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2020.

\*Republicado por incorreção.

**MÁRIO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente do CME de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:00C2BDA1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DESPESA 53**

O Prefeito Municipal da cidade de Poço Branco, em atenção as solicitações trazidas pelas Secretarias Municipais de Saúde desta Prefeitura, torna público e RATIFICA o procedimento de dispensa de licitação, nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020: I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento microscópio binocular Plano – L-2000 e 01 (um) equipamento Analisador de Imunoensaio Fluorescente – ECO F-LINE, destinados ao tratamento dos pacientes contaminados pelo novo coronavírus (SARS COV-2) eletivos e da urgência/emergência, além de contemplar também os pacientes em tratamento para tal enfermidade. Trata-se de elemento indispensável para benefício destes pacientes, conjuntamente, contemplando outras patologias, para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do hospital municipal “Manoel Targino Sobrinho” da cidade de Poço Branco.

PROCESSO Nº 1380/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.319.496/0001-59

Garantia: 12 Meses.

Valor mensal R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Poço Branco/RN, 23 de Setembro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**JÉSSICA VANESSA DE GOIS**

Gestora do Fundo municipal de Saúde

**MAGNUS SOARES DA COSTA**

CPF: 837.386.574-87

Contratada

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:91858589**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO DE CONVENIO 044**

EXTRATO DE CONVÊNIO 044/2020

O Prefeito da cidade de Poço Branco, INSCRITA NO CNPJ: 08.311.904/0001-40, RATIFICA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.486/2020, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM NATUREZA AUTÁRQUICA INFEDERATIVA, INSCRITA NO CNPJ: 12.120.272/0001-04, PARA CELEBRAR O CONVÊNIO DE ADESÃO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DA CIDADE DE POÇO BRANCO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2019-ASSEMBLEIA GERAL/COPIRN, DEVIDAMENTE ALTORIZADO PELA LEI Nº 420/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, APROVADA E SANCIONADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE POÇO BRANCO-RN. O VALOR TOTAL DO REPASSE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PERÍODO DE VIGÊNCIA; 05 (CINCO) MESES. PERÍODO: 01 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. BASE LEGAL 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, LEI FEDERAL 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR 101/00, LEI FEDERAL 11.107/05 E DECRETO 6.017/07.

Poço Branco-RN, 23 de setembro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:E07267F6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 - PROC.  
LICITATÓRIO Nº 000092/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas da Laranja, Jenipapo, Jambo e Avenida da Jaca, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

Ao Senhor

José Raniere do Nascimento Viana, Administrador da empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com o valor global de: **R\$176.586,74 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**; conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi detectada uma inconformidade no cronograma físico-financeiro.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos esta empresa para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**8DCE808B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, com endereço na R ARACATI, 10, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13, neste ato representada por: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**.

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**B9A07965

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.007 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490**, com endereço na R JOSE OLINTO

MACEDO, 56, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69, neste ato representada por **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global **R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**.

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**BD14C850

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO DO PREÇO DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATO Nº 2020.004.017.001, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000196/19**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.508.969/0001-29, com sede R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, neste ato representada por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº 108.567.904-78, firmam e pactuam o presente termo tem como objeto a alteração do valor unitário/Litro da AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, do contrato nº **2020.004.017.001**, aditivo de valor aos itens: 01 – DIESEL COMUM S/500 com o valor atual de R\$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos) com o reajuste/re-equilíbrio de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), ou seja, aditivo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) ficando assim R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) por litro. Já o item 02 – DIESEL S10 com o valor atual R\$ 3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos), com o reajuste/re-equilíbrio de 6% (seis por cento), ou seja, aditivo de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) ficando assim R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos). **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES**.

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**DBC6C759

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO DO PREÇO DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATO Nº 2020.004.015.001, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 050/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000196/19**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ

sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, n.º 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85, neste ato representado(a) por CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS, portador(a) do CPF n.º 088.715.364-01, firmam e pactuam o presente termo de adição para alterar o valor do item Gasolina comum. O presente termo tem como objeto a alteração do valor unitário/Litro da AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, do contrato n.º 2020.004.015.001, a adição do valor GASOLINA COMUM, representa uma adição de valor ao objeto de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) do valor contratado que era de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), ficando assim o novo valor R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), o percentual do reajuste corresponde a 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento).  
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

Retificado em: 23/09/2020.

Retificação referente a Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2020. Edição 2362.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**39FBCE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
015/2020**

A Prefeitura Municipal de Pureza, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 015/2020, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de produtos (gêneros alimentícios), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme legislações aplicáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Após análise da documentação, resolve Habilitar a Empresa: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, declarando-a vencedora do certame em tela.

Pureza-RN, em, 23 de setembro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**13CA13CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21090002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 1.634,15 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BOLSAS/ESTOJOS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTA MUNICÍPIO, PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS ENTREGUES PELOS TÉCNICOS DO REFERIDO SERVIÇO, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENCAMINHADAS MENSALMENTE.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**

CPF: 124.903.454-00

Contratado

# **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**572EC278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00008/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 101.355,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 10.200,00.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Setembro de 2019

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**ED37C7A1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2 .005 - Manut da Secretaria de Administração 04.122.0007.2 .006 - Manutenção da Secretaria de Finanças 12.361.0042.2 .014 - Manut das Atividades da Sec . de Educação

10.301.0005.2.030 - Manut Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento  
08.244.0081.2.043 - Manut Ativ. Sec. Mun. Assistência Social  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PARTES  
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT  
Nº 09010/2020 - 01.09.20 até 31.12.20 - M N NOGUEIRA  
INFORMATICA LTDA - R\$ 65.500,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1E4B986D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº  
DV000036/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000036/2020, que objetiva: Contratação De Empresa Para Serviços De Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Da Secretaria Municipal De Saúde Neste Município De Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL VIANA JUNIOR ME – CNPJ: 38.301.130/0001-37, R\$ 16.750,00.

Rafael Fernandes - RN, 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4F219B0C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000036/2020. Objeto: Contratação De Empresa Para Serviços De Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Da Secretaria Municipal De Saúde Neste Município De Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 23/09/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3E6B68AC

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº  
DV000037/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000037/2020, que objetiva: compra de itens para confecção de kits higiênicos para manutenção do programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social deste município. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROZ E URBANO LTDA – CNPJ: 10.264.170/0001-37, com valor total de R\$ 1.399,00, e JOSÉ EDIMAR DE AQUINO ME – CNPJ: 02.445.721/0001-30, com valor total de R\$ 120,00.

Rafael Fernandes - RN, 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**BD791C41

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000037/2020. Objeto: compra de itens para confecção de kits

higiênicos para manutenção do programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social deste município. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 23/09/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**919FF2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 – TP**

O Presidente da CPL do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 005/2020 – TP, que tem como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2**. Após análise do Setor de engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico n.º 005/2020 – SEPMRC presente nos autos do processo, a Comissão considerou CLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP	15.029.666/0001-40	R\$ 80.236,38
2º	CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	35.286.707/0001-90	R\$ 81.505,17
3º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.610.555/0001-16	R\$ 81.748,37
4º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	R\$ 83.048,44

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40, pelo valor total de **R\$ 80.236,38 (oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Riacho da Cruz/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA**  
Membro da CPL

**JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**55FE9E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Ressonância de Encéfalo com sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de Encéfalo com sedação

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de Encéfalo com sedação, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263190, data de Emissão: 23/09/2020, no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:8556D013**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Eco Transtoracico;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Eco Transtoracico

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Eco Transtoracico, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263185, data de Emissão: 23/09/2020, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

Rio do Fogo/RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**78CD231B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de

Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Eco Transtoracico;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Eco Transtoracico

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Eco Transtoracico, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263170, data de Emissão: 22/09/2020, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

Rio do Fogo/RN, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9D8A2287

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
Nº 107/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
Nº 107/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** LT Construção de Edifícios EIRELI, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

Fica acrescido o acréscimo de quantitativos dos serviços, conforme Planilha Orçamentária anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, no valor de R\$ 22.837,43 – (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), passando o valor original do contrato de R\$ 96.757,70 – (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos) para R\$ 119.595,13 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no § 1º do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Wadame Dalton de O. Franklim de Albuquerque - CPF: 837.503.394-49 (Procurador);

Rio do Fogo- RN, 23 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DB5698A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0033/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com sede na PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5C1A2467

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0033/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0033/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**67E3CE8C

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 E Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTES, e do outro lado INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.701.515/0001-70, com sede na Rua PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Thiago Capistrano Gonzaga, CPF: 852.155.704-34 – Processo Administrativo Nº 0063/2020, Dispensa Nº 0033/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 34.611,40 (Trinta e quatro mil seiscientos e onze reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 23/09/2020 à 31/12/2020

Rodolfo Fernandes/RN. 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**96AD89EA

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 2020.09.23-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.701.515/0001-70, com sede na Rua PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Thiago Capistrano Gonzaga, CPF: 852.155.704-34. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 23.831,40 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2020.

Contratante:

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3255E401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0033/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0033/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/09/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:2707173C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 2020.09.23-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.701.515/0001-70, com sede na Rua PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Thiago Capistrano Gonzaga, CPF: 852.155.704-34. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais), Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratante

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:471AFBB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 2020.09.23-0002**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.701.515/0001-70, com sede na Rua PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Thiago Capistrano Gonzaga, CPF: 852.155.704-34. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO**

Contratante

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:E25C7A53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA** portadora do CPF de nº 065.353.964-95 para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:A3EB507E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 32/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:50E5D0B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**  
**RESOLUÇÃO Nº 96, 23 de Setembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 23 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

**Resolve:** Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 96, de 23 de Setembro de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C84C7AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 95, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

**RESOLUÇÃO Nº 95, 23 de Setembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 23 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

**Resolve:** Aprovar as instituições/órgãos e seus respectivos membros para fazerem parte da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz-RN para o biênio 2020/2022. Segue em anexo a relação dos nomes das instituições/órgãos e seus membros.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 95, de 23 de Setembro de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**8AAFB0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 94, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

**RESOLUÇÃO Nº 94, 20 de Fevereiro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

**Resolve:** Aprovar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz-RN, sendo o conselheiro João Paulo dos Santos Filho como coordenador e Alexandra Alves dos Santos como coordenadora adjunta para o biênio 2020/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 94, de 20 de Fevereiro de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**4AE0BD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 97, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

**RESOLUÇÃO Nº 97, 23 de Setembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 23 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

**Resolve:** Aprovar por unanimidade a Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2020.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 97, de 23 de Setembro de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**2ABD01FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP, foi CONHECIDA e DEFERIDA. Desta feita, foram promovidas alterações no referido instrumento convocatório, especificamente na descrição do item 8, que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	TOTAL
8	AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UNIDADES	CX	400	92,17	36.868,00

Fica então aprazada para o próximo dia 06 de outubro de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes de “proposta” e “habilitação” do evidenciado certame. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**32ED26E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020-SRP**

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de outubro de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer

presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2020.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5EECE1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-SRP**

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de outubro de 2020, às 10h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2020.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**88D522DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP**

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de outubro de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do HOARB e as unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o

álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2020.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BD8D5FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
047/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de outubro de 2020, às 14h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2020.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**74B1A57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
048/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de outubro de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de

Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2020.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B7F03FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
006/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/09/2020 das 09h00min até às 08h30min do dia 07/10/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/10/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 07/10/2020. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações, de segunda a sexta-feira, ou ainda, solicitado através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**7DBF9837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1132/2020**

Portaria de diária nº 1132/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar do Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 30 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C03378D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1212/2020**

Portaria de diária nº 1212/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 17 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**436E20A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº1211/2020**

Portaria de diária nº 1211/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 16 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C8F75042

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5887/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Trata o presente do 6º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 3,96
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 4,14

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	1,51%	R\$ 3,90
022083	Óleo diesel S10	Litro	2,17%	R\$ 4,05

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 23 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AFC85EFC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 - PROCESSO ADM Nº 5786/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, *verbis*:

**Art. 4º – É dispensável a Licitação**

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (EMENDA PARLAMENTAR 274)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal De Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal De Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2253 -	Programa Saúde Da Família
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo
Órgão:	03 -	Fundo Municipal De Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal De Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receitas De Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE
	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

3 – Contratação da empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO** – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, Nº 772, Petrópolis – NATAL/RN, CEP: 59014-160.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:8D4CDC25

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 -**  
**PROCESSO ADM Nº 5786/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

**Art. 4º – É dispensável a Licitação**

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (EMENDA PARLAMENTAR 274)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal De Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal De Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2253 -	Programa Saúde Da Família
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Govern
Órgão:	03 -	Fundo Municipal De Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal De Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. Do Piso Da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos - SAÚDE
	12140000 -	Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Govern

3 – Contratação da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** – inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, com sede na Rua Dom Carlos, Nº 17, Centro – EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**DE32CF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01(um) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

**GIRENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6CE5E152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**540**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido: RS</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 35.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 35.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 23 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**DF403DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº034/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CENTRO CLINICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ: 26.775.662/0001-27; referente à Contratação emergencial para o fornecimento de máscaras artesanais para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr (a). JURANDIR CUSTÓDIO FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 23 de setembro de 2020

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E8BDFC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

O Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição do item abaixo, para prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2020** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação emergencial para o fornecimento de máscaras artesanais para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:**  
EMPRESA: CENTRO CLINICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ: 26.775.662/0001-27

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0010618 - MASCARA DE PROTEÇÃO ARTESANAL EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	10.000	RS 3,20	RS 386.176,00

**VALOR DA CONTRATAÇÃO .....: R\$ 386.176,00**  
(trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - **Que** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus responsável pelo surto de 2019.

Santo Antônio -RN 23 de setembro 2020.

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**04CF0787**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2020****PREÂMBULO**

No dia 23 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **GEILDO BEZERRA DANTAS**, o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e o membro de apoio **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**, designados pela portaria 001/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

Diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, a sessão de abertura de envelopes deste processo licitatório foi realizada sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 22 de Setembro de 2020, dia que antecedeu a sessão.

Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, a sessão foi transmitida em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando no "Facebook", <https://www.facebook.com/prefeituradesaofernando/>, tendo a sessão de abertura iniciado as 09h00 do dia 23/09/2020, e todos os documentos contidos nos envelopes foram disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada fase.

**CRENCIAMENTO**

Foi Criado um grupo de conversas dentro do aplicativo WhatsApp onde em tempo real, os participantes puderam ofertar seus lances (menor preço), que foram lidos imediatamente pelo pregoeiro, para conhecimento de todos, como também os licitantes participantes.

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciado o representante da empresa licitante:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
A M D PEREIRA ME	ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO**

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial das empresas e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, durante a análise foi constatado que a empresa, estava com a documentação da proposta de preços com a regularidade na forma constante no edital, passando-se à Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.

PARA O ITEM 01 O LICITANTE COTOU R\$ 250,00 após negociação: R\$ 245,00

PARA O ITEM 02 O LICITANTE COTOU R\$ 250,00 após negociação: R\$ 245,00

PARA O ITEM 03 O LICITANTE O LICITANTE COTOU R\$ 250,00 após negociação: R\$ 245,00

Valor total: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, assegurada a licitante microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: EMPRESA A M D PEREIRA-ME

PARA O ITEM 01 O LICITANTE COTOU R\$ 250,00 após negociação: R\$ 245,00

PARA O ITEM 02 O LICITANTE COTOU R\$ 250,00 após negociação: R\$ 245,00

PARA O ITEM 03 O LICITANTE O LICITANTE COTOU R\$ 250,00 após negociação: R\$ 245,00

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da Licitante classificada na fase anterior e passou a analisá-la de acordo com as condições editalícias, analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresas licitantes:

EMPRESAS	CNPJ
A M D PEREIRA ME	13.922.872/0001-59

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelo representante credenciado da empresa

licitante. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

#### ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PRESIDENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
A M D PEREIRA ME	GEILDO BEZERRA DANTAS Presidente CPL
	CIRO DANTAS DE MEDEIROS Pregoeiro
	JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Apoio

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**526ADE9B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0570/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradual de equipamentos de informática, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, supramencionada, por motivo de não haver interessados nos itens 11 e 12 deste do respectivo processo.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2773F83E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 24/09/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 06/10/2020, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta

feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 23/09/2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A07C426F

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 820/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de setembro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal nº 000020, no valor total de R\$ 13.714,74.

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**76932234

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 821/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA- EPP, com CNPJ n.º 06.348.590/0001-24, nota fiscal nº 000004645, no valor total de R\$ 10.966,98.

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:2AD9F71F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0822/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, com CNPJ n.º 14.775.280/0001-14, nota fiscal nº 00005809, no valor total de R\$ 4.500,00.

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:5ED945FE**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 823/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007374, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:664EAA19**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 824/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007338, CPF nº 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: A11258F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 6.473, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.  
PRORROGA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À  
PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 31.500.000 (trinta e um milhões e quinhentas mil) pessoas e ocasionou mais de 970.000 (novecentas e setenta mil) mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados e ultrapassou a marca de 138.000 (cento e trinta e oito mil óbitos) ocasionados pela doença;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte já possui mais de 67.000 (sessenta e sete mil) casos confirmados e 2.355 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco) óbitos, conforme atualização do dia 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o município passou a apresentar transmissão comunitária do COVID-19 com elevação súbita de casos positivos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações que este possa ser realizado de forma remota;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do coronavírus no âmbito local;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Permanece suspenso, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, das Secretarias e de todos os órgãos públicos municipais, os quais continuarão a funcionar internamente, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal.

§1º No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes, como: os Pareceres nº 05 e nº 11 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a Portaria-SEI nº 368/2020, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, do Estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN).

§2º Durante o período de suspensão, fica o atendimento disponível através do telefone 3425-2208 das 7h às 13h.

**Art. 3º.** Fica suspenso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

**I** - Eventos de qualquer natureza;

**II** – A atividade da biblioteca pública municipal;

**III** – As atividades que envolvam grupo de idosos e gestantes, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

**IV** – Eventos esportivos no campo, ginásio ou demais espaços públicos;

**V** – As aulas das escolas públicas municipais;

**VI** – As atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades.

**VII**- Feira-livre

**Art. 4º.** Os estabelecimentos de qualquer natureza atuantes no município devem adotar, enquanto durar a pandemia do COVID-19, as seguintes medidas de proteção para os seus frequentadores:

**I**- Manutenção da distância de 2 metros entre os frequentadores dentro do estabelecimento;

**II**- Controle de acesso nas portas dos estabelecimentos;

**III**- Disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% na entrada do estabelecimento;

**IV**- Exigir o uso correto de máscara de proteção no estabelecimento, durante toda a permanência no recinto;

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade do proprietário/responsável pelo estabelecimento garantir o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, sendo o poder público responsável tão somente pela fiscalização de tal cumprimento, através da vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar, em cumprimento às disposições do Programa Pacto Pela Vida.

**Art. 5º.** Fica recomendado que a entrada e saída de pessoas no município, seja em transporte próprio ou coletivo, deva ser feita apenas em casos de real necessidade de viagens intermunicipais e

interestaduais, tais como: viagem a trabalho, urgências médicas, tratamentos, consultas e utilização de serviços bancários.

**Parágrafo único:** Enquanto perdurar a pandemia os condutores deverão de transporte coletivo, conforme previsão do Decreto estadual nº 29.815 de 07 de julho de 2020:

**I-** Efetuar a realização de limpeza diária dos veículos, incluindo superfícies e maçanetas, com utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, tais como: álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (no mínimo 0,5%);

**II-** Promover a higienização rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

**III-** Manter a circulação com janelas e alçapões abertos;

**IV-** Disponibilizar aos passageiros álcool em gel a 70%;

**V-** Fixar em local visível as informações sanitárias e cuidados de prevenção

ao novo coronavírus (COVID-19);

**VI-** Definir a lotação equivalente, no máximo, a 50% da quantidade de assentos existentes;

**VII-** Exigir o uso correto da máscara de proteção durante todo o trajeto;

**Art. 6º.** Aos servidores públicos municipais, que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19, fica possibilitado o afastamento de suas funções e/ou o formato de trabalho remoto, pelo período de até 15 (quinze) dias, atendendo a um dos seguintes requisitos: I) idade acima de 60 (sessenta) anos; II) Que tenham doença crônica não controlada. Os referidos servidores deverão apresentar requerimento administrativo prévio, junto à chefia imediata acompanhado de documentos comprobatórios de sua condição.

§1º Serão considerados documentos comprobatórios para embasamento de requerimento administrativo os descritos seguintes: Documento de identificação legalmente reconhecido que contenha a data de nascimento do servidor; Laudo médico, contendo o CID da comorbidade da qual seja portador.

§2º O requerimento administrativo constante no caput ficará sujeito, após apresentação, a análise da documentação, parecer jurídico, apresentação de conclusões e deferimento ou não da solicitação por parte da gestora municipal.

§3º O servidor só poderá se afastar de suas funções após o deferimento completo de seu afastamento, tendo seguido todas as etapas descritas no parágrafo anterior.

**Art. 7º.** O uso de máscara é obrigatório em todo território do município.

**Art. 8º.** Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes e similares, sendo permitido apenas o funcionamento no formato delivery (entrega em domicílio) ou takeaway (pegar no balcão).

**Art. 9º** Nos casos de pacientes residentes neste município que testarem positivo para a COVID-19, a alta do paciente só será confirmada a partir de 17 (dezesete) dias após a confirmação do diagnóstico, com exame de sorologia e/ou avaliação do médico responsável, devendo o paciente permanecer em quarentena total durante todo o período determinado.

**Parágrafo Único:** O período de quarentena poderá ser prorrogado de acordo com avaliação do médico responsável.

**Art.10º.** O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no caput será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.000,00 (mil reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência provocará ainda o cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 23 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**F8F45CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios hospitalares, destinados ao funcionamento da Enfermaria COVID 19, para garantir o atendimento dos pacientes., no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, com instalação e treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 02.10.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com.**, solicitado através de Email Hotmail. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 23.09.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1A01D612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO Nº 09/2020**

**A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2020-PMNF/RN, relativa ao Pregão Presencial nº 07/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, referente à aquisição futura de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, atualizada em março de 2020, firmada com a Empresa Agreste Empreendimentos Farmacêutico Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, localizada na Avenida Antônio Alves Pessoa nº 1390 – A – Centro – Brejinho/RN, representada pelo seu Sócio, Sr. Victor Siruffo de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92.**

**São José de Mipibu/RN, 23.09.2020.**

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**17C8B052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2020, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 887/2020, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 17 de setembro de 2020, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2020, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A44FEC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2020, 23 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	23 de setembro de 2020	RS125,00	RS 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**D09CC489

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2020, 23 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	23 de setembro de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**C603F663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 077/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 FORMALIZAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do Termo de Referência do Edital deste processo licitatório, no que concerne a descrição dos itens.

Fica suspensa a sessão de apuração da licitação designada para o dia 25 de setembro de 2020, às 07:30 horas.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2020.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Zozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**99FD7275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2020**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa fornecimento de medicamentos referente aos itens desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº. 031/2018, conforme termo de referência e convênio nº. 038/2018 – SESAP.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de OUTUBRO de 2020**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme Processo Administrativo nº 03549/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de setembro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas

**Código Identificador:**7FED1CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2020, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 7768 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 13,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7768 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FIAT.		13,000000	1,00

**Lote 2:** 7769 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 13,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7769 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FIAT.		13,500000	1,00

**Lote 3:** 7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 12,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FIAT.		12,000000	1,00

**Lote 4:** 7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FIAT.		5,500000	1,00

**Lote 5:** 7816 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 12,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7816 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FORD.		12,500000	1,00

**Lote 6:** 7817 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 13,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7817 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FORD.		13,000000	1,00

**Lote 7:** 7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FORD.		11,000000	1,00

**Lote 8:** 7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FORD.		7,000000	1,00

**Lote 9:** 7844 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca HONDA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7844 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca HONDA.		10,500000	1,00

**Lote 10:** 7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca HONDA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca HONDA.		10,500000	1,00

**Lote 11:** 7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca HONDA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca HONDA.		5,500000	1,00

**Lote 12:** 7851 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca HONDA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7851 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca HONDA		10,250000	1,00

**Lote 13:** 7776 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 14,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7776 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca VW.		14,000000	1,00

**Lote 14:** 7777 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7777 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca VW.		11,000000	1,00

**Lote 15:** 7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca VW.		11,000000	1,00

**Lote 16:** 7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca VW.		10,250000	1,00

**Lote 17:** 7836 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7836 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca CHEVROLET.		11,000000	1,00

**Lote 18:** 7837 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7837 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca CHEVROLET.		11,000000	1,00

**Lote 19:** 7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca CHEVROLET.		11,000000	1,00

**Lote 20:** 7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca CHEVROLET.		7,000000	1,00

**Lote 21:** 7782 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7782 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VW.		8,000000	1,00

**Lote 22:** 7783 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7783 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VW.		8,000000	1,00

**Lote 23:** 7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VW.		10,000000	1,00

**Lote 24:** 7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 8,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VW.		8,250000	1,00

**Lote 25:** 7791 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 15,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7791 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		15,500000	1,00

**Lote 26:** 7792 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 20,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7792 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		20,000000	1,00

**Lote 27:** 7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 12,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		12,000000	1,00

**Lote 28:** 7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 7,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		7,500000	1,00

**Lote 29:** 7831 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 12,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7831 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca IVECO.		12,250000	1,00

**Lote 30:** 7832 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 9,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7832 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca IVECO.		9,000000	1,00

**Lote 31:** 7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca IVECO.		8,000000	1,00

**Lote 32:** 7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca IVECO.		5,000000	1,00

**Lote 33:** 7799 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VOLARE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7799 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VOLARE.		8,000000	1,00

**Lote 34:** 7800 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VOLARE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7800 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VOLARE.		8,000000	1,00

**Lote 35:** 7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VOLARE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VOLARE.		8,250000	1,00

**Lote 36:** 7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VOLARE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VOLARE.		7,000000	1,00

**Lote 37:** 7847 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca YAMAHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7847 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca YAMAHA.		5,000000	1,00

**Lote 38:** 7848 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca YAMAHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7848 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca YAMAHA.		5,000000	1,00

**Lote 39:** 7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca YAMAHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca YAMAHA.		5,250000	1,00

**Lote 40:** 7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca YAMAHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca YAMAHA.		5,500000	1,00

**Lote 41:** 9363 - Desconto para peças genuínas - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9363 - Desconto para peças genuínas - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH		5,500000	1,00

**Lote 42:** 9364 - Desconto para peças originais - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9364 - Desconto para peças originais - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH		5,500000	1,00

**Lote 43:** 9365 - Desconto para peças (paralelas) - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9365 - Desconto para peças (paralelas) - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH		5,750000	1,00

**Lote 44:** 9366 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9366 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG		5,000000	1,00

**Lote 45:** 7807 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7807 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 46:** 7808 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7808 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 47:** 7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 48:** 7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca HYUNDAI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 49:** 9367 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9367 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET		10,000000	1,00

**Lote 50:** 9368 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9368 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET		10,000000	1,00

**Lote 51:** 9369 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9369 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET		10,000000	1,00

**Lote 52:** 9370 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9370 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca CHEVROLET		6,000000	1,00

**Lote 53:** 7819 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7819 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca FORD.		8,500000	1,00

**Lote 54:** 7820 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7820 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca FORD.		8,500000	1,00

**Lote 55:** 7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca FORD.		8,500000	1,00

**Lote 56:** 7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 6,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca FORD.		6,500000	1,00

**Lote 57:** 7812 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7812 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		21,500000	1,00

**Lote 58:** 7813 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 20,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7813 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		20,500000	1,00

**Lote 59:** 7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 20,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		20,500000	1,00

**Lote 60:** 7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 20,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		20,500000	1,00

**Lote 61:** 7824 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 04.768.789/0001-86.

Valor Global: 22,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7824 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.		22,000000	1,00

**Lote 62:** 7825 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 04.768.789/0001-86.

Valor Global: 22,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7825 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.		22,000000	1,00

**Lote 63:** 7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 26,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.		26,000000	1,00

**Lote 64:** 7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 26,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca CATERPILAR.		26,000000	1,00

**Lote 65:** 9371 - Desconto para peças genuínas - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9371 - Desconto para peças genuínas - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4		11,000000	1,00

**Lote 66:** 9372 - Desconto para peças originais - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9372 - Desconto para peças originais - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque		11,000000	1,00

**Lote 67:** 9373 - Desconto para peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanqu.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 11,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9373 - Desconto para peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque		11,500000	1,00

**Lote 68:** 9374 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9374 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo C		5,500000	1,00

**Lote 69:** 9375 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9375 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P		10,000000	1,00

**Lote 70:** 9376 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9376 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P		10,000000	1,00

**Lote 71:** 9377 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9377 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P		10,000000	1,00

**Lote 72:** 9378 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ran.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9378 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ran		5,000000	1,00

**Lote 73:** 7771 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7771 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca FIAT.		10,000000	1,00

**Lote 74:** 7772 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7772 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca FIAT.		10,000000	1,00

**Lote 75:** 7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca FIAT.		10,000000	1,00

**Lote 76:** 7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca FIAT.		5,750000	1,00

**Lote 77:** 7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca IVECO.		6,000000	1,00

**Lote 78:** 7828 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7828 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca IVECO.		8,500000	1,00

**Lote 79:** 7829 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 9,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7829 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca IVECO.		9,250000	1,00

**Lote 80:** 7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca IVECO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 9,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca IVECO.		9,250000	1,00

**Lote 81:** 9379 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9379 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot		10,000000	1,00

**Lote 82:** 9380 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9380 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot		10,000000	1,00

**Lote 83:** 9381 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9381 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot		10,000000	1,00

**Lote 84:** 9382 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9382 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI V		5,750000	1,00

SAO MIGUEL/RN, em 21 de setembro de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGÊNES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erénice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9E219B69

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2020**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07:00 horas as 13:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**.

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 10.606.327/0001-65;  
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS - CNPJ: 10.811.772/0001-67;  
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME - CNPJ: 07.086.851/0001-48;  
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86.

São Miguel/RN, em 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erénice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A8DB43B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – TP 001/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: **IM ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 07.188.930/0001-60**

Objeto: **SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – ETAPA I – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Objetivo: Aditivo de valor de reajuste no valor de reajuste no valor atualizado fixado em: R\$ 342,52 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), ficando o valor final em: R\$ 167.230,06 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 23/09/2020

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:6F12129D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2020**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São

Gonçalo do Amarante/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 028/2020 do Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante /RN, inscrita no CNPJ nº: 08.079.402/0001-35

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas, especificadas no termo de referência.

Fornecedor registrado: F.E.F DA SILVA

CNPJ nº: 20.997.600/0001-83

Vigência da Ata: 03/08/2020 à 03/08/2021

Vigência do Termo de Adesão: 23/09/2020 à 31/12/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado:

**F.E.F DA SILVA**

CNPJ nº: 20.997.600/0001-83

Fornecedor

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:F46B2BBF**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 01/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
“ESPAÇOS CULTURAIS”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

O Município de São Miguel do Gostoso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais” para atendimento ao Inciso II da Lei Aldir Blanc.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Miguel do Gostoso, com fins subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Norte, instituído pelo Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19, e considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. A Prefeitura de São Miguel do Gostoso, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, por meio deste edital **FAZ CHAMAMENTO PÚBLICO** de espaços culturais, para cumprimento do **inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, faz chamada pública espaços culturais, com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória, que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.3. Este edital de chamamento público, na forma do Decreto Municipal nº 108/2020, regulamenta a distribuição de subsídio mensal, exclusivamente o previsto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a espaços culturais com recursos oriundos da mesma Lei, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei”.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos neste regulamento.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais do Município de São Miguel do Gostoso, 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a contar da data da Lei Federal nº 14.017/2020.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, devidamente registrados no Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso.

c) Ter no mínimo 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

c) Que comprove ser responsável pela gestão de algum espaço cultural.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São Miguel do Gostoso.
- b) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 No cruzamento de dados sendo observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Ficará selecionado o espaço cultural que atender todos os requisitos previstos nos atos legais.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020, usando o formulário anexo deste edital, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados, a ser entregue diretamente no Centro de Cultura de Gostoso.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail smecgostoso@gmail.com ou consulta direta na Diretoria de Cultura, no Centro de Cultura de Gostoso, ou pelo fone/whatsapp: 99160-3923.

#### 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

5.2 Em atendimento ao art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 A contrapartida consiste na oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres, destinados a público que não é o alvo direto da proposta.

5.4 A contrapartida deve ser equivalente a pelo menos 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

#### 6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Comitê Municipal das Ações Emergenciais, que poderá solicitar apoio técnico externo ao Comitê, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal nº 108/2020.

6.2 Em casos não resolvidos pela Comissão Avaliadora e omissos nos atos legais, será consultado o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

#### 7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 05 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do RN.

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, enviados ao e-mail smecgostoso@gmail.com ou protocolado diretamente no Centro de Cultura de Gostoso, no prazo de até 02

(dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 O Comitê Municipal promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 08 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do RN.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente vinculada à sua personalidade jurídica para recebimento do repasse financeiro.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro do prazo de 60 (sessenta dias), conforme definido no Decreto Municipal nº 108/2020.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso pelo Governo Federal ao município e, não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os espaços culturais deverão preencher junto ao formulário de inscrições que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE e anexar a documentação exigida:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ do espaço cultural;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto ou contrato social;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado do responsável legal;
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo I);
- i) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);
- k) Proposta de contrapartidas (Anexo IV);

8.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do inscrito.

#### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas é de responsabilidade do proponente e pela administração responsável pelo Espaço Cultural e deverá ser realizada com o relatório de prestação de contas (Anexo V) anexados os comprovantes de despesas.

10.2 O beneficiário apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, conforme Art. 6º, do Decreto 108/2020.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital como subsídio aos espaços culturais, se não utilizados por falta de espaços culturais devidamente qualificados nos critérios pré-estabelecidos, serão direcionados para aplicação do Inciso III, Art. 2º da Lei 14.017/2020.

11.2 Os espaços culturais contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso e Secretaria Municipal de Educação e Cultural, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

11.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em caso de não repasse dos recursos previsto na Lei nº 14.017/2020 ou alterações de normas legais federais sobre o tema.

11.5. O Espaço Cultural beneficiado, conforme o Art. 31, Decreto 108/2020, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, garantindo o princípio da transparência, mencionando em todos os atos de divulgação do Espaço Cultural, o brasão oficial do Município de São Miguel do Gostoso, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de setembro de 2020.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**1EF6E4CF

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: MAI a AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.725.431,28	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.935.881,62	51,48
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	20.911.732,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.866.146,25	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.197.050,92	16,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.306.891,07	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.306.263,36	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.196.069,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.710.780,19	7,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**

Maria da Salette Baracho

**Código Identificador:**AE905BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 378/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/01/2004 à 10/01/2009, com vigência de 2 de janeiro de 2020 à 31 de março de 2020, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**3E58EC02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 379/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/01/2009 à 10/01/2014, com vigência de 1º de abril de 2020 à 29 de junho de 2020, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**24639305

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/01/2014 à 10/01/2019, com vigência de 1º de julho de 2020 à 28 de setembro de 2020, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5D2F53D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 11 de

janeiro de 1999 à 10 de janeiro de 2004, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2004.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**972B2B98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2004 à 10 de janeiro de 2009, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2009.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B94BEDF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 383/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2009 à 10 de janeiro de 2014, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2014.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**0D8AD256

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora ROSECLEI MARIA COSTA, Mat. 543, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2014 à 10 de janeiro de 2019, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**853DF106

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “A” para o Nível “B”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1986.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**DC0B0C88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1983 à 31 de março de 1988, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1988.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**6CC24507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1988.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BBC3137F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**546726BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**6D9284CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1988 à 31 de março de 1993, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9B8565DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 391/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "E" para o Nível "F", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1994.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**481ADC8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "F" para o Nível "G", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1996.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**69296065

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "G" para o Nível "H", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F95B7BDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1993 à 31 de março de 1998, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**77162612

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0D3D567C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 396/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B448E872

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1998 à 31 de março de 2003, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2D74867B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**807EABDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “L” para o Nível “M”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**424E56F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “M” para o Nível “N”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**F21DED29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2003 à 31 de março de 2008, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5927BC4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “N” para o Nível “O”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**AD9CA23F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “O” para o Nível “P”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**292F5620

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2008 à 31 de março de 2013, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D2D12A23

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “P” para o Nível “Q”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**E3ADD0E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “Q” para o Nível “R”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F97A8063

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 407/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “R” para o Nível “S”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**84B2419B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 7º Quinquênio, a senhora LINDALVA CARDOSO, Mat. 287, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2013 à 31 de março de 2018, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9CD83D3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 409/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1990.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**0C8A0742

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 410/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 1987 à 13 de agosto de 1992, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**103B480E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 411/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**8D6DC459

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 412/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1994.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**D6158DE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 413/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1996.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B4D5D2C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 414/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 1992 à 13 de agosto de 1997, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1997.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**3DECD40B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "E" para o Nível "F", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FA64D226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 416/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "F" para o Nível "G", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2000.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**41E8FB0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 417/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora FRANCISCA RUBENICE

FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 1997 à 13 de agosto de 2002, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E04F59B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 418/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "G" para o Nível "H", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**63FCB0E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 419/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2004.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**54C3F4F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 420/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2006.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**51B7EDC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2002 à 13 de agosto de 2007, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2007.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**F322BA05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "J" para o Nível "L", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2008.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**1CC5D342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 423/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "L" para o Nível "M", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2010.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E77AE806

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2007 à 13 de agosto de 2012, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**AC0D0FDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “M” para o Nível “N”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**582A2924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 426/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “N” para o Nível “O”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2014.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**DF5C9B5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2012 à 13 de agosto de 2017, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**A80447F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “O” para o Nível “P”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2016.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**7EF3335B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 429/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “P” para o Nível “Q”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**7A7D5C89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 430/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “Q” para o Nível “R”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**80263E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**  
**25/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), matrícula nº 0003026, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu período de gozo será entre 1º de outubro e 29 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AE213869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 06070002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente empenho nº 06070002, datado em 06/07/2020, no valor estimado de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), referente nota fiscal nº 3, no valor de 1.540,00 (Um quinhentos e quarenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente se tratando da prestação dos serviços de abate de animais no abatedouro público municipal. O estado de conservação garantido por meio das manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos são de suma importância para execução das atividades envolvidas quanto aos serviços prestados no abatedouro público, haja vista que a

conservação do maquinário garantirá a qualidade na execução da prestabilidade bem como dos produtos de origem animal (carne) beneficiados na unidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3CBD628C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 06070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente empenho nº. 06070001, datado em 06/07/2020, no valor estimado de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 153, no valor de 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente se tratando da prestação dos serviços de abate de animais no abatedouro público municipal. O estado de conservação garantido por meio das manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos são de suma importância para execução das atividades envolvidas quanto aos serviços prestados no abatedouro público, haja vista que a conservação do maquinário garantirá a qualidade na execução da prestabilidade bem como dos produtos de origem animal (carne) beneficiados na unidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DB1A91EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17080011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente ao empenho nº 17080011, datado em 17/08/2020, empenhado no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), referente a nota fiscal nº 935, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Material Hidráulico destinado a ampliação e recuperação da rede de esgoto do bairro Alto da Candelária. Com

intuito de evitar a suspensão do fornecimento do material hidráulico, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, tendo em vista que vem sendo feito frequentemente a manutenção da rede de esgotos na zona urbana do nosso município, para atender melhor a população, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas ruas do Município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF740C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente ao empenho nº 17080012, datado em 17/08/2020, empenhado no valor de R\$ 6.579,00 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais), referente a nota fiscal nº 934, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Material Hidráulico destinado a ampliação e recuperação da rede de esgoto do bairro Alto da Candelária. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do material hidráulico, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, tendo em vista que vem sendo feito frequentemente a manutenção da rede de esgotos na zona urbana do nosso município, para atender melhor a população, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas ruas do Município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54D14FA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2020-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede Diária(s) a Iracema Pereira de Lima Campêlo e Dá Outras Providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de

**PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer às empresas Parelhas Gás LTDA, Riograndense Comércio e Representações EIRELE-ME e AGN – Agência de Fomento do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município., no dia 17 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2020

**JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**536109B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31070021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 31070021, datado em 31/07/2020, no valor de R\$ 9.603,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 483. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/09/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2013E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31070022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 31070022, datado em 31/07/2020, no valor de R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 484. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/09/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A59EE061**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 26080042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 26080042, datado em 26/08/2020, no valor de R\$ 12.882,76 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1821. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/09/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**60901014**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 179/2020-FMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, Mat. 791, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de setembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde  
073.741.684-03**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F221C5F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 386/2020-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se encontram de Licença para atividade política.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 522/2020 de 24 de agosto de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%) dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontram de Licença para atividade política, adiante nominados:

MAT	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO AFASTAMENTO	DO
0000233	João de Deus da Silva	ACE	Licença para atividade política	
0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	Licença para atividade política	
0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	Licença para atividade política	
0000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	Vigilante	Licença para atividade política	
0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	Licença para atividade política	

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**456DADC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA, referente à Compra de tubo de pvc para ligação de água potável para atender a necessidade da população do assentamento pequena Vanessa neste município. Portando solicito a vossa autorização para realização da compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 22 de Setembro de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**7BD8424C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**713.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020**

**TIPO:** Menor preço por item**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo covid19 (novo corona vírus) pelo fundo municipal de saúde de Serra Caiada/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Fundo a Fundo.**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) PDL EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 24.507.376/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais);

b) SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA– CNPJ: 84.551.191/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**5EAFD765

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230901/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917.001/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: aquisição de Peças para 4ª Revisão Programada de 40.000 KM conforme termo de garantia do Veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGT5H58 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.543,74 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

SERRA CAIADA - RN, 23 de setembro de 2020.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**8E655263

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230902/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917.002/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Serviço de 4ª Revisão Programada de 40.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGT5H58 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 23 de setembro de 2020.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**6D88D17C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMS**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano de 2019 do Município de Serra Caiada / RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no se Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 23 de setembro de 2020.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 008/2020 de 23 de setembro de 2020, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**33243C5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMS**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2020 do Município de Serra Caiada / RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no se Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Programa Anual de Saúde referente ao ano de 2020

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 23 de setembro de 2020.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 009/2020 de 23 de setembro de 2020, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: B3A45E93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre (janeiro/abril) do exercício de 2020, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Serra Caiada/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º quadrimestre (janeiro a abril de 2020), conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 010/2020 de 23 de setembro de 2020, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 84439659

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ELIANA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 50173-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 06/09/2020 à 04/12/2020, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 22 de setembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 5D3DD1C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 124/2020-CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CEDER** o servidor público municipal **HEVERSON BEZERRA GOMES**, matrícula nº 50.728, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte para ficar a serviço do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral – Tangará/RN, no período de 21/09/2020 a 21/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 21 de setembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 9D60BF90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o requerimento formal realizado pela senhora abaixo identificada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR**, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, a Sra. **ELIANE MARIA PRAXEDES**, inscrita no CPF nº 365.659.464-34, como membro Representante dos Inativos e Pensionistas junto ao Conselho Fiscal do IPRESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:E0F17B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 239/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de monitoramento por câmeras de segurança do prédio do Centro Administrativo do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:2930A7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 240/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Serviços de manutenção periódica de sistema de monitoramento por câmeras de segurança., no valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:D4202180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2009230001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de setembro de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar II**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:C8C0F04D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 325/2020**

**PORTARIA Nº: 325/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	21 de setembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:DA147E66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 326/2020****PORTARIA Nº: 326/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	23 de setembro de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:5B3478F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 327/2020****PORTARIA Nº: 327/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Mossoró-RN	23 de setembro de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 23 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:D340F61F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 23/09/2020****BOLETIM OFICIAL – 23/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **03**  
Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**  
Descartados (com exame negativo): **304**  
Confirmados (total de exames positivos): **187**  
Tratamento domiciliar: **04**  
Internação hospitalar: **00**  
Recuperados: **174**  
Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:3B3A96B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 005/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME  
CNPJ: 27.776.149/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 005/2019 – TP, firmada entre as partes em 23 de abril de 2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, motivado pela falta de repasse por parte da CEF (Caixa Econômica Federal), que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. Parágrafo 1º - Inciso II  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Julho de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME  
CNPJ: 27.776.149/0001-13  
JOAO HIGOR PINTO DIAS  
CPF Nº. 094.632.454-99  
PELA CONTRATADA

SERRINHA/RN, 22 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Edilson Nascimento  
**Código Identificador:**067BEDDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MULTIMED DENTAL EIRELI, referente à Aquisição de equipamentos e material cirúrgico para suprir as necessidades do hospital Bevenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Setembro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**93C29CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de equipamentos e material cirúrgico para suprir as necessidades do hospital Bevenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** MULTIMED DENTAL EIRELI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Setembro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**BE184DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 1.350/2020 - DISPENSA Nº**  
**027/2020**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 1.350/2020.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2020.  
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de higienização e desinfecção nas fachadas de Prédios e Locais de uso comum, no Combate Do Covid-19 no Município de Taipu/RN.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina o Cancelamento** do processo Licitatório n. 1.350/2020, na modalidade dispensa de licitação n. 027/2020. O objeto pretendido na referida dispensa não se enquadra na necessidade do Município.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1). Não houve prejuízo ao erário público;
- 2). Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3). Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Taipu/RN, 23 de setembro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B876A451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **772/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **22 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**B1CB58F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 61/2019 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2019**

**CONTRATO Nº 34/2020 CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI - **OBJETO:** Serviços de finalização da construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 03 (três) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 23/09/2020 A 22/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 23 de setembro de 2020.

Assinantes:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito  
Max Myller Ferreira Wanderley - Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F4990BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 4/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que, a empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 59/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Reforma e Revitalização da Praça Santa Terezinha, localizada no município de Tibau/RN, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, **APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de Setembro de 2020.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**254053DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SERVIÇOS DE APOIO**  
**OPERACIONAL E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS DE**  
**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 650/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 28 de Setembro de 2020, as 14h00min, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul, 23 de Setembro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA. visando aumentar a eficiência e alcance das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Tibau do Sul - RN.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	3	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	MÊS	3	

DETALHAMENTO DO OBJETO

Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, no Sistema Único de Assistência Social) - SUAS: Formação e Capacitação para Equipes de Trabalho do SUAS; Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; Elaboração de Relatório Anual de Gestão; Elaboração de demonstrativo físico financeiro (prestação de contas); Plano de ação anual para gestão de Recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do Fundo de Municipal de Assistência Social - FMAS  
Orientação à Execução financeira do FMAS;  
Planos de aplicação para utilização de recursos;

Auxílio na elaboração do PPA e demais documentos;  
 Auxílio na preenchimento do demonstrativo físico financeiro (prestação de contas);  
 Orientação na elaboração de Planos de aplicação anual para utilização dos Recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF;  
 Orientação para elaboração de Reprogramação Anual de Recursos;  
 Orientação para manejo e elaboração de Documentos Anual de Recursos;  
 Orientação para manejo e elaboração de Documentação Anual exigidas pelo Tribunal de Contas;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do CRAS/CREAS  
 Consultoria nos planejamentos das ações voltadas à qualificação da Unidade de atenção ofertada no âmbito dos serviços do CRAS;  
 Orientação e auxílio no preenchimento dos relatórios mensais de atendimentos/acompanhamentos, e Censo SUAS anual;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV)  
 Elaboração e implementação de melhorias ao (SCFV). Adequação às diretrizes Do Ministério Federal;  
 Criação de Acesso, treinamento e auxílio na alimentação do Sistema de informações do SCFV – (SISC);  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do Programa Bolsa Família  
 Orientação na execução do Programa e gestão Financeira do IGDPBF, de acordo com as orientações do Ministério Federal;  
 Orientação e atualizações das informações do Cadastro Único, SIBEC, SIGPBF e gestão de comunidade do programa Bolsa Família.  
 Orientação sobre as ações do acompanhamento familiar do PBC e o preenchimento do relatório de acompanhamento SICON da responsabilidade das Equipes técnicas do CRAS/CREAS;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão da Vigilância Socioassistencial do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Implementação da Vigilância Socioassistencial de acordo com as orientações do Ministério Federal;  
 Alimentação de dados do Sistema e Registros mensais.  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
 Análise dos documentos, apoio e orientação e informações ao CMAS;  
 Análise da legislação da CMAS e adequações às orientações do CNAS;  
 Orientação para requerimento de inscrição e comprovante de inscrições das entidades e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, do CMAS de acordo com o CNAS;  
 Elaboração de requerimentos internos, planos de acompanhamento, relatórios e visitas a entidades, resoluções, preenchimentos do CENSO-SUAS CMAS e demais documentos.

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preço para a contratação deverão conter na íntegra a descrição do Objeto presente neste Termo de Referência bem como, do seu detalhamento, o preço ofertado deverá ter como unidade de medida o valor mensal da prestação de serviço, e o valor total.

#### HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com proposta de preços:

#### **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;  
 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa

#### **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, as pessoas jurídicas que :

Comprovem ter em seu quadro Responsável Técnico devidamente registrado em Conselho

de classe da categoria compatível com o objeto deste Termo de Referência.

Capacidade Técnica comprovada no tocante a Serviço de Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Capacidade Técnica comprovada no tocante a Serviço de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

.

#### JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade de oferecer suporte técnico à gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, especificamente no que tange a:

Capacitação de Servidores Públicos;

Capacitação de Conselheiros Municipais de Assistência Social;

Efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

Elaboração de Demonstrativos Financeiros;

Elaboração de Censo Suas;

Elaboração de Plano de ação para Co-financiamento do Governo Federal;

Orientações para adequações da Legislação Municipal à legislação do Suas;

Orientação para gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

Adequações das políticas públicas municipais de assistência Social aos programas do Governo Federal e Estadual;

Por estas razões, a contratação de uma empresa especializada no Objeto pretendido, é indispensável para que o município de Tibau do Sul tenha o melhor aproveitamento dos recursos, e êxito da implementação das políticas de Assistência Social e demais atividades desta Secretaria.

#### MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O fornecedor deverá respeitar na íntegra os horários e calendários definidos por Esta Secretaria.

#### AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente aquisição será apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de PESQUISA MERCADOLÓGICA.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;  
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.  
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;  
Multas:  
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.  
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.  
As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estarão previstas no Edital.

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2020.

**VANIA LILLIANE DE BARROS**

Secretaria Municipal De Trab. Hab. E Assistencia Social

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:FE16656E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 074/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 664/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ:04.805.345/0001-73.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN.

**JUSTIFICATIVA:** A administração da Prefeitura municipal de Tibau do Sul - RN, tem a necessidade na aquisição dos itens deste objeto, em razão de que tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, identificação para os munícipes, bem com, como atender às exigências legais impostas pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.800,00(Vinte e sete mil e oitocentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 03.001 - Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças ; 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.001 –Secretaria Municipal de Trab. Habitação e Assist. Social.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2127 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; 2070 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2078 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica; 2128 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19; 2082 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas; 2011 - Manutenção da Secretaria.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ).

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24º, INCISO II, LEI 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 08 de setembro de 2020.

**Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2020.**

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:310F34B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MTB/ RN Nº 1901225226/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225226/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia 24 de setembro de 2020, no site oficial do município: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE destinado a **Aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com) e dos telefones: (84) 9 9114-3821/ 9 9686-5132 – Pregoeiro Oficial - Rivanilson (das 07:00 às 13:00 horas).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:99A88E96**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225265/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA (CNPJ nº 13.160.859/0001-00)**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.092,00** (nove mil e noventa e dois reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:5B896FCC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**049/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225265/2020**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
**DISPENSA Nº 049/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901225265/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
**BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA (CNPJ nº 13.160.859/0001-00); OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA; **PRAZO PARA ENTREGA:** cinco (05) dias do recebimento da AC; **RS 9.092,00** (nove mil e noventa e dois reais).. **Dotação Orçamentária:** 07.10.301.0009.0907.2029 – Programa de Atenção Básica - PAB; **Elemento de despesa:** 33.90.30– Material de Consumo; **Fonte:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:1455094C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF DEM SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: MAI a AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	85.722.072,76	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.176.333,51	58,53
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	46.289.919,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	43.975.423,33	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.842.935,51	28,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.716.122,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.914.622,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.715.531,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.000.545,09	7,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
 Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
 Contadora Crc/Rn 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
 Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:15D6A70D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº039 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a decretação de feriado municipal e determina outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a realização da **Festa do Padroeiro da Cidade de Umarizal do Sagrado Coração de Jesus** no período de 19 a 29 de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, a religiosidade popular e o respeito às tradições.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O dia 29 de setembro do corrente ano será feriado em todo território municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**D654B6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 79/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 79/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 112: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento da Emergência COVID19**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 112: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento da Emergência COVID19**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4A74397B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0184, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0184, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/09/2020, de autoria do servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

**Art. 2º** Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E1F91D10

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/09/2020, de autoria do servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3F0E408E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/09/2020, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4EA2E906

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/09/2020, de autoria da servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matrícula 137;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matrícula 137, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D5F9CE3A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 21/09/2020, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136, de 01/10/2020 a 29/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:233D1E95

---

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0178, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0178, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 15/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/09/2020, de autoria do servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:93596701

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 980/2020, DE 23/09/2020.**

PORTARIA Nº 980/2020, de 23/09/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Suerda Lopes Rodrigues dos Santos e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Suerda Lopes Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:5541DF83

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 981/2020, DE 23/09/2020.**

PORTARIA Nº 981/2020, de 23/09/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Maria do Socorro Cavalcante Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria do Socorro Cavalcante Oliveira, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:63BCAD57

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 982/2020, DE 23/09/2020.**

PORTARIA Nº 982/2020, de 23/09/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Marcos Túlio de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Marcos Túlio de Oliveira, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:60D6852E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 983/2020, DE 23/09/2020.**

PORTARIA Nº 983/2020, de 23/09/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Luiz Fernando Maia Lopes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Luiz Fernando Maia Lopes, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:913DE76F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 984/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 984/2020, de 23 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Davi Lucas de Oliveira Lopes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Davi Lucas de Oliveira Lopes, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:7CA9775F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 985/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 985/2020, de 23 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Mateus Henrique Lopes Pinto e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Mateus Henrique Lopes Pinto, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:10830D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
22010001/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
22010001/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
22010001/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, E A EMPRESA SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, para  
inclusão de item no contrato firmado entre as partes.**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com sede na Av. Ozeas Pinto, 140, Centro – Viçosa/RN, CEP 59.815-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, CPF. nº 182.496.044-15, RG. nº 358.735 – SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, empresa estabelecida na Rua Ferreira Itajubá, 747, Shopping Salinas, Sala 25, Bairro Santo Antônio, com CNPJ nº 14.775.280/0001-14, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio representante Sr. Francisco Diêgo Costa Dantas, CPF nº 010.534.154-26 e RG nº 001.686.289 - SSP/RN, firmam o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo é referente a alteração do contrato n.º 22010001/2020 concernente ao acréscimo dos seguintes itens:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	90,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	240,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	120,00
	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	120,00
	ECODOPPLER RENAL	216,00
	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL, CADA MEMBRO	216,00
	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO, CADA MEMBRO	216,00
02.11.05.002-4	ELETRORNEUROLOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTOESTIMULO	96,00
02.11.05.003-2	ELETRORNEUROLOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	96,00
02.11.05.004-0	ELETRORNEUROLOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	96,00
02.11.05.005-9	ELETRORNEUROLOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	90,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	72,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, e encontra amparo legal no contrato n.º 22010001/2020 e art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa/RN, 22 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Viçosa	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14
<b>ANTONIO GOMES DE AMORIM</b>	<b>FRANCISCO DIÉGO COSTA DANTAS</b>
Prefeito	CPF nº 010.534.154-26
CPF n.º 182.496.044-15	RG nº 001.686.289 - SSP/RN
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**DBD12F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, A LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e a aplicação da lei de emergência cultural, no âmbito do município de Florânia/RN, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural, no âmbito do município de Florânia/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**CAPÍTULO II**

**DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único** - Fica o servidor público municipal José Júnior Filho nomeado para atuar junto à plataforma + Brasil.

**CAPÍTULO III  
DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR  
BLANC**

Art. 3º Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com membros, sendo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- Janaina de Araújo Silva Galvão – Secretária de Educação, Cultura e Desportos
- José Júnior Filho – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
- Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
- Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira – Secretaria de Assistência Social
- Agilda Maria de Menezes Medeiros – Secretaria de Assistência Social
- Edmilson Pinheiro Borges – Vereador

II - Representantes da Classe Artística convocados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos:

- Maria das Vitórias Dantas de Araújo – Casa de Cultura Popular
- Cláudio Patrício Batista – Música
- Célia Maria da Vitória Medeiros – Artes Cênicas
- José Fábio Marcelino Gabriel – Artes Plásticas
- Joelson Silva de Araújo – Literatura
- Domingos Toscano de Medeiros – Literatura

§ 1º. O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc terá por missão discutir, estudar e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na tomada de decisão referente à Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade; aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado; validar os cadastros culturais, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º. O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas à Secretaria Municipal de Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões;

§ 3º. A função no Comitê não será remunerada, cabendo à gestão pública municipal dar condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º. Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

**CAPÍTULO IV  
DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO  
PELA PREFEITURA**

Art. 4º. O município de Florânia/RN receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 77.779,27 (setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º O recurso de que trata o caput do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e
- 70% (setenta por cento) na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de

atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º. Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere à forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º. O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial Nº 10.464/2020.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

**Art. 6º** Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou por meio de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverão apresentar a Secretaria de Educação Cultura e Desportos através do e-mail [cult.florania@gmail.com](mailto:cult.florania@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

I. Autodeclaração, conforme modelo no Anexo I deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II. Requerimento, conforme modelo no Anexo II deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ou seja, se ocorrerá por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III. Cópia do Cartão de CNPJ;

IV. Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

V. Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

VIII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

**Parágrafo Único** – As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

## SEÇÃO I ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

**Art. 7º** Os espaços artísticos e culturais, grupos, organizações culturais sem CNPJ (pessoas físicas), deverão apresentar a Secretaria de Educação, através do e-mail [cult.florania@gmail.com](mailto:cult.florania@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

I. Autodeclaração, conforme modelo no Anexo I deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da

pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II. Requerimento, conforme modelo no Anexo II deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar uma proposta de contrapartida, a saber: apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado. A contrapartida deverá representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III. Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV. Declaração, conforme modelo no Anexo III deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V. Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

VIII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

§ 1º. A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Florânia /RN.

## CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

**Art. 9º** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão ocorrer da seguinte forma:

I. Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II. Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

III. Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV. Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V. Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI. Adquirir bens móveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

VII. Pagar internet;

VIII. Pagar transporte;

IX. Pagar aluguel;

X. Pagar telefone;

XI. Pagar consumo de água e luz e;

XII. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citada acima, desde devidamente comprovada.

**Parágrafo único** – Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 10.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo beneficiário, na forma do presente Decreto, dar-se-á por meio de:

- I. Cópia do cheque ou extratos bancários;
- II. Recibos ou Notas Fiscais, contendo a descrição dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º. O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do caput deste artigo.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA

**Art. 11.** O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 12.** Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

## CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

**Art. 13.** O município de Florânia a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, fará publicar editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Art. 14.** Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

**Art. 15.** Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

## CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 16.** O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Florânia/RN consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento pelo link: <http://florania.rn.gov.br/pages/cadastroculturalflorania.html>

§ 1º. Por meio de portaria, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir

Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 2º. O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

**Art. 18.** O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a esta vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 20.** O Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 21.** O Município de Florânia/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 22.** O pagamento do benefício se dará exclusivamente por transferência para conta bancária do beneficiário (Pessoa Física ou Jurídica). A Secretaria Municipal de Florânia/RN solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

**Art. 23.** Os cadastros de espaços artísticos e culturais, grupos, organizações culturais e Pessoa Física já efetuados sob a vigência do Decreto Municipal nº 029/2020, deverão ser validados para todos os efeitos, não havendo necessidade de realização de novo cadastro.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 029, de 20 de julho de 2020 e Portaria nº 110, de 24 de julho de 2020.

Florânia /RN, 22 de setembro de 2020.

**Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre**  
Prefeita Municipal

**Janaína de Araújo Silva Galvão**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).

2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Florânia /RN.....de 2020.

(colocar o nome e assinar)

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Ex<sup>a</sup>., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Florânia /RN.....de 2020.

(colocar o nome e assinar)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO CPF RG ASSINATURA

Florânia /RN.....de 2020.

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:74EAD66**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1060/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:27725E30**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1061/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:686E3C68**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1062/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 22 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AABC88DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1063/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 22 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de Saúde especializado na rede SARAH.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EE378EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1064/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 22 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A762FD95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1065/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**11B2E081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1066/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**79CA9D08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1067/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DDBFD9AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1068/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6C74E515

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 007/2020 –  
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **TIAGO SANTOS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2.759.648 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 093.465.164-70, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira da Silva, 06 Bairro Paz e Amor, Área Urbana – Florânia-RN, CEP 59.335-000

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 011/2020 – PMF/SMS/EMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **PSICÓLOGO** junto a Equipe Multiprofissional de Saúde, do município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 22 de setembro de 2020.

Testemunhas:

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5F9CC9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020.**

**ATA nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020.**

O(A)s **18(dezoito)** dias do mês de **08(Agosto)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de Julho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de Julho de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 143, terça-feira, 28 de julho de 2020, processo administrativo nº 000065PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI
<b>CNPJ:</b> 06.994.589/0001-77
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Quitino Bocaíuva nº 304, Centro, CEP 59.900-000, Pau dos Ferros/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO
<b>E-MAIL:</b> amelinarlobo@gmail.com
<b>TEL.:</b> (849) 9651-8566/(849)9804-7661

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Touca Descartável Sanfonada Com 30g. Composição: Confeccionada Em Tnt, Tecido 100% Polipropileno Antialérgico. Cor: B...	50	CX	12,62	631,00
4	Alcool Em Gel 70%. Composição Etilico, Polímero, Benzoato de Denatônio Neutralizante e Água; Forma Líquida Gelatinosa...	50	L	7,90	395,00
5	Alcool Etilico 70%. Conforme Determinação da Anvisa, Embalagem Contendo 1000ml, Constando Dados de Identificação Do P...	50	L	5,90	295,00
7	Luva de Procedimento Tamanho "m". de Plastica Para Procedimento Não Cirúrgico. Tamanho Único. Em Polietileno de Alta ....	50	CX	47,50	2.375,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>3.696,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI**

CNPJ nº 06.994.589/0001-77

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9AB380BF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000066PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONÇA						
CNPJ: 30.729.998/0001-20						
ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 149 – Nova Betânia - CEP 59.607-490– Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: Douglas Andreolly Dantas Mendonça						
E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com						
TEL.: (849) 8740-6893						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS	SIMPLES	100	PAR	34,50	3450,00
44	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	SIMPLES	50	PAR	42,50	2125,00
208	MOURÃO DE CIMENTO DE 3 METROS	SIMPLES	100	UND	44,00	4400,00
228	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	BASICO	30	MLR	480,00	14400,00
240	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	SIMPLES	50	MLR	290,00	14500,00
241	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	SIMPLES	30	M²	80,00	2400,00
242	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	SIMPLES	30	m²	100,00	3000,00
257	POSTE CONCRETO 5 METROS	SIMPLES	20	UND	248,00	4960,00
259	POSTE CONCRETO 7 METROS	SIMPLES	30	UND	397,00	11910,00
260	POSTE CONCRETO 8 METROS	SIMPLES	20	UN	569,00	11380,00
299	TELHA ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10	ANDULADO	100	UN	66,00	6600,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRRO DE PREÇO</b>						<b>79.125,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**D. A. DANTAS MENDONÇA**  
CNPJ nº 30.729.998/0001-20

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E2C44443

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020

O(A)s **14(quatorze)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 12 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 12 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 154, quarta-feira, 12 de agosto de 2020, processo administrativo nº 000069PE00008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM**

PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
<b>CNPJ:</b> 04.013.221/0001-55
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN
<b>REPRESENTANTE:</b> Luiz Carlos de Oliveira Paiva
<b>E-MAIL:</b> vitrinedaspeças@hotmail.com
<b>TEL.:</b> (84) 3381-2372 / (849) 9804-8812

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA AUTOMOTIVA (ÁGUA DESTILADA), EMBALAGEM COM 1 LITRO	MARINA	1.000	L	3,900	3900,000
2	GRAXA MINERAL COM LÍTIO, COR AZUL, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS, BALDE COM 20 KG	UNI	40	BD	232,000	9280,000
3	ÓLEO HIDRAULICO - HIDRA 68 - BALDE COM 20LT	GT OIL	40	BD	195,000	7800,000
4	ÓLEO HDRAULICO PARA TRATORES AGRICOLAS E MAQUINAS. INDICADO TAMBÉM PARA USO COMO FLUIDO DE FREIOS E TRANSMISSÃO. API GL-41, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUNSON M-1135, FORD M2C 86B - SAE 50 E 60. BALDE COM 20 LITROS	UNI	40	BD	280,000	11200,000
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4/SL (SUPER), BALDE COM 20 LITROS.	MOBIL	40	BD	310,000	12400,000
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 4T P/ MOTO	UNI	1.500	L	14,000	21000,000
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO 5W30 MOTORES A DIESEL EMBALAGEM 1L CLASSIFICAÇÃO API-SN	SELENIA	600	L	21,000	12600,000
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90API-GL-5, BALDE COM 20 LITROS	UNI	40	BD	310,000	12400,000
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 140API-GL-5, BALDE COM 20 LITROS	UNI	40	BD	225,000	9000,000
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 250 API-GL-5, BALDE COM 20 LITROS	UNI	40	BD	260,000	10400,000
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>109.980,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**  
CNPJ nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B45E88AC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020.

O(A)s **14(quatorze)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 12 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 12 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 154, quarta-feira, 12 de agosto de 2020, processo administrativo nº 000070PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
<b>CNPJ:</b> 04.013.221/0001-55						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Luiz Carlos de Oliveira Paiva						
<b>E-MAIL:</b> vitrinedaspecas@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> (84) 3381-2372 / (849) 9804-8812						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO LEVE, COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	800	h	92,00	73600,00
3	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA PESADA, TIPO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SERVIÇO	800	h	124,00	99200,00
5	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS (MOTOS CG125)	SERVIÇO	300	h	60,00	18000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>190.800,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6AC8B0DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0282/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	70.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
Ação	1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	20.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
Ação	1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	40.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de setembro de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:740B011C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			83.011.750,00
Previsão Atualizada			83.011.750,00
Receitas Realizadas			52.251.405,02
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			3.365.603,44
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			83.311.750,00
Créditos Adicionais			7.656.374,89
Dotação Atualizada			90.968.124,89
Despesas Empenhadas			68.202.182,28
Despesas Liquidadas			48.601.413,51
Despesas Pagas			45.951.101,48
Superávit Orçamentário			3.649.991,51
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas			68.202.182,28
Despesas Liquidadas			48.601.413,51
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida			75.938.401,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			75.938.401,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			75.938.401,53
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>		<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	1.180.000,00		1.879.397,99	159,27
Resultado Nominal - Acima da Linha	91.046,30		614.335,50	674,75
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.636.608,39	0,00	2.227.689,19	408.919,20
Poder Executivo	2.636.608,39	0,00	2.227.689,19	408.919,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.288.671,68	0,00	2.440.267,34	2.848.404,34
Poder Executivo	5.288.671,68	0,00	2.440.267,34	2.848.404,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.925.280,07	0,00	4.667.956,53	3.257.323,54
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	9.040.690,90		25,00	35,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		10,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.537.163,97	15,00	31,17
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1301-5393-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:01.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi				

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DB8B54D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				Exercício: 2020 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		% (c/a)
<b>Receitas Correntes</b>	34.723.557,00	34.723.557,00	5.923.242,46	17,06	18.704.561,08	53,87	16.018.995,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862.570,00	862.570,00	157.922,68	18,31	628.412,29	72,85	234.157,71
Impostos	736.368,00	736.368,00	157.257,68	21,36	614.918,52	83,51	121.449,48
Taxas	126.202,00	126.202,00	665,00	0,53	13.493,77	10,69	112.708,23
Contribuições	955.800,00	955.800,00	153.317,54	16,04	679.520,34	71,09	276.279,66
Contribuições Sociais	635.000,00	635.000,00	112.035,54	17,64	512.730,65	80,74	122.269,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.800,00	320.800,00	41.282,00	12,87	166.789,69	51,99	154.010,31
Receita Patrimonial	168.153,00	168.153,00	5.107,83	3,04	42.320,63	25,17	125.832,37
Valores Mobiliários	168.153,00	168.153,00	5.107,83	3,04	42.320,63	25,17	125.832,37
Transferências Correntes	32.518.060,00	32.518.060,00	5.606.894,41	17,24	17.353.675,72	53,37	15.164.384,28
Transferências da União e de suas Entidades	22.315.691,00	22.315.691,00	4.264.200,06	19,11	11.729.222,28	52,56	10.586.468,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	2.490.137,00	2.490.137,00	341.480,01	13,71	1.253.241,59	50,33	1.236.895,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.712.232,00	7.712.232,00	1.001.214,34	12,98	4.371.211,85	56,68	3.341.020,15
Outras Receitas Correntes	218.974,00	218.974,00	0,00	0,00	632,10	0,29	218.341,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.974,00	218.974,00	0,00	0,00	632,10	0,29	218.341,90
<b>Receitas de Capital</b>	5.256.511,00	5.256.511,00	541.582,00	10,30	974.474,86	18,54	4.282.036,14
Operações de Crédito	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências de Capital	4.356.511,00	4.356.511,00	541.582,00	12,43	974.474,86	22,37	3.382.036,14
Transferências da União e de suas Entidades	3.761.066,00	3.761.066,00	541.582,00	14,40	974.474,86	25,91	2.786.591,14

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	595.445,00	595.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.445,00
<b>Recitas Correntes Intra-Orçamentária</b>			135.253,27	14,31	617.769,53	65,37	327.230,47
Contribuições	945.000,00	945.000,00	135.253,27	14,31	617.769,53	65,37	327.230,47
Contribuições Sociais	945.000,00	945.000,00	135.253,27	14,31	617.769,53	65,37	327.230,47
<b>Total Recitas</b>	<b>40.925.068,00</b>	<b>40.925.068,00</b>	<b>6.600.077,73</b>	<b>16,13</b>	<b>20.296.805,47</b>	<b>49,60</b>	<b>20.628.262,53</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	39.615.438,00	-159.580,00	39.455.858,00	3.007.007,22	27.136.494,10	5.172.583,11	17.113.406,56	43,37	22.342.451,44	16.883.751,09	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	29.862.249,00	1.958.806,61	31.821.055,61	2.707.985,35	25.579.554,76	4.544.629,29	15.968.980,50	100,40	15.852.075,11	15.739.325,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.607.130,00	1.374.368,34	15.981.498,34	1.416.937,46	14.916.060,14	2.351.841,66	8.423.914,26	52,71	7.557.584,08	8.423.914,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.237.119,00	584.438,27	15.821.557,27	1.291.047,89	10.663.494,62	2.192.787,63	7.545.066,24	47,69	8.276.491,03	7.315.410,97	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	8.923.457,00	-1.328.654,61	7.594.802,39	299.021,87	1.556.939,34	627.953,82	1.144.426,06	72,18	6.450.376,33	1.144.425,86	0,00
INVESTIMENTO	8.318.957,00	-1.328.654,61	6.990.302,39	299.021,87	962.115,06	517.901,27	775.140,15	11,09	6.215.162,24	775.139,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	604.500,00	0,00	604.500,00	0,00	594.824,28	110.052,55	369.285,91	61,09	235.214,09	369.285,91	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	829.732,00	-789.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	-789.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.309.630,00	180.000,00	1.489.630,00	0,00	1.274.753,03	139.029,23	529.676,96	35,56	959.953,04	529.676,96	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.309.630,00	180.000,00	1.489.630,00	0,00	1.274.753,03	139.029,23	529.676,96	35,56	959.953,04	529.676,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.630,00	180.000,00	1.484.630,00	0,00	1.274.753,03	139.029,23	529.676,96	35,56	954.953,04	529.676,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
<b>Total Despesas</b>	<b>40.925.068,00</b>	<b>20.420,00</b>	<b>40.945.488,00</b>	<b>3.007.007,22</b>	<b>28.411.247,13</b>	<b>5.311.612,34</b>	<b>17.643.083,52</b>	<b>208,25</b>	<b>23.302.404,48</b>	<b>17.413.428,05</b>	<b>0,00</b>
Superavit							2.653.721,95				
<b>Total</b>							<b>20.296.805,47</b>				

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7C2BC10C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 4 RECEITA E DESP PREVIDENCIARIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Recitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.680.000,00	1.680.000,00	1.160.126,72	975.138,31	
Receita de Contribuições dos Segurados	635.000,00	635.000,00	512.730,65	456.915,29	
Civil	635.000,00	635.000,00	512.730,65	456.915,29	
Ativo	635.000,00	635.000,00	512.730,65	456.915,29	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	945.000,00	945.000,00	617.769,53	455.271,16	
Civil	945.000,00	945.000,00	617.769,53	455.271,16	
Ativo	945.000,00	945.000,00	617.769,53	455.271,16	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	29.626,54	62.951,86	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	29.626,54	62.951,86	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.160.126,72</b>	<b>975.138,31</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	1.315.000,00	2.315.000,00	2.290.000,00	1.732.377,55	1.334.189,04	856.596,51	0,00	0,00
Aposentadorias	1.270.000,00	2.270.000,00	2.270.000,00	1.707.377,55	1.320.546,72	843.539,07	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	20.000,00	25.000,00	13.642,32	13.057,44	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	325.000,00	325.000,00	57.540,00	0,00	32.091,67	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	325.000,00	325.000,00	57.540,00	0,00	32.091,67	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>2.347.540,00</b>	<b>1.732.377,55</b>	<b>1.366.280,71</b>	<b>856.596,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>40.000,00</b>	<b>-960.000,00</b>	<b>-1.187.413,28</b>	<b>-757.239,24</b>	<b>-206.153,99</b>	<b>118.541,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					1.680.000,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					40.000,00			

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		551.922,71	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**  
Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:333097B5**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 6 NOMINAL E PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: JULHO-AGOSTO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>34.723.557,00</b>	<b>18.704.561,08</b>
Receitas Tributárias	862.570,00	628.412,29
IPTU	100.197,00	16.000,98
ISS	207.185,00	203.215,51
IBTI	42.697,00	40.461,94
IRRF	358.635,00	321.355,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.856,00	47.377,94
Receitas de Contribuições	955.800,00	679.520,34
Receita Patrimonial Líquida	168.153,00	42.320,63
Aplicações Financeiras (II)	168.153,00	42.320,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.518.060,00	17.353.675,72
Cota-Parte do FPM	15.875.230,00	7.832.586,70
Cota-Parte do ICMS	2.892.533,00	1.364.504,43
Cota-Parte do IPVA	185.318,00	142.573,09
Cota-Parte do ITR	4.107,00	1.810,57
Transferências da LC 87/1996	3.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.806,00	1.409,24
Transferências do FUNDEB	7.712.232,00	4.371.211,85
Outras Transferências Correntes	5.841.914,00	3.639.579,84
Demais Receitas Correntes	218.974,00	632,10
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	218.974,00	632,10
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)</b>	<b>34.555.404,00</b>	<b>18.662.240,45</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>5.256.511,00</b>	<b>974.474,86</b>
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		4.356.511,00	974.474,86
Convênios		3.757.311,00	974.474,86
Outras Transferências de Capital		599.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )		4.356.511,00	974.474,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		38.911.915,00	19.636.715,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.310.685,61	26.854.307,79	16.498.657,46	16.269.002,19	1.188.917,80	96.398,00	96.398,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.466.128,34	16.190.813,17	8.953.591,22	8.953.591,22	430.727,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.826.557,27	10.663.494,62	7.545.066,24	7.315.410,97	758.189,96	96.398,00	96.398,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.292.685,61	26.854.307,79	16.498.657,46	16.269.002,19	1.188.917,80	96.398,00	96.398,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.594.802,39	1.556.939,34	1.144.426,06	1.144.425,86	61.098,30	418.269,83	418.269,83
Investimentos	6.990.302,39	962.115,06	775.140,15	775.139,95	61.098,30	418.269,83	418.269,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	604.500,00	594.824,28	369.285,91	369.285,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.990.302,39	962.115,06	775.140,15	775.139,95	61.098,30	418.269,83	418.269,83
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.322.988,00	27.816.422,85	17.273.797,61	17.044.142,14	1.250.016,10	514.667,83	514.667,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							827.889,24
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-113.908,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						827.889,24	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.146.671,65	22.767.735,74
DEDUÇÕES (XXIX)	1.920.719,66	4.386.325,17
Disponibilidade de Caixa	1.920.719,66	4.386.325,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.178.107,66	4.393.697,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.257.388,00	7.371,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	21.225.951,99	18.381.410,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.844.541,42
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
<b>VALOR CORRENTE</b>		
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.250.016,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.594.525,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.594.525,32
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>VALOR CORRENTE</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**  
Controladora

SECRETARIA DE FINANÇAS  
ANEXO 8 MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020	Exercício: 2020

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	736.368,00	736.368,00	614.918,52	83,51
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.531,00	114.531,00	44.979,65	39,27
1.1.1 - IPTU	100.197,00	100.197,00	16.000,98	15,97
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.334,00	14.334,00	28.978,67	202,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.697,00	42.697,00	40.461,94	94,77
1.2.1 - ITBI	42.697,00	42.697,00	40.461,94	94,77
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.505,00	220.505,00	208.121,01	94,38
1.3.1 - ISS	207.185,00	207.185,00	203.215,51	98,08
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.320,00	13.320,00	4.905,50	36,83
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.635,00	358.635,00	321.355,92	89,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	18.963.914,00	18.963.914,00	9.342.884,03	49,27
2.1 - Cota-Parte FPM	15.875.230,00	15.875.230,00	7.832.586,70	49,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.818.972,00	14.818.972,00	7.330.446,67	49,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	534.107,00	534.107,00	6,55	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	522.151,00	522.151,00	502.133,48	96,17
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.892.533,00	2.892.533,00	1.364.504,43	47,17
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.920,00	3.920,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.806,00	2.806,00	1.409,24	50,21
2.5 - Cota-Parte ITR	4.107,00	4.107,00	1.810,57	44,10
2.6 - Cota-Parte IPVA	185.318,00	185.318,00	142.573,09	76,93
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	19.700.282,00	19.700.282,00	9.957.802,55	50,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.488.443,00	1.488.443,00	314.914,51	21,16
5.1 - Transferências do Salário-Educação	408.000,00	408.000,00	144.319,45	35,37
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	1.860,00	37,20
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	299.937,00	299.937,00	118.794,20	39,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	76.151,00	76.151,00	43.989,75	57,77
5.5 - Outras Transferências do FNDE	689.200,00	689.200,00	2.777,60	0,40
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.155,00	10.155,00	3.173,51	31,26
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	143.000,00	143.000,00	441.582,00	308,80
6.1 - Transferências de Convênios	143.000,00	143.000,00	441.582,00	308,80
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.631.443,00	1.631.443,00	756.496,51	46,37
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.581.531,00	3.581.531,00	1.759.411,99	49,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.963.794,00	2.963.794,00	1.474.813,04	49,76
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	578.507,00	578.507,00	255.439,27	44,15
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	784,00	784,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	561,00	561,00	283,12	50,45
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	821,00	821,00	362,08	44,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	37.064,00	37.064,00	28.514,48	76,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.723.701,00	7.723.701,00	4.374.772,35	56,64
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.712.232,00	7.712.232,00	4.371.211,85	56,68
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	11.469,00	11.469,00	3.560,50	31,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.130.701,00	4.130.701,00	2.611.799,86	7,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.779.701,00	5.779.701,00	5.758.432,00	99,63	2.763.856,18	47,82	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.793.500,00	1.793.500,00	1.783.700,00	99,45	1.089.709,91	60,76	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.986.201,00	3.986.201,00	3.974.732,00	99,71	1.674.146,27	42,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.944.000,00	2.085.963,17	1.744.100,24	83,61	1.115.293,94	53,47	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	36.400,00	36.400,00	21.000,00	57,69	13.016,03	35,76	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.907.600,00	2.049.563,17	1.723.100,24	84,07	1.102.277,91	53,78	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.723.701,00	7.865.664,17	7.502.532,24	95,38	3.879.150,12	49,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	
VALOR	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	63,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	25,49
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	11,34
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	
VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.851.150,00	1.851.150,00	1.804.700,00	97,49	1.102.725,94	59,57	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.851.150,00	1.851.150,00	1.804.700,00	97,49	1.102.725,94	59,57	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.829.900,00	1.829.900,00	1.804.700,00	98,62	1.102.725,94	60,26	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.400.400,00	7.563.363,17	6.785.703,63	89,72	3.520.698,59	46,55	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.893.801,00	6.035.764,17	5.697.832,24	94,40	2.776.424,18	46,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.506.599,00	1.527.599,00	1.087.871,39	71,21	744.274,41	48,72	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.251.550,00	9.414.513,17	8.590.403,63	91,25	4.623.424,53	49,11	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.611.799,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		2.611.799,86
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		2.011.624,67
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		20,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	408.000,00	338.000,00	61.920,14	18,32	53.160,14	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.210.288,00	940.288,00	354.868,01	37,74	354.848,31	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.618.288,00	1.278.288,00	416.788,15	32,61	408.008,45	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.869.838,00	10.692.801,17	9.007.191,78	84,24	5.031.432,98	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020 (J)</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.184,13	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.371.733,55	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.833.000,08	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.833.000,08	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.669,95	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	555.587,55	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	555.587,55	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**711866FE

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 9 OPERAÇÃO DE CREDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas			Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)			100.000,00	0,00	100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.492.802,39	1.696.939,34	1.312.824,25	384.115,09	5.795.863,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	6.888.302,39	1.102.115,06	898.819,77	203.295,29	5.786.187,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	604.500,00	594.824,28	414.004,48	180.819,80	9.675,72

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**165E7E2B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas				Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)					0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**59703F70

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 12 SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	736.368,00	736.368,00	614.918,52	83,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.531,00	114.531,00	44.979,65	39,27
IPTU	100.197,00	100.197,00	16.000,98	15,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.334,00	14.334,00	28.978,67	202,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.697,00	42.697,00	40.461,94	94,76
ITBI	42.697,00	42.697,00	40.461,94	94,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.505,00	220.505,00	208.121,01	94,38
ISS	207.185,00	207.185,00	203.215,51	98,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.320,00	13.320,00	4.905,50	36,82
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.635,00	358.635,00	321.355,92	89,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.907.656,00	17.907.656,00	8.840.744,00	49,36
Cota-Parte FPM	14.818.972,00	14.818.972,00	7.330.446,67	49,46
Cota-Parte ITR	4.107,00	4.107,00	1.810,57	44,08
Cota-Parte IPVA	185.318,00	185.318,00	142.573,09	76,93
Cota-Parte ICMS	2.892.533,00	2.892.533,00	1.364.504,43	47,17
Cota-Parte IPI-Exportação	2.806,00	2.806,00	1.409,24	50,22
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.920,00	3.920,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.644.024,00</b>	<b>18.644.024,00</b>	<b>9.455.662,52</b>	<b>50,71</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.520.209,00	3.933.209,00	3.241.247,48	82,40	2.411.190,50	61,30	2.364.290,26	60,11	0,00
Despesas Correntes	3.455.459,00	3.873.459,00	3.241.247,48	83,67	2.411.190,50	62,24	2.364.290,26	61,03	0,00
Despesas de Capital	64.750,00	59.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	134.700,00	134.700,00	6.900,00	5,12	6.900,00	5,12	4.300,00	3,19	0,00
Despesas Correntes	119.200,00	119.200,00	6.900,00	5,78	6.900,00	5,78	4.300,00	3,60	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.000,00	49.000,00	11.627,75	23,73	11.627,75	23,73	6.042,85	12,33	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	11.627,75	23,73	11.627,75	23,73	6.042,85	12,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	330.000,00	305.000,00	92,42	142.979,00	43,32	142.979,00	43,32	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	330.000,00	305.000,00	92,42	142.979,00	43,32	142.979,00	43,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.630,00	12.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.130,00	9.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.766.539,00</b>	<b>4.459.539,00</b>	<b>3.564.775,23</b>	<b>79,93</b>	<b>2.572.697,25</b>	<b>57,68</b>	<b>2.517.612,11</b>	<b>56,45</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.564.775,23	2.572.697,25	2.517.612,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.564.775,23</b>	<b>2.572.697,25</b>	<b>2.517.612,11</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.418.349,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.418.349,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.154.347,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,20

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

nova)													
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>													0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>													0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>													0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.316.243,00	6.316.243,00	3.381.898,98	53,54
Proveniente da União	5.754.440,00	5.754.440,00	3.361.898,98	58,42
Proveniente dos Estados	561.803,00	561.803,00	20.000,00	3,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.139,00	8.139,00	1.963,51	24,12
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	6.324.382,00	6.324.382,00	3.383.862,49	53,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.105.580,00	4.145.500,00	2.666.562,85	64,32	1.757.123,75	42,38	1.727.763,26	41,67	0,00
Despesas Correntes	3.073.380,00	3.157.900,00	2.666.562,85	84,44	1.757.123,75	55,64	1.727.763,26	54,71	0,00
Despesas de Capital	1.032.200,00	987.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.021.994,00	1.079.252,00	110.854,97	10,27	97.254,97	9,01	97.254,97	9,01	0,00
Despesas Correntes	516.994,00	574.252,00	110.854,97	19,30	97.254,97	16,93	97.254,97	16,93	0,00
Despesas de Capital	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	164.500,00	164.500,00	94.469,37	57,42	84.069,37	51,10	73.782,95	44,85	0,00
Despesas Correntes	154.500,00	154.500,00	94.469,37	61,14	84.069,37	54,41	73.782,95	47,75	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.800,00	40.800,00	14.199,20	34,80	14.199,20	34,80	14.199,20	34,80	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	19.000,00	12.519,20	65,89	12.519,20	65,89	12.519,20	65,89	0,00
Despesas de Capital	31.800,00	21.800,00	1.680,00	7,70	1.680,00	7,70	1.680,00	7,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.700,00	72.700,00	5.028,80	6,91	5.028,80	6,91	5.028,80	6,91	0,00
Despesas Correntes	316.700,00	71.700,00	5.028,80	7,01	5.028,80	7,01	5.028,80	7,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	5.720.574,00	5.572.752,00	2.891.115,19	51,87	1.957.676,09	35,12	1.918.029,18	34,41	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.625.789,00	8.078.709,00	5.907.810,33	73,12	4.168.314,25	51,59	4.092.053,52	50,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.156.694,00	1.213.952,00	117.754,97	9,70	104.154,97	8,57	101.554,97	8,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.500,00	213.500,00	106.097,12	49,69	95.697,12	44,82	79.825,80	37,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.800,00	40.800,00	14.199,20	34,80	14.199,20	34,80	14.199,20	34,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	367.700,00	402.700,00	310.028,80	76,98	148.007,80	36,75	148.007,80	36,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	82.630,00	82.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	9.487.113,00	10.032.291,00	6.455.890,42	64,35	4.530.373,34	45,15	4.435.641,29	44,21	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	9.487.113,00	10.032.291,00	6.455.890,42	64,35	4.530.373,34	45,15	4.435.641,29	44,21	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9C19DA79

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7F9AD440

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 14 RREO COM IRRF**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 4/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			40.925.068,00
Previsão Atualizada			40.925.068,00
Receitas Realizadas			20.296.805,47
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			40.925.068,00
Dotação Atualizada			40.945.488,00
Despesas Empenhadas			28.411.247,13
Despesas Liquidadas			17.643.083,52
Despesas Pagas			17.413.428,05
Superávit Orçamentário			2.653.721,95
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas			28.411.247,13
Despesas Liquidadas			17.643.083,52
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			26.811.602,77
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.160.126,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.347.540,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.366.280,71
Resultado Previdenciário			-206.153,99

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-113.908,00	827.889,24	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	827.889,24	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.257.388,00	0,00	1.250.016,10	7.371,90
Poder Executivo		1.255.518,00	0,00	1.250.016,10	5.501,90
Poder Legislativo		1.870,00	0,00	0,00	1.870,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		843.250,17	0,00	514.667,83	328.582,34
Poder Executivo		811.698,64	0,00	514.667,83	297.030,81
Poder Legislativo		31.551,53	0,00	0,00	31.551,53
TOTAL		2.100.638,17	0,00	1.764.683,93	335.954,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.011.624,67	25,00	20,20	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		1.674.146,27	60,00	38,26	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		1.089.709,91	60,00	24,90	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.572.697,25	15,00	27,20	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (284.431.29)

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:25CE0FDB**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
ANEXO 14 RREO SEM IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 4/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.925.068,00
Previsão Atualizada	40.925.068,00
Receitas Realizadas	20.296.805,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	40.925.068,00
Dotação Atualizada	40.945.488,00
Despesas Empenhadas	28.411.247,13
Despesas Liquidadas	17.643.083,52
Despesas Pagas	17.413.428,05
Superávit Orçamentário	2.653.721,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.411.247,13
Despesas Liquidadas	17.643.083,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.096.034,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.160.126,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.347.540,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.366.280,71
Resultado Previdenciário	-206.153,99

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-113.908,00	827.889,24	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	827.889,24	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.257.388,00	0,00	1.250.016,10	7.371,90
Poder Executivo	1.255.518,00	0,00	1.250.016,10	5.501,90
Poder Legislativo	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	843.250,17	0,00	514.667,83	328.582,34
Poder Executivo	811.698,64	0,00	514.667,83	297.030,81
Poder Legislativo	31.551,53	0,00	0,00	31.551,53
<b>TOTAL</b>	<b>2.100.638,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.764.683,93</b>	<b>335.954,24</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.011.624,67	25,00		20,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.674.146,27	60,00		38,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	1.089.709,91	60,00		24,90
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.572.697,25	15,00		27,20
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:2CF3063C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 814 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 814/2020, de 22 de setembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que Lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 5.242 de 02 de janeiro de 2020, art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da importância de R\$ 204.685,92 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco mil reais e noventa e dois centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recurso proveniente do Convênio nº 824970/2015 – Construção de Cisternas nas Comunidades Rurais no Município de Caicó-RN.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
http://www.caico.rn.gov.br				Usuário: Necésio Medeiros	
1311-8851-244					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 814/2020 de 22/09/2020</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>					
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 544 - Recursos Hídricos</b>					
<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL</b>					
<b>Despesa 763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
22/09/2020	185340	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	204.685,92	
<b>Total da Despesa:</b>				204.685,92	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				204.685,92	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				204.685,92	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				204.685,92	0,00
<b>Total Geral:</b>				204.685,92	0,00

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:757F1AE6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806013/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA, CNPJ/MF nº 40.769.119/0001-48**, com sede na Rua Luiza Queiroz, nº55 – Lote Lot. Irmã Dulce, Santo Antônio, Cep: 59.622-060, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 002743828 SSP RN, inscrito no CPF: 073.448.754-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	Peça	20,00	ELETROMESA	RS1.400,00	RS28.000,00
02	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	RS1.500,00	RS3.000,00
03	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	RS1.900,00	RS3.800,00
04	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	RS2.100,00	RS4.200,00
05	Bomba 1 HP Submersa – motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	RS2.800,00	RS5.600,00
06	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	3,00	EBARA	RS2.950,00	RS8.850,00
07	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	RS4.900,00	RS9.800,00
08	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	RS5.400,00	RS10.800,00
09	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS11.000,00	RS11.000,00
10	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS11.500,00	RS11.500,00
11	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS14.000,00	RS14.000,00
12	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS18.000,00	RS18.000,00
13	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS19.000,00	RS19.000,00
14	Chave Soft Partida 380V	Und	5,00	ELETROMESA	RS5.500,00	RS27.500,00
15	Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V	Und	10,00	PAN ELETRIC	RS4.500,00	RS45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS220.050,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Dehon Da Rocha
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EA32ED91**

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 806013/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ/MF nº 40.769.119/0001-48, com sede na Rua Luiza Queiroz, nº55 – Lote Lot. Irmã Dulce, Santo Antônio, Cep: 59.622-060, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 002743828 SSP RN, inscrito no CPF: 073.448.754-11, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de bombas e equipamentos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	Peça	20,00	ELETROMESA	RS1.400,00	RS28.000,00
02	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	RS1.500,00	RS3.000,00
03	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	RS1.900,00	RS3.800,00
04	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	RS2.100,00	RS4.200,00
05	Bomba 1 HP Submersa – motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	RS2.800,00	RS5.600,00
06	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	3,00	EBARA	RS2.950,00	RS8.850,00
07	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	RS4.900,00	RS9.800,00
08	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	RS5.400,00	RS10.800,00
09	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS11.000,00	RS11.000,00
10	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS11.500,00	RS11.500,00
11	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS14.000,00	RS14.000,00
12	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS18.000,00	RS18.000,00
13	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	RS19.000,00	RS19.000,00
14	Chave Soft Partida 380V	Und	5,00	ELETROMESA	RS5.500,00	RS27.500,00
15	Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V	Und	10,00	PAN ELETRIC	RS4.500,00	RS45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS220.050,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil, cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 027/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.**

**AÇÃO: 1081 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES.**

**DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO – 10010000 – RECURSO ORDINÁRIOS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Dehon Da Rocha
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B460C21

### SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ/MF nº **40.769.119/0001-48**, com sede na Rua Luiza Queiroz, nº55 – Lote Lot. Irmã Dulce, Santo Antônio, Cep: 59.622-060, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 002743828 SSP RN, inscrito no CPF: 073.448.754-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

**PRESENCIAL SRP Nº 028/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CORRELATOS, E, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
001	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.100,00	RS 5.500,00
002	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.300,00	RS 6.500,00
003	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.400,00	RS 7.000,00
004	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.800,00	RS 9.000,00
005	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 200,00	RS 1.000,00
006	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 750,00	RS 3.750,00
007	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 950,00	RS 4.750,00
008	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	Serviço	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.000,00	RS 2.000,00
009	Conserto da estrutura metálica	Serviço	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS3.000,00	RS30.000,00
010	Conserto de Quadro de Comando de Poço	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS500,00	RS2.500,00
011	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	Serviço	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS400,00	RS800,00
012	Serviço de retirada de bomba	Serviço	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS1.900,00	RS19.000,00
013	Serviço de limpeza de poço com compressor	Serviço	3,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS3.000,00	RS9.000,00
014	Serviço de teste de vazão	Serviço	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS1.500,00	RS3.000,00
015	Serviço de manutenção de bomba	Serviço	6,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS3.000,00	RS18.000,00

016	Serviço de instalação de bombas	Serviço	8,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS1.900,00	RS15.200,00
017	Serviço de perfuração de poço	Serviço	500,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS350,00	RS175.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS312.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Dehon Da Rocha
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C4C9987A

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ/MF nº 40.769.119/0001-48, com sede na Rua Luiza Queiroz, nº55 – Lote Lot. Irmã Dulce, Santo Antônio, Cep: 59.622-060, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 002743828 SSP RN, inscrito no CPF: 073.448.754-11, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de manutenção e conserto de moto bombas, quadros de comando, estruturas metálicas e correlatos, e, ainda, serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.100,00	RS 5.500,00
002	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.300,00	RS 6.500,00
003	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.400,00	RS 7.000,00
004	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.800,00	RS 9.000,00
005	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 200,00	RS 1.000,00
006	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 750,00	RS 3.750,00
007	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 950,00	RS 4.750,00
008	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	Serviço	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	RS 1.000,00	RS 2.000,00

009	Conserto da estrutura metálica	Serviço	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$30.000,00
010	Conserto de Quadro de Comando de Poço	Serviço	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$500,00	R\$2.500,00
011	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	Serviço	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$400,00	R\$800,00
012	Serviço de retirada de bomba	Serviço	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.900,00	R\$19.000,00
013	Serviço de limpeza de poço com compressor	Serviço	3,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$9.000,00
014	Serviço de teste de vazão	Serviço	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.500,00	R\$3.000,00
015	Serviço de manutenção de bomba	Serviço	6,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$18.000,00
016	Serviço de instalação de bombas	Serviço	8,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.900,00	R\$15.200,00
017	Serviço de perfuração de poço	Serviço	500,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$350,00	R\$175.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$312.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 1081 – Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares

**Despesa:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** – 10010000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Dehon Da Rocha
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO DEHON DA ROCHA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:420F4811

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.995.268,10	3.988.388,23	3.954.990,71	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.964.486,87	3.874.097,65	3.830.744,08	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.964.486,87	3.874.097,65	3.830.744,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.964.486,87	3.874.097,65	3.830.744,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	86.651,64	62.651,64	0,00
Outras Dívidas	30.781,23	27.638,94	61.594,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.425.112,18	1.830.002,55	3.108.906,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.425.112,18	1.830.002,55	3.108.857,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.387.691,95	1.987.829,48	3.258.985,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	962.579,77	157.826,93	150.128,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	48,62	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.570.155,92	2.158.385,68	846.084,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.969.257,70	19.062.887,38	20.535.508,20	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	18.969.257,70	19.062.887,38	20.535.508,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	21,06	20,92	19,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	13,55	11,32	4,12	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.763.109,24	22.875.464,86	24.642.609,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	20.486.798,32	20.587.918,37	22.178.348,86	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	265.913,00	323.069,98	338.274,88	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	904.048,71	552.352,92	321.245,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**2D3FCEDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVOS DE GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.969.257,70	19.062.887,38	20.535.508,20	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	18.969.257,70	19.062.887,38	20.535.508,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN				

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**73AAE3D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO	
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")	em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
<b>VALOR</b>		
<b>% SOBRE A RCL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.535.508,20	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	20.535.508,20	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	513.387,71	2,50
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
<b>VALOR REALIZADO</b>		
<b>No Quadrimestre de Referência</b>		
<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:CE9D3365

### GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.822.458,93</b>	<b>27.329,29</b>	<b>42.158,24</b>	<b>32.041,49</b>	<b>141.057,11</b>	<b>0,00</b>	<b>1.579.872,80</b>	<b>2.289.227,54</b>	<b>0,00</b>	<b>-709.354,74</b>
Recursos Ordinários	1.822.458,93	27.329,29	42.158,24	32.041,49	141.057,11	0,00	1.579.872,80	2.289.227,54	0,00	-709.354,74
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>1.348.258,78</b>	<b>549.081,09</b>	<b>184.006,85</b>	<b>289.203,62</b>	<b>183.303,44</b>	<b>0,00</b>	<b>142.663,78</b>	<b>6.782.500,97</b>	<b>30.952,81</b>	<b>-6.639.837,19</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	279.203,90	14.899,90	6.367,01	1.126,81	5.964,55	0,00	250.845,63	331.835,22	0,00	-80.989,59
Transferências do FUNDEB	-1.439.459,00	466.303,25	21.569,25	5.342,54	65.286,18	0,00	-1.997.960,22	2.339.995,34	0,00	-4.337.955,56
Outros Recursos Destinados à Educação	134.405,12	0,00	0,00	0,00	132,36	0,00	134.272,76	6.382,74	0,00	127.890,02
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	228.279,90	35.228,60	63.388,76	16.827,80	74.304,47	0,00	38.530,27	2.072.030,64	0,00	-2.033.500,37
Outros Recursos Destinados à Saúde	672.083,51	24.990,34	66.468,61	9.094,38	4.775,05	0,00	566.755,13	625.710,10	30.952,81	-58.954,97
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-980,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-980,16	0,00	0,00	-980,16
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.474.725,51	7.659,00	26.213,22	256.812,09	32.840,83	0,00	1.151.200,37	1.406.546,93	0,00	-255.346,56
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.170.717,71</b>	<b>576.410,38</b>	<b>226.165,09</b>	<b>321.245,11</b>	<b>324.360,55</b>	<b>0,00</b>	<b>1.722.536,58</b>	<b>9.071.728,51</b>	<b>30.952,81</b>	<b>-7.349.191,93</b>
<b>REGIME</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AFC3A9D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 001 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO								
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.537,65	29.100.537,65	4.562.679,08	15,68	13.926.480,71	47,86	15.174.056,94	
RECEITAS CORRENTES	24.881.226,06	24.881.226,06	4.243.304,08	17,05	13.407.630,71	53,89	11.473.595,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	606.346,88	606.346,88	86.519,59	14,27	341.318,66	56,29	265.028,22	
Impostos	504.346,88	504.346,88	81.019,38	16,06	309.654,26	61,40	194.692,62	
Taxas	88.000,00	88.000,00	5.500,21	6,25	31.664,40	35,98	56.335,60	
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	595.153,63	595.153,63	79.818,61	13,41	328.238,08	55,15	266.915,55	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	595.153,63	595.153,63	79.818,61	13,41	328.238,08	55,15	266.915,55	
RECEITA PATRIMONIAL	121.353,47	121.353,47	1.266,01	1,04	10.964,34	9,04	110.389,13	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00					23.000,00	
Valores Mobiliários	98.353,47	98.353,47	1.266,01	1,29	10.964,34	11,15	87.389,13	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.448.372,08	23.448.372,08	4.075.699,87	17,38	12.727.109,63	54,28	10.721.262,45	
Transferências da União e de suas Entidades	14.414.000,00	14.414.000,00	3.117.749,73	21,63	8.731.447,08	60,58	5.682.552,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.814.372,08	3.814.372,08	383.097,93	10,04	1.484.407,26	38,92	2.329.964,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00					60.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	574.852,21	11,16	2.511.255,29	48,76	2.638.744,71	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00					40.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00					40.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	4.219.311,59	4.219.311,59	319.375,00	7,57	518.850,00	12,30	3.700.461,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	114.779,08	114.779,08					114.779,08	
Operações de Crédito - Mercado Interno	114.779,08	114.779,08					114.779,08	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	87.362,00	87.362,00					87.362,00	
Alienação de Bens Móveis	27.362,00	27.362,00					27.362,00	
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.017.170,51	4.017.170,51	319.375,00	7,95	518.850,00	12,92	3.498.320,51	
Transferências da União e de suas Entidades	2.567.170,51	2.567.170,51	219.375,00	8,55	418.850,00	16,32	2.148.320,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.450.000,00	1.450.000,00	100.000,00	6,90	100.000,00	6,90	1.350.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	29.100.537,65	29.100.537,65	4.562.679,08	15,68	13.926.480,71	47,86	15.174.056,94		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	29.100.537,65	29.100.537,65	4.562.679,08	15,68	13.926.480,71	47,86	15.174.056,94		
<b>DEFICIT (VI)¹</b>									
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	29.100.537,65	29.100.537,65	4.562.679,08	15,68	13.926.480,71	47,86	15.174.056,94		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			256.548,07				256.548,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			256.548,07				256.548,07		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5C664C82

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.750.537,65	31.122.326,72	1.726.418,76	21.048.033,74	10.074.292,98	3.147.664,08	11.976.269,53	19.146.057,19	11.750.039,09	
DESPESAS CORRENTES	23.367.237,65	27.169.110,69	1.517.955,13	20.373.049,18	6.796.061,51	2.914.623,68	11.462.703,83	15.706.406,86	11.237.050,25	
Pessoal e Encargos Sociais	15.632.021,00	17.039.198,55	594.930,06	15.475.757,87	1.563.440,68	2.048.058,51	8.169.406,59	8.869.791,96	7.985.070,61	
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	31.000,00		25.910,00	5.090,00	657,00	5.582,24	25.417,76	5.519,75	
Outras Despesas Correntes	7.704.216,65	10.098.912,14	923.025,07	4.871.381,31	5.227.530,83	865.908,17	3.287.715,00	6.811.197,14	3.246.459,89	
DESPESAS DE CAPITAL	5.383.300,00	3.953.216,03	208.463,63	674.984,56	3.278.231,47	233.040,40	513.565,70	3.439.650,33	512.988,84	
Investimentos	5.051.300,00	3.645.216,03	202.024,55	393.444,60	3.251.771,43	196.014,83	317.905,63	3.327.310,40	317.905,63	
Inversões Financeiras	105.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	227.000,00	303.000,00	6.439,08	281.539,96	21.460,04	37.025,57	195.660,07	107.339,93	195.083,21	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	28.750.537,65	31.122.326,72	1.726.418,76	21.048.033,74	10.074.292,98	3.147.664,08	11.976.269,53	19.146.057,19	11.750.039,09	
<b>AMORTIZAÇÃO DA Dívida/REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	28.750.537,65	31.122.326,72	1.726.418,76	21.048.033,74	10.074.292,98	3.147.664,08	11.976.269,53	19.146.057,19	11.750.039,09	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							1.950.211,18		2.176.441,62	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	28.750.537,65	31.122.326,72	1.726.418,76	21.048.033,74	10.074.292,98	3.147.664,08	13.926.480,71	17.195.846,01	13.926.480,71	
RESERVA DO RPPS	350.000,00									

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador



TRANSPORTES	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	284.500,00	240.771,58	4.109,40	124.139,24	0,59	116.632,34	21.034,07	68.290,24	0,57	172.481,34	0,00
Desporto Comunitário	284.500,00	240.771,58	4.109,40	124.139,24	0,59	116.632,34	21.034,07	68.290,24	0,57	172.481,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.750.537,65	31.122.326,72	1.726.418,76	21.048.033,74	100,00	10.074.292,98	3.147.664,08	11.976.269,53	100,00	19.146.057,19	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:C86EF23A

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		24.881.226,06	13.407.630,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		606.346,88	341.318,66
IPTU		66.500,00	17.462,05
ISS		125.000,00	128.894,12
ITBI		17.000,00	12.074,80
IRRF		283.846,88	151.223,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		114.000,00	31.664,40
Contribuições		595.153,63	328.238,08
Receita Patrimonial		121.353,47	10.964,34
Aplicações Financeiras (II)		82.353,47	10.964,34
Outras Receitas Patrimoniais		39.000,00	0,00
Transferências Correntes		23.448.372,08	12.727.109,63
Cota-parte do FPM		9.070.000,00	4.774.868,40
Cota-parte do ICMS		2.320.000,00	1.185.902,49
Cota-parte do IPVA		448.000,00	224.213,53

Cota Parte do ITR		4.000,00	291,18
Transferências da LC 87/1996		4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		4.000,00	1.262,35
Transferências do FUNDEB		5.100.000,00	2.511.255,29
Outras Transferências Correntes		6.498.372,08	4.029.316,39
Demais Receitas Correntes		110.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)		24.798.872,59	13.396.666,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)		4.219.311,59	518.850,00
Operações de Crédito (VI)		114.779,08	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		87.362,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		87.362,00	0,00
Transferências de Capital		4.017.170,51	518.850,00
Convênios		1.997.170,51	418.850,00
Outras Transferências de Capital		2.020.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)		4.104.532,51	518.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		28.903.405,10	13.915.516,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.169.110,69	20.373.049,18	11.462.703,83	11.237.050,25	807.355,68	212.473,78	212.473,28	
Pessoal e Encargos Sociais	17.039.198,55	15.475.757,87	8.169.406,59	7.985.070,61	337.029,80	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	25.910,00	5.582,24	5.519,75	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.098.912,14	4.871.381,31	3.287.715,00	3.246.459,89	470.325,88	212.473,78	212.473,28	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.098.912,14	4.871.381,31	3.287.715,00	3.246.459,89	470.325,88	212.473,78	212.473,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.138.110,69	20.347.139,18	11.457.121,59	11.231.530,50	807.355,68	212.473,78	212.473,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.953.216,03	674.984,56	513.565,70	512.988,84	525,00	357.107,06	357.107,06	
Investimentos	3.645.216,03	393.444,60	317.905,63	317.905,63	525,00	357.107,06	357.107,06	
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	303.000,00	281.539,96	195.660,07	195.083,21	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.650.216,03	393.444,60	317.905,63	317.905,63	525,00	357.107,06	357.107,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.788.326,72	20.740.583,78	11.775.027,22	11.549.436,13	807.880,68	569.580,84	569.580,34	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							988.619,22	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-112.084,93

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		10.964,34
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		38.634,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		960.949,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-835.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.995.268,10	3.954.990,71
DEDUÇÕES (XXIX)	1.425.112,18	3.108.906,24
Disponibilidade de Caixa	1.425.112,18	3.108.857,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.387.691,95	3.258.985,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	962.579,77	150.128,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	48,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.570.155,92	846.084,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.724.071,45
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		812.451,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.954.990,71
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		4.866.610,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		4.817.011,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		255.150,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		255.150,47

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador: B53EACF3

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	480.500,00	480.500,00	309.654,26	64,44 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	66.500,00	17.462,05	26,26 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	6.709,04	16,77 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	10.753,01	40,58 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	12.074,80	71,03 %
1.2.1-ITBI	15.000,00	15.000,00	12.074,80	80,50 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	128.894,12	103,12 %
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	128.894,12	107,41 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	272.000,00	151.223,29	55,60 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.605.000,00	14.605.000,00	7.639.022,41	52,30 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	5.874.435,21	52,78 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	5.497.835,09	53,38 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00	376.600,12	91,85 %
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.482.377,90	51,12 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.577,97	31,56 %
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	363,96	7,28 %
2.6-Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	280.267,37	50,05 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.085.500,00</b>	<b>15.085.500,00</b>	<b>7.948.676,67</b>	<b>52,69 %</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	601.000,00	601.000,00	171.613,69	28,55 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	80.703,57	38,43 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	76.115,20	40,06 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	14.794,92	42,27 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00	3.785,26	4,21 %
6.1-Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	3.785,26	4,21 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.148.500,00	1.148.500,00	137.686,21	11,99 %
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.839.500,00</b>	<b>1.839.500,00</b>	<b>313.085,16</b>	<b>17,02 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.755.000,00	2.755.000,00	1.452.484,44	52,72 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.099.567,01	53,38 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	580.000,00	580.000,00	296.475,58	51,12 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	315,59	31,56 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	72,79	7,28 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	56.053,47	50,05 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.106.000,00	5.106.556,22	2.511.737,06	49,19 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	2.511.255,29	51,25 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.556,22	481,77	7,35 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>2.145.000,00</b>	<b>2.145.000,00</b>	<b>1.058.770,85</b>	<b>49,36 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.791.650,00	3.791.650,00	3.708.500,00	97,81 %	2.006.453,09	52,92 %	1.702.046,91
13.1-Com Educação Infantil	1.112.050,00	1.112.050,00	1.058.500,00	95,18 %	511.647,20	46,01 %	546.852,80
13.2-Com Ensino Fundamental	2.679.600,00	2.679.600,00	2.650.000,00	98,90 %	1.494.805,89	55,78 %	1.155.194,11
14-OUTRAS DESPESAS	1.147.100,00	1.297.100,00	1.123.000,00	86,58 %	485.051,57	37,40 %	637.948,43
14.1-Com Educação Infantil	353.400,00	353.400,00	338.000,00	95,64 %	132.862,06	37,60 %	205.137,94
14.2-Com Ensino Fundamental	793.700,00	943.700,00	785.000,00	83,18 %	352.189,51	37,32 %	432.810,49
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.938.750,00</b>	<b>5.088.750,00</b>	<b>4.831.500,00</b>	<b>94,94 %</b>	<b>2.491.504,66</b>	<b>48,96 %</b>	<b>2.339.995,34</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.491.504,66
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		79,88
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		19,31
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		0,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.131.742,65	2.290.135,65	1.787.908,92	78,07 %	961.945,29	42,00 %	825.963,63	
22.1-Creche	1.662.450,00	1.662.450,00	1.439.791,74	86,61 %	687.801,00	41,37 %	751.990,74	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.465.450,00	1.465.450,00	1.396.500,00	95,29 %	644.509,26	43,98 %	751.990,74	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	197.000,00	197.000,00	43.291,74	21,98 %	43.291,74	21,98 %		
22.2-Pré-escola	469.292,65	627.685,65	348.117,18	55,46 %	274.144,29	43,68 %	73.972,89	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.292,65	627.685,65	348.117,18	55,46 %	274.144,29	43,68 %	73.972,89	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.031.453,60	5.242.686,99	4.123.460,33	78,65 %	2.272.429,16	43,34 %	1.851.031,17	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.473.300,00	3.623.300,00	3.435.000,00	94,80 %	1.846.995,40	50,98 %	1.588.004,60	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.558.153,60	1.619.386,99	688.460,33	42,51 %	425.433,76	26,27 %	263.026,57	
24-ENSINO MÉDIO								
25-ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	51.600,00	49,14 %	51.600,00	49,14 %		
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27-OUTRAS								
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>7.268.196,25</b>	<b>7.637.822,64</b>	<b>5.962.969,25</b>	<b>78,07 %</b>	<b>3.285.974,45</b>	<b>43,02 %</b>	<b>2.676.994,80</b>	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.058.770,85
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>		<b>1.058.770,85</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>		<b>2.175.603,60</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>		<b>27,37</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	209.500,00	231.494,85	49.797,85	21,51 %	48.579,35	20,98 %	1.218,50
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	209.500,00	231.494,85	49.797,85	21,51 %	48.579,35	20,98 %	1.218,50
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>7.477.696,25</b>	<b>7.869.317,49</b>	<b>6.012.767,10</b>	<b>76,41 %</b>	<b>3.334.553,80</b>	<b>42,37 %</b>	<b>2.678.213,30</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		85.866,60
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		15.858,71
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		70.007,89
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		2.285.246,92
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.511.255,29

47(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.492.425,41	157.605,10
47.1-Orçamento do Exercício	2.469.935,41	48.579,35
47.2-Restos a Pagar	22.490,00	109.025,75
48(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	481,77	556,22
49(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.265.935,27	63.920,75
50(+) Ajustes	349.089,30	89.981,39
50.1-(+)Retenções	349.089,30	89.981,39
50.2(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.916.845,97	153.902,14
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:A838B679

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	114.779,08		114.779,08
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.953.216,03	651.945,06	3.301.270,97
Investimentos	3.645.216,03	370.405,10	3.274.810,93
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	303.000,00	281.539,96	21.460,04
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.953.216,03	651.945,06	3.301.270,97
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.838.436,95	651.945,06	3.186.491,89
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:EC1B8336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.929,67		87.929,67

Receita de Alienação de Bens Móveis		27.362,00					27.362,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		60.000,00					60.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras		567,67					567,67
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo a Pagar (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>			<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**  
Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:DC41E43F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	492.346,88	492.346,88	309.654,26	62,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500,00	66.500,00	17.462,05	26,26
IPTU	40.000,00	40.000,00	6.709,04	16,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	10.753,01	40,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	12.074,80	71,03
ITBI	15.000,00	15.000,00	12.074,80	80,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	128.894,12	103,12
ISS	120.000,00	120.000,00	128.894,12	107,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	283.846,88	283.846,88	151.223,29	53,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.775.000,00	13.775.000,00	7.262.422,29	52,72
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	5.497.835,09	53,38
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	363,96	7,28
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	280.267,37	50,05
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.482.377,90	51,12
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.577,97	31,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.267.346,88	14.267.346,88	7.572.076,55	53,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.443.880,00	3.999.433,52	3.612.743,50	90,33	1.774.634,69	44,37	1.711.245,93	42,79	
Despesas Correntes	3.349.230,00	3.939.783,52	3.608.646,50	91,60	1.770.537,69	44,94	1.707.148,93	43,33	
Despesas de Capital	94.650,00	59.650,00	4.097,00	6,87	4.097,00	6,87	4.097,00	6,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.470,00	746.341,22	353.637,10	47,38	237.718,71	31,85	237.718,71	31,85	
Despesas Correntes	764.970,00	712.841,22	353.637,10	49,61	237.718,71	33,35	237.718,71	33,35	
Despesas de Capital	40.500,00	33.500,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	24.020,00	24.020,00	392,60	1,63	392,60	1,63	392,60	1,63	
Despesas Correntes	24.020,00	24.020,00	392,60	1,63	392,60	1,63	392,60	1,63	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.200,00	7.200,00							
Despesas Correntes	6.200,00	6.200,00							
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.200,00	136.200,00	124.600,00	91,48	30.352,20	22,29	30.352,20	22,29	
Despesas Correntes	125.000,00	135.000,00	124.600,00	92,30	30.352,20	22,48	30.352,20	22,48	
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	114.000,00	114.973,16	38.753,16	33,71	14.997,52	13,04	14.997,52	13,04	
Despesas Correntes	102.500,00	103.473,16	38.753,16	37,45	14.997,52	14,49	14.997,52	14,49	
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.520.770,00	5.028.167,90	4.130.126,36	82,14	2.058.095,72	40,93	1.994.706,96	39,67	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		4.130.126,36	2.058.095,72	1.994.706,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		4.130.126,36	2.058.095,72	1.994.706,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.135.811,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				1.135.811,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		2.994.314,88	922.284,24	858.895,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)		54,54	27,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)   % (b/a) x 100	% (e/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.873.000,00	3.873.000,00	1.811.834,56	46,78
Provenientes da União	3.683.000,00	3.683.000,00	1.711.834,56	46,48
Provenientes dos Estados	190.000,00	190.000,00	100.000,00	52,63
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.379.000,00	1.379.000,00	517.662,19	37,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.252.000,00	5.252.000,00	2.329.496,75	44,35

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.406.810,00	2.086.629,79	1.508.109,36	72,27	1.068.033,10	51,18	1.003.906,49	48,11	
Despesas Correntes	1.762.460,00	1.771.735,79	1.447.171,26	81,68	1.027.995,00	58,02	963.868,39	54,40	
Despesas de Capital	644.350,00	314.894,00	60.938,10	19,35	40.038,10	12,71	40.038,10	12,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	806.530,00	877.011,58	533.713,58	60,86	459.957,26	52,45	459.957,26	52,45	
Despesas Correntes	593.530,00	621.303,58	438.973,58	70,65	366.567,26	59,00	366.567,26	59,00	
Despesas de Capital	213.000,00	255.708,00	94.740,00	37,05	93.390,00	36,52	93.390,00	36,52	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	143.380,00	171.307,48	100.421,13	58,62	70.193,26	40,98	68.939,26	40,24	
Despesas Correntes	132.380,00	160.307,48	99.822,13	62,27	69.594,26	43,41	68.340,26	42,63	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	599,00	5,45	599,00	5,45	599,00	5,45	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	28.800,00	50.339,41	39.417,40	78,30	28.901,59	57,41	28.901,59	57,41	
Despesas Correntes	24.800,00	42.590,41	31.731,55	74,50	21.215,74	49,81	21.215,74	49,81	

Despesas de Capital	4.000,00	7.749,00	7.685,85	99,19	7.685,85	99,19	7.685,85	99,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	141.800,00	141.800,00	128.769,93	90,81	104.832,04	73,93	104.832,04	73,93
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	128.170,93	91,55	104.233,04	74,45	104.233,04	74,45
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	599,00	33,28	599,00	33,28	599,00	33,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		1.530.000,00	638.739,74	41,75	297.282,28	19,43	278.214,42	18,18
Despesas Correntes		1.440.000,00	637.823,74	44,29	296.366,28	20,58	277.298,42	19,26
Despesas de Capital		90.000,00	916,00	1,02	916,00	1,02	916,00	1,02
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	3.527.320,00	4.857.088,26	2.949.171,14	60,72	2.029.199,53	41,78	1.944.751,06	40,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.850.690,00	6.086.063,31	5.120.852,86	84,14	2.842.667,79	46,71	2.715.152,42	44,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.612.000,00	1.623.352,80	887.350,68	54,66	697.675,97	42,98	697.675,97	42,98	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XL) = (VI + XXXII)	167.400,00	195.327,48	100.813,73	51,61	70.585,86	36,14	69.331,86	35,50	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	36.000,00	57.539,41	39.417,40	68,51	28.901,59	50,23	28.901,59	50,23	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	268.000,00	278.000,00	253.369,93	91,14	135.184,24	48,63	135.184,24	48,63	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	114.000,00	1.644.973,16	677.492,90	41,19	312.279,80	18,98	293.211,94	17,82	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.048.090,00	9.885.256,16	7.079.297,50	71,61	4.087.295,25	41,35	3.939.458,02	39,85	

FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

### MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:6298ECC6

## GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
em Reais			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.969.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### MARIA LUCINEIDE D. DE CARVALHO

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:1570713A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - Bimestre DE JULHO/AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	29.100.537,65
Previsão Atualizada	29.100.537,65
Receitas Realizadas	13.926.480,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	256.548,07
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	28.750.537,65
Créditos Adicionais	2.371.789,07
Dotação Atualizada	31.122.326,72
Despesas Empenhadas	21.048.033,74
Despesas Liquidadas	11.976.269,53
Despesas Pagas	11.750.039,09
Superávit Orçamentário	1.950.211,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.048.033,74
Despesas Liquidadas	11.976.269,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.535.508,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	20.535.508,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	20.535.508,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-835.000,00	960.949,13	-115,08%
Resultado Primário	-112.084,93	988.619,22	-882,03%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	962.579,77	4.571,40	807.880,68	150.127,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	904.048,71	13.222,76	569.580,34	321.245,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.866.628,48</b>	<b>17.794,16</b>	<b>1.377.461,02</b>	<b>471.373,30</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.175.603,60	25,00 %	27,37 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	2.491.504,66	60,00 %	99,19 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	114.779,08
Despesa de Capital Líquida	651.945,06	3.301.270,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		87.929,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.058.095,72	15,00 %	27,18 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesorreiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:0C5C755F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0009/2020**

CNPJ: 08088254000115  
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro  
Telefone 08434792312  
pmedantas@gmail.com

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00009/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

I - Suplementacoes	
<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	10.723,94
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	6.100,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	637,33
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.461,27</b>
<b>02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0010010000-Recursos Ordinários	146,46
<b>Sub-Total:</b>	<b>146,46</b>
<b>02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.005.04.123.0004.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
02.011.15.452.0010.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015400000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	280,88
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.042,69
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.323,57</b>
<b>02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P</b>	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015400000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	9.761,39
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	740,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.501,39</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA</b>	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.575,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	

0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	209,85
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	957,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.906,82
03.001.10.301.0007.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.808,75
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.570,00
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.504,44
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	7.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.915,00
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>127.946,86</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>35,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>207.414,55</b>
II - Anulacoes	
<b>02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	7.414,55
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.38.00.00.00 Arrendamento Mercantil	
0010010000-Recursos Ordinários	50.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>147.414,55</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0013120000-Transferências de Convênios - Assistência Social	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>207.414,55</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 03, Agosto de 2020

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1792E652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FARMÁCIAA MAGNUS LTDA - ME (10.273.345/0001-72), referente à Contratação de empresa para fornecimento fracionado de medicamentos básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit (RS)	Valor total (RS)
1	3885 - Amytril Amytril 10mg	CX	12	13,85	166,20
2	3886 - Carbolitium Carbolitium 300mg	CX	8	39,95	319,60
3	3887 - Depakene Depakene 250 mg	CX	30	25,00	750,00
4	3888 - Depakene Depakene 500mg	CX	16	70,70	1.131,20
5	3889 - Depakene Depakene 50mg/mL	CX	12	19,60	235,20
6	3890 - Carvedilol Carvedilol 25 mg	CX	10	16,70	167,00
7	3891 - Carbamazepina Carbamazepina 20mg/mL	FR	40	18,35	734,00
8	3892 - Neuleptil Neuleptil 10mg	CX	35	10,50	367,50
9	3893 - Neuleptil Neuleptil 4%	FR	25	21,15	528,75
10	3894 - Neuleptil Neuleptil 1%	FR	25	10,80	270,00
11	3895 - Ortoefix Ortoefix 600mg	CX	50	18,50	925,00
12	3896 - Puran T4 Puran T4 100mcg	CX	20	11,15	223,00
13	3897 - Puran T4 Puran T4 50 mcg	CX	20	14,50	290,00
14	3898 - Espironolactona Espironolactona 25mg	CX	20	9,95	199,00
15	3899 - Espironolactona Espironolactona 100mg	CX	15	21,80	327,00

16	3900 - Selozok Selozok 50mg	CX	8	60,00	480,00
17	3901 - Selozok Selozok 100mg	CX	6	98,30	589,80
<b>Total Geral</b>					<b>7.703,25</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Setembro de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:AB0ACF3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 - CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento N.º 001/2020 - CREDENCIAMENTO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	150	2,80	420,00
2	13518 - Alface Alface lisa de 1ª qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	UND	600	2,25	1.350,00
3	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amapulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	500	7,00	3.500,00
4	701 - Batata doce in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade.	KG	600	3,00	1.800,00
5	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	800	1,25	1.000,00
6	761 - Feijão macaca embalagem de 1kg	KG	600	7,00	4.200,00
7	16746 - Feijão Verde Feijão Verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	110	10,00	1.100,00
8	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	510	3,00	1.530,00
9	10693 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	1,60	1.120,00
10	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	60	8,00	480,00
11	822 - Pimentão in natura tipo verde Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amapulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	5,00	2.000,00
12	15810 - Tomate de primeira in natura	KG	250	6,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>20.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/09/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:E3A27D3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE CONTRATO N° 22090001/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, na Rua Encanto de Cima, n.º 123, Encanto de cima, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 087.803.574-58, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - CP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	ABOBORA E PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	150
Preço Proposto	R\$ 2,80
Valor Total	R\$ 420,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	ALFACE LISA 1º QUALIDADE-MOLHO C/ APROXIMADAMENTE 480G
Unidade	UND
Quantidade/ Unidade	600
Preço Proposto	R\$ 2,25
Valor Total	R\$ 1.350,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Unidade	DZ
Quantidade/ Unidade	500
Preço Proposto	R\$ 7,00
Valor Total	R\$ 3500,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200

Produto	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	600
Preço Proposto	R\$ 3,00
Valor Total	R\$ 1.800,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	60
Preço Proposto	R\$ 8,00
Valor Total	R\$ 480,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	737 - CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA IN NATURA
Unidade	UND
Quantidade/ Unidade	800
Preço Proposto	R\$ 1,25
Valor Total	R\$ 1000,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	761 - FEIJÃO MACASA EMBALAGEM DE 1KG
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	600
Preço Proposto	R\$ 7,00
Valor Total	R\$ 4200,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	16746 - FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE EM EMBALAGEM DE 1KG, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITOS, INSENTOS MORTOS E MATÉRIAS ESTRANHAS.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	110
Preço Proposto	R\$ 10,00
Valor Total	R\$ 1100,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	796 - MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	510
Preço Proposto	R\$ 3,00
Valor Total	R\$ 1530,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	10693 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO FORMOSA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	700
Preço Proposto	R\$ 1,60
Valor Total	R\$ 1120,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	822 - PIMENTÃO IN NATURA TIPO VERDE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA.
Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	400
Preço Proposto	R\$ 5,00
Valor Total	R\$ 2000,00

Nome do Agricultor Familiar	FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
CPF	087.803.574-58
DAP	SDW0087803574581912181200
Produto	15810 - Tomate de primeira in natura

Unidade	KG
Quantidade/ Unidade	250
Preço Proposto	R\$ 6,00
Valor Total	R\$ 1500,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020- CP, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 22 de setembro de 2020.

**FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA**

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**EC27C633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1408000185/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1408000185/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1408000185/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de produtos de panificação, com entrega parcelada, para atender as demandas do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1340 - J. GENECI BEZERRA (30.249.519/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17710 - Pão	UND		800	0,35	280,00
2	17711 - Pão de Queijo	UND		1.500	0,50	750,00
3	17712 - Bolo Comum	UND		100	8,00	800,00
4	17836 - Bolo de Leite	UND		33	5,90	194,70
<b>Total (RS):</b>						2.024,70

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/08/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**5D5FB126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)						
Relatório resumido da execução orçamentária						
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					Bimestre : 07/2020 - 08/2020	
RREO - ANEXO I ( LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS			SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.886.886,43	36.886.886,43	3.947.635,01	10,70	12.865.913,74	34,87	24.020.972,69		
Receitas Correntes	27.243.479,83	27.243.479,83	3.947.635,01	14,49	12.505.163,74	45,90	14.738.316,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.708,89	588.708,89	81.674,11	13,87	333.136,44	56,58	255.572,45		
Impostos	559.423,51	559.423,51	80.864,11	14,45	320.708,80	57,32	238.714,71		
Taxas	29.285,38	29.285,38	810,00	2,76	12.427,64	42,43	16.857,74		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuições	17.156,32	17.156,32	8.277,78	48,24	40.131,23	233,91	-22.974,91		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.156,32	17.156,32	8.277,78	48,24	40.131,23	233,91	-22.974,91		
Receita Patrimonial	34.192,12	34.192,12	791,72	2,31	14.839,42	43,40	19.352,70		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Valores Mobiliários	34.192,12	34.192,12	791,72	2,31	14.839,42	43,40	19.352,70		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita de Serviços	337.157,99	337.157,99	0,00	0,00	0,00	0,00	337.157,99		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.642,32	7.642,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.642,32		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Outros Serviços	79.515,67	79.515,67	0,00	0,00	0,00	0,00	79.515,67		
Transferências Correntes	26.070.044,62	26.070.044,62	3.852.879,24	14,77	12.084.900,98	46,35	13.985.143,64		
Transferências da União e de suas Entidades	16.563.547,05	16.563.547,05	2.853.237,19	17,22	8.070.882,59	48,72	8.492.664,46		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.956.031,78	3.956.031,78	427.747,04	10,81	1.516.841,52	38,34	2.439.190,26		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.550.465,79	5.550.465,79	571.895,01	10,30	2.497.176,87	44,99	3.053.288,92		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	196.219,89	196.219,89	4.012,16	2,04	32.155,67	16,38	164.064,22		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.930,76	191.930,76	4.012,16	2,09	32.155,67	16,75	159.775,09		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	4.289,13	4.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289,13		
Receitas de Capital	9.643.406,60	9.643.406,60	0,00	0,00	360.750,00	3,74	9.282.656,60		
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Alienação de Bens	1.449.842,66	1.449.842,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449.842,66		
Alienação de Bens Móveis	794.635,46	794.635,46	0,00	0,00	0,00	0,00	794.635,46		
Alienação de Bens Imóveis	655.207,20	655.207,20	0,00	0,00	0,00	0,00	655.207,20		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Capital	7.993.563,94	7.993.563,94	0,00	0,00	360.750,00	4,51	7.632.813,94		
Transferências da União e de suas Entidades	5.317.348,78	5.317.348,78	0,00	0,00	360.750,00	6,78	4.956.598,78		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.676.215,16	2.676.215,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676.215,16		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
					RECEITAS RAEILIZADAS				
					NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMEST.	%	SALDO
					(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.886.886,43	36.886.886,43	3.947.635,01	10,70	12.865.913,74	34,87	24.020.972,69		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	36.886.886,43	36.886.886,43	3.947.635,01	10,70	12.865.913,74	34,87	24.020.972,69		
DÉFICIT (VI)							0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	36.886.886,43	36.886.886,43	3.947.635,01	10,70	12.865.913,74	34,87	24.020.972,69		
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:41:28.									
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**546D8524

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 07/2020 - 08/2020
RREO - ANEXO I ( LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.886.886,43	37.357.486,43	2.957.307,12	12.559.011,68	24.798.474,75	3.070.194,23	12.248.097,95	25.109.388,48	11.720.980,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.971.045,03	28.620.710,31	2.852.161,05	11.897.472,16	16.723.238,15	2.965.048,16	11.586.558,43	17.034.151,88	11.059.440,72	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	13.437.800,75	14.190.106,03	1.423.941,05	7.071.808,32	7.118.297,71	1.530.491,42	6.780.479,90	7.409.626,13	6.767.832,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.524.604,28	14.421.964,28	1.428.220,00	4.825.663,84	9.596.300,44	1.434.556,74	4.806.078,53	9.615.885,75	4.291.607,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.643.406,60	8.464.341,32	105.146,07	661.539,52	7.802.801,80	105.146,07	661.539,52	7.802.801,80	661.539,52	0,00
INVESTIMENTOS	9.188.606,60	8.109.541,32	85.999,64	485.801,88	7.623.739,44	85.999,64	485.801,88	7.623.739,44	485.801,88	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	390.000,00	290.000,00	19.146,43	175.737,64	114.262,36	19.146,43	175.737,64	114.262,36	175.737,64	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	272.434,80	272.434,80	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	36.886.886,43	37.357.486,43	2.957.307,12	12.559.011,68	24.798.474,75	3.070.194,23	12.248.097,95	25.109.388,48	11.720.980,24	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	36.886.886,43	37.357.486,43	2.957.307,12	12.559.011,68	24.798.474,75	3.070.194,23	12.248.097,95	25.109.388,48	11.720.980,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				306.902,06			617.815,79		1.144.933,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	36.886.886,43	37.357.486,43	2.957.307,12	12.865.913,74	24.491.572,69	3.070.194,23	12.865.913,74	24.491.572,69	12.865.913,74	0,00
RESERVA DO RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:41:30.

NOTA:

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**B21D4C36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
Relatório resumido da execução orçamentária			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre:07/2020 - 08/2020
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.243.479,83		12.505.163,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.708,89		333.136,44
IPTU	23.494,25		9.254,96
ISS	238.765,19		113.325,42
ITBI	16.594,91		5.388,11
IRRF	280.569,16		192.740,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.285,38		12.427,64
Contribuições	17.156,32		40.131,23
Receita Patrimonial	34.192,12		14.839,42
Aplicações Financeiras (II)	34.192,12		14.839,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	26.070.044,62		12.084.900,98
Cota-Parte do FPM	10.973.781,13		4.774.868,40

Cota-Parte do ICMS	2.382.201,86	1.273.279,68
Cota-Parte do IPVA	99.506,97	102.171,11
Cota-Parte do ITR	7.070,08	78,30
Transferências da LC 87/1996	5.817,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.876,80	1.285,02
Transferências do FUNDEB	5.550.465,79	2.497.176,87
Outras Transferências Correntes	7.047.324,39	3.436.041,60
Demais Receitas Correntes	533.377,88	32.155,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	533.377,88	32.155,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.209.287,71	12.490.324,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.643.406,60	360.750,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.449.842,66	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.449.842,66	0,00
Transferências de Capital	7.993.563,94	360.750,00
Convênios	1.263.430,73	360.750,00
Outras Transferências de Capital	6.730.133,21	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.443.406,60	360.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.652.694,31	12.851.074,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.620.710,31	11.897.472,16	11.586.558,43	11.059.440,72	553.171,68	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.190.106,03	7.071.808,32	6.780.479,90	6.767.832,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.421.964,28	4.825.663,84	4.806.078,53	4.291.607,76	553.171,68	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	255.640,00	144.453,11	142.733,11	141.688,11	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.166.324,28	4.681.210,73	4.663.345,42	4.149.919,65	553.171,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.612.070,31	11.897.472,16	11.586.558,43	11.059.440,72	553.171,68	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.464.341,32	661.539,52	661.539,52	661.539,52	125.193,44	0,00	0,00
Investimentos	8.109.541,32	485.801,88	485.801,88	485.801,88	125.193,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	290.000,00	175.737,64	175.737,64	175.737,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.174.341,32	485.801,88	485.801,88	485.801,88	125.193,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	272.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.058.846,43	12.383.274,04	12.072.360,31	11.545.242,60	678.365,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							627.466,60
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							163.883,09
<b>JUROS NOMINAIS</b>							Até o Bimestre/ 2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							14.839,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.306,02
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA</b>						SALDO	
						Em 31/Dez/2019 (A)	Até o 2020 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					2.260.267,46	2.056.058,81	
DEDUÇÕES (XXIX)					1.506.332,90	2.602.594,28	
Disponibilidade de Caixa					1.506.332,90	2.602.594,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta					2.200.140,71	2.614.911,33	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					693.807,81	12.317,05	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					753.934,56	-546.535,47	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						1.300.470,03	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							Até o Bimestre 08/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							681.490,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							618.979,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							604.139,85
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:42:59.

NOTA:

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:  
 Jeferson dos Santos Moraes  
 Código Identificador:CB4E76AF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –**  
**MDE\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
Relatório resumido da execução orçamentária					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 07/2020 - 08/2020	
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	559.423,51	559.423,51	320.708,80	57,32	
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.494,25	23.494,25	9.254,96	39,39	
1.1.1 - IPTU	23.494,25	23.494,25	9.254,96	39,39	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.594,91	16.594,91	5.388,11	32,46	
1.2.1 - ITBI	16.594,91	16.594,91	5.388,11	32,46	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	238.765,19	238.765,19	113.325,42	47,46	
1.3.1 - ISS	132.621,63	132.621,63	113.325,42	85,45	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	106.143,56	106.143,56	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.569,16	280.569,16	192.740,31	68,69	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.742.543,62	15.742.543,62	7.559.294,14	48,01	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.655.095,21	12.655.095,21	5.874.435,21	46,41	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.655.095,21	11.655.095,21	5.497.835,09	47,17	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	376.600,12	75,32	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.942.639,88	2.942.639,88	1.581.304,96	53,73	
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.271,98	7.271,98	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.845,99	4.845,99	1.285,02	26,51	
2.5 - Cota-Parte ITR	8.306,87	8.306,87	97,84	1,17	
2.6 - Cota-Parte IPVA	124.383,69	124.383,69	102.171,11	82,14	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.301.967,13	16.301.967,13	7.880.002,94	48,33	
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.027.649,27	1.027.649,27	153.523,76	14,93
5.1 - Transferências do Salário-Educação		425.600,00	425.600,00	80.709,86	18,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		255.760,00	255.760,00	900,00	0,35
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		161.535,98	161.535,98	71.736,00	44,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		42.705,08	42.705,08	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE		139.864,19	139.864,19	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		2.184,02	2.184,02	179,86	8,23
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.019.270,73	1.019.270,73	17,86	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		1.019.270,73	1.019.270,73	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	17,86	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		2.046.920,00	2.046.920,00	153.541,62	7,50
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.270.289,18	2.270.289,18	1.407.611,63	62,00	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.681.314,08	1.681.314,08	1.099.566,81	65,39	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	560.438,02	560.438,02	308.025,28	54,96	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.454,38	1.454,38	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	969,19	969,19	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	1.236,79	1.236,79	19,54	1,57	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.876,72	24.876,72	0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.560.907,94	5.560.907,94	2.497.754,10	44,91	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.550.465,79	5.550.465,79	2.497.176,87	44,99	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.442,15	10.442,15	577,23	5,52	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.280.176,61	3.280.176,61	1.089.565,24	33,21	
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)=0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.550.040,00	3.606.040,00	2.170.525,32	60,19	2.170.525,32	60,19	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	469.320,00	525.320,00	515.610,12	98,15	515.610,12	98,15	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.080.720,00	3.080.720,00	1.654.915,20	53,71	1.654.915,20	53,71	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.010.867,94	1.910.867,94	459.321,29	24,03	459.321,29	24,03	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	266.960,00	266.960,00	103.199,50	38,65	103.199,50	38,65	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.743.907,94	1.643.907,94	356.121,79	21,66	356.121,79	21,66	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.560.907,94	5.516.907,94	2.629.846,61	84,22	2.629.846,61	84,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		2.629.846,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100 %		86,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%		18,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-5,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2020		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.342.600,00	1.475.600,00	1.083.540,19	73,43	1.083.540,19	73,43	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.342.600,00	1.475.600,00	1.083.540,19	73,43	1.083.540,19	73,43	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	736.280,00	792.280,00	618.809,62	78,10	618.809,62	78,10	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.320,00	683.320,00	464.730,57	68,01	464.730,57	68,01	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.238.027,94	7.200.027,94	2.444.741,12	33,95	2.444.741,12	33,95	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.824.627,94	4.724.627,94	2.011.036,99	42,56	2.011.036,99	42,56	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.413.400,00	2.475.400,00	433.704,13	17,52	433.704,13	17,52	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	126.400,00	126.400,00	9.781,98	7,73	9.781,98	7,73	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.842.027,94	8.937.027,94	3.538.063,29	39,58	3.538.063,29	39,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.089.565,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)		1.089.565,24
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))		2.438.716,07
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		30,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESP. CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.600,00	395.600,00	72.785,69	18,39	72.785,69	18,39	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	425.600,00	395.600,00	72.785,69	18,39	72.785,69	18,39	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.267.627,94	9.332.627,94	3.610.848,98	38,69	3.610.848,98	38,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			101.977,69	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.497.176,87	80.709,86
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.660.062,42	0,00
47.1 Orçamento do Exercício			2.629.846,58	0,00
47.2 Restos a Pagar			30.215,84	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			577,23	0,00

49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-60.330,63	80.709,86
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-60.330,63	80.709,86

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:42:17.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3129EC49

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL\_082020**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>			
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>Bimestre: 07/2020 - 08/2020</b>	
RREO - ANEXO IX ( LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS1 (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	8.464.341,32	661.539,52	7.802.801,80
Investimentos	8.109.541,32	485.801,88	7.623.739,44
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	290.000,00	175.737,64	114.262,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição			
Financeira			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.464.341,32	661.539,52	7.802.801,80
<b>RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>8.264.341,32</b>	<b>661.539,52</b>	<b>7.602.801,80</b>
	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:42:21.			
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.			

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E209797D

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS\_082020**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			<b>Bimestre: 07/2020 - 08/2020</b>	
RREO - ANEXO X ( LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:04:47.				
NOTA: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2 Este Demonstrativo ut liza as seguintes hipóteses: <HIPÓTESE>; <VALOR>				

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:858CF558**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Bimestre: 07/2020 - 08/2020
RREO - ANEXO XI ( LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2019 (i)		2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				0,00		0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:04:51.

NOTA:

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:0F634AB1**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
Relatório resumido da execução orçamentária					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					Bimestre: 07/2020 - 08/2020
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	559.423,51	559.423,51	320.708,80	57,32	
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.494,25	23.494,25	9.254,96	39,39	RS 1,00
IPTU	23.494,25	23.494,25	9.254,96	39,39	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.594,91	16.594,91	5.388,11	32,46	
ITBI	16.594,91	16.594,91	5.388,11	32,46	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	238.765,19	238.765,19	113.325,42	47,46	
ISS	132.621,63	132.621,63	113.325,42	85,45	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	106.143,56	106.143,56	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.569,16	280.569,16	192.740,31	68,69	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.745.709,21	14.745.709,21	7.234.396,80	49,06	
Cota-Parte FPM	11.655.095,21	11.655.095,21	5.497.835,09	47,17	
Cota-Parte ITR	8.306,87	8.306,87	97,84	1,17	
Cota-Parte IPVA	124.383,69	124.383,69	102.171,11	82,14	
Cota-Parte ICMS	2.942.639,88	2.942.639,88	1.581.304,96	53,73	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.845,99	4.845,99	1.285,02	26,51	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.437,57	10.437,57	51.702,78	495,35	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.271,98	7.271,98	0,00	0,00	
Outras	3.165,59	3.165,59	51.702,78	1.633,27	

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II 15.305.132,72 15.305.132,72 7.555.105,60 49,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	825.800,00	815.800,00	95.629,00	11,72	95.629,00	11,72	95.629,00	11,72	0,00
Despesas Corrente	501.320,00	501.320,00	82.579,00	16,47	82.579,00	16,47	82.579,00	16,47	0,00
Despesas de Capital	324.480,00	314.480,00	13.050,00	4,14	13.050,00	4,14	13.050,00	4,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.057.940,00	2.189.940,00	1.282.706,55	58,57	1.282.706,55	58,57	1.238.938,73	56,57	0,00
Despesas Corrente	2.003.940,00	2.135.940,00	1.282.706,55	60,05	1.282.706,55	60,05	1.238.938,73	58,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	101.520,00	101.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	101.520,00	101.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.440,00	53.440,00	15.158,24	28,36	15.158,24	28,36	15.158,24	28,36	0,00
Despesas Corrente	46.440,00	53.440,00	15.158,24	28,36	15.158,24	28,36	15.158,24	28,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.080,00	95.880,00	38.006,06	39,63	38.006,06	39,63	38.006,06	39,63	0,00
Despesas Corrente	55.080,00	85.880,00	38.006,06	44,25	38.006,06	44,25	38.006,06	44,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.019.600,00	2.005.100,00	644.428,55	32,13	644.428,55	32,13	573.504,78	28,60	0,00
Despesas Corrente	1.740.920,00	1.826.420,00	644.428,55	35,28	644.428,55	35,28	573.504,78	31,40	0,00
Despesas de Capital	278.680,00	178.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.116.380,00	5.261.680,00	2.075.928,40	39,45	2.075.928,40	39,45	1.961.236,81	37,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.075.928,40	2.075.928,40	1.961.236,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.075.928,40	2.075.928,40	1.961.236,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.133.265,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.133.265,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	942.662,56	942.662,56	827.970,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,47	27,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o) = (n - m)	Valor aplicado além do limite mínimo se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o totalIdSe1R,P00 cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	1.787.167,59	3.303.576,48	1.516.408,89	143.768,62	0,00	0,00	16.500,00	152.768,62	0,00	1.516.408,89
Empenhos de 2018	1.677.971,41	2.680.765,04	1.002.793,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.793,63
Empenhos de 2017	1.654.646,11	2.657.522,02	1.002.875,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,00	0,00	1.002.875,91
Empenhos de 2016	1.674.456,07	2.682.323,97	2.015.735,80	500,00	0,00	0,00	0,00	1.434,20	0,00	2.015.735,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)' (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.744.625,51	3.744.625,51	2.168.159,78	57,90
Provenientes da União	3.694.625,51	3.694.625,51	2.116.479,02	57,28
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		1.553.519,23	1.553.519,23	118.680,76	7,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		7.980.468,71	5.298.144,74	2.286.840,54	43,16

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.055.920,00	2.502.920,00	1.391.679,54	55,60	1.391.679,54	55,60	1.315.077,86	52,54	0,00
Despesas Corrente	1.520.440,00	1.913.540,00	1.205.279,54	62,98	1.205.279,54	62,98	1.128.677,86	58,98	0,00
Despesas de Capital	535.480,00	589.380,00	186.400,00	31,62	186.400,00	31,62	186.400,00	31,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.094.760,00	1.094.760,00	77.064,00	7,03	77.064,00	7,03	42.914,00	3,91	0,00
Despesas Corrente	1.094.760,00	1.094.760,00	77.064,00	7,03	77.064,00	7,03	42.914,00	3,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.680,00	103.680,00	4.051,75	3,90	4.051,75	3,90	3.128,25	3,01	0,00
Despesas Corrente	103.680,00	103.680,00	4.051,75	3,90	4.051,75	3,90	3.128,25	3,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.360,00	95.360,00	41.253,38	43,26	41.253,38	43,26	40.493,42	42,46	0,00
Despesas Corrente	67.200,00	93.200,00	41.253,38	44,26	41.253,38	44,26	40.493,42	43,44	0,00
Despesas de Capital	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.520,00	223.520,00	72.056,97	32,23	72.056,97	32,23	69.056,97	30,89	0,00
Despesas Corrente	210.560,00	210.560,00	72.056,97	34,22	72.056,97	34,22	69.056,97	32,79	0,00
Despesas de Capital	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	845.020,00	597.620,00	96.442,15	16,13	96.442,15	16,13	96.442,15	16,13	0,00
Despesas Corrente	245.020,00	282.620,00	96.442,15	34,12	96.442,15	34,12	96.442,15	34,12	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.547.240,00	4.020.240,00	1.586.105,64	39,45	1.586.105,64	39,45	1.470.670,50	36,58	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.881.720,00	3.318.720,00	1.487.308,54	44,81	1.487.308,54	44,81	1.410.706,86	42,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.152.700,00	3.284.700,00	1.359.770,55	41,39	1.359.770,55	41,39	1.281.852,73	39,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	205.200,00	205.200,00	4.051,75	1,97	4.051,75	1,97	3.128,25	1,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.800,00	148.800,00	56.411,62	37,91	56.411,62	37,91	55.651,66	37,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.600,00	319.400,00	110.063,03	34,45	110.063,03	34,45	107.063,03	33,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.864.620,00	2.602.720,00	740.870,70	28,46	740.870,70	28,46	669.946,93	25,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.663.620,00	9.281.920,00	3.662.034,04	39,45	3.662.034,04	39,45	3.431.907,31	36,97	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.663.620,00	9.281.920,00	3.662.034,04	39,45	3.662.034,04	39,45	3.431.907,31	36,97	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:05:13.

NOTA: <sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**  
CRC: PB-000381/O-0  
Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador:6D186B76

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA\_082020**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>	
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>Bimestre : 07/2020 - 08/2020</b>	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.886.886,43
Previsão Atualizada	36.886.886,43
Receitas Realizadas	12.916.814,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.886.886,43
Créditos Adicionais	470.600,00
Dotação Atualizada	37.357.486,43
Despesas Empenhadas	12.559.011,68
Despesas Liquidadas	12.248.097,95
Despesas Pagas	11.720.980,24

Superávit Orçamentário		668.716,34
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas		12.559.011,68
Despesas Liquidadas		12.248.097,95
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida		19.206.623,36
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.206.623,36
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.206.623,36
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		
Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada na AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)	
Resultado Primário	163.883,09	627.466,60	26%	
Resultado Nominal	0,00	642.306,02	%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	693.807,81	3.125,64	678.365,12	12.317,05
Poder Executivo	693.807,81	3.125,64	678.365,12	12.317,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.004,63	4.580,00	0,00	38.424,63
Poder Executivo	43.004,63	4.580,00	0,00	38.424,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>736.812,44</b>	<b>7.705,64</b>	<b>678.365,12</b>	<b>50.741,68</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	2.438.716,07	<18% / 25%>	30,94	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.170.525,32	60%	86,89	
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB	0,00	100%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		200.000,00	
Despesa de Capital Líquida	661.539,52		7.802.801,80	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	50.900,55		1.398.942,11	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00		8.464.341,32	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	2.075.928,40	15%	27,47	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
	Valor Apurado Até o Exercício Corrente			
Total das Despesas /RCL (%)				0,00%
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:06:49.				
NOTA:				

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**  
CRC: PB-000381/O-0  
Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:0E520C78**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>	
Relatório de Gestão Fiscal	
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 08/2020 - 09/2020

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		RS 1,00		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Divida Mobiliária		SEM MOVIMENTO		
Divida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa 1				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> - (DCL) (III) = (I - II)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV. DE CONT. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:  
Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador: 1C0423F8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre: 08/2020 - 09/2020
RGF - Anexo II - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Divida Mobiliária				
Divida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				

SEM MOVIMENTO

Parcelamento e Renegociação de dívidas
De Tributos
De Contribuições Previdenciárias
De Demais Contribuições Sociais
Do FGTS
Com Instituição Não financeira
Demais Dívidas Contratuais
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos
Outras Dívidas
DEDUÇÕES (II)
Disponibilidade de Caixa 1
Disponibilidade de Caixa Bruta
(-) Restos a Pagar Processados
Demais Haveres Financeiros
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA2- (DCL) (III) = (I - II)</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
Sistema: PJPCTB(v7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:51:07				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
<b>NOTA:</b>				

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

CONTADOR

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:EE66A530**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>		
<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>		<b>Bimestre: 08/2020 - 09/2020</b>
RGF - Anexo IV - (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FED. P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO RESOLUÇÃO SEN. FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉD. ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Sistema: PJPCTB(v7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:52:55		
I Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**96852083

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>		
<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>		<b>Bimestre: 08/2020 - 09/2020</b>
<b>LRF, Art. 48 - Anexo VII</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		19.206.623,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.206.623,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.206.623,36
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.801.747,04	45,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	10.371.576,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - < % >	9.852.997,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	9.334.418,95	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	NADA A REGISTRAR	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	NADA A REGISTRAR	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	NADA A REGISTRAR	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	NADA A REGISTRAR	
Sistema: PJPCTB(v7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:54:43		
NOTA:		

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**94262DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 25/2020- PROCESSO Nº 413/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização

através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email: cirurgicabezerral@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150		
Representante: REGIA LÚCIA CAMPOS FERNANDES - CPF: 242.670.824-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0008511 - Curativo Aquacel Convatec. Curativo estéril, não aderente, macio em forma de placa ou fita, altamente absorvente composto por hidrofibras 100% de carboximetilcelulose sódica e 1,2 de prata iônica. Curativo de fácil manipulação q que promove absorção vertical. Tamanho aproximado de 15 x 15 cm	AQUACEL EXTRA CONVATEC	AG BMD UND	83,00
2	0008512 - Curativo - Convatec - Aquacel AG + Extra - Hidrofibras Absorvente com Prata Estéril 15 x 15 cm. Curativo estéril, não aderente, macio em forma de placa ou fita, absorve grande quantidade de exsudato e bactérias resistente a tração, composto por duas camadas de hidrofibras 100% de carboximetilcelulose e 1,2% de prata iônica. Possui dupla camada com 70GM <sup>2</sup> de carboximetilcelulose sódica, costurada com fibra celulósica da polpa de madeira extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeração da celulose, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão. Forma um gel macio e coeso que se adapta a superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Tamanho aproximado de 15 x 15 cm	AQUACEL +EXTRA CONVATEC	AG BMD UND	91,10
8	0008518 - Prontosan Solução B Braun 350ml. Solução para limpeza e descontaminação de feridas composto por betaina (susfacante) e polihexanida. Produzido em sistema fechado e estéril, livre de endotoxinas e pronta para uso. Composto por água purificada, hidróxido de sódio, 01% undecilenamidopropilbetaina, 01% poliaminopropilbiguanida (polihexadina). Eficaz para prevenção e tratamento do biofilme. Reduz o tempo de cicatrização de todos os tipos de feridas, podendo permanecer aberto por até 08 semanas após o rompimento do laque. Facilita a remoção de curativos ou coberturas tecnológicas aderidas na lesão. Frasco com aproximadamente 350ml.	PIELSANA POLIHEXAMIDA 350 ML DBS	UND	76,00
9	0008581 - Curativo Aquacel Convatec EXTRA AG Estéril 15cm x 15cm. Curativo estéril aderente, macio em forma de placa ou fita, altamente absorvente composto por hidrofibras 100% de carboximetilcelulose sódica. Tamanho aproximado de 15 x 15 cm	AQUACEL EXTRA CONVATEC	AG BMD Und.	83,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária da empresa, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 17 de setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora da Ata:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Representante Legal:

**REGIA LÚCIA CAMPOS FERNANDES,**

CPF n.º 242.670.824-72.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:25938644**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 25/2020 - PROCESSO Nº 413/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.125.796/0001-37, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 19.125.796/0001-37	Telefone: 54+996409964	Email: nordmarket@nordmarket.com.br
Endereço: Avenida João Wallig, 0 subsolo 03, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-170		
Representante: ALINE DOS SANTOS ALVINO - CPF: 090.119.904-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
3	0008513 - Bota de Unna Heliante com Óxido de Zinco 10,2cm x 9,14m. Bota de unna, bandagem inelástica de algodão pronta para uso impregnada com pasta não solidificável e que não endurece composta por glicerina, óxido de zinco, pretolato branco, água acácia e óleo de ricino. Adapta-se aos contornos da perna esticando-se suavemente permanecendo flexível. Tamanho aproximado de 10 x 09 cm.	CASEX	UND	28,00
4	0008514 - Curativo - Curatec - Carvão Ativado com Prata Recortável. Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato com a lesão de alginato de cálcio, sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central e carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de absorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho aproximado de 10 x 10cm	CASEX	UND	14,00
6	0008516 - Saf Gel Convatec. Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato	CASEX	UND	25,00

	de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis oferecendo ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com aproximadamente 85g			
7	0008517 - Curativo Hidrocolóide DuoDerm Convatec Extra Thin Estéril 15cm X 15cm. Curativo hidrocolóide extra fino com menos de 1mm de espessura, estéril, composto por 30% de carboximetilcelulose sódica, 64% de polioisobutileno, 6% do copolímero de alto peso molecular isobutileno/isopropeno e suporte em poliuretano. Gerenciamento de exsudato residual: ambiente úmido ideal para o processo de cicatrização. Resistente a água e bactérias. Indicado para feridas crônicas superficiais, feridas agudas superficiais e feridas pós-operatórias. Tamanho aproximado 15 x 15cm	CASEX	UND	16,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária da empresa, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).  
Goianinha / RN, 17 de setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
Nordmarket Comercio Do Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 19.125.796/0001-37.  
Representante Legal:  
**ALINE DOS SANTOS ALVINO**,  
CPF n.º 090.119.904-47.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**CD76C7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 99/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 25/2020- PROCESSO N.º 413/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: SEVEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.121.524/0001-05, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SEVEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 09.121.524/0001-05	Telefone: 12+32021300	Email: administrativo@gseven.com.br
Endereço: Rua Luiz Carlos Zani, 2383, Jardim Santa Paula, Ibiporã/PR, CEP: 86200-000		
Representante: OSWALDO PITOL - CPF: 276.247.498-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
5	0008515 - Duoderm Hidroativo Convatec em Gel com 30g. Gel viscoso estéril hidratante e absorvente, composto por carboximetilcelulose sódica e pectina, acrescido de propilenoglicol, num excipiente aquoso. Auxíliu no desbridamento de feridas com tecido inivável e cria um ambiente único que favorece o processo de cicatrização. Tubo com aproximadamente 30g	NEXFILL/SEVEN IND PROD BIOTECNOLOGICOS	UND	14,50

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária da empresa, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 17 de setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:

Seven Indústria de Produtos Biotecnológicos LTDA –  
CNPJ: 09.121.524/0001-05.

Representante Legal:

**OSWALDO PITOL,**

CPF n.º 276.247.498-15.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:6775343C**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 65/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 32/2020 - PROCESSO N.º 469/2020**

**O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ n.º. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo **O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ n.º. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na

Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 032/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIS), para atender a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistencial Social e os Programas Sociais, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa PAIVA COM., SERV. E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 09.109.547/0001-02, DETENTORA DA ARP, e como **ORGÃO PARTICIPANTE**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

### Art. 3º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 4º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

**Art. 5º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PAIVA COM., SERV. E REPRESENTAÇÕES		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone:	Email: licitacao@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020		
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 012.303.914-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0011637 - óculos de proteção	COSTURI	Und.	7,99
2	0004591 - CAPOTE CIRÚRGICO TAM. ÚNICO COM MANGA LONGA (avental ou capote cirúrgico, material não tecido, tamanho único, estéril, características adicionais mangas longas, tipo impermeável descartável, cor azul)	COSTURI	UN	13,00
5	0011639 - escudo facial	PLASCONY	Und.	16,00
6	0010379 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	NOBRE	Caixa	60,99

**Art. 6º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 7º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 8º.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 10º.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 11º.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12º.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**Art. 13º.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 14º.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 22 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
 Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
 Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
 Paiva Com., Serv. E Representações  
 CNPJ: 09.109.547/0001-02.  
 Representante Legal:  
**PEDRO NASC. DE P. FERNANDES,**  
 CPF n.º 012.303.914-28.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Mizaél Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:FC29388D**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 41/2020- PROCESSO Nº 542/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 041/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de

2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DE GOIANINHA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: (41) 3354-1001	Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
Endereço: ROD DOS MINERIOS, 403 - JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMADARÉ/PR, CEP: 83507-000		
Representante: MICHAEL W G NEVES - CPF: 040.865.529-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0010944 - Termometro Lazer Digital Infravermelho Temperatura -50°-380°	NOAN / ZHANGYE CITY NOAN	Unidade	88,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI  
CNPJ: 07.626.776/0001-60.  
Representante Legal:  
**MICHAEL W G NEVES**  
CPF n.º 040.865.529-14.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:24C3FE94**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 135/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: 27.256.185/0001-56	Telefone: (19) 3561-3048	Email: AABALDIN@TERRA.COM.BR
Endereço: <b>R LAGO AZUL, 1905, JARDIM DO LAGO, PIRASSUNUNGA/SP, CEP: 13633-135</b>		
Representante: <b>JULIO CESAR CATOSSI - CPF: 324.856.298-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0013181 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000ML	ENZYMAL ECO	FRASCOS	300,00	19,95	5.985,00
Valor Total						5.985,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas**

a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JULIO CESAR CATOSI**

Medbrands Comercio e Distribuidora EIRELI

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:13890B88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 149/2020**

No dia 17 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 56, homologado em 17 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI		
CNPJ: 01.663.156/0001-15	Telefone: 84 3206-2589	Email: licitacao@vitallisdiagnostica.com.br
Endereço: R. Antomar de Brito Freitas, 3680, Candelária, NATAL/RN, CEP: 59064-590		
Representante: VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO - CPF: 021.545.124-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012790 - D-DIMERO	BIOSYS	Und.	1200,00	30,29	36.348,00
Valor Total						36.348,00

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Testes Reagentes para Dosagens de Gasometria Arterial, Covid-19, Troponina Quantitativa e D-Dímero com Cessão de Comodato de Aparelhos Analisadores, para atender às necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e atendimento dos Pacientes em Tratamento com Sars-Cov-2, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 21/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 22/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO**

Vitallis Diagnóstica EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:09A4FCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 74, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E					30.000,00

INFRA-ESTRUTURA					
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2B4834EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3EBFC6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.581/2020.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.581, DE 23 de setembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:26EC50E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 101/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, em, 04 de agosto de 2020, tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME						
CNPJ: 27.884.952/0001-71		TELEFONE: (84)3261-3430/9-9969-4880/ 9-9171-7657		EMAIL: EDILSONARAUJOJC282@GMAIL.COM		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PROENÇA, 938, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000						
REPRESENTANTE: EDILSON ARAUJO DA SILVA - CPF: 034.642.464-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0037648 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L	INAMAR	GARRAFÃO	12800	2,50	32.000,00
2	0037910 - BOTTÃO DE GÁS	LIQUIGÁS	UND	1992	75,00	149.400,00

FORNECEDOR: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME						
CNPJ: 21.588.655/0001-00		TELEFONE: 8432342648		EMAIL: TELEGASLICITACAO@GMAIL.COM		
ENDEREÇO: RUA BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-370						
REPRESENTANTE: SHIRLEY MARIA JESUS OLIVEIRA - CPF: 048.756.874-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
3	0039294 - VASILHAME ( VAZIO E NOVO - 20 LITROS/ÁGUA MINERAL)	GOTAS DE CRISTAL	UND	6000,00	14,00	84.000,00

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 23 de setembro de 2020.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:2FB53FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 101/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, em, 04 de agosto de 2020, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME						
CNPJ: 27.884.952/0001-71		TELEFONE: (84)3261-3430/9-9969-4880/ 9-9171-7657		EMAIL: EDILSONARAUJOJC282@GMAIL.COM		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PROENÇA, 938, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000						
REPRESENTANTE: EDILSON ARAUJO DA SILVA - CPF: 034.642.464-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0037648 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L	INAMAR	GARRAFÃO	12800	2,50	32.000,00
2	0037910 - BOTTÃO DE GÁS	LIQUIGÁS	UND	1992	75,00	149.400,00

FORNECEDOR: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME						
CNPJ: 21.588.655/0001-00		TELEFONE: 8432342648		EMAIL: TELEGASLICITACAO@GMAIL.COM		
ENDEREÇO: RUA BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-370						
REPRESENTANTE: SHIRLEY MARIA JESUS OLIVEIRA - CPF: 048.756.874-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)

3	0039294 - VASILHAME (VAZIO E NOVO - 20 LITROS/ÁGUA MINERAL)	GOTAS DE CRISTAL	UND	6000	14,00	84.000,00
---	---	------------------	-----	------	-------	-----------

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 22 de setembro de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**D8FDF323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2020 - PROCESSO Nº 101/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE – SRP**

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2020, com endereço na, inscrito no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, neste ato representado por SHIRLEY MARIA JESUS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 048.756.874-51**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	TELEFONE: 8432342648	EMAIL: TELEGASLICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA BARAÚNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-370		
REPRESENTANTE: SHIRLEY MARIA JESUS OLIVEIRA - CPF: 048.756.874-51		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
3	0039294 - VASILHAME (VAZIO E NOVO - 20 LITROS/ÁGUA MINERAL)	GOTAS DE CRISTAL	UND	6000	14,00	84.000,00

**Valor total: R\$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Raquel Oliveira Da Silva - ME

CNPJ: 21.588.655/0001-00

**SHIRLEY MARIA JESUS OLIVEIRA**

CPF: 048.756.874-51

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:CAE6447E**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2020 - PROCESSO Nº 101/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE – SRP**

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 27.884.952/0001-71, neste ato representado por EDILSON ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF nº 034.642.464-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

<b>FORNECEDOR: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME</b>		
CNPJ: 27.884.952/0001-71	TELEFONE: (84)3261-3430/9-9969-4880/ 9-9171-7657	EMAIL: EDILSONARAUJOJC282@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PROENÇA, 938 , CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		
REPRESENTANTE: EDILSON ARAUJO DA SILVA - CPF: 034.642.464-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0037648 - AGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNAVEL 20L	INAMAR	GARRAFAO	12800,00	2,50	32.000,00
2	0037910 - BOTIJA DE GAS	LIQUIGAS	UND	1992,00	75,00	149.400,00

**Valor total: R\$ 181.400,00, (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365 3	65	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

E a da Silva Comercio Varejista de Agua e Gas -ME

CNPJ: 27.884.952/0001-71

**EDILSON ARAUJO DA SILVA**

CPF: 034.642.464-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO A LEI 1006/2020 - ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA 2021

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN				Usuário:WAGNEIDE DE ARAUJO		
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/				Chave de autenticação:1400-1179-715		
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA 2021						
LDO 2021 - Valores em R\$						
Descrição	2017			2018		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,02000			1,03000		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>40.784.700,00</b>	<b>39.985.000,00</b>	<b>40.348.223,97</b>	<b>41.702.654,00</b>	<b>40.488.013,59</b>	<b>40.968.124,15</b>
Receitas correntes	40.784.700,00	39.985.000,01	44.230.736,48	41.702.654,00	40.488.013,56	42.836.911,58
<b>Receita tributária</b>	<b>2.518.700,00</b>	<b>2.469.313,73</b>	<b>3.084.455,34</b>	<b>2.762.114,00</b>	<b>2.681.664,08</b>	<b>3.484.254,35</b>
Impostos	2.439.700,00	2.391.862,75	3.040.089,99	2.680.114,00	2.602.052,43	3.446.958,51
Taxas	79.000,00	77.450,98	44.365,35	82.000,00	79.611,65	37.295,84
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>1.956.000,00</b>	<b>1.917.647,06</b>	<b>2.504.501,17</b>	<b>2.841.719,00</b>	<b>2.758.950,48</b>	<b>2.476.716,38</b>
Contribuições Sociais	1.344.000,00	1.317.647,06	1.849.724,52	2.100.000,00	2.038.834,95	1.862.799,37
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	612.000,00	600.000,00	654.776,65	741.719,00	720.115,53	613.917,01
<b>Receita patrimonial</b>	<b>622.000,00</b>	<b>609.803,92</b>	<b>1.162.412,46</b>	<b>996.449,00</b>	<b>967.426,21</b>	<b>684.636,37</b>
Receitas imobiliárias	25.000,00	24.509,80	1.651,23	25.000,00	24.271,84	2.688,20
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>587.000,00</b>	<b>575.490,20</b>	<b>1.160.761,23</b>	<b>961.449,00</b>	<b>933.445,63</b>	<b>681.880,64</b>
Aplicações financeiras	587.000,00	575.490,20	1.160.761,23			
Outras receitas de valores mobiliários				961.449,00	933.445,63	681.880,64
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	10.000,00	9.803,92		10.000,00	9.708,74	67,53
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	60.000,00	58.823,53		65.377,00	63.472,82	
<b>Transferências correntes</b>	<b>35.570.500,00</b>	<b>34.873.039,22</b>	<b>36.433.808,43</b>	<b>34.692.757,00</b>	<b>33.682.288,32</b>	<b>36.182.433,44</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>34.242.500,00</b>	<b>33.571.078,44</b>	<b>36.170.468,43</b>	<b>34.192.000,00</b>	<b>33.196.116,48</b>	<b>35.516.843,30</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>20.832.500,00</b>	<b>20.424.019,61</b>	<b>23.114.284,38</b>	<b>20.208.000,00</b>	<b>19.619.417,46</b>	<b>21.709.238,06</b>
Cota parte do FPM	13.000.000,00	12.745.098,04	15.082.748,87	12.000.000,00	11.650.485,44	13.655.796,16
Complementação cota-parte do FPM	1.000.000,00	980.392,16	1.362.311,36	1.200.000,00	1.165.048,54	697.986,52
Cota-parte do ITR	7.000,00	6.862,75	6.237,83	8.000,00	7.766,99	3.637,28
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	345.000,00	338.235,29	104.789,27	357.000,00	346.601,94	104.036,09
Cota-parte do FEP			175.200,27	180.000,00	174.757,28	250.264,68
Transferências de recursos do SUS	5.110.000,00	5.009.803,92	5.064.179,63	4.990.000,00	4.844.660,19	5.631.928,78
Transferências de recursos FNAS	500.000,00	490.196,08	534.290,07	550.000,00	533.980,58	503.214,87
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	5.500,00	5.392,16	5.534,64	8.000,00	7.766,99	4.464,24
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>865.000,00</b>	<b>848.039,21</b>	<b>778.992,44</b>	<b>915.000,00</b>	<b>888.349,51</b>	<b>857.909,44</b>
Transferências do salário educação	400.000,00	392.156,86	345.325,82	450.000,00	436.893,20	377.441,49
Demais transferências de recursos do FN	440.000,00	431.372,55	426.966,25	465.000,00	451.456,31	480.467,95
Demais transferências da União	25.000,00	24.509,80	6.700,37			
<b>Transferências do Estado</b>	<b>4.129.000,00</b>	<b>4.048.039,22</b>	<b>4.452.013,29</b>	<b>3.984.000,00</b>	<b>3.867.961,16</b>	<b>4.461.508,82</b>
Cota-parte do ICMS	3.742.000,00	3.668.627,45	3.951.755,04	3.280.000,00	3.184.466,02	3.544.732,55
Cota-parte do IPVA	304.000,00	298.039,22	427.711,63	400.000,00	388.349,51	361.377,90
Cota-parte do IPI	3.000,00	2.941,18	4.634,64	4.000,00	3.883,50	2.982,21
Cota-parte da CIDE	80.000,00	78.431,37	48.773,08	80.000,00	77.669,90	38.938,87
Demais transferências dos Estados			19.138,90	220.000,00	213.592,23	513.477,29
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>9.281.000,00</b>	<b>9.099.019,61</b>	<b>8.604.170,76</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>9.708.737,86</b>	<b>9.346.096,42</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	9.281.000,00	9.099.019,61	8.604.170,76	10.000.000,00	9.708.737,86	9.346.096,42
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios	1.328.000,00	1.301.960,78	263.340,00	460.000,00	446.601,94	582.404,99
Demais transferências correntes				40.757,00	39.569,90	83.185,15
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>57.500,00</b>	<b>56.372,55</b>	<b>1.045.559,08</b>	<b>344.238,00</b>	<b>334.211,65</b>	<b>8.871,04</b>
Multa e juros de mora	3.000,00	2.941,18	2.095,85			
<b>Receita de dívida ativa</b>	<b>40.500,00</b>	<b>39.705,88</b>	<b>143.944,76</b>			
Dívida ativa tributária	25.000,00	24.509,80	9.479,10			
Dívida ativa não tributária	15.500,00	15.196,08	134.465,66			
Demais receitas correntes	14.000,00	13.725,49	899.518,47	344.238,00	334.211,65	8.871,04
<b>Receita de capital</b>	<b>70.000,00</b>	<b>68.627,45</b>		<b>9.995.518,00</b>	<b>9.704.386,40</b>	<b>527.721,55</b>
Operações de crédito				54.397,00	52.812,62	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>50.000,00</b>	<b>49.019,61</b>				
Alienação de bens móveis	50.000,00	49.019,61				
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>				<b>9.919.362,00</b>	<b>9.630.448,54</b>	<b>527.721,55</b>
Transferências intergovernamentais				9.919.362,00	9.630.448,54	502.721,55

Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						25.000,00
Outras receitas de capital	20.000,00	19.607,84		21.759,00	21.125,24	
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.321.000,00	1.295.098,04	2.521.036,73	2.405.244,00	2.335.188,35	2.610.701,71
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
		<b>2019</b>		<b>2020</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Realizado</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,04000</b>			<b>1,04000</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>55.740.754,00</b>	<b>53.596.878,85</b>	<b>43.017.516,83</b>	<b>55.918.489,41</b>	<b>53.767.778,28</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>55.740.754,00</b>	<b>53.596.878,81</b>	<b>46.362.600,25</b>	<b>55.918.489,41</b>	<b>53.767.778,30</b>	
<b>Receita tributária</b>	<b>4.702.341,00</b>	<b>4.521.481,73</b>	<b>3.153.074,41</b>	<b>5.283.860,00</b>	<b>5.080.634,62</b>	
Impostos	4.502.341,00	4.329.174,04	3.136.010,35	5.071.170,00	4.876.125,00	
Taxas	200.000,00	192.307,69	17.064,06	212.690,00	204.509,62	
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>2.673.200,00</b>	<b>2.570.384,61</b>	<b>2.288.213,50</b>	<b>2.663.100,00</b>	<b>2.560.673,08</b>	
Contribuições Sociais	1.910.000,00	1.836.538,46	1.672.541,71	1.900.000,00	1.826.923,08	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	763.200,00	733.846,15	615.671,79	763.100,00	733.750,00	
<b>Receita patrimonial</b>	<b>477.500,00</b>	<b>459.134,61</b>	<b>1.310.165,77</b>	<b>709.433,31</b>	<b>682.147,41</b>	
Receitas imobiliárias	10.000,00	9.615,38	24.428,69			
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>467.500,00</b>	<b>449.519,23</b>	<b>1.285.737,08</b>	<b>709.433,31</b>	<b>682.147,41</b>	
Aplicações financeiras	467.500,00	449.519,23	174.675,30	489.433,31	470.608,95	
Outras receitas de valores mobiliários			1.111.061,78	220.000,00	211.538,46	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>47.827.713,00</b>	<b>45.988.185,55</b>	<b>39.588.749,47</b>	<b>47.012.616,10</b>	<b>45.204.438,57</b>	
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>46.689.713,00</b>	<b>44.893.954,78</b>	<b>39.198.082,94</b>	<b>47.012.616,10</b>	<b>45.204.438,57</b>	
<b>Transferências da união</b>	<b>30.750.964,00</b>	<b>29.568.234,60</b>	<b>24.858.243,75</b>	<b>33.103.645,41</b>	<b>31.830.428,29</b>	
Cota parte do FPM	19.886.077,00	19.121.227,88	14.014.058,25	20.416.085,41	19.630.851,36	
Complementação cota-parte do FPM	2.000.000,00	1.923.076,92	1.529.121,63	2.000.000,00	1.923.076,92	
Cota-parte do ITR	4.000,00	3.846,15	4.186,50	4.690,00	4.509,62	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	40.000,00	38.461,54		124.360,00	119.576,92	
Cota-parte do FEP	210.000,00	201.923,08	269.909,03	268.850,00	258.509,62	
Transferências de recursos do SUS	4.912.079,00	4.723.152,88	6.440.912,36	6.518.020,00	6.267.326,92	
Transferências de recursos FNAS	753.000,00	724.038,46	240.635,38	1.001.110,00	962.605,77	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	8.000,00	7.692,31		59.700,00	57.403,85	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>2.937.808,00</b>	<b>2.824.815,38</b>	<b>2.359.420,60</b>	<b>2.710.830,00</b>	<b>2.606.567,31</b>	
Transferências do salário educação	390.000,00	375.000,00	365.821,92	442.000,00	425.000,00	
Demais transferências de recursos do FN	783.350,00	753.221,15	298.636,27	908.830,00	873.875,00	
Demais transferências da União	1.764.458,00	1.696.594,23	1.694.962,41	1.360.000,00	1.307.692,31	
<b>Transferências do Estado</b>	<b>5.323.768,00</b>	<b>5.119.007,68</b>	<b>4.597.223,77</b>	<b>7.970.526,69</b>	<b>7.663.967,97</b>	
Cota-parte do ICMS	4.248.180,00	4.084.788,46	3.638.972,23	5.264.350,00	5.061.875,00	
Cota-parte do IPVA	480.000,00	461.538,46	450.497,76	961.530,00	924.548,08	
Cota-parte do IPI	4.000,00	3.846,15	3.241,76	5.190,00	4.990,38	
Cota-parte da CIDE	110.000,00	105.769,23		25.510,00	24.528,85	
Demais transferências dos Estados	481.588,00	463.065,38	504.512,02	1.713.946,69	1.648.025,66	
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>10.614.981,00</b>	<b>10.206.712,50</b>	<b>9.742.615,42</b>	<b>5.938.444,00</b>	<b>5.710.042,31</b>	
Transferências de recursos do FUNDEB	10.614.981,00	10.206.712,50	9.742.615,42	5.938.444,00	5.710.042,31	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	158.000,00	151.923,08				
Transferências de convênios	980.000,00	942.307,69	390.666,53			
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>60.000,00</b>	<b>57.692,31</b>	<b>22.397,10</b>	<b>249.480,00</b>	<b>239.884,62</b>	
Multa e juros de mora			839,27			
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	60.000,00	57.692,31	21.557,83	249.480,00	239.884,62	
<b>Receita de capital</b>	<b>5.164.111,00</b>	<b>4.965.491,34</b>	<b>1.650.854,11</b>	<b>4.656.611,00</b>	<b>4.477.510,58</b>	
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						

Transferência de capital	5.164.111,00	4.965.491,34	1.650.854,11	4.656.611,00	4.477.510,58	
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	3.481.500,00	3.347.596,15	1.146.440,50	2.406.000,00	2.313.461,54	
Demais transferências de capital	1.682.611,00	1.617.895,19	504.413,61	2.250.611,00	2.164.049,04	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	3.210.000,00	3.086.538,46	2.517.184,26	2.960.000,00	2.846.153,85	
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Descrição</b>	<b>2021</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>	
	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,00000</b>		<b>1,00000</b>		<b>1,00000</b>	
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>	<b>60.406.500,00</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>5.092.000,00</b>
Impostos	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00
Taxas	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>6.371.000,00</b>	<b>6.371.000,00</b>	<b>6.371.000,00</b>	<b>6.371.000,00</b>	<b>6.371.000,00</b>	<b>6.371.000,00</b>
Contribuições Sociais	5.544.000,00	5.544.000,00	5.544.000,00	5.544.000,00	5.544.000,00	5.544.000,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	827.000,00	827.000,00	827.000,00	827.000,00	827.000,00	827.000,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>1.711.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>
Receitas imobiliárias	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>
Aplicações financeiras	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras receitas de valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>46.982.500,00</b>	<b>46.982.500,00</b>	<b>46.982.500,00</b>	<b>46.982.500,00</b>	<b>46.982.500,00</b>	<b>46.982.500,00</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>46.002.500,00</b>	<b>46.002.500,00</b>	<b>46.002.500,00</b>	<b>46.002.500,00</b>	<b>46.002.500,00</b>	<b>46.002.500,00</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>28.667.000,00</b>	<b>28.667.000,00</b>	<b>28.667.000,00</b>	<b>28.667.000,00</b>	<b>28.667.000,00</b>	<b>28.667.000,00</b>
Cota parte do FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00
Complementação cota-parte do FPM	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Cota-parte do ITR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00
Cota-parte do FEP	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
Transferências de recursos do SUS	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00
Transferências de recursos FNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>
Transferências do salário educação	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Demais transferências de recursos do FN	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Demais transferências da União	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>6.335.500,00</b>	<b>6.335.500,00</b>	<b>6.335.500,00</b>	<b>6.335.500,00</b>	<b>6.335.500,00</b>	<b>6.335.500,00</b>
Cota-parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Cota-parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Cota-parte do IPI	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Cota-parte da CIDE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Demais transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>Receita de capital</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						

Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>	<b>2.893.500,00</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Demais transferências de capital	493.500,00	493.500,00	493.500,00	493.500,00	493.500,00	493.500,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:5A781771SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO A LEI 1006/2020 - ANEXO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN				Usuário:WAGNEIDE DE ARAUJO		
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/				Chave de autenticação:1720-3953-238		
<b>ANEXO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA</b>						
<b>LDO 2021 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2017			2018		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,02000			1,03000		
<b>Despesas correntes</b>	<b>36.572.779,76</b>	<b>35.855.666,43</b>	<b>40.272.740,91</b>	<b>42.164.453,00</b>	<b>40.936.362,14</b>	<b>40.154.427,48</b>
Pessoal e encargos sociais	29.352.759,67	28.777.215,36	28.236.021,80	29.709.000,00	28.843.689,32	28.702.100,44
Juros e encargos da dívida	47.915,03	46.975,52	80.058,67	10.000,00	9.708,74	6.115,84
Outras despesas correntes	7.172.105,06	7.031.475,55	11.956.660,44	12.445.453,00	12.082.964,08	11.446.211,20
<b>Despesas de capital</b>	<b>5.450.000,00</b>	<b>5.343.137,25</b>	<b>2.042.302,75</b>	<b>8.915.719,00</b>	<b>8.656.037,86</b>	<b>3.668.583,18</b>
<b>Investimentos</b>	<b>5.250.000,00</b>	<b>5.147.058,82</b>	<b>1.510.656,17</b>	<b>8.585.719,00</b>	<b>8.335.649,51</b>	<b>2.313.181,35</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.250.000,00	5.147.058,82	1.510.656,17	8.585.719,00	8.335.649,51	2.313.181,35
<b>Inversões financeiras</b>				<b>10.000,00</b>	<b>9.708,74</b>	<b>1.618,75</b>
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras				10.000,00	9.708,74	1.618,75
<b>Amortização da dívida</b>	<b>200.000,00</b>	<b>196.078,43</b>	<b>531.646,58</b>	<b>320.000,00</b>	<b>310.679,61</b>	<b>1.353.783,08</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	200.000,00	196.078,43	531.646,58	320.000,00	310.679,61	1.353.783,08
Reserva de contingência	152.920,24	149.921,80		3.023.244,00	2.935.188,35	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
<b>Despesas correntes</b>	<b>46.448.772,00</b>	<b>44.662.280,77</b>	<b>42.243.903,54</b>	<b>45.682.607,89</b>	<b>43.925.584,51</b>	
Pessoal e encargos sociais	31.216.022,00	30.015.405,77	26.529.692,12	27.649.617,11	26.586.170,30	
Juros e encargos da dívida	10.000,00	9.615,38		20.000,00	19.230,77	
Outras despesas correntes	15.222.750,00	14.637.259,62	15.714.211,42	18.012.990,78	17.320.183,44	
<b>Despesas de capital</b>	<b>12.072.183,00</b>	<b>11.607.868,27</b>	<b>4.045.230,50</b>	<b>12.195.154,00</b>	<b>11.726.109,61</b>	
<b>Investimentos</b>	<b>10.662.183,00</b>	<b>10.252.099,04</b>	<b>2.660.068,13</b>	<b>10.685.154,00</b>	<b>10.274.186,54</b>	
Custeados com recursos de alienação de ativos						

Outros recursos	10.662.183,00	10.252.099,04	2.660.068,13	10.685.154,00	10.274.186,54	
<b>Inversões financeiras</b>	<b>10.000,00</b>	<b>9.615,38</b>		<b>10.000,00</b>	<b>9.615,38</b>	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	10.000,00	9.615,38		10.000,00	9.615,38	
<b>Amortização da dívida</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.346.153,85</b>	<b>1.385.162,37</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.442.307,69</b>	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.400.000,00	1.346.153,85	1.385.162,37	1.500.000,00	1.442.307,69	
Reserva de contingência	367.910,00	353.759,62		1.169.338,52	1.124.363,96	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>5.226.000,00</b>	<b>5.025.000,00</b>	<b>2.570.748,15</b>	<b>4.488.000,00</b>	<b>4.315.384,61</b>	
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	3.210.000,00	3.086.538,46	2.570.748,15	4.010.000,00	3.855.769,23	
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	2.016.000,00	1.938.461,54		478.000,00	459.615,38	
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,00000		1,00000		1,00000	
<b>Despesas correntes</b>	<b>53.020.000,00</b>	<b>53.020.000,00</b>	<b>53.020.000,00</b>	<b>53.020.000,00</b>	<b>53.020.000,00</b>	<b>53.020.000,00</b>
Pessoal e encargos sociais	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00
Juros e encargos da dívida	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras despesas correntes	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00
<b>Despesas de capital</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.600.000,00	7.600.000,00	7.600.000,00	7.600.000,00	7.600.000,00	7.600.000,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Amortização da dívida</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Reserva de contingência	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:65764E58SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO A LEI 1006/2020 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIORLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021

ESPECIFICAÇÃO	AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R\$ 1,00	
	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.904.865,00	32,307,30	109,26	48.013.454,36	25,468,98	111,61	(12.891.410,64)	(21,17)
Receitas Primárias (I)	60.437.365,00	32,059,31	108,43	47.838.779,06	25,376,32	111,21	(12.598.585,94)	(20,85)
Despesa Total	58.888.865,00	31,237,90	105,65	46.289.134,04	24,554,31	107,61	(12.599.730,96)	(21,40)
Despesas Primárias (II)	57.478.865,00	30,489,96	103,12	44.903.971,67	23,819,54	104,39	(12.574.893,33)	(21,88)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.958.500,00	1,569,35	5,31	2.934.807,39	1,556,78	6,82	(23.692,61)	(0,80)
Resultado Nominal	1.542.311,84	818,13	2,77	62.206,44	33,00	0,14	(1.480.105,40)	(95,97)

Dívida Pública Consolidada	17.904.700,96	9.497,64	32,12		1.380.223,03	732,15	3,21	(16.524.477,93)	(92,29)
Dívida Consolidada Líquida	10.377.941,96	5.505,03	18,62		(729.827,23)	(387,14)	(1,70)	(11.107.769,19)	(107,03)

Fonte: Sistema e-Pública (2136-3707-334). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:14.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:20A2001F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ANEXO A LEI 1006/2020 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS**

**TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	51.698.172,00	60.904.865,00	17,81	60.575.100,41	(0,54)	63.300.000,00	4,50	63.300.000,00	-	63.300.000,00	-
Receitas Primárias (I)	51.643.775,00	60.437.365,00	17,03	60.085.667,10	(0,58)	62.800.000,00	4,52	62.800.000,00	-	62.800.000,00	-
Despesa Total	54.103.416,00	58.888.865,00	8,85	59.047.100,41	0,27	63.300.000,00	7,20	63.300.000,00	-	63.300.000,00	-
Despesas Primárias (II)	53.773.416,00	57.478.865,00	6,89	57.527.100,41	0,08	61.780.000,00	7,39	61.780.000,00	-	61.780.000,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.129.641,00)	2.958.500,00	(238,92)	2.558.566,69	(13,52)	1.020.000,00	(60,13)	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-
Resultado Nominal	374.091,95	1.542.311,84	312,28	(8.165.071,96)	(629,40)	(712.870,00)	(91,27)	(200.000,00)	(71,94)	(300.000,00)	50,00
Dívida Pública Consolidada	15.678.372,12	17.904.700,96	14,20	10.000.000,00	(44,15)	2.000.000,00	(80,00)	1.800.000,00	(10,00)	1.500.000,00	(16,67)
Dívida Consolidada Líquida	8.835.630,12	10.377.941,96	17,46	2.212.870,00	(78,68)	1.500.000,00	(32,21)	1.300.000,00	(13,33)	1.000.000,00	(23,08)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	50.192.399,96	58.562.370,15	16,68	58.245.288,88	(0,54)	63.300.000,00	8,68	63.300.000,00	-	63.300.000,00	-
Receitas Primárias (I)	50.139.587,34	58.112.850,92	15,90	57.774.679,93	(0,58)	62.800.000,00	8,70	62.800.000,00	-	62.800.000,00	-
Despesa Total	52.527.588,35	56.623.908,66	7,80	56.776.058,08	0,27	63.300.000,00	11,49	63.300.000,00	-	63.300.000,00	-
Despesas Primárias (II)	52.207.200,00	55.268.139,43	5,86	55.314.519,62	0,08	61.780.000,00	11,69	61.780.000,00	-	61.780.000,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.067.612,66)	2.844.711,49	(237,58)	2.460.160,31	(13,52)	1.020.000,00	(58,54)	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-
Resultado Nominal	282.656,01	1.400.508,69	395,48	(7.851.030,73)	(660,58)	(608.528,85)	(92,25)	(200.000,00)	(67,13)	(280.769,23)	40,38
Dívida Pública Consolidada	15.221.720,50	17.216.058,62	13,10	9.615.384,62	(44,15)	2.000.000,00	(79,20)	1.800.000,00	(10,00)	1.500.000,00	(16,67)
Dívida Consolidada Líquida	8.578.281,66	9.978.790,35	16,33	2.127.759,62	(78,68)	1.519.230,77	(28,60)	1.319.230,77	(13,16)	1.038.461,54	(21,28)

Fonte: Sistema e-Pública (1240-9449-557). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:14.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:31A9C5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ANEXO A LEI 1006/2020 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	51.283.739,11	100,00	38.715.710,18	100,00	38.094.315,78	100,00
TOTAL	51.283.739,11	100,00	38.715.710,18	100,00	38.094.315,78	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-6.233.759,02	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	-6.233.759,02	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	---------------	--------	------	------	------	------

FONTE: Sistema e-Pública (1840-6755-219). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:15.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**D90C1005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1619-6621-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:15.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**5719422A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.702.000,00	4.880.244,00	2.290.000,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.344.000,00	2.100.000,00	1.910.000,00	
Civil	1.344.000,00	2.100.000,00	1.910.000,00	
Ativo	1.344.000,00	2.000.000,00	1.810.000,00	
Inativo	0,00	100.000,00	100.000,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.321.000,00	2.410.244,00	0,00	

Civil	1.321.000,00	2.410.244,00	0,00
Ativo	1.321.000,00	2.405.244,00	0,00
Inativo	0,00	5.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.000,00	370.000,00	380.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.000,00	370.000,00	380.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.702.000,00</b>	<b>4.880.244,00</b>	<b>2.290.000,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Benefícios - Civil	2.309.100,00	1.706.337,91	3.516.000,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.445.583,94	2.000.000,00
Pensões	354.100,00	0,00	500.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	55.000,00	260.753,97	1.016.000,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>2.309.100,00</b>	<b>1.706.337,91</b>	<b>3.516.000,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>392.900,00</b>	<b>3.173.906,09</b>	<b>(1.226.000,00)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00

Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
DESPESAS CORRENTES (XIII)		341.380,00	326.651,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		4.520,00	5.256,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>345.900,00</b>	<b>331.907,64</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		<b>(345.900,00)</b>	<b>(331.907,64)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1242-6330-424). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:16.  
 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.  
 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:4907CC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	4.187.680,22	3.745.531,50	442.148,72	2.294.574,91*
2021	5.752.076,16	4.163.538,64	1.588.537,52	3.883.112,43
2022	5.952.897,76	4.751.868,50	1.201.029,26	5.084.141,69
2023	6.171.911,00	5.303.334,95	868.576,05	5.952.717,74
2024	6.385.079,92	5.959.939,77	425.140,15	6.377.857,89
2025	8.318.839,74	6.721.751,68	1.597.088,06	7.974.945,95
2026	8.630.524,71	7.461.621,31	1.168.903,40	9.143.849,35
2027	8.921.070,71	8.412.115,39	508.955,32	9.652.804,67
2028	9.202.753,77	9.500.745,93	(297.992,16)	9.354.812,51
2029	11.645.339,75	10.397.684,77	1.247.654,98	10.602.467,49
2030	12.049.794,16	11.611.494,40	438.299,76	11.040.767,25
2031	12.550.054,12	12.426.201,99	123.852,13	11.164.619,38
2032	13.021.772,95	13.518.223,45	(496.450,50)	10.668.168,88
2033	16.106.748,34	14.535.527,11	1.571.221,23	12.239.390,11
2034	16.804.187,33	15.392.985,12	1.411.202,21	13.650.592,32
2035	17.482.718,16	16.551.641,64	931.076,52	14.581.668,84
2036	18.185.073,56	17.766.418,19	418.655,37	15.000.324,21
2037	22.031.339,64	19.137.387,09	2.893.952,55	17.894.276,76
2038	22.957.353,75	20.366.381,21	2.590.972,54	20.485.249,30
2039	23.844.606,00	22.054.929,96	1.789.676,04	22.274.925,34
2040	24.855.336,95	23.294.168,92	1.561.168,03	23.836.093,37
2041	29.713.825,25	24.695.676,54	5.018.148,71	28.854.242,08
2042	31.005.652,60	25.962.343,45	5.043.309,15	33.897.551,23
2043	32.313.644,83	27.467.738,89	4.845.905,94	38.743.457,17
2044	33.750.125,32	28.581.246,20	5.168.879,12	43.912.336,29
2045	39.877.244,76	30.083.586,31	9.793.658,45	53.705.994,74
2046	41.667.440,37	31.245.396,46	10.422.043,91	64.128.038,65
2047	43.547.009,56	32.331.236,10	11.215.773,46	75.343.812,11
2048	45.485.158,66	33.524.439,27	11.960.719,39	87.304.531,50
2049	53.188.590,68	34.854.570,37	18.334.020,31	105.638.551,81
2050	55.522.522,53	36.358.388,08	19.164.134,45	124.802.686,26
2051	58.008.171,16	37.612.621,72	20.395.549,44	145.198.235,70
2052	5.844.663,14	39.095.003,84	(33.250.340,70)	111.947.895,00
2053	5.647.004,57	41.078.808,91	(35.431.804,34)	76.516.090,66

2054	5.408.621,26	43.092.241,67	(37.683.620,41)	38.832.470,25
2055	5.379.624,63	43.638.886,71	(38.259.262,08)	573.208,17
2056	5.157.732,03	45.305.007,27	(40.147.275,24)	(39.574.067,07)
2057	5.028.183,43	46.037.749,45	(41.009.566,02)	(80.583.633,09)
2058	4.985.571,36	46.128.546,35	(41.142.974,99)	(121.726.608,08)
2059	4.910.538,79	46.205.847,15	(41.295.308,36)	(163.021.916,44)
2060	4.797.129,68	46.287.275,48	(41.490.145,80)	(204.512.062,24)
2061	4.681.164,12	46.199.331,52	(41.518.167,40)	(246.030.229,64)
2062	4.592.372,39	45.789.647,11	(41.197.274,72)	(287.227.504,36)
2063	4.483.807,93	45.290.558,25	(40.806.750,32)	(328.034.254,68)
2064	4.393.886,40	44.518.392,06	(40.124.505,66)	(368.158.760,34)
2065	4.274.174,17	43.718.001,35	(39.443.827,18)	(407.602.587,52)
2066	4.172.344,05	42.644.719,07	(38.472.375,02)	(446.074.962,54)
2067	4.059.276,27	41.461.629,57	(37.402.353,30)	(483.477.315,84)
2068	3.935.441,43	40.171.773,85	(36.236.332,42)	(519.713.648,26)
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2069	3.801.473,72	38.783.122,85	(34.981.649,13)	(554.695.297,39)
2070	3.658.063,74	37.303.443,09	(33.645.379,35)	(588.340.676,74)
2071	3.505.997,62	35.737.494,04	(32.231.496,42)	(620.572.173,16)
2072	3.346.253,41	34.095.827,01	(30.749.573,60)	(651.321.746,76)
2073	3.179.932,42	32.391.938,18	(29.212.005,76)	(680.533.752,52)
2074	3.008.090,61	30.635.469,51	(27.627.378,90)	(708.161.131,42)
2075	2.831.682,70	28.837.243,24	(26.005.560,54)	(734.166.691,96)
2076	2.651.683,82	27.002.866,62	(24.351.182,80)	(758.517.874,76)
2077	2.469.359,35	25.149.693,44	(22.680.334,09)	(781.198.208,85)
2078	2.286.028,53	23.289.604,78	(21.003.576,25)	(802.201.785,10)
2079	2.102.523,13	21.426.477,32	(19.323.954,19)	(821.525.739,29)
2080	1.920.906,51	19.586.469,74	(17.665.563,23)	(839.191.302,52)
2081	1.741.770,36	17.775.869,05	(16.034.098,69)	(855.225.401,21)
2082	1.566.296,68	15.999.291,11	(14.432.994,43)	(869.658.395,64)
2083	1.395.679,50	14.271.972,12	(12.876.292,62)	(882.534.688,26)
2084	1.231.038,76	12.606.919,18	(11.375.880,42)	(893.910.568,68)
2085	1.073.418,17	10.998.500,85	(9.925.082,68)	(903.835.651,36)
2086	923.981,82	9.476.667,84	(8.552.686,02)	(912.388.337,38)
2087	782.713,78	8.036.125,40	(7.253.411,62)	(919.641.749,00)
2088	651.643,86	6.686.361,83	(6.034.717,97)	(925.676.466,97)
2089	532.665,18	5.473.667,71	(4.941.002,53)	(930.617.469,50)
2090	426.030,65	4.389.190,17	(3.963.159,52)	(934.580.629,02)
2091	331.851,72	3.423.915,89	(3.092.064,17)	(937.672.693,19)
2092	252.649,21	2.614.510,27	(2.361.861,06)	(940.034.554,25)
2093	0,00	0,00	0,00	(940.034.554,25)
2094	0,00	0,00	0,00	(940.034.554,25)

\*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 1.852.426,19

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:AE84DA52**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2021**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2021	2022	2023		
TOTAL			0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1828-1929-219). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:18.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**5214278B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
<b>EVENTOS</b>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1862-3404-664). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:19.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**C8672F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)	RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS	
	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assunção de Passivos	0,00	
Assistências Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	
Restituição de Tributos a Maior	0,00	
Discrepância de Projeções	0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1838-4354-234). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 09:28.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**  
Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**8B7798FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO A LEI 1006/2020 - METAS FÍSICAS E FISCAIS DA DESPESA LDO POR AÇÕES**

Rua João Eufázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN			
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.rn.gov.br/		Usuário:WAGNEIDE DE ARAUJO	Chave de autenticação 1390-1387-215
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2021</b>			
<b>Ação: 1.2 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			
Objetivo: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Valor Fiscal</b>			<b>0,00</b>
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	10.790,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	-	32.370,00
<b>Total:</b>			<b>43.160,00</b>
<b>Ação: 1.4 CONSTRUÇÃO,MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO,MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Valor Fiscal</b>			<b>0,00</b>
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	32.370,00
<b>Total:</b>			<b>32.370,00</b>
<b>Ação: 1.7 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS</b>			
Objetivo: AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Valor Fiscal</b>			<b>0,00</b>
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	10.790,00
<b>Total:</b>			<b>10.790,00</b>
<b>Ação: 1.8 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS</b>			
Objetivo: CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 56 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Valor Fiscal</b>			<b>0,00</b>
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	53.950,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-	269.750,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-	10.790,00
<b>Total:</b>			<b>334.490,00</b>
<b>Ação: 1.11 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			

Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 103 - ABASTECIMENTO				
Objetivo: ABASTECIMENTO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		33.450,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		-		205.010,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		-		10.790,00
<b>Total:</b>				<b>249.250,00</b>
<b>Ação: 1.14 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO</b>				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		21.580,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		-		54.490,00
<b>Total:</b>				<b>76.070,00</b>
<b>Ação: 1.15 REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL</b>				
Objetivo: REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		10.790,00
11130000 - transferência do fundeb 40%		-		10.790,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		-		53.950,00
<b>Total:</b>				<b>75.530,00</b>
<b>Ação: 1.16 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL				
Objetivo: CONTROLE SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-		20.520,00
<b>Total:</b>				<b>20.520,00</b>
<b>Ação: 1.18 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Ação: 1.19 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
Objetivo: MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		65.820,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-		550.290,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-		10.790,00
<b>Total:</b>			<b>626.900,00</b>
<b>Ação: 1.21 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 85 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR			
Objetivo: ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		<b>2021</b>
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-		361.340,00
12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	-		1.639.880,00
<b>Total:</b>			<b>2.001.220,00</b>
<b>Ação: 1.22 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PÚBLICA COM PARQUE E PISCINA PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PÚBLICA COM PARQUE E PISCINA PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 813 - Lazer			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
Objetivo: INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		1.080,00
<b>Total:</b>			<b>1.080,00</b>
<b>Ação: 1.25 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 163 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
Objetivo: PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		107.900,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	-		323.700,00
<b>Total:</b>			<b>431.600,00</b>
<b>Ação: 1.29 REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO</b>			
Objetivo: REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			

Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
Objetivo: INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		5.940,00
<b>Total:</b>				<b>5.940,00</b>
<b>Ação: 1.30 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
Objetivo: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		10.790,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		-		32.370,00
<b>Total:</b>				<b>43.160,00</b>
<b>Ação: 1.33 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>				
Objetivo: ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		1.010.790,00
<b>Total:</b>				<b>1.010.790,00</b>
<b>Ação: 1.35 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA CASA E CIDADANIA</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA CASA E CIDADANIA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		21.580,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		-		21.580,00
<b>Total:</b>				<b>43.160,00</b>
<b>Ação: 1.45 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
Objetivo: MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	24.820,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-	237.380,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-	10.790,00	
<b>Total:</b>		<b>272.990,00</b>	
<b>Ação: 1.52 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal			
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	75.530,00	
<b>Total:</b>		<b>75.530,00</b>	
<b>Ação: 1.55 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAUDE</b>			
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAUDE			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Objetivo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	

<b>Ação: 1.59 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>			
Objetivo: FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE			
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	64.740,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-	585.900,00	
<b>Total:</b>		<b>650.640,00</b>	
<b>Ação: 1.62 CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 103 - ABASTECIMENTO			
Objetivo: ABASTECIMENTO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	55.030,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-	507.130,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-	10.790,00	
<b>Total:</b>		<b>572.950,00</b>	
<b>Ação: 1.67 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>			
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
Tipo: 1 - Projetos			

<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 695 - Turismo				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		48.560,00
<b>Total:</b>				<b>48.560,00</b>
<b>Ação: 1.72 CONST. COBERT.AV.V LACAVAL</b>				
Objetivo: CONST. COBERT.AV.V LACAVAL				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		33.450,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		-		135.960,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		-		11.870,00
<b>Total:</b>				<b>181.280,00</b>
<b>Ação: 1.84 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		10.790,00
<b>Total:</b>				<b>10.790,00</b>
<b>Ação: 1.85 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ARQUIVO</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ARQUIVO				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		86.320,00
<b>Total:</b>				<b>86.320,00</b>
<b>Ação: 1.86 REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS</b>				
Objetivo: REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>

<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			16.190,00
<b>Total:</b>				<b>16.190,00</b>
<b>Ação: 1.87 REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES</b>				
Objetivo: REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				
Objetivo: MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			16.190,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-			11.870,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-			11.870,00
<b>Total:</b>				<b>39.930,00</b>
<b>Ação: 1.94 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORIAMENTOS</b>				
Objetivo: INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORIAMENTOS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			21.580,00
<b>Total:</b>				<b>21.580,00</b>
<b>Ação: 1.102 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS</b>				
Objetivo: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			64.740,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-			269.750,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-			10.790,00
<b>Total:</b>				<b>345.280,00</b>
<b>Ação: 1.106 CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			86.320,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-			1.026.130,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-			75.530,00
<b>Total:</b>				<b>1.187.980,00</b>
<b>Ação: 1.108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE</b>				
Objetivo: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				

Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Total:</b>	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários	-		10.800,00
<b>Total:</b>				<b>10.800,00</b>
<b>Ação: 1.112 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 54 - URBANISMO				
Objetivo: URBANISMO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Total:</b>	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários	-		59.350,00
<b>Total:</b>				<b>59.350,00</b>
<b>Ação: 1.116 CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA</b>				
Objetivo: CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 55 - REDES HIDRAULICAS				
Objetivo: REDES HIDRAULICAS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Total:</b>	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários	-		53.950,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-		269.750,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-		10.790,00
<b>Total:</b>				<b>334.490,00</b>
<b>Ação: 1.121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SMOSU</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SMOSU				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Total:</b>	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários	-		10.790,00
<b>Total:</b>				<b>10.790,00</b>
<b>Ação: 1.126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		107.900,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-		302.120,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-		10.790,00
<b>Total:</b>			<b>420.810,00</b>
<b>Ação: 1.128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>			
Objetivo: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		161.850,00
<b>Total:</b>			<b>161.850,00</b>
<b>Ação: 1.133 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA</b>			
Objetivo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 102 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS			
Objetivo: ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		16.190,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-		32.370,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	-		10.790,00
<b>Total:</b>			<b>59.350,00</b>
<b>Ação: 1.134 AQUIS. DE MATERIAIS PARA USO PERM. E AMP DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA DE</b>			
Objetivo: AQUIS. DE MATERIAIS PARA USO PERM. E AMP DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA DE			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT. ORÇAMENTARIO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 111 - REESTRUTURAÇÃO FISICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
Objetivo: REESTRUTURAÇÃO FISICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		7.550,00
<b>Total:</b>			<b>7.550,00</b>
<b>Ação: 1.135 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO</b>			
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 122 - MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			
Objetivo: MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		10.790,00
<b>Total:</b>			<b>10.790,00</b>

<b>Ação: 1.137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM</b>				
Objetivo: Desenvolver Ações de Educação Básica.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>		
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Ação: 1.138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				
Objetivo: EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 50 - ENERGIA ELETTRICA				
Objetivo: ENERGIA ELETTRICA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários	-		21.580,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-		823.490,00
<b>Total:</b>				<b>845.070,00</b>
<b>Ação: 1.139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários	-		118.690,00
<b>Total:</b>				<b>118.690,00</b>
<b>Ação: 1.141 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		215.800,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-		462.890,00
<b>Total:</b>				<b>678.690,00</b>
<b>Ação: 1.142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
Objetivo: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-		31.120,00
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços	-		311.250,00
12150000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Investimentos das Ações e	-		83.000,00
12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapssse vinculados à Saúde	-		155.620,00
<b>Total:</b>			<b>580.990,00</b>
<b>Ação: 1.143 CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE COMUN. ADEQUE</b>			
Objetivo: Construir Posto de Saúde na Comunidade Adeque.			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Objetivo: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-		80.000,00
<b>Total:</b>			<b>80.000,00</b>
<b>Ação: 1.150 AQUISICAO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA</b>			
Objetivo: Adquirir Aparatos de Mamografia e Ultrassonografia.			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 85 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR			
Objetivo: ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-		50.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 1.152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACADEMIA PÚBLICA - ABRAÃO LOPES E NOVO HORIZONTE</b>			
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACADEMIA PÚBLICA - ABRAÃO LOPES E NOVO HORIZONTE			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-		30.000,00
<b>Total:</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Ação: 1.153 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 102 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS			
Objetivo: ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-		7.000,00
<b>Total:</b>			<b>7.000,00</b>
<b>Ação: 1.154 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA</b>			
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA			
Tipo: 1 - Projetos			

<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		100.000,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		-		100.000,00
<b>Total:</b>				<b>200.000,00</b>
<b>Ação: 1.156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS</b>				
Objetivo: Adquirir máquinas e veículos para dar suporte a agricultura.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		50.000,00
<b>Total:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 1.157 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MAC</b>				
Objetivo: Adquirir veículo para dar suporte a área da saúde do Município em especial aos pacientes de Hemodiálise e consultas especializadas.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-		50.000,00
<b>Total:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 1.158 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAPS</b>				
Objetivo: Adquirir veículo para dar suporte a área da Saúde, em especial aos Pacientes do CAPS.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 88 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL				
Objetivo: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-		50.000,00
<b>Total:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 1.159 AQUISIÇÃO AR-CONDICIONADO - ESCOLAS</b>				
Objetivo: Adquirir condicionadores de ar para escolas municipais em especial a Universidade Infantil Tia Dimir.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA				
Objetivo: VAMOS A ESCOLA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-	20.000,00	
<b>Total:</b>		<b>20.000,00</b>	
<b>Ação: 1.160 MANUTENCAO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA</b>			
Objetivo: Atender a demanda da educacao de jovens e adultos.			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	
<b>Ação: 2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal			
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	2.071.690,00	
<b>Total:</b>		<b>2.071.690,00</b>	
<b>Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
Objetivo: GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	966.790,00	
<b>Total:</b>		<b>966.790,00</b>	
<b>Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	1.111.380,00	
<b>Total:</b>		<b>1.111.380,00</b>	
<b>Ação: 2.4 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>			
Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			

Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA				
Objetivo: VAMOS A ESCOLA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		-		95.990,00
<b>Total:</b>				<b>95.990,00</b>
<b>Ação: 2.5 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE</b>				
Objetivo: Atendimento as demandas de Judicialização em Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

<b>Ação: 2.6 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		740.240,00
<b>Total:</b>				<b>740.240,00</b>
<b>Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		1.510.530,00
15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo		-		107.900,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		-		21.580,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		-		43.160,00
<b>Total:</b>				<b>1.683.170,00</b>
<b>Ação: 2.9 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS</b>				
Objetivo: MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				

Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE				
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		79.310,00
<b>Total:</b>				<b>79.310,00</b>
<b>Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		37.770,00
11120000 - transferências do FUNDEB 60%		-		2.053.360,00
<b>Total:</b>				<b>2.091.130,00</b>
<b>Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		2.955.970,00
<b>Total:</b>				<b>2.955.970,00</b>
<b>Ação: 2.12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		2.955.970,00
<b>Total:</b>				<b>2.955.970,00</b>
<b>Ação: 2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		358.230,00
11120000 - transferências do FUNDEB 60%		-		4.008.720,00
<b>Total:</b>				<b>4.366.950,00</b>
<b>Ação: 2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				

<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		123.010,00
11130000 - transferência do fundeb 40%		-		1.303.330,00
<b>Total:</b>				<b>1.426.340,00</b>
<b>Ação: 2.15 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				
Objetivo: MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		513.620,00
<b>Total:</b>				<b>513.620,00</b>
<b>Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE				
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-		2.800.770,00
<b>Total:</b>				<b>2.800.770,00</b>
<b>Ação: 2.18 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				
Objetivo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 86 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				
Objetivo: ASSSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-		727.570,00
12130000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Estaduais		-		55.660,00
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-		137.210,00
<b>Total:</b>				<b>920.440,00</b>
<b>Ação: 2.19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
Objetivo: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-	647.400,00	
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-	626.900,00	
<b>Total:</b>			<b>1.274.300,00</b>	
<b>Ação: 2.20 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Objetivo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-	128.400,00	
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-	155.880,00	
<b>Total:</b>			<b>284.280,00</b>	
<b>Ação: 2.21 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				
Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	102.510,00	
<b>Total:</b>			<b>102.510,00</b>	
<b>Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 111 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
Objetivo: REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	172.650,00	
<b>Total:</b>			<b>172.650,00</b>	
<b>Ação: 2.23 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO</b>				
Objetivo: VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Objetivo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-	81.250,00	
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-	17.280,00	
<b>Total:</b>			<b>98.530,00</b>	
<b>Ação: 2.25 GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>				
Objetivo: GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				
Tipo: 2 - Atividades				

<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR				
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA INOVAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		8.100,00
<b>Total:</b>				<b>8.100,00</b>
<b>Ação: 2.26 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
Objetivo: MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		12.960,00
<b>Total:</b>				<b>12.960,00</b>
<b>Ação: 2.28 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		1.138.350,00
15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo		-		19.420,00
<b>Total:</b>				<b>1.157.770,00</b>
<b>Ação: 2.29 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
Objetivo: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		324.360,00
<b>Total:</b>				<b>324.360,00</b>
<b>Ação: 2.30 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 88 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL				
Objetivo: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

Valor Fiscal	Fonte de recurso	Id-Uso	
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

<b>Ação: 2.31 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>			
Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 141 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS			
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	32.390,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	112.220,00
<b>Total:</b>			<b>144.610,00</b>

<b>Ação: 2.32 DESENV. DE CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIF. PROF. P/PESSOAS EM SIT</b>			
Objetivo: DESENV. DE CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIF. PROF. P/PESSOAS EM SIT			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
Objetivo: GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	52.890,00
<b>Total:</b>			<b>52.890,00</b>

<b>Ação: 2.33 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>			
Objetivo: APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS			
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>
	13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	48.560,00
<b>Total:</b>			<b>48.560,00</b>

<b>Ação: 2.34 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>			
Objetivo: MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	134.890,00
<b>Total:</b>			<b>134.890,00</b>

<b>Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			

Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		33.990,00
11130000 - transferência do fundeb 40%		-		469.960,00
<b>Total:</b>				<b>503.950,00</b>
<b>Ação: 2.37 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA</b>				
Objetivo: ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 103 - ABASTECIMENTO				
Objetivo: ABASTECIMENTO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		27.510,00
<b>Total:</b>				<b>27.510,00</b>
<b>Ação: 2.38 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 16016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 151 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
Objetivo: GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		29.150,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos		-		58.270,00
<b>Total:</b>				<b>87.420,00</b>
<b>Ação: 2.39 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS</b>				
Objetivo: APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 91 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
Objetivo: GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		3.240,00
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-		3.240,00
<b>Total:</b>				<b>6.480,00</b>
<b>Ação: 2.40 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 121 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS				
Objetivo: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	

10010000 - Recursos Ordinários				158.620,00
<b>Total:</b>				<b>158.620,00</b>
<b>Ação: 2.43 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
Objetivo: LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários				431.600,00
<b>Total:</b>				<b>431.600,00</b>
<b>Ação: 2.44 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR</b>				
Objetivo: PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 65 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
Objetivo: APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários				18.890,00
<b>Total:</b>				<b>18.890,00</b>
<b>Ação: 2.46 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários				2.160,00
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.160,00
<b>Total:</b>				<b>4.320,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários				225.520,00
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				308.610,00
<b>Total:</b>				<b>534.130,00</b>
<b>Ação: 2.47 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO</b>				
Objetivo: PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 695 - Turismo				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>

<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>		<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários		-		129.490,00
<b>Total:</b>				<b>129.490,00</b>
<b>Ação: 2.48 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				
Objetivo: MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>		
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Ação: 2.49 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA				
Objetivo: VAMOS A ESCOLA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>		<b>2021</b>
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		225.370,00
<b>Total:</b>				<b>225.370,00</b>
<b>Ação: 2.50 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				
Objetivo: GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>		<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários		-		8.640,00
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-		127.330,00
<b>Total:</b>				<b>135.970,00</b>
<b>Ação: 2.51 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO</b>				
Objetivo: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 52 - SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo: SERVIÇOS URBANOS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>		<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários		-		10.790,00
<b>Total:</b>				<b>10.790,00</b>
<b>Ação: 2.52 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>				
Objetivo: VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 87 - VIGILANCIA EM SAUDE				
Objetivo: VIGILANCIA EM SAUDE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-		20.740,00
<b>Total:</b>				<b>20.740,00</b>
<b>Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		15.110,00
<b>Total:</b>				<b>15.110,00</b>
<b>Ação: 2.60 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Objetivo: GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social				
Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 131 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo: GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		-		556.770,00
<b>Total:</b>				<b>556.770,00</b>

<b>Ação: 2.61 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>				
Objetivo: GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social				
Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 131 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo: GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		-		5.082.090,00
<b>Total:</b>				<b>5.082.090,00</b>
<b>Ação: 2.62 RESERVA DO RPPS</b>				
Objetivo: RESERVA DO RPPS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social				
Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 131 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo: GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		-		295.650,00
<b>Total:</b>				<b>295.650,00</b>

<b>Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	1.080,00
	13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	1.080,00
<b>Total:</b>			<b>2.160,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	153.220,00
	13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	119.780,00
<b>Total:</b>			<b>273.000,00</b>
<b>Ação: 2.65 PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC</b>			
Objetivo: PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 94 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC			
Objetivo: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	10.790,00
	13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	8.640,00
<b>Total:</b>			<b>19.430,00</b>
<b>Ação: 2.66 SEDIAR CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL</b>			
Objetivo: SEDIAR CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO			
Objetivo: INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	-	26.980,00
<b>Total:</b>			<b>26.980,00</b>
<b>Ação: 2.67 BOLSA ATLETA</b>			
Objetivo: BOLSA ATLETA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO			
Objetivo: INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			

Fonte de recurso	Id-Use	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-		8.640,00
<b>Total:</b>			<b>8.640,00</b>
<b>Ação: 2.69 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>			
Objetivo: APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 95 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Objetivo: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		63.660,00
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-		169.380,00
<b>Total:</b>			<b>233.040,00</b>
<b>Ação: 2.70 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 12 - CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
Objetivo: CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		53.960,00
<b>Total:</b>			<b>53.960,00</b>
<b>Ação: 2.74 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Objetivo: CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		6.480,00
<b>Total:</b>			<b>6.480,00</b>
<b>Ação: 2.75 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Total:</b>			<b>Periodicidade de Avaliação</b>
			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>
10010000 - Recursos Ordinários	-		9.720,00
<b>Total:</b>			<b>9.720,00</b>
<b>Ação: 2.79 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			

Classificação Programática				
Programa: 16 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
Objetivo: FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		42.090,00
<b>Total:</b>				<b>42.090,00</b>
<b>Ação: 2.85 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES</b>				
Objetivo: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
Classificação Programática				
Programa: 111 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
Objetivo: REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		22.670,00
<b>Total:</b>				<b>22.670,00</b>
<b>Ação: 2.91 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				
Objetivo: FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 542 - Controle Ambiental				
Classificação Programática				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		5.400,00
<b>Total:</b>				<b>5.400,00</b>
<b>Ação: 2.92 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA</b>				
Objetivo: PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
Classificação Programática				
Programa: 103 - ABASTECIMENTO				
Objetivo: ABASTECIMENTO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		21.600,00
<b>Total:</b>				<b>21.600,00</b>
<b>Ação: 2.97 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 96 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		2.160,00
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-		6.480,00
<b>Total:</b>				<b>8.640,00</b>
<b>Ação: 2.98 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS EDEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>				
Objetivo: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS EDEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				

Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>				
<b>Indicador</b>				
<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Periodicidade de Avaliação</b>				
<b>Total:</b>				
0,00				
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>				
<b>Id-Use</b>				
<b>2021</b>				
10010000 - Recursos Ordinários				
-				
5.400,00				
<b>Total:</b>				
5.400,00				
<b>Ação: 2.99 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>				
<b>Indicador</b>				
<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Periodicidade de Avaliação</b>				
<b>Total:</b>				
0,00				
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>				
<b>Id-Use</b>				
<b>2021</b>				
10010000 - Recursos Ordinários				
-				
7.560,00				
<b>Total:</b>				
7.560,00				
<b>Ação: 2.100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>				
<b>Indicador</b>				
<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Periodicidade de Avaliação</b>				
<b>Total:</b>				
0,00				
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>				
<b>Id-Use</b>				
<b>2021</b>				
10010000 - Recursos Ordinários				
-				
7.560,00				
<b>Total:</b>				
7.560,00				
<b>Ação: 2.101 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>				
<b>Indicador</b>				
<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Periodicidade de Avaliação</b>				
<b>Total:</b>				
0,00				
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>				
<b>Id-Use</b>				
<b>2021</b>				
10010000 - Recursos Ordinários				
-				
7.560,00				
<b>Total:</b>				
7.560,00				
<b>Ação: 2.102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
Objetivo: CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Objetivo: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>				
<b>Indicador</b>				
<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Periodicidade de Avaliação</b>				
<b>Total:</b>				
0,00				

Valor Fiscal	Fonte de recurso	Id-Uso	2021
10010000 - Recursos Ordinários	-		257.880,00
<b>Total:</b>			<b>257.880,00</b>

Ação: 2.106 IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL			
Objetivo: IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Objetivo: GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	12.960,00	
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	9.720,00	
<b>Total:</b>		<b>22.680,00</b>	

Ação: 2.107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Objetivo: GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	4.320,00	
<b>Total:</b>		<b>4.320,00</b>	

Ação: 2.108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Objetivo: GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	4.320,00	
<b>Total:</b>		<b>4.320,00</b>	

Ação: 2.109 REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA			
Objetivo: REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Objetivo: GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários	-	29.140,00	
<b>Total:</b>		<b>29.140,00</b>	

Ação: 2.118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			

Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	64.790,00	
Total:			64.790,00	
Ação: 2.120 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS				
Objetivo: PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 813 - Lazer				
Classificação Programática				
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
Objetivo: MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	25.900,00	
Total:			25.900,00	
Ação: 2.123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS				
Objetivo: APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 813 - Lazer				
Classificação Programática				
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
Objetivo: MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	6.480,00	
Total:			6.480,00	
Ação: 2.174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE				
Objetivo: CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 695 - Turismo				
Classificação Programática				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	5.400,00	
Total:			5.400,00	
Ação: 2.181 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO				
Objetivo: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 695 - Turismo				
Classificação Programática				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
10010000 - Recursos Ordinários		-	2.160,00	
Total:			2.160,00	

<b>Ação: 2.195 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA</b>				
Objetivo: APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 695 - Turismo				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			26.970,00
<b>Total:</b>				<b>26.970,00</b>
<b>Ação: 2.199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI</b>				
Objetivo: NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 695 - Turismo				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 71 - TURISMO				
Objetivo: TURISMO				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-			151.060,00
<b>Total:</b>				<b>151.060,00</b>
<b>Ação: 2.200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL</b>				
Objetivo: MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Progra Nacional de Alimentação (PNAE)	-			145.660,00
<b>Total:</b>				<b>145.660,00</b>
<b>Ação: 2.202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO</b>				
Objetivo: MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11200000 - Transferência do Salário- Educação	-			420.810,00
<b>Total:</b>				<b>420.810,00</b>
<b>Ação: 2.204 SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>				
Objetivo: SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	-		752.060,00
<b>Total:</b>			<b>752.060,00</b>
<b>Ação: 2.205 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11230000 - Transferências de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-		4.860,00
<b>Total:</b>			<b>4.860,00</b>
<b>Ação: 2.206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	-		352.830,00
<b>Total:</b>			<b>352.830,00</b>
<b>Ação: 2.207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE)	-		69.600,00
<b>Total:</b>			<b>69.600,00</b>
<b>Ação: 2.208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE)	-		43.600,00
<b>Total:</b>			<b>43.600,00</b>
<b>Ação: 2.209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			

Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Progra Nacional de Alimentação (PNAE)		-		8.850,00
<b>Total:</b>				<b>8.850,00</b>
<b>Ação: 2.210 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Progra Nacional de Alimentação (PNAE)		-		3.560,00
<b>Total:</b>				<b>3.560,00</b>

<b>Ação: 2.211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		117.610,00
<b>Total:</b>				<b>117.610,00</b>
<b>Ação: 2.212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		244.930,00
<b>Total:</b>				<b>244.930,00</b>
<b>Ação: 2.213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-		73.000,00

<b>Total:</b>				73.000,00
<b>Ação: 2.214 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		14.810,00
<b>Total:</b>				14.810,00
<b>Ação: 2.215 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		5.930,00
<b>Total:</b>				5.930,00
<b>Ação: 2.216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		37.770,00
	11120000 - transferências do FUNDEB 60%	-		1.757.130,00
<b>Total:</b>				1.794.900,00
<b>Ação: 2.217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		16.190,00
	11120000 - transferências do FUNDEB 60%	-		225.510,00
<b>Total:</b>				241.700,00
<b>Ação: 2.218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				

Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		58.140,00
11130000 - transferência do fundeb 40%	-		688.480,00
<b>Total:</b>			<b>746.620,00</b>
<b>Ação: 2.219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		8.090,00
11130000 - transferência do fundeb 40%	-		116.000,00
<b>Total:</b>			<b>124.090,00</b>
<b>Ação: 2.220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		46.950,00
<b>Total:</b>			<b>46.950,00</b>
<b>Ação: 2.221 MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Objetivo: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-		10.260,00
<b>Total:</b>			<b>10.260,00</b>
<b>Ação: 2.222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA</b>			
Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu			
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE			
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-		113.300,00
<b>Total:</b>			<b>113.300,00</b>
<b>Ação: 2.223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			

Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
Objetivo: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-	-	3.457.120,00
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-	-	3.257.210,00
<b>Total:</b>				<b>6.714.330,00</b>
<b>Ação: 2.224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC</b>				
Objetivo: PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 141 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-	-	19.420,00
<b>Total:</b>				<b>19.420,00</b>
<b>Ação: 2.225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP</b>				
Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADADAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-	-	602.160,00
<b>Total:</b>				<b>602.160,00</b>
<b>Ação: 2.226 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-	-	647.400,00
<b>Total:</b>				<b>647.400,00</b>
<b>Ação: 2.227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</b>				
Objetivo: Garantir a oferta de benefícios por meio do Programa de Transferência de renda com condicionalidades vinculada ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Objetivo: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>

<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		26.200,00
<b>Total:</b>				26.200,00
<b>Ação: 2.228 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				
Objetivo: Implantar e Manter Biblioteca Pública do Município.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE				
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		20.000,00
<b>Total:</b>				20.000,00
<b>Ação: 2.229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				
Objetivo: MANTER DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-		4.048.200,00
12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços		-		810.000,00
<b>Total:</b>				4.858.200,00
<b>Ação: 2.230 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		4.000,00
<b>Total:</b>				4.000,00
<b>Ação: 2.231 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS - PROJETO CAFÉ NO CAMPO</b>				
Objetivo: INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS - PROJETO CAFÉ NO CAMPO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				0,00
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		3.000,00
<b>Total:</b>				3.000,00
<b>Ação: 2.232 FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS</b>				
Objetivo: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				

Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		9.000,00
<b>Total:</b>				<b>9.000,00</b>
<b>Ação: 2.233 PROGRAMA DE ENSILAMENTO</b>				
Objetivo: PROGRAMA DE ENSILAMENTO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
Objetivo: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		40.000,00
<b>Total:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Ação: 2.234 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL				
Objetivo: CONTROLE SOCIAL				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2021</b>	
10010000 - Recursos Ordinários		-		13.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos		-		7.000,00
<b>Total:</b>				<b>20.000,00</b>

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:982712F4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 859.200,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de **R\$ 859.200,00** (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

<b>ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>NATUR.</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
10.301.83	2.19	596	319011	12110000	65.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitários de Saúde" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
10.302.802	2.48	1126	319011	12110000	10.000,00	Nesta ação de "Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
10.302.802	2.229	1145	319011	12110000	329.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos" os valores serão utilizados, conforme a natureza da

						despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
10.304.87	2.23	722	319011	12110000	2.100,00	Nesta ação de "Vigilância e Controle Sanitário" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
10.305.87	2.20	732	319011	12110000	25.100,00	Nesta ação de "Manutenção das Atividades do Programa de Combate às Endemias" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
10.302.802	2.229	1156	319113	12110000	20.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
10.301.83	2.223	618	319113	12110000	65.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
10.301.803	2.16	644	319013	12110000	62.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Fundo Municipal de Saúde" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
10.305.87	2.20	733	319011	12140000	33.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ativ. Do Programa de Combate as Endemias" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
10.301.83	2.223	1073	319004	12140000	28.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratações por tempo determinado de servidores (folha de pagamento).
10.301.83	2.223	614	319011	12140000	220.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
<b>TOTAL</b>					<b>859.200,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão oriundos da anulação de dotações conforme detalhado na tabela a seguir:

ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	DESPESA	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.803	2.16	649	339030	12110000	65.000,00
10.302.802	2.48	1124	319004	12110000	11.000,00
10.302.802	2.229	1149	339030	12110000	217.000,00
10.302.802	2.229	1251	339039	12110000	111.000,00
10.304.87	2.23	724	319113	12110000	2.100,00
10.302.802	2.48	1139	339039	12110000	25.100,00
10.303.86	2.18	716	339032	12110000	147.000,00
10.305.87	2.20	731	319004	12140000	5.217,20
10.305.87	2.20	738	339014	12140000	500,00
10.305.87	2.20	740	339036	12140000	3.240,00
10.305.87	2.20	741	339039	12140000	6.042,80
10.305.87	2.20	742	449052	12140000	18.000,00
10.301.83	2.223	622	339032	12140000	60.000,00
10.301.83	2.223	620	339030	12140000	75.000,00
10.301.83	2.223	1074	339014	12140000	8.000,00
10.301.83	1.142	591	449052	12140000	105.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>859.200,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**9FCE84AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP  
59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 138/2020 de 23/09/2020</b>					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
<b>Despesa 1124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/09/2020	60210	Redução da Despesa			35.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	35.000,00
<b>Despesa 1136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/09/2020	60209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				35.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				35.000,00	35.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				35.000,00	35.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				35.000,00	35.000,00
<b>Total Geral:</b>				35.000,00	35.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador: B4E2B6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000136/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 132/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000136/2020

**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de higienização, desinfecção em fachadas de prédios públicos e locais de uso comum, nesse município de Lagoa de Pedras/RN.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** S. S. S. SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - CNPJ: 37.713.378/0001-42.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010874 - Prestação dos serviços de higienização, desinfecção em fachadas de prédios públicos e locais de uso comum, nesse município de Lagoa de Pedras/RN, com veículo e equipe seguindo todas as normas do DETRAN e CONTRAN e legislações vigentes, inclusive em relação ao COVID-19, com equipe capacitada, devidamente equipados com EPI e todas as normas de segurança em saúde e material adequado e equipamentos para realização dos serviços, visando o combate do COVID-19.	Diária	11,00	4.500,0000	49.500,00
<b>Total</b>				<b>49.500,00</b>

**Fornecedor(es):** JP SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - CNPJ: 37.997.367/0001-31.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010874 - Prestação dos serviços de higienização, desinfecção em fachadas de prédios públicos e locais de uso comum, nesse município de Lagoa de Pedras/RN, com veículo e equipe seguindo todas as normas do DETRAN e CONTRAN e legislações vigentes, inclusive em relação ao COVID-19, com equipe capacitada, devidamente equipados com EPI e todas as normas de segurança em saúde e material adequado e equipamentos para realização dos serviços, visando o combate do COVID-19.	Diária	11,00	5.350,0000	58.850,00
<b>Total</b>				<b>58.850,00</b>

**Fornecedor(es):** A B AGOSTINHO EIRELI - CNPJ: 26.772.105/0001-52.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010874 - Prestação dos serviços de higienização, desinfecção em fachadas de prédios públicos e locais de uso comum, nesse município de Lagoa de Pedras/RN, com	Diária	11,00	6.400,0000	70.400,00

veículo e equipe seguindo todas as normas do DETRAN e CONTRAN e legislações vigentes, inclusive em relação ao COVID-19, com equipe capacitada, devidamente equipados com EPI e todas as normas de segurança em saúde e material adequado e equipamentos para realização dos serviços, visando o combate do COVID-19.					
<b>Total</b>					<b>70.400,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a S. S. S. SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 23 de setembro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**97F64D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 088/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 413	Neusa Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F3B2F3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 089/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 311	Valdemar Pelógio Júnior	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	Agente Administrativo	25.06.2020 a 24.07.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**10E18C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.070.662/0001-54, sede na Av. São Miguel dos Caribes, 4428, Pirangi – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Raphael Victor de Souza Alves**, CPF nº 113.868.204-74, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo n.º 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.070.662/0001-54						
ENDEREÇO: Av. São Miguel dos Caribes, 4428, Pirangi – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Raphael Victor de Souza Alves						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0035	Feijão Carioca, de 1ª Qualidade, Em Embalagem de 1 Quilo, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem N...	CURIMATAÚ OU SIMILAR	2.030 KG	R\$ 5,20	R\$ 10.556,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.556,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES</b>
CPF: 113.868.204-74
E. S. Servicos E Comercio De Alimentos EIRELI
P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BC62A9E7

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426**

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426**, inscrita no CNPJ nº 33.409.235/0001-90, sede na Rua 31 DE Março, 94, Centro – Pureza/RN, neste ato representada pelo Sr. **Milton Luiz Bueno de Souza**, CPF nº 012.466.854-26, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426</b>						
CNPJ: 33.409.235/0001-90						
ENDEREÇO: Rua 31 DE Março, 94, Centro – Pureza/RN						
REPRESENTANTE: Milton Luiz Bueno de Souza						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0071	Tempero Completo Concentrado Líquido Em Garrafa de 500ml, Embalagem Caixa C/ 12unidade, Identificação do Fabricante, ....	sadio	111 CX	RS 15,00	RS 1.665,00
02	0091	Cebolinha In Natura, Apresentando Grau de Evolução Completo, Aroma e Cor Próprios, Com Folha Frescas, Integras, Sem M...	in natura	340 UN	RS 1,30	RS 442,00
03	0096	Coco Seco 1a Qualidade. Marcas de Referência Nacional Ou Similar.	in natura	180 UN	RS 2,00	RS 360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 2.467,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA</b>
CPF: 012.466.854-26
Milton Luiz Bueno De Souza01246685426
P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1B320764

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56, sede na Av. Doutor Joao Medeiros Filho, 2620, Potengi – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Ribeiro Felix da Costa**, CPF nº 700.598.184-76, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços

oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 22.772.312/0001-56						
ENDEREÇO: Av. Doutor Joao Medeiros Filho						
REPRESENTANTE: Bruno Ribeiro Felix da Costa						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0004	Adoçante, Diético Líquido, Com Stévia, Contém Edulcorantes, Ciclomato de Sódio e Sacarina Sódica e Glicosídeos de Ese...	SADIO	38 UN	R\$ 4,39	R\$ 166,82
02	0016	Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker Integral (farinha Integral) Dupla Embalagem, C/ 20 Pacotes Com 400mg, Caixa De 8...	ESTRELA	6 CX	R\$ 69,80	R\$ 418,80
03	0022	Canela Em Pó, Embalagem de 40g, Indicação de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo Com Legislação Vigente. Marcas...	LESNAM	50 PC	R\$ 2,99	R\$ 149,50
04	0023	Cereal Instantâneo À Base de Arroz, Com Embalagem de 400g Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem N...	MARATÁ	100 UN	R\$ 6,99	R\$ 699,00
05	0025	Coco Ralado, Tipo Sococo, Embalagem de 100mg, Indicação de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo Com Legislação V...	INDIANA	20 PC	R\$ 3,99	R\$ 79,80
06	0036	Feijão Macaçar, de 1a Qualidade, Em Embalagem de 1 Quilo, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem N...	CURIMATAU	1.090 KG	R\$ 4,99	R\$ 5.439,10
07	0037	Feijão Preto, de 1a Qualidade, Em Embalagem de 1 Quilo, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo Com...	CURIMATAU	1.920 KG	R\$ 5,39	R\$ 10.348,80
08	0044	Leite Condensado, Embalagem Com 395g Sem Deformidade Ou Amassados, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Ro...	MARAJOARA	262 UN	R\$ 3,39	R\$ 888,18
09	0048	Leite Em Pó Integral, Embalagem C/ 200g, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Aco...	BETANIA	12.650 PC	R\$ 4,49	R\$ 56.798,50
10	0061	Pão de Forma, Embalagem Com 700g, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo Com...	MESTRINHO	320 PC	R\$ 3,99	R\$ 1.276,80
11	0063	Proteína Texturizada de Soja Branca, Embalagem Com 400g, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nu...	SUPRESOY	760 PC	R\$ 3,49	R\$ 2.652,40
12	0070	Sardinha Enlatada Em Embalagem Com 125g, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Aco...	PALMEIRA	220 UN	R\$ 3,20	R\$ 704,00
13	0075	Abacaxi de 1a, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau de Maturidade Adequada À Manipulação, Transporte e Consum...	IN NATURA	2.250 UN	R\$ 1,49	R\$ 3.352,50
14	0079	Alface Extra, In Natura, Apresentando Grau de Evolução Completo, Aroma e Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais,...	IN NATURA	680 KG	R\$ 1,99	R\$ 1.353,20
15	0082	Batata Doce de 1a Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte e Consumo, Aroma e Co...	IN NATURA	2.600 KG	R\$ 1,29	R\$ 3.354,00
16	0087	Carne Bovina, Tipo Costela, Tiras, Resfriadas, No Máximo 10% de Sebo e Gordura, Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios...	BOMFIM SEIPOA 170/RN	2.380 KG	R\$ 13,99	R\$ 33.296,20
17	0102	Jerimum In Natura de 1a Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade Adequada, À Manipulação, Transporte e Consumo, Aro...	IN NATURA	4.480 KG	R\$ 1,27	R\$ 5.689,60
18	0105	Linguiça Calabresa, Embalagem Com 1 Quilo, Identificação do Fabricante, Data de Fabricação e Validade. Marcas de Refe...	EXCELENCIA	60 KG	R\$ 15,99	R\$ 959,40
19	0106	Maça Nacional In Natura, de 1a Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte, Consumo...	IN NATURA	380 KG	R\$ 5,68	R\$ 2.158,40
20	0109	Manga In Natura, de 1a Qualidade, Tamanho Médio, Apresentando Grau de Maturidade, Aromas e Cor Próprios, Adequado À M...	IN NATURA	2.450 KG	R\$ 2,69	R\$ 6.590,50
21	0119	Polpa de Fruta In Natura, Sabor Acerola, Em Embalagem de 1 Quilo, Com Indicação do Sabor, Prazo de Validade e Em Temp...	DFRUT	1.600 KG	R\$ 3,39	R\$ 5.424,00
22	0120	Polpa de Fruta In Natura, Sabor Cajá, Em Embalagem de 1 Quilo, Com Indicação do Sabor, Prazo de Validade e Em Tempera...	DFRUT	1.600 KG	R\$ 3,39	R\$ 5.424,00
23	0121	Polpa de Fruta In Natura, Sabor Goiaba, Em Embalagem de 1 Quilo, Com Indicação do Sabor, Prazo de Validade e Em Tempe...	DFRUT	1.600 KG	R\$ 3,19	R\$ 5.104,00
24	0124	Salsicha Mista, Embalagem de 1 Quilo, Original Devendo Ser A Vácuo Em Saco Plástico Transparente e Atóxico, Não Viola...	AVIVAR	275 KG	R\$ 6,99	R\$ 1.922,25
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 154.249,75</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

**BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA**

CPF: 700.598.184-76

H G Industria De Alimentos LTDA

P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. Documento: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**19414FOF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00127/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>02.016-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.016.16.482.0124.1045.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
04.001.08.244.0125.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 23, Setembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0FF8C533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - A.**  
**AZEVEDO DA SILVA EIRELI**

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75, sede na Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Jardim do Seridó – Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo Sr. **Anaelson Azevedo da Silva**, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75						
ENDEREÇO: Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Jardim do Seridó – Jardim do Seridó/RN						
REPRESENTANTE: Anaelson Azevedo da Silva						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0085a	Carne Bovina de 1a Qualidade, Resfriada, Sem Osso (alcatra) Embalada A Vácuo, Com Carimbo do Sif, Sem Aparas, Transpo...	A. AZEVEDO DA SILVA	802 KG	R\$ 20,88	R\$ 16.745,76
02	0086	Carne Bovina de 1a Qualidade, Resfriada, Sem Osso (musculo) Embalada A Vácuo, Com Carimbo do Sif, Sem Aparas, Transpo...	A. AZEVEDO DA SILVA	2.760 KG	R\$ 16,80	R\$ 46.368,00
03	0089	Carne Bovina Moída de 1a Qualidade, Resfriada, Sem Osso (alcatra, Chá de Dentro, Patinho Ou Lombo Paulista), Embalada...	A. AZEVEDO DA SILVA	2.500 KG	R\$ 12,47	R\$ 31.175,00
04	0098	Filé de Peixe Congelado Em Posta, In Natura (merluza), Embalagem Com Peso Médio de 1 Quilo, Etiqueta Com Identificaçã...	IND. PESCADOS CRUZ	300 KG	R\$ 25,91	R\$ 7.773,00
05	0099	Frango Inteiro Congelado, Pesando Aproximadamente 1 Quilo, Sem Pescocoço, Com Miúdo, Congelado, Temperado, Embalado Em ....	BONAVES	7.902 KG	R\$ 6,85	R\$ 54.128,70
06	0114	Ovos de Galinha, Tipo A, Com No Mínimo de 50g, Sem Sujidades Manchas, Casca Inteira, Etiqueta de Identificação Com Ca...	GRANJA BONANZA	1.160 BAND	R\$ 10,00	R\$ 11.600,00
07	0115	Peito de Frango Com Osso Congelado, Pesando Aproximadamente 1 Quilo, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Limpo, N...	REAL ALIMENTOS	4.910 KG	R\$ 6,59	R\$ 32.356,90
08	0116	Peito de Frango Sem Osso Congelado, Pesando Aproximadamente 1 Quilo, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Limpo, N...	REAL ALIMENTOS	2.000 KG	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
09	0122	Presunto de Peru, Sem Capa de Gordura, Inteiro Ou Fatiado de Acordo Com Solicitação, Embalagem Original Devendo Será....	PERDIGÃO	130 KG	R\$ 26,90	R\$ 3.497,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 220.144,36</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>ANAELSON AZEVEDO DA SILVA</b>
CPF: 011.832.354-70
A. Azevedo Da Silva EIRELI
P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5BC08024

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.373.978/0001-22, sede na Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273, Alto da Alegria – Angicos/RN, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Wagner Guilherme de Souza**, CPF nº 634.567.104-53, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22						
ENDEREÇO: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza						
REPRESENTANTE: Sandro Wagner Guilherme de Souza						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0002	Açúcar Triturado de 1ª Qualidade, Embalagem Com 1 Quilo, Identificação No Fabricante, Indicação de Validade, Rotulagem...	PURO MEL	4.200 KG	R\$ 2,35	R\$ 9.870,00
02	0012	Biscoito, Tipo Rosquinha, Sabores Variados, Zero Adição de Açúcar, Fonte de Fibras, 0% de Gorduras Trans, 28% Menos C...	3 DE MAIO	144 PC	R\$ 3,64	R\$ 524,16
03	0014	Biscoito Doce Tipo Maria, Dupla Embalagem C/ 20 Pacotes Com 400mg, Caixa de 8quilo Pacote Com 400mg, Identificação No...	3 DE MAIO	192 CX	R\$ 54,69	R\$ 10.500,48
04	0015	Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker, Dupla Embalagem, C/ 20 Pacotes Com 400mg, Caixa de 8quilo, Identificação No Fab...	3 DE MAIO	193 CX	R\$ 54,49	R\$ 10.516,57
05	0028	Doce Industrializado Em Barra Embalagem 280g Sabor Goiaba, Identificação No Fabricante, Indicação de Validade, Rotula...	TINA	100 PC	R\$ 3,98	R\$ 398,00
06	0029	Dueto Em Conserva, Embalagem Com 200mg, Sem Deformidade Ou Amassados, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade,...	QUERO	162 UN	R\$ 1,98	R\$ 320,76
07	0033	Farinha de Trigo C/ Fermento e Sem Fermento de 1ª Qualidade Tipo Boa Sorte Ou Similar, Em Embalagem de 1 Quilo, Ident...	FINNA	400 KG	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
08	0039	Floco de Milho Fino, Embalagem Com 500g de 1ª Qualidade, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nu...	NORDESTINO	5.530 PC	R\$ 1,02	R\$ 5.640,60
09	0052	Maionese Industrializada, Em Frasco Com 250g, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional D...	ARISCO	130 UN	R\$ 4,00	R\$ 520,00
10	0055	Milho Verde Em Conserva, Embalagem Com 200mg, Sem Deformidade Ou Amassados, Identificação do Fabricante, Prazo de Val...	QUERO	70 UN	R\$ 2,36	R\$ 165,20
11	0067	Refrigerante Embalagem de 2lit. Diversos Sabores, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricion...	INDAIA	1.400 UN	R\$ 3,19	R\$ 4.466,00
12	0073	Vinagre de Maçã, Embalagem de 500ml, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo...	POTIGUAR	150 UN	R\$ 2,00	R\$ 300,00
13	0078	Água de Coco Natural, 100% Pura, Sem Glúten, Resfriada, Embalagem Com Aproximadamente 290ml, Copo Descartável Lacrado...	COCAR	1.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
14	0085	Carne Bovina de 1ª Qualidade, Resfriada, Sem Osso (alcatra) Embalada À Vácuo, Com Carimbo do Sif Sem Aparas, Transpo...	SERIDO	2.408 KG	R\$ 23,72	R\$ 57.117,76
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 106.823,53</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA</b>
CPF: 634.567.104-53
GDS Comercial E Servicos EIRELI
P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7802DD58

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - T. P. S. DO NASCIMENTO

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **T. P. S. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 17.642.145/0001-99, com sede na Av. Prefeito Joao Batista Lacerda Montenegro, 312 - Conj. Feliz Assú Pra Voce, Assú/RN, neste ato representada pela Sra. **Tamara Patrícia Soares do Nascimento**, CPF nº 011.012.794-35, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: T. P. S. DO NASCIMENTO</b>						
CNPJ: 17.642.145/0001-99						
ENDEREÇO: Av. Prefeito Joao Batista Lacerda Montenegro, 312 - Conj. Feliz Assú Pra Voce, Assú/RN						
REPRESENTANTE: Tamara Patrícia Soares do Nascimento						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0030	Extrato de Tomate Industrializado, Embalagem Com 340g/12oz, Sem Deformidade Ou Amassados, Identificação do Fabricante...	fúgine	1.510 CX	R\$ 1,90	R\$ 2.869,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.869,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal de Lajes

P/ Promitente Contratante

**TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**

CPF: 011.012.794-35

T. P. S. Do Nascimento

P/ Promitente Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E7E93E00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 11, DE 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	1012 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 444/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

## Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 14.797.931/0001-77

Telefone: &lt;SEM VALOR&gt; – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 444/2020 Lucrécia/ RN, 22 de setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 450,00
Total da Ação:					RS 450,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 450,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.540,00
Total da Ação:					RS 1.540,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.540,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
			508 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100,00
Valor total Suplementado:					RS 2.090,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	RS 450,00
Total da Ação:					RS 450,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 450,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
			302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 1.200,00
Total da Ação:					RS 1.200,00

		1.45 - Programa Educação Ambiental			
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 340,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 340,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.540,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 2.090,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**6D5E2854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 5393/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 / CONTRATO Nº 70/2020**

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Data: 04/09/2020

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: S. M. LEITE &amp; CIA. LTDA - ME. Representante: Railson Lucena de Araújo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005724	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SERV	31,00	80,0000	2.480,00
0005729	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	47,00	157,4900	7.402,03
0005725	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	63,00	76,4900	4.818,87
0006301	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	38,00	89,9900	3.419,62
0006302	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	55,00	148,4900	8.166,95
0005732	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	43,00	98,9900	4.256,57
0006303	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	25,00	161,9900	4.049,75
0005730	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	25,00	616,4900	15.412,25
0006300	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	155,00	143,9900	22.318,45
0005728	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	21,00	170,9900	3.590,79
<b>Total do contrato em RS</b>					<b>75.915,28</b>

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**1ACCAD3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 62**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº62

Processo nº5078/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (pulverizador e atomizador) para controle de vetores de doenças.

**JUSTIFICATIVA**

Solicito o procedimento cabível para realização do processo de compra dos itens abaixo descrito: Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2); Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Considerando o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 4º, que afirma que “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”. Solicitamos abertura de processo de aquisição por dispensa de licitação, com base no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, dos itens descritos abaixo, indispensáveis para realização de desinfecção dos espaços públicos e dos serviços de saúde, bem como a proteção dos profissionais de saúde. A obtenção de tais itens é essencial ao adequado funcionamento dos nossos serviços de saúde para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública pela Covid-19. A emergência caracteriza-se pela “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). Considerando os números de pessoas infectadas e de mortes causadas pelo novo Coronavírus, inclusive com números crescentes de casos confirmados no nosso Estado e no nosso município, entendemos que a ausência desses itens em tela, em tempo hábil, traz sérios prejuízos a população e aos serviços de saúde, e que tal aquisição visa debelar ou minorar as consequências lesivas à coletividade. É dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, como é o caso da atual pela pandemia da Covid-19, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais. Dessa forma, certos de contarmos com a devida atenção e colaboração deste setor, pedimos que seja dado o devido encaminhamento a este processo com a maior brevidade possível, e reiteramos votos de estima. FONTE: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde AÇÃO: 1186 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 NATUREZA: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Recurso Específico Vinculado: 025 - Transf. do SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19)

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72					Email:	Telefone: 84-3471-3380
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	Nebulizadores Costais Motorizados (Atomizador). Descrição: As partes do nebulizador devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação de nebulização; com estrutura de suporte confortável e regulável, com tanque de combustível confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com capacidade de armazenamento de 2 litros, com tanque de formulação adequadamente fixado ao chassi, por meio de coxins amortecedores e capacidade de armazenamento de até 6 litros, motor de 2 tempos, refrigerado a ar, com potência em torno de 3,7 HP, partida por cordão retrátil, cilindrada em torno de 56,6 cc e rotação de 2200 a 7600 RPM.		1.499,00	2.998,00
00002	4,00	Unid	Pulverizadores Costais Manuais. Descrição: Com reservatório de 20 Litros, Cinta Regulável, Tanque em Polietileno, Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento), alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas).		309,00	1.236,00
Total:						4.234,00

**VALOR:** R\$ 4.234,00(quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**4C88ECD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 62**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 5078/2020  
DISPENSA Nº 62/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (pulverizador e atomizador) para controle de vetores de doenças.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA				CNPJ: 16.585.268/0001-72		Email:		Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000									
Representante: - RG:									
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)			
00001	2,00	Unid	Nebulizadores Costais Motorizados (Atomizador). Descrição: As partes do nebulizador devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação de nebulização; com estrutura de suporte confortável e regulável, com tanque de combustível confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com capacidade de armazenamento de 2 litros, com tanque de formulação adequadamente fixado ao chassis, por meio de coxins amortecedores e capacidade de armazenamento de até 6 litros, motor de 2 tempos, refrigerado a ar, com potência em torno de 3,7 HP, partida por cordão retrátil, cilindrada em torno de 56,6 cc e rotação de 2200 a 7600 RPM.		1.499,00	2.998,00			
00002	4,00	Unid	Pulverizadores Costais Manuais. Descrição: Com reservatório de 20 Litros, Cinta Regulável, Tanque em Polietileno, Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento), alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas).		309,00	1.236,00			
Total:						4.234,00			

**VALOR: R\$ 4.234,00**(quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:25AF893A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA PP 010**

CNPJ: 08.145.153/0001-39  
RUA SENADOR DINANRTE MARIZ, 288  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020-PP-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte, o Município de PASSAGEM, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO DE PASSAGEM-RN

Empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONSALVES EIRELI; C.N.P.J. nº 26.084.982/0001-30, estabelecida à Rua Claudino Coelho, 104, centro, São José do Campestre RN, (84) 99957-8203, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES, C.P.F. nº 060.403.504-74, R.G. nº 2053145 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,060	1.440,00
00035	DIGOXINA 0,25mg, Blister, 0,25mg.	COMPRIMIDO	3.000,00	0,180	540,00
00036	ENALAPRIL, MALEATO 10mg Blister, 10mg.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,140	1.680,00
00037	ENALAPRIL, MALEATO 20mg Blister, 20mg.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,180	2.160,00
00038	FUROSEMIDA 40mg, Blister, 40mg.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,220	5.280,00
00039	GLIBENCLAMIDA, Blister, 5mg.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,140	3.360,00
00040	METFORMINA, 850mg Blister, 850mg.	COMPRIMIDO	18.000,00	0,240	4.320,00
00041	METFORMINA 500mg, Blister, 500mg.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,170	1.020,00
00042	NIFEDIPINO Blister, 10mg.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,280	3.360,00
00043	PROPRANOLOL, CLORIDRATO Blister, 40mg.	COMPRIMIDO	18.000,00	0,220	3.960,00
00068	AMOXILINA 500 MG BLISTER COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	7.200,00	0,880	6.336,00
00069	AMOXICILINA 250mg/5mL, SUSPENSÃO, FRASCO 250mg/5ml	FRASCO	2.400,00	26,100	62.640,00
00070	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500mg+12,5mg BLISTER, COMPRIMIDO 500mg+125mg	COMPRIMIDO	300,00	12,300	3.690,00
00071	AZITROMICINA 500mg; Blister, 500mg.	COMPRIMIDO	4.800,00	2,100	10.080,00
00072	AZITROMICINA 200mg/5mL Frasco, 200mg/5ml.	FRASCO	360,00	16,900	6.084,00
00073	BENZOILMETRONIDAZOL Frasco 40mg/mL	FRASCO	600,00	13,780	8.268,00
00074	CEFALEXINA 500mg Blister, 500mg	COMPRIMIDO	6.000,00	1,800	10.800,00
00075	CEFALEXINA 250mg/5mL Frasco, 250mg/5mL	FRASCO	1.800,00	16,240	29.232,00
00076	CIPROFLOXACINO; Blister, 500mg	COMPRIMIDO	3.600,00	1,120	4.032,00
00077	CLINDAMICINA	COMPRIMIDO	600,00	4,120	2.472,00

	Blister, 300mg				
00078	METRONIDAZOL 250mg, Blister, 250mg	COMPRIMIDO	3,600.00	0,500	1.800,00
00079	METRONIDAZOL 400mg Blister, 400mg	COMPRIMIDO	3,000.00	0,900	2.700,00
00080	METRONIDAZOL 100mg/g (10%) Bisnaga, 100mg/g (10%)	BISNAGA	600.00	15,700	9.420,00
00081	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg+80mg Blister, 400mg+80mg	COMPRIMIDO	6,000.00	0,460	2.760,00
00082	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40mg/mL+8mg/mL Frasco, 40mg/mL+8mg/mL	FRASCO	600.00	2,100	1.260,00
00137	AGULHA P/ COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO CX. C/100 Unidade	CAIXA	18.00	78,250	1.408,50
00138	CAIXA DE AGULHAS COM 12 UNIDADES ALBUMINA BOVINA KIT KIT 2 UNIDADES	KIT	3.00	76,300	228,90
00139	ALCOOL METILICO P.A (FRASCO)	FRASCO	6.00	24,800	148,80
00140	APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO HUMANO SEMI-AUTOMÁTICO ANALISADOR QUÍMICO 1 UNIDADE	UNIDADE	3.00	9.870,000	29.610,00
00144	APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO HUMANO SEMI-AUTOMATICO 18 PARÂMETROS APARELHO HEMATOLOGICO HUMANO SEMI-AUTOMATICO 1 UNIDADE	UNIDADE	3.00	19.470,000	58.410,00
00141	ANTICOAGULANTE EDTA PARA HEMATOLOGIA ANTICOAGULANTE EDTA PARA HEMATOLOGIA 10 FRASCOS	FRASCO	15.00	76,600	1.149,00
00236	ANTICOAGULANTE FLUORETO PARA HEMATOLOGIA (FRASCO) ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCOS	FRASCO	15.00	55,600	834,00
00142	APARELHO AGITADOR DE KLINE (UNIDADE) APARELHO AGITADOR DE KLINE (UNIDADE)	UNIDADE	3.00	1.265,000	3.795,00
00143	APARELHO MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO APARELHO MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO (UNIDADE)	UNIDADE	3.00	486,000	1.458,00
00145	APARELHO BANHO MARIA DIGITAL UNIDADE PARELHO BANHO MARIA DIGITAL	UNIDADE	3.00	1.028,000	3.084,00
00146	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICOS CAPACIDADE 125mL UNIDADE - CÁLICE PARA SIMENTAÇÃO	UNIDADE	45.00	2,990	134,55
00147	CÁLICE PARA SIDIMENTAÇÃO EM VIDRO CAPACIDADE 125mL UNIDADE - CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM VIDRO	UNIDADE	45.00	27,800	1.251,00
00148	CÂMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA UNIDADE	UNIDADE	6.00	456,760	2.740,56
00149	CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATOCRITO UNIDADE	UNIDADE	3.00	2.299,900	6.899,70
00237	CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS SANGUÍNEA UNIDADE	UNIDADE	3.00	1.025,000	3.075,00
00150	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE PELO 13MMX80MM. COMPRIMENTO DO CABO:200MM VIDRARIA DE PELO 13MMX80MM, COMPRIMENTO DO CABO : 200MM UNIDADE	UNIDADE	15.00	15,500	232,50
00151	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE PELO; 25MM X 10 0MM, COMPRIMENTO DO CABO: 270M ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE PELO ; 25 MM X 100 MM, UNIDADE	UNIDADE	15.00	15,500	232,50
00152	ESCOVA PLÁSTICA PARA 60 TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	UNIDADE	21.00	12,650	265,65
00153	ESTANTE PLÁSTICA PARA 90 TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	UNIDADE	21.00	16,670	350,07
00155	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS CÔNICOS MODELO FALCON 15mL ESTANTE PARA TUBOS FRASCOS 15mL	UNIDADE	24.00	27,750	666,00
00154	FITA REAGENTE COM 10 ÁREAS PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA FRASCO COM 100TIRAS FITA REAGENTE CO 10 ÁREAS PARA ANALISE FRASCOS	FRASCO	30.00	48,000	1.440,00
00156	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA GARROTE PUNÇÃO VENOSA UNIDADE	UNIDADE	36.00	17,400	626,40
00157	KIT COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA - PANÓTICA RÁPIDA KIT COLORAÇÃO P HEMATOLOGIA - PANÓTICO RÁPIDO	KIT	9.00	49,900	449,10
00158	KIT REAGENTE ANTI-ESTREPTOLISINA "O" - ASLO KIT REAGENTE ANTI ESTREPTOLISINA KIT	KIT	9.00	54,670	492,03
00159	KIT REAGENTE CLASSIFICAÇÃO REVERSA ABO KIT REAGENTE CLASSIFICAÇÃO REVERSA ABO KIT	KIT	9.00	29,900	269,10
00160	KIT REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ NO SANGUE E URINA POR DETECÇÃO DE B-HC KIT REAGENTE PARTA DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ NO SANGUE E URINA POR DETECÇÃO DE B-HCG CAIXA	CAIXA	9.00	146,300	1.316,70
00161	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENZEMÁTICO COLORIMÉTRICO KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	KIT	15.00	77,870	1.168,05
00162	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	KIT	15.00	289,780	4.346,70
00163	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA Kit reagente para dosagem de creatinina	KIT	30.00	78,760	2.362,80
00164	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO	KIT	15.00	189,780	2.846,70
00165	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA ENZIMÁTICA	KIT	9.00	138,000	1.242,00
00166	KIT REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE (LATEX)	KIT	9.00	76,450	688,05
00167	KIT REAGENTE PARA VDRL PRONTO PARA USO	KIT	18.00	55,340	996,12
00168	KIT REAGENTE PROTÉINA C REATIVA - PCR	KIT	9.00	76,430	687,87
00169	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMÁTICA	KIT	15.00	78,520	1.177,80
00170	KIT TESTE RÁPIDO HIV1 E 2	KIT	18.00	76,660	1.379,88
00171	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADO PARA MICROSCOPIA Ponta fosca, tamanho 26x76mm	CAIXA	45.00	4,280	192,60
00172	LÂMINA DISTENSORA	UNIDADE	30.00	4,560	136,80
00173	LÂMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24X24MM	CAIXA	18.00	78,880	1.419,84
00174	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6VOLTS X 20WATTS	UNIDADE	18.00	27,760	499,68
00175	LANCETA EM AÇO,DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO DIGITAL Com 200 unids	CAIXA	18.00	43,210	777,78
00176	MACROCENTRÍFUGA PARA 24 TUBOS 12X75	UNIDADE	3.00	3.448,000	10.344,00
00177	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000ML	UNIDADE	6.00	77,750	466,50
00178	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100ML	UNIDADE	6.00	26,000	156,00
00179	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10ML	UNIDADE	6.00	18,000	108,00
00180	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200ML	ALQUEIRE	6.00	75,430	452,58
00181	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20ML	UNIDADE	6.00	21,000	126,00
00182	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 25ML	UNIDADE	6.00	23,000	138,00
00183	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 400ML	UNIDADE	6.00	78,990	473,94
00184	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500ML	UNIDADE	6.00	79,980	479,88
00185	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50ML	UNIDADE	6.00	26,760	160,56
00186	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 10MCL-200MCL	UNIDADE	3.00	137,000	411,00
00187	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 200MCL-1000 MCL	UNIDADE	3.00	144,000	432,00
00188	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM 4 OBJETIVAS - 4X, 10X, 40X, 100X	UNIDADE	3.00	1.654,000	4.962,00
00189	OLÉO PARA IMERSÃO	FRASCO	18.00	33,400	601,20
00192	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	30.00	39,920	1.197,60
00193	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2ML	UNIDADE	30.00	39,920	1.197,60
00194	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20ML	UNIDADE	15.00	39,920	598,80
00195	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5ML	UNIDADE	30.00	39,920	1.197,60
00196	PIPETADOR MODELO PERA 3 VIAS	UNIDADE	9.00	39,920	359,28
00197	PIPETADOR PI-PUMP 10ML	UNIDADE	9.00	25,600	230,40

00198	PIPETADOR MODELO PI-PUMP 2ML	UNIDADE	9,00	34,770	312,93
00199	PISSETA PLÁSTICA INCOLOR 125ML	UNIDADE	36,00	14,400	518,40
00200	PISSETA PLÁSTICA INCOLOR 250ML	UNIDADE	36,00	19,980	719,28
00201	POLTRONA P/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	3,00	1.128,000	3.384,00
00202	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 10MCL A 200MCL - AMARELA	PACOTE	36,00	27,760	999,36
00203	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 200MCL - 100MCL - AZUL	PACOTE	18,00	25,600	460,80
00204	POTE COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	2.250,00	0,890	2.002,50
00205	PROVETA GRADUADA 100ML	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
00206	PROVETA GRADUADA 50ML	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
00207	PROVETA GRADUADA 500ML	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
00208	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE P/ PARASITOLOGIA	FRASCO	18,00	55,600	1.000,80
00209	ESTANTE PLÁSTICA PARA 60 TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UNIDADE	21,00	16,780	352,38
00210	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO	KIT	30,00	128,000	3.840,00
00257	ATADURA GESSADA 20CM x 3M - 20 UNIDADES ATADURA GESSADA 20CM (CAIXA)	UNIDADE	45,00	177,200	7.974,00
00275	COLAR CERVICAL G COLAR CERVICAL G ( UNIDADE)	UNIDADE	240,00	25,900	6.216,00
00276	COLAR CERVICAL M COLAR CERVICAL M ( UNIDADE)	UNIDADE	240,00	25,900	6.216,00
00277	COLAR CERVICAL P COLAR CERVICAL P (UNIDADE)	UNIDADE	240,00	25,900	6.216,00
00319	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR KIT	UNIDADE	54,00	57,700	3.115,80
00320	KIT PARA NEBULIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO - ADULTO KIT PARA NEBULIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO - ADULTO (KIT)	KIT	27,00	72,280	1.951,56
00321	KIT PARA NEBULIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO - INFANTIL KIT PARA NEBULIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO - INFANTIL -(KIT)	KIT	27,00	72,280	1.951,56
00334	PAPEL CIRÚRGICO, ROLO, 15CM X 100M	ROLO	180,00	45,700	8.226,00
00335	PAPEL CIRÚRGICO, ROLO 20C. X 100M	ROLO	180,00	45,700	8.226,00
00372	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO CLÍNICO TERMÔMETRO DE MERCÚRIO CLÍNICO (UNIDADE)	UNIDADE	360,00	15,000	5.400,00
00224	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR - HGT TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR - HGT (UNIDADE)	UNIDADE	9,075,00	1,950	17.696,25
00376	TUBO DE LÁTEX Nº200,PACOTE COM 15m tubo de latex nº200 pacote com 15cm (pacote)	PACOTE	9,00	23,600	212,40
00377	TUBO PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO COM 3 DIVISÕES TUBO PORTA LAMINA EM PLÁSTICO COM 3 DIVISOÊS(UNIDADE)	UNIDADE	390,00	0,380	148,20
00408	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CAIXA)	CAIXA	15,00	29,900	448,50
00211	ANTICOAGULANTE FLURETO PARA GLICOSE	FRASCO	30,00	18,270	548,10
00212	CONTADOR ELETRÔNICO DE CELULAS SANGUÍNEA COMPLETO	UNIDADE	15,000,00	0,986	14.788,08
00213	SOLUÇÃO DILUIDORA DE RESS PARA CONTAGEM MANUAL DE PLAQUETAS	FRASCO	21,00	44,540	935,34
00214	SOLUÇÃO DILUIDORA DE TURCK PARA CONTAGEM MANUAL DE LEUCÓCITOS	FRASCO	18,00	41,400	745,20
00215	SOLUÇÃO MIF 1 LITRO	FRASCO	9,00	25,400	228,60
00216	SORO ANTI-A PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	KIT	9,00	36,000	324,00
00217	SORO ANTI AB PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	KIT	9,00	36,000	324,00
00218	SORO ANTI-B PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	KIT	9,00	36,000	324,00
00219	SORO ANTI-RH (D)PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	KIT	9,00	36,000	324,00
00220	SORO DE COOMBS	KIT	6,00	45,000	270,00
00221	SUPORTE PARA MICROPIPETAS	UNIDADE	9,00	149,000	1.341,00
00222	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UNIDADE	15,000,00	0,130	1.950,00
00225	TUBO CAPILAR EM VIDRO COM ANTICOAGULANTE HEPARINA	FRASCO	9,00	5,300	47,70
00226	TUBO CAPILAR EM VIDRO SEM ANTICOAGULANTE	FRASCO	15,00	0,890	13,35
00227	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO C/ GEL SEPARADOR DE SORO	PACOTE	36,00	114,400	4.118,40
00228	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO C/ EDTA P/ 5ml	PACOTE	36,00	67,700	2.437,20
00229	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE PARA 5ml	PACOTE	36,00	67,700	2.437,20
00230	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO PARA 15 ML	UNIDADE	300,00	3,400	1.020,00
00231	TUBO DE ENSAIO 13X100mm	UNIDADE	300,00	1,050	315,00
00232	TUBO DE ENSAIO 14X140mm	UNIDADE	1,500,00	1,050	1.575,00
00233	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75mm	UNIDADE	1,500,00	1,050	1.575,00
00234	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12X75mm	UNIDADE	4,500,00	1,050	4.725,00
00235	TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, FUNDO CÔNICO,GRADUADO, CAP 15 ML	UNIDADE	36,00	3,340	120,24
VALOR TOTAL RS					482.755,80

Empresa: TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 09.337.018/0001-58, estabelecida à rua Joaquim 166, centro, João Câmara RN, representada neste ato pelo Sr(a). TULIO LUA BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 083.408.954-86.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00386	SUPLEMENTO ALIMENTA LATA 400G DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , RICA E EM ISOFLAVONAS.NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA.	LATA	15,00	89,000	1.335,00
00387	SUPLEMENTOS 800G DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , RICAEM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO.	LATA	15,00	105,070	1.576,05
00388	SUPLEMENTO FRASCO 125mL SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPORPROTÉICO E HIPOLÍPIDIO , ESPECIFICA PARA PACIENTES COM DPOC.(FRASCO 126mL)	FRASCO	15,00	89,530	1.342,95
00389	SUPLEMENTO FRASCO 200mL SUPLEMENTO LÍQUIDO , PRONTO PARA CONSUMO , EXCELENTE SABOR E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS MF6.	FRASCO COM	15,00	92,000	1.380,00
00390	SUPLEMENTO 200mL - 200mL SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS , USADO EM TERAPIA NUTRICIONAL NAS SITUAÇÕES HIPERGLICEMIA,(80%)	FRASCO DE	15,00	84,990	1.274,85
00391	SUPLEMENTO LATA - 400G SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL HIPORCALÓRICO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRUCIONAL (LATA 400G)	LATA	15,00	82,530	1.237,95
00392	SUPLEMENTO 350G FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA, HIPERCALORICA E HIPERPROTÉICA LATA 350G	LATA	15,00	85,000	1.275,00
00393	SUPLEMENTO 125mL NUTRIÇÃO LÍQUIDA ORAL COMPLETA E NORMOPROTÉICA. OFERECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME AUMENTAR A ADESÃO.	FRASCO PARA	30,00	84,990	2.549,70
00394	SUPLEMENTO 200ML EXCLUSIVA EMULSÃO DE LÍOÍDIOS COMPOSTA TRIGLÍCÉRIDES DE CADEIA LONGA (CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO)	FRASCO POR	30,00	88,000	2.640,00
00395	SUPLEMENTO - 200 ML	FRASCO	15,00	82,000	1.230,00

	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, INDICA PARA PACIENTES QUE APRESENTAM ÚLCERAS DE PRESSÃO (ÚLCERAS DE DECÚBITO OU ESCARAS) 200ML				
00396	SUPLEMENTO 300 G FORMULA COMPOSTA POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTANEO COM A FINALIDADE DE ESPESAR PREPARAÇÕES - (LATA 300G)	LATA	9,00	39,990	359,91
00397	SUPLEMENTO - 400G FORMULAÇÃO É INDICADA PARA BEBES ATE OS 6 MESES DE 400G	LATA VIDA	15,00	82,050	1.230,75
00398	SUPLEMENTO 400G (LATA) A FORMULAÇÃO É INDICADA PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA 400G.	LATA	15,00	89,500	1.342,50
00399	SUPLEMENTO LATA 400GR FORMULA INFANTIL ATIREGURGITAÇÃO COM GOMA ESPESANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE A FÓRMULA . LACTENTES.	LATA PARA	9,00	88,850	799,65
00400	SUPLEMENTO 400GRA SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CONTENDO 450G	LATA	15,00	89,000	1.335,00
00401	SUPLEMENTO LATA 350G COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL LATA 350G	LATA	12,00	85,000	1.020,00
00402	SUPLEMENTO 400GRAMAS NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALICA, ISENTA DE LACTOSE	LATA	12,00	82,000	984,00
00403	SUPLEMENTO (400GRAMAS) SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPÓSITO CO EXCLUSIVO PREBIOL (70%FOS) LATA 400G	LATA	12,00	90,000	1.080,00
00404	SULEMENTO 350GRAMAS INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS DE IDADE, LATA 350GRAMAS	LATA	12,00	83,140	997,68
00405	LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRICTOR ANESTÉSICO LOCAL - LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRICTOR (CAIXA)	CAIXA	72,00	94,000	6.768,00
00406	ARTICAÍNA - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA - ANESTÉSICO LOCAL (CAIXA)	CAIXA	30,00	280,760	8.422,80
00407	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - (PACOTE)	PACOTE	250,00	9,760	2.440,00
00409	REVELADOR E FIXADOR RADIOGRÁFICO REVELADOR E FIXADOR RADIOGRÁFICO (UNIDADE)	UNIDADE	20,00	30,400	608,00
00410	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA SEDA 4.0 CAIXA DE SUTURA ODONTOLÓGICA SEDA 4.0 (CAIXA)	CAIXA	35,00	46,580	1.630,30
00411	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0	CAIXA	35,00	57,840	2.024,40
00418	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PACOTES)	PACOTE	2.000,00	53,400	106.800,00
00412	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (UNIDADES)	UNIDADE	70,00	13,600	952,00
00416	CARTELAS DE PAPEL PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS CARTELAS DE PAPEL PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS (BLOCOS)	BLOCO	3.000,00	16,000	48.000,00
00417	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIAS COLGATURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIAS (UNIDADES)	UNIDADE	3.000,00	5,380	16.140,00
00419	ESPELHO CLÍNICO + CABO ESPELHO CLÍNICO + CABO (UNIDADES)	UNIDADE	30,00	9,150	274,50
00413	PINÇA PORTA-AGULHA CIRÚRGICA PINÇA PORTA - AGULHA CIRÚRGICA (UNIDADES)	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
00414	APLICADOR TECHNBRUSH APLICADOR (CAIXAS)	CAIXA	40,00	24,000	960,00
00415	FLUOR NEUTRO FLUOR NEUTRO (FRASCOS)	FRASCO	100,00	9,760	976,00
VALOR TOTAL R\$					221.706,99

Empresa: R N COMÉRCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME; C.N.P.J. nº 40.790.727/0001-34, estabelecida à Rua Lago de Pedra, 953, itimbu, Natal RN, (84) 3025-8124, representada neste ato pelo Sr(a). IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO, C.P.F. nº 050.093.474-66, R.G. nº 1975040 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. Envelope, 100mg.	ENVELOPE	24.000,00	0,230	5.520,00
00002	ÁCIDO FÓLICO, Blister, 5mg.	COMPRIMIDO	9.000,00	0,130	1.170,00
00003	ALBENDAZOL 400mg Blister 400mg.	COMPRIMIDO	900,00	1,210	1.089,00
00004	ALBENDAZOL 400mg/mL Suspensão, 40mg/mL.	FRASCO	360,00	4,930	1.774,80
00005	ANLÓDIPINA, BESILATO 10mg Blister, 10mg.	COMPRIMIDO	3.600,00	0,350	1.260,00
00006	ANLÓDIPINA, BESILATO 5mg Blister, 5mg	COMPRIMIDO	3.600,00	0,160	576,00
00007	CARBONATO DE CÁLCIO, Frasco, 500mg.	CÁPSULA	600,00	0,130	78,00
00008	CARVEDILOL Blister, 25mg.	COMPRIMIDO	600,00	0,350	210,00
00009	DEXAMETASONA 1mg/g Creme, 1mg/g.	BISNAGA	600,00	3,910	2.346,00
00010	DEXAMETOSA 0,1mg/mL Elixir 0,1mg/mL	FRASCO	1.800,00	5,250	9.450,00
00011	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg Blister, 2mg.	COMPRIMIDO	3.600,00	0,250	900,00
00012	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/mL Xarope 0,4mg/mL	FRASCO	600,00	3,520	2.112,00
00013	DIPIRONA 500mg, Comprimido, 500mg.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,420	2.520,00
00015	FLUCONAZOL 150mg, Blister, 150mg.	CÁPSULA	600,00	1,890	1.134,00
00016	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Frasco, 60mg/mL.	FRASCO	180,00	5,000	900,00
00017	IBUPROFENO 300mg Blister, 300mg.	COMPRIMIDO	3.600,00	0,420	1.512,00
00018	IBUPROFENO 600mg, Blister, 600mg.	COMPRIMIDO	3.600,00	0,570	2.052,00
00019	IBUPROFENO 50mg/mL Frasco, 50mg/mL.	FRASCO	480,00	3,200	1.536,00
00020	IPRATRÓPIO, BROMETO Frasco, 0,25mg/mL	FRASCO	60,00	3,120	187,20
00021	LIDOCAÍNA 2%,	BISNAGA	90,00	13,540	1.218,60

	Bisnaga, 2%.				
00382	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO Frasco, 4mg/mL.	FRASCO	360,00	3,150	1.134,00
00022	NISTATINA Frasco, 100.000UI/mL.	FRASCO	180,00	13,290	2.392,20
00023	ÓLEO MINERAL, Frasco, 100%.	FRASCO	180,00	5,610	1.009,80
00024	OMEPRAZOL, Blister, 20mg.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,190	2.280,00
00025	PARACETAMOL 200mg/mL Frasco, 200mg/mL.	FRASCO	360,00	1,730	622,80
00026	PREDINISONA, 5mg Blister, 5mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,220	792,00
00027	PREDNISONA 20mg, Blister, 20mg.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,450	2.700,00
00028	RANITIDINA, CLORIDRATO Blister, 150mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,420	1.512,00
00029	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL Envelope.	ENVELOPE	1,500.00	1,310	1.965,00
00030	SINVASTATINA 20mg, Blister, 20mg.	COMPRIMIDO	9,000.00	0,230	2.070,00
00031	SINVASTATINA 40mg, Blister, 40mg.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,450	1.350,00
00032	SULFADIAZINA DE PRATA, Bisnaga, 10mg/g.	BISNAGA	120,00	9,930	1.191,60
00033	SULFATO FERROSO 40mg, Blister, 40mg.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,100	600,00
00034	SULFATO FERROSO 25mg/mL Frasco, 25mg/mL.	FRASCO	360,00	3,800	1.368,00
00104	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO+DIPIRONA ORAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRASCO	360,00	17,400	6.264,00
00124	PARACETAMOL, Blister, 750mg	COMPRIMIDO	12,000.00	0,240	2.880,00
00046	AMITRIPTILINA Blister, 25mg.	COMPRIMIDO	7,200.00	0,290	2.088,00
00047	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg Blister, 2mg.	COMPRIMIDO	900,00	0,540	486,00
00063	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4mg Blister, 4mg.	COMPRIMIDO	900,00	1,630	1.467,00
00048	CARBAMAZEPINA 200mg Blister, 200mg.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,960	5.760,00
00049	CARBAMAZEPINA 400mg, Blister, 400mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	1,920	6.912,00
00045	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL	COMPRIMIDO	180,00	31,110	5.599,80
00051	CLORPROMAZINA 25mg Blister, 25mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,610	2.196,00
00052	CLORPROMAZINA 100mg Blister, 100mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,860	3.096,00
00053	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/mL Ampola, 5mg/mL.	AMPOLA	300,00	5,510	1.653,00
00054	DIAZEPAM 5mg, Blister, 5mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,160	576,00
00055	DIAZEPAN 10mg Blister, 10mg.	COMPRIMIDO	7,200.00	0,240	1.728,00
00056	DIAZEPAM 5mg/mL-2mL Blister, 5mg/mL-2mL.	AMPOLA	720,00	2,550	1.836,00
00057	FENITOINA Blister, 100mg.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,530	1.908,00
00058	FENOBARBITAL 100mg Blister, 100mg.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,320	1.920,00
00062	FENOBARBITAL 100mg/mL-2mL Blister, 100mg/mL-2mL.	AMPOLA	360,00	5,000	1.800,00
00059	FLUOXETINA Blister, 20mg.	COMPRIMIDO	7,200.00	0,230	1.656,00
00060	HALOPERIDOL Blister, 5mg.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,540	3.240,00
00065	BUPROPIONA CLORIDRATO - LIBERAÇÃO CONTROLADA 300mg LIBERAÇÃO CONTROLADA 300mg BLISTER , comprimido	COMPRIMIDO	3,600.00	6,430	23.148,00
00066	PREGABALINA Blister, 75mg	COMPRIMIDO	3,600.00	3,010	10.836,00
00067	VALPROATO DE SÓDIO Blister, 500mg	COMPRIMIDO	5,400.00	1,560	8.424,00
00050	CETOCANAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	900,00	0,350	315,00
00061	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	3,000.00	0,830	2.490,00
00112	MEBENDAZOL 100mg, Comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante for do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,880	3.168,00
00380	DEXAMETASONA, FOSFATO 4mg/mL Solução Injetável, 4mg/mL	AMPOLA	3,600.00	3,300	11.880,00
00014	DIPIRONA 500mg/mL-2mL Ampola, 500mg/mL-2mL	AMPOLA	4,320.00	0,980	4.233,60
00114	METILDOPA Blister, 250mg.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,500	6.000,00
00383	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200,00UI PÓ PARA INJEÇÃO , FRASCO-AMPOLA 1.200,000UI	AMPOLA	9,000.00	8,970	80.730,00
00083	ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg BLISTER COMPRIMIDO 50mg	COMPRIMIDO	3,000.00	0,150	450,00
00084	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/mL INJETAVÉL SOLUVÉL INJETAVÉL , AMPOLA 100mg/mL	AMPOLA	300,00	0,990	297,00
00085	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 200mg/mL	FRASCO	600,00	1,690	1.014,00
00086	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 1g/20mL SOLUÇÃO INJETA VÉL SOLUÇÃO INJETAVÉL , FRASCO - AMPOLA 1g/20ML	FRASCO	120,00	38,930	4.671,60
00087	ALOPURINOL 100mg COMPRIMIDO 100mg	COMPRIMIDO	600,00	0,130	78,00
00088	AMBROXOL 15mg/5mL XAROPE XAROPE FRASCO 15mg/5mL	FRASCO	600,00	2,400	1.440,00
00089	AMBROXOL 30mg/5mL XAROPE XAROPE FRASCO 30mg/5mL	FRASCO	600,00	2,480	1.488,00
00090	AMINAFTONA 75mg BLISTER COMPRIMIDO 75mg	COMPRIMIDO	600,00	1,620	972,00

00091	AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 24mg/mL	AMPOLA	120,00	1,420	170,40
00092	ATENOLOL 25mg BLISTER COMPRIMIDO 25mg	COMPRIMIDO	6,000.00	0,070	420,00
00093	AZATIOPRINA 50mg BLISTER COMPRIMIDO 50mg	COMPRIMIDO	600,00	2,180	1.308,00
00094	CAPTOPRIL 50mg BLISTER COMPRIMIDO 50mg	COMPRIMIDO	12,000.00	0,100	1.200,00
00095	CEFALOTINA 1g PÓ PARA INJEÇÃO PÓ PARA INJEÇÃO, FRASCO-AMPOLA 1G	AMPOLA	3,600.00	6,900	24.840,00
00097	CETOCONAZOL 20mg/g CREME CREME BISNAGA 20mg/g	BISNAGA	600,00	4,750	2.850,00
00132	CIMETIDINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 150mg/mL	AMPOLA	360,00	0,840	302,40
00098	CIPROFIBRATO 100mg COMPRIMIDO BLISTER COMPRIMIDO 100mg	COMPRIMIDO	600,00	1,040	624,00
00099	COLECALCIFEROL 200UI/goTA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200UI/goTA	FRASCO	30,00	37,780	1.133,40
00100	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg COMP BLISTER COMPRIMIDO 50mg	COMPRIMIDO	7,20	0,181	1,30
00101	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg COMP BLISTER COMPRIMIDO 50mg	COMPRIMIDO	7,200.00	0,630	4.536,00
00384	DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg/3mL INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 75mg/3mL	AMPOLA	3,000.00	0,990	2.970,00
00102	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml ORAL 15mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15mg/mL	FRASCO	180,00	8,520	1.533,60
00103	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRASCO	360,00	10,000	3.600,00
00385	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO+DIPIRONA 4mg/mL/500mg/mL -5mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4mg/mL+500mg/mL-5mL	AMPOLA	3,000.00	4,080	12.240,00
00105	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3mg COMP BLISTER COMPRIMIDO 0,3mg	COMPRIMIDO	300,00	1,160	348,00
00106	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO FRASCO 5mg/mL	FRASCO	60,00	6,700	402,00
00107	GENTAMICINA 40mg/mL-1mL Ampola, 40mg/mL	AMPOLA	360,00	1,160	417,60
00108	GENTAMICINA 40mg/mL-2mL Ampola, 40mg/mL-2mL	AMPOLA	360,00	1,090	392,40
00109	GENTAMICINA 10mg/mL-1mL Ampola, 10mg/mL-1mL	AMPOLA	600,00	1,160	696,00
00110	HIDROCLOROTIAZIDA, Blister, 50mg	COMPRIMIDO	18,000.00	0,050	900,00
00133	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO Comprimido, 400mg	COMPRIMIDO	600,00	1,670	1.002,00
00111	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO Frasco,	FRASCO	60,00	3,090	185,40
00115	METOPROLOL, TARTARATO Comprimido, 50mg	COMPRIMIDO	600,00	0,760	456,00
00113	MEBENDAZOL 20mg/mL Frasco, 20mg/mL	FRASCO	360,00	2,560	921,60
00116	NAFAZOLINA, CLORIDRATO Frasco, 0,5mg/mL	FRASCO	120,00	7,260	871,20
00117	NEOMICINA, SULFATO Bisnaga, 5mg/g	BISNAGA	600,00	8,000	4.800,00
00118	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA Bisnaga, 5mg/g+250UI/g	BISNAGA	600,00	3,910	2.346,00
00119	NIFEDIPINO, Comprimido, 20mg	COMPRIMIDO	12,000.00	0,150	1.800,00
00120	NIMESULIDA 100mg, Blister, 100mg	COMPRIMIDO	7,200.00	0,130	936,00
00121	NIMESULIDA 50mg/mL Frasco, 50mg/mL	FRASCO	300,00	3,300	990,00
00122	NISTATINA, Bisnaga, 25.000UI/g	BISNAGA	600,00	6,850	4.110,00
00123	NORFLOXACINO Comprimido, 400mg	COMPRIMIDO	600,00	0,630	378,00
00134	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA Frasco, 10.000UI+5mg+10mg	FRASCO	24,00	15,500	372,00
00125	SIMETICONA Frasco, 75mg/mL	FRASCO	300,00	1,800	540,00
00126	SOLUÇÃO GLICOSE 25% Ampola, 25%	AMPOLA	2,100.00	0,370	777,00
00127	TENOXICAN; Frasco-ampola, 40mg	FRASCO	120,00	11,070	1.328,40
00136	VARFARINA SÓDICA Comprimido, 5mg	COMPRIMIDO	600,00	0,220	132,00
00128	VITAMINAS COMPLEXO B (DRÁGEAS) Drágea	COMPRIMIDO	3,600.00	0,070	252,00
00129	VITAMINAS COMPLEXO B AMPOLA Ampola	AMPOLA	300,00	1,120	336,00
00130	VITAMINAS COMPLEXO B FRASCO Frasco	FRASCO	360,00	7,900	2.844,00
00131	BROMETO DE TIOTRÓPIO 0,250 mg/ml frascos	FRASCO	600,00	1,600	960,00
00135	SULPIRIDA 50 mg	COMPRIMIDO	600,00	0,750	450,00
00329	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	270,00	73,920	19.958,40
00096	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	270,00	73,920	19.958,40
00064	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	270,00	73,920	19.958,40
00361	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UNIDADE	3,000.00	1,200	3.600,00
00379	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO Ampola.	AMPOLA	3,600.00	0,580	2.088,00
00190	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, DIÂMETRO 10CM	PACOTE	30,00	18,480	554,40
00191	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, DIÂMETRO 15CM	PACOTE	30,00	20,790	623,70
00238	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 (PACOTE)	PACOTE	105,00	7,740	812,70
00239	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM (UNIDADE)	UNIDADE	1,800.00	0,140	252,00
00240	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM-24G AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM - 24G (UNIADE)	UNIDADE	5,400.00	0,160	864,00

00241	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM (UNIDADE)	UNIDADE	1,800.00	0,140	252,00
00242	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM (UNIDADE)	UNIDADE	5,400.00	0,140	756,00
00243	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2M (UNIDADE)	UNIDADE	1,800.00	0,140	252,00
00244	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL ALCOOL ETÍLICO 70% GEL	LITRO	180.00	20,350	3.663,00
00245	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO ALCOOL ETÍLICO 70% (UNIDADE)	LITRO	540.00	9,930	5.362,20
00246	ALGODÃO HIDROFILO ALGODÃO HIDROFILO (PACOTE)	PACOTE	120.00	16,170	1.940,40
00247	ALMOTOLIA AMBAR 125mL ALMOTOLIA AMBAR 125mL (UNIDADE)	UNIDADE	36.00	2,540	91,44
00248	ALMOTOLIA AMBAR 250ML ALMOTOLIA AMBAR 250mL (UNIDADE)	UNIDADE	36.00	3,700	133,20
00249	ALMOTOLIA BRANCA 125MI almotolia branca 125mL (UNIDADE)	UNIDADE	36.00	2,540	91,44
00250	ALMOTOLIA BRANCA 250mL ALMOTOLIA BRANCA 250mL (UNIDADE)	UNIDADE	36.00	3,700	133,20
00251	APARELHO PARA TRICOTOMIA APARELHO PARA TRICOTOMIA (UNIDADE)	UNIDADE	540.00	2,660	1.436,40
00252	APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR (HGT)- GLICOSÍMETRO APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR (UNIDADE)	UNIDADE	9.00	69,300	623,70
00253	ATADURA DE CREPOM 12cm 9 FIOS ATADURA DE CREPOM 12 CM 9 FIOS	ROLO	480.00	15,000	7.200,00
00254	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS ATADURA DE CREPOM 15 CM 9 FIOS (ROLO)	ROLO	480.00	10,000	4.800,00
00255	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS (ROLO)	ROLO	480.00	16,000	7.680,00
00256	ATADURA DE CREPOM 30CM 9 FIOS ATADURA DE CREPOM 30CM 9 FIOS	ROLO	480.00	30,010	14.404,80
00258	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL (UNIDADE)	UNIDADE	540.00	22,870	12.349,80
00259	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 32X24X4MM BANDEJA E AÇO 32X24X4MM (UNIDADE)	UNIDADE	9.00	94,570	851,13
00260	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 40X60X4MM BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL (UNIDADE)	UNIDADE	9.00	127,050	1.143,45
00261	CAIXA COLETORA DE PERFURO - CORTANTE 13L CAIXA COLETORA DE PERFURO - CORTANTE 13L	UNIDADE	450.00	8,530	3.838,50
00262	CAIXA COLETORA DE PERFURO - CORTANTE 7L CAIXA COLETORA DE PERFURO - CORTANTE 7L (UNIDADE)	UNIDADE	900.00	6,330	5.697,00
00263	CAIXA PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO ATE 50 LÂMINAS CAIXA PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO ATE 50 LÂMINAS	UNIDADE	18.00	15,600	280,80
00264	CAMPO OPERATÓRIO-COMPRESSA CIRURGICA 45X50cm CAMPO OPRETÓRIO-COMPRESSA CIRURGICA 45X50cm (PACOTE)	PACOTE	90.00	85,470	7.692,30
00265	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (jelco) Nº18 CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) Nº18 (UNIDADE)	UNIDADE	150.00	2,490	373,50
00266	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (joelma) Nº20 CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JOELMA) Nº 20 (UNIDADE)	UNIDADE	900.00	1,620	1.458,00
00267	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (joelma) Nº22 CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JOELMA) Nº(UNIDADE)	UNIDADE 22	900.00	1,620	1.458,00
00268	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (joelma) Nº 24 CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JOELMA) Nº24 (UNIDADE)	UNIDADE	450.00	1,620	729,00
00269	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS - ADULTO CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS - ADULTO (UNIDADE)	UNIDADE	150.00	1,550	232,50
00270	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS-INFANTIL CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UNIDADE	150.00	1,740	261,00
00271	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	150.00	0,670	100,50
00272	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA	LITRO	600.00	26,570	15.942,00
00273	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA (LITRO)	UNIDADE	600.00	22,200	13.320,00
00274	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DETERGERMANTE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DETERGERMANTE (LITRO)	LITRO	600.00	27,170	16.302,00
00278	COLETOR DE URINA ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO COLETOR DE URINA ESTERIL - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	900.00	8,780	7.902,00
00279	COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO FEMININO COLETOR DE URINA INFANTIL SACO FEMININO ( UNIDADE)	UNIDADE	900.00	0,760	684,00
00280	COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO MASCULINO COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO MASCULINO (UNIDADE)	UNIDADE	900.00	1,040	936,00
00281	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO CAPACIDA DE ATÉ 2.000mL COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO CAPACIDADE ATÉ 2000ML (UNIDADE)	UNIDADE	3,000.00	0,850	2.550,00
00282	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS - TAMANHO 7,5cm X 7,5cm - ESTÉRIL - PACOTE COM 10 UND COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS (PACOTE COM 10 UNIDADES ) ENVELOPES	ENVELOPE	2,250.00	1,160	2.610,00
00283	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 91X91CM- TIPO QUEIJO COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 91 X 91 CM - TIPO QUEIJO (ROLO)	ROLO	180.00	9,150	1.647,00
00284	CUBA RIM EM AÇO INOX 6 X 12X6CM CUBA RIM EM AÇO INOX 26X12X6cm ( UNIDADE)	UNIDADE	18.00	103,950	1.871,10
00285	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO DETERGENTE ENZIMÁTICO (LITRO)	LITRO	210.00	46,200	9.702,00
00286	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DIU DISPOSITIVO INTRA - UTERINO - DIU/ UNIDADE	UNIDADE	108.00	422,360	45.614,88
00287	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº19 DISPOSITIVA INTRAVENOSO - SCALP - Nº19 - (UNIDADE)	UNIDADE	450.00	0,480	216,00
00288	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº21 DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº21 (UNIDADE)	UNIDADE	900.00	0,480	432,00
00289	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº23 DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº 23	UNIDADE	900.00	0,480	432,00
00290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº25 DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº 25 (UNIDADE)	UNIDADE	450.00	0,480	216,00
00291	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº27 DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP - Nº 27 (UNIDADE)	UNIDADE	300.00	0,480	144,00
00292	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA (UNIDADE)	UNIDADE	1,500.00	0,480	720,00
00293	EQUIPO 2 VIAS - DISPOSITIVOS MULTIVIAS	UNIDADE	300.00	1,850	555,00

	EQUIPO 2 VIAS - DISPOSITIVOS MULTIVIAS (UNIDADES)				
00294	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL PARA SOLUÇÕES PARENTAIS COM PINÇA ROLETE EQUIPE MACROGOTAS DESCARTÁVEL PARA SOLUÇÕES PARENTAIS COM PINÇA (UNIDADE)	UNIDADE	900,00	2,540	2.286,00
00295	EQUIPE MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTAIS EQUIPE MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTAIS (UNIDADE)	UNIDADE	450,00	2,240	1.008,00
00296	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100UND ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100(UNIDADES)	PACOTE	75,00	28,020	2.101,50
00297	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI - (UNIDADE)	UNIDADE	150,00	3,470	520,50
00298	ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ( UNIDADE)	UNIDADE	45,00	122,890	5.530,05
00299	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 1cm X 4,5m ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 1CM X 4,5 M	ROLO	180,00	8,550	1.539,00
00300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M (ROLO)	ROLO	540,00	11,090	5.988,60
00301	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100UND ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UND (PACOTE)	PACOTE	90,00	18,090	1.628,10
00302	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G (UNIDADE)	UNIDADE	3,900,00	1,480	5.772,00
00303	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M (UNIDADE)	UNIDADE	3,900,00	1,340	5.226,00
00304	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P (UNIDADE)	UNIDADE	3,900,00	1,270	4.953,00
00305	ESTETOSCOPIO (UNIDADE) ESTETOSCOPIO (UNIDADE)	UNIDADE	24,00	77,710	1.865,04
00306	FIO DE SUTURA ESTÉRIL EM NYLON 2.0 AGULHA 2cm - 45 cm caixa com 24 unidades FIOS DE SUTURA ESTÉRIL EM NYLON 2.0 AGULHA 2CM - 45 CM COM 24 UNIDADES (CAIXA)	CAIXA	18,00	66,530	1.197,54
00307	FIO DE SUTURA ESTÉRIL EM NYLON 3.0 , AGULHA 2cm -45CM FIO DE SUTURA ESTÉRIL EM NYLON 3.0 , AGULHA 2 CMCM (CAIXA)	CAIXA - 45	18,00	66,530	1.197,54
00308	FIO DE SUTURA ESTÉRIL EM NYLON 4.0 AGULHA 2cm-4cm CX XOM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA EM NYLON 4.0 AGULHA 2cm-4cm CX COM 24 UNIDADES(CAIXA)	CAIXA	30,00	66,530	1.995,90
00309	FITA ADESIVA HOSPITALAR (ROLO) FITA ADESIVA HOSPITALAR (ROLO)	ROLO	540,00	5,080	2.743,20
00310	FORMOL 10% - SOLUÇÃO FORMOL 10% - SOLUÇÃO (LITRO)	LITRO	180,00	18,760	3.376,80
00311	FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , ADULTO , T AMANHO G FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , ADULTO TAMANHO G (UNIDADE)	UNIDADE	900,00	2,030	1.827,00
00312	FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , ADULTO , TAMANHO M FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , ADULTO , TAMANHO M (UNIDADE)	UNIDADE	900,00	0,690	621,00
00313	FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , ADULTO , T AMANHO P FRALDAS DESCARTÁVEL ÁRA INCONTINÊNCIA , ADULTO TAMANHO P (UNIDADE)	UNIDADE	900,00	2,030	1.827,00
00314	FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , INFANTIL , TAMANHO G FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , INFANTIL , TAMANHO G (UNIDADE)	UNIDADE	900,00	0,970	873,00
00315	FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA , INFANTIL , TAMANHO M FRALDAS DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA INFANTIL,TAMANHO M	UNIDADE	900,00	0,690	621,00
00316	FRALDA PARA INCONTINÊNCIA , INFANTIL, TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA ,INFANTIL , TAMANHO P (UNIDADE)	UNIDADE	900,00	2,030	1.827,00
00317	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA/ULTRASON GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA/ULTRASON	LITRO	72,00	9,930	714,96
00318	GLICERINA LÍQUIDA GLICERINA LÍQUIDA (LITRO)	LITRO	36,00	33,730	1.214,28
00322	LAMINA BISTURI Nº15 LAMINA BISTURI Nº15 (UNIDADE)	UNIDADE	300,00	0,530	159,00
00323	LAMINA BISTURI Nº21 LAMINA BISTURI Nº21 (UNIDADE)	UNIDADE	450,00	0,530	238,50
00324	LAMINA DE BISTURI Nº23 LAMINA DE BISTURRI Nº23 (UNIDADE)	UNIDADE	450,00	0,530	238,50
00325	LAMINA DE BISTURI Nº24 LAMINA DE BISTURI Nº24	UNIDADE	450,00	0,530	238,50
00326	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,0 (PAR)	PAR	600,00	3,400	2.040,00
00327	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,5 (PAR)	PAR	600,00	3,400	2.040,00
00328	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 8,0	PAR	600,00	3,400	2.040,00
00332	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO	UNIDADE	3,000,00	1,390	4.170,00
00333	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 10CM X 100M	ROLO	180,00	115,270	20.748,60
00336	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO, 30CM X 100M	ROLO	90,00	343,040	30.873,60
00337	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 45CM X 100M	ROLO	90,00	514,440	46.299,60
00338	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 10KG	BOBINA	72,00	184,750	13.302,00
00339	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 0,70 X 50M	ROLO	120,00	27,720	3.326,40
00340	PAPEL TOALHA NATURAL 23 X 21CM 2 DOBRAS COM 1000UN D	PACOTE	300,00	45,440	13.632,00
00341	PINÇA ANATÔMICA 16CM,	UNIDADE	18,00	26,470	476,46
00342	PINÇA CURVA 11CM,	UNIDADE	36,00	34,650	1.247,40
00343	PINÇA DENTE DE RATO 16CM,	UNIDADE	18,00	28,390	511,02
00344	PINÇA KELLY CURVA 16CM,	UNIDADE	18,00	59,880	1.077,84
00345	PINÇA KELLY RETA 11CM,	UNIDADE	18,00	113,190	2.037,42
00346	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	18,00	122,890	2.212,02
00347	PINÇA KOCHER RETA 16CM,	UNIDADE	18,00	138,260	2.488,68
00348	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA	UNIDADE	18,00	107,530	1.935,54
00349	PINÇA MOSQUITO 14CM RETA	UNIDADE	18,00	120,120	2.162,16
00350	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM,	UNIDADE	18,00	133,980	2.411,64
00351	PORTA AGULHA,	UNIDADE	18,00	87,090	1.567,62
00352	PVPI - SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	72,00	58,070	4.181,04
00353	PVPI - SOLUÇÃO AQUOSA - USO TÓPICO - 1000mL	LITRO	144,00	47,910	6.899,04
00354	PVPI - SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISEPSIA DE PELE - 10 00ML	LITRO	144,00	50,910	7.331,04
00355	REANIMADOR - AMBU - ADULTO	UNIDADE	6,00	638,550	3.831,30
00356	REANIMADOR - AMBU - INFANTIL	UNIDADE	6,00	305,710	1.834,26
00357	SABONTE LÍQUIDO ANTISÉPTICO	LITRO	180,00	18,460	3.322,80
00358	SAPATILHA DESCARTÁVEL - PRÓ-PÉ	UNIDADE	1,500,00	0,350	525,00
00359	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA,	UNIDADE	6,000,00	0,800	4.800,00
00360	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	15,000,00	0,450	6.750,00

00362	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UNIDADE	6,000.00	0,550	3,300,00
00363	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UNIDADE	6,000.00	0,600	3,600,00
00364	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº14	UNIDADE	375.00	5,890	2.208,75
00365	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº16	UNIDADE	375.00	5,890	2.208,75
00366	SONDA FOLEY 02 VIA Nº18 SONDA FOLEY 02 VIA Nº(UNIDADE)	UNIDADE	225.00	5,890	1.325,25
00367	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº08 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº08	UNIDADE	900.00	0,920	828,00
00368	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº10 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº10	UNIDADE	900.00	0,970	873,00
00369	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº12 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº12 (UNIDADE)	UNIDADE	900.00	1,020	918,00
00370	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº14	UNIDADE	900.00	1,160	1.044,00
	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº14				
00371	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº16 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº16 (UNIDADE)	UNIDADE	900.00	1,180	1.062,00
00223	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO (UNIDADE)	UNIDADE	45.00	26,000	1.170,00
00373	TESOURO IRIS CURVA 11cm TESOURO IRIS CURVA 11cm	UNIDADE	18.00	26,000	468,00
00374	TESOURA IRIS RETA 11cm tesoura iris reta 11cm	UNIDADE	18.00	26,000	468,00
00375	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (GORRO) TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) (UNIDADE)	UNIDADE	3,000.00	0,320	960,00
00378	VASELINA LÍQUIDA VASELINA LÍQUIDA (LITRO)	LITRO	54.00	50,000	2.700,00
VALOR TOTAL R\$					915.194,68

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020-PP- SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I -

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
  - Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PASSAGEM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PASSAGEM-RN, 16 de Setembro de 2020

#### **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

C.N.P.J. nº 08.145.153/0001-39

Contratante

#### **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONSALVES EIRELI**

C.N.P.J. nº 26.084.982/0001-30

Contratado

#### **R N COMÉRCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**

C.N.P.J. nº 40.790.727/0001-34

Contratado

#### **TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - ME**

C.N.P.J. nº 09.337.018/0001-58

Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2020 (18/09/2020), o Município de PEDRO AVELINO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº.08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva Autorização de compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI						
CNPJ: 24.336.229/0001-60			Telefone: (84) 98630-8443		E-mail: bvfuneraria@outlook.com	
Endereço: Rua João Pessoa, nº 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000						
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Funeral composto de uma urna adulto 1.90m capacidade até 90 kg funerária com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN	Pérola/ Funerária BV	30	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
02	Funeral composto de uma urna funerária 2,10m capacidade 120 kg com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino /RN, com tamanho especial para pessoas com peso fora o padrão.	Pérola/ Funerária BV	20	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
03	Funeral composto de uma urna funerária infantil de 0,60cm a 1,20m com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN.	Pérola/ Funerária BV	10	UNID.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04	Ornamentação composto por flores e 04 (quatro) velas.	Funerária BV/Renascença	50	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
05	Vestimenta Feminina/Masculino.	Modial	50	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
06	Translado para Pedro Avelino/RN.	Funerária BV	20.000	KM	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
07	Cortejo: residência ao cemitério	Funerária BV	50	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
08	Higienização de corpo com Tanato 72h	Funerária BV	35	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 94.000,00</b>

**Art. 8º.** Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

## Empresa:

Funeraria Baixa Verde EIRELI

CNPJ:24.336.229/0001-60

Endereço:Rua João Pessoa, nº 133, Centro,

João Câmara/RN, CEP: 59.550-000

Responsável

**PEDRO PRESLLY VIEIRA**

CPF. 422.385.364-34RG 735.652-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7E14F7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.017.001– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.017.001– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de medicamentos da ABC Farma Ético para distribuição gratuita, garantindo o tratamento aos pacientes do Município de Portalegre/RN

**Proc. Licitatório n.º 000107/20****PREGÃO PRESENCIAL n.º 0012/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 15 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0012/2020 – PMP, homologado em 16/09/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
624		PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351.2735				
1	001.005.929	TABELA ABC FARMA ÉTICO	LOTE	1	29	269.800,00
Total do Proponente						269.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE (A a Z) ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando fornecido com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos na embalagem ou com data de validade vencida ou próxima do vencimento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.2 – O(A) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 24(vinte e quatro) horas, de acordo com a prescrição médica;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas no fornecimento de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do fornecimento objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias. 9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

Portalegre RN, 17 de setembro de 2020.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

#### CONTRATANTE

PROPONENTE: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 01.760.639/0001-38

REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO

CPF: 626.778.104-68

#### CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**B4013FDE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09050/2019

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio – Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT <sup>1</sup> 24,0 ipm (imagens por minuto) – Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT <sup>1</sup> 15,5 ipm (imagens por minuto) – Velocidade de impressão de fotografias: ND – Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 – Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi <sup>2</sup> – Impressão Sem Margens: Não – Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) – Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não – Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm – Ciclo mensal máx.: 30.000 – Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER – Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem – Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 – Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: . ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE – LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.		Und	10	1.970,00	19.700,00
3	NOTEBOOK Processador mínimo I3 Notebook Proc Intel i3/4gb de Memoria / HD de 1TB / tela 14" placa de vídeo integrada, placa de rede, conexões HDMI, Garantia 12 meses		Und	15	1.920,00	28.800,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificações aproximadas: Processador Core i3 3.10Ghz – Memória RAM: 4GB – Disco Rígido de 1 TB – Gravador de DVD/CD – Fonte ATX 250w Real certificada V 2.2 – 110/220 VCA, Chaveada Manual – Teclado Multimídia, Caixa de Som e Mouse óptico, Monitor de Vídeo LED Widescreen: Tela 18.5" Formato widescreen (painel LED LCD) – Tamanho da imagem visível (diagonal) 47 cm – pixel pitch 0.3 mm – brilho 200 cd/m2/200 cd/m2 – relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1 – tempo de resposta 5 ms – ângulo de visão horizontal/vertical 170° / 160° – frequência de varredura horizontal: 30 Khz ~ 60 Khz / vertical: 55 ~ 75 Hz – largura de banda 85 Mhz – compatibilidade Windows, MAC – Resolução máxima/recomendada 1366 x 768@60 Hz (HD) / 166x 768@60 Hz – suporte de cores maior 16 milhões – conector analógico (RGB) – DCB (amplificação dinâmica de cores) sim – DCR		Und	15	1.720,00	25.800,00

	(relação de contraste dinâmico) Sim – compatível com Windows 7 Sim – Consumo ligado < 15 watts (típico), Satan By , 0,5 watt – finte interna – 90-240v – 50/60 Hz plug & play DDC 28/CL – Energy Star Sim (EPA) – controles manuais painel frontal inferior – Auto, esquerda, direita, menu, liga-desliga – função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável e i-Menu (controle pelo mouse). Sistema Operacional Windows 64bits e Microsoft Office 2013					
5	KIT DE CAIXA DE SOM PARA PC 10 A 15 V	Und	15	39,00	585,00	
6	COMPUTADOR CORE I3 (CPU) Especificações aproximadas: Processador Core i3 3.10Ghz – Memória RAM: 4GB – Disco Rígido de 1 TB – Gravador de DVD/CD – Fonte ATX 250w Real certificada V 2.2 – 110/220 VCA, Chaveada Manual; Sistema Operacional Windows 64bits e Microsoft Office 2013 Original	Und	15	1.370,00	20.550,00	
8	NOBREAK 1500VA Bivolt; tipos de proteção: contra carga excessiva de bateria, descarga total da bateria, contra oscilações da rede elétrica, contra surtos de tensão e contra curto-circuito; com filtro de linha integrado Filtro de luz indicadora: com LEDs alto-brilho; temporizador evita desligamentos involuntários e acidentais; 4 Tomada tripolar; e garantia.	Und	5	640,00	3.200,00	
10	ROTEADOR WIRELESS com 3 Antenas, Banda N, G e B, – Roteador sem fios, padrão IEEE 802.11n (draft 2.0), tecnologias SST e MIMO R3T3 (três antenas para transmissão e recepção simultânea de informações), velocidades de transmissão – até 300Mbps – Suporte de Protocolo, MIMO R3T3, SST, CCA, IP Dinâmico/ estático, PPPoE, PAP/CHAP/MSCHAP, L2TP/PPTP Client, DHCP Server, NAT, PAT, DDNS, Rotas Estáticas, SNTP, WEP/WPA/WPA2, AES/TKIP, WPS.	Und	5	175,00	875,00	
11	MONITOR DE VIDEO DE LED WIDESCREEN 18,5" Tela: Resolução:1366 x 768 60 Hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho: 200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: Maior que 16 milhões, ângulo de visão: horizontal 90°, vertical 50° e conexões: RGB; fonte de alimentação: interna – 100-240V – 50/60 Hz, voltagem: bivolt; itens inclusos: cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor; Dimensões aproximadas: A x L x P:336,8 x 437,4 x 156; e garantia: 1 ano.	Und	5	369,00	1.845,00	
<b>TOTAL</b>					<b>101.355,00</b>	

VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 18.296.153/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BULK DE IMPRESSÃO Impressora com bulk de tinta Tecnologia de impressão: Imprime até 8,5 páginas por minuto em preto e 4,5 páginas por minuto em cores, com o sistema bulk ink de fábrica. Imprime documentos dos tamanhos A4, Carta e Ofício e possui a conexão USB 2.0 de alta velocidade. Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo® de 4 cores; Resolução máxima de impressão:Até 720 x 720 dpiÁrea		Und	10	700,00	7.000,00
7	HD 500 GB SATA HD Interno para PC: especificações aproximadas: capacidade: 500gb; rotação: 7200rpm; interface: Sata 3.0gbps; forma: 3.5"; e cache: 16Mb		Und	5	220,00	1.100,00
9	ESTABILIZADOR DE 1000 VA Potência nominal (VA/W): 1000 – Tensão nominal de entrada (V-): 115/220 – Faixa de tensão de entrada (V-): 89, 1-140/176-264 – Tensão nominal de saída (V-): 115 – seleção de entrada: Automática – Frequência (Hz): 60 – Corrente nominal de entrada (A-): 9,4/4,9 – Microprocessador: Sim – Amostragem True RMS: Sim – Tipo de acionamento: Relé – Proteção contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída – Proteção contra sobreaquecimento: Sim, com rearme automático (fusível auto regenerativo) – Proteção contra sub tensão e sobre tensão: Sim, com desligamento da saída– Proteção contra surtos de tensão: Varistor – Filtro de linha: Sim – Tempo de resposta:		Und	5	150,00	750,00
12	HD EXTERNO MÍNIMO 500GB Mínima 500GB Interface USB de alta velocidade / Não necessita de alimentação externa: direto da porta USB / Duas formas de backup: Copia os arquivos automaticamente para o drive conforme programação ou em tempo real – Aplicação de segurança que previne o acesso a arquivos privativos em área designada – Protege seus dados com senha / Fácil de instalar, fácil de usar – Simplesmente conecte. 2 anos de garantia capacidade 640 GB, Velocidade – RPM Rotações por Minuto 7.200.		Und	5	270,00	1.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.200,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11.

Valor: R\$ 101.355,00.

- R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 18.296.153/0001-93.

Item(s): 2 - 7 - 9 - 12.

Valor: R\$ 10.200,00.

**Total: R\$ 111.555,00.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Setembro de 2019

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E3FC8AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 068/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
		2006 - Secretaria Municipal de Educação				
			2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
				356 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 110.000,00</b>
			2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
				113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
				402 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 125.000,00</b>
		2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
			2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
				246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 2.000,00</b>

Valor total: R\$ 127.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2006 - Secretaria Municipal de Educação					
			2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
				383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11260000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
			2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
				102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>
			2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
				432 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
			2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			

			119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola			RS 20.000,00
			454 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			RS 10.000,00
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			RS 20.000,00
			673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				RS 92.000,00
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			704 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				RS 10.000,00
		2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/60%			
			568 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				RS 15.000,00
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			555 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					

Valor total: R\$ 127.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de setembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:2AD6682C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Processo Administrativo nº 327/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI							
CNPJ: 04.361.467/0001-18							
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 326, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-200							
Representante: GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF: 537.886.724-04							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit.	Vlr. Total (RS)
5	0019747 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC FARMACEUTI INDUSTRIA	CX	1700,00	2,47		4.199,00
11	0019753 - CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	PRATI,DONADUZZI	CX	40,00	55,40		2.216,00
24	0019766 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS	MULTILAB	CX	65,00	108,25		7.036,25
35	0019782 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SANVAL (SP)	CX	1240,00	1,25		1.550,00
65	0022551 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	TEUTO	FRASCOS	4000,00	8,87		35.480,00
80	0022563 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	1300,00	7,74		10.062,00
82	0022565 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	2000,00	5,44		10.880,00
85	0022568 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	PRATI,DONADUZZI	FRASCOS	1500,00	4,34		6.510,00
88	0022570 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	2500,00	6,09		15.225,00
90	0022572 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	PRATI,DONADUZZI	FRASCOS	600,00	3,64		2.184,00
97	0021433 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	PRATI,DONADUZZI	Comprimi	4000,00	0,44		1.760,00

98	0022577 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	DELTA	Comprimi	2000,00	0,42	840,00
100	0019873 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	10,00	66,09	660,90
102	0019876 - PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	200,00	5,34	1.068,00
109	0022580 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	NATULAB LABORATORIO S.A	FRASCOS	3000,00	1,29	3.870,00
112	0022583 - IVERMECTINA 6 MG, CX C/ 4 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC FARMACEUTI INDUSTRIA	CX	1600,00	9,35	14.960,00
113	0022584 - CILOSTAZOL 100 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	600,00	11,16	6.696,00
114	0022585 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG CX C/ 8 COMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	CX	150,00	2,18	327,00
117	0022587 - ATENOLOL 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	CX	600,00	2,49	1.494,00
119	0022589 - ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10G	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	200,00	2,87	574,00

VIGÊNCIA: 30/08/2021.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Delanne Marinho/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0D4CF32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Processo Administrativo nº 327/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0019743 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	100,00	64,90	6.490,00
6	0019748 - CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	BRASTERAPICA	CX	260,00	19,90	5.174,00
13	0019755 - CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	150,00	86,75	13.012,50
21	0019763 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIX COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	1440,00	5,25	7.560,00
25	0019767 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SANVAL	CX	100,00	4,55	455,00
26	0019768 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	150,00	19,30	2.895,00
27	0019769 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	250,00	54,00	13.500,00
34	0019781 - PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	166,00	19,00	3.154,00
43	0022532 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLAS	2250,00	9,95	22.387,50
44	0022533 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	SANOFI	AMPOLAS	300,00	2,40	720,00
52	0022539 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	NIKKO	AMPOLAS	300,00	25,65	7.695,00
54	0022541 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CRISTALIA	AMPOLAS	1500,00	6,00	9.000,00
58	0022545 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	0,54	4.320,00
59	0022247 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HYPOFARMA	AMPOLAS	10000,00	1,00	10.000,00
61	0022547 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%.	FARMACE	AMPOLAS	1500,00	5,13	7.695,00
64	0022550 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	IFAL	FRASCOS	150,00	4,20	630,00
73	0022559 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	FARMACE	FRASCOS	3000,00	1,68	5.040,00
74	0022560 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	NATULAB	FRASCOS	3000,00	1,36	4.080,00
77	0004396 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%	BRASTERAPICA	UND	50,00	1,30	65,00
78	0004397 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG	BRASTERAPICA	UND	50,00	1,40	70,00
79	0019846 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	NATULAB	UND	800,00	5,28	4.224,00
81	0022564 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G.	PHARLAB	BISNAGAS	3000,00	2,98	8.940,00
83	0022566 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G.	SOBRAL	BISNAGAS	3800,00	2,85	10.830,00
84	0022567 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G	GREEPHARMA	BISNAGAS	2500,00	5,85	14.625,00
89	0022571 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.	TEUTO	FRASCOS	3300,00	2,20	7.260,00
94	0022575 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS.	CRISTALIA	BISNAGAS	2000,00	16,85	33.700,00
103	0019877 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	1100,00	3,36	3.696,00
106	0019881 - CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIDOS	NEOQUIMICA	CX	600,00	4,90	2.940,00
121	0022591 - ESTRIOL 1MG/G -50G	SANVAL	BISNAGAS	250,00	18,00	4.500,00
126	0022660 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CAPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP	TEUTO	CX	88,00	187,00	16.456,00
128	0022662 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP	TEUTO	AMPOLAS	750,00	9,95	7.462,50

VIGÊNCIA: 30/08/2021.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**64BB5670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Processo Administrativo nº 327/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, RECIFE /PE, CEP: 50740-080						
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0019745 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI DONAD	CX	1800,00	1,25	2.250,00
12	0019754 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ABL	CX	262,00	185,00	48.470,00
38	0019785 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SANDOZ	CX	2175,00	1,87	4.067,25
48	0021421 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	UNIÃO QUIMI	AMPOLAS	6000,00	10,70	64.200,00
115	0022298 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML	ZYDUS	AMPOLAS	6000,00	4,40	26.400,00

VIGÊNCIA: 30/08/2021.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7AFDD4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Processo Administrativo nº 327/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0019746 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	1900,00	2,20	4.180,00
7	0019749 - CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	880,00	4,10	3.608,00
9	0019751 - CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	700,00	3,00	2.100,00
17	0019759 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	200,00	40,50	8.100,00
18	0019760 - DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PHALAB	CX	1050,00	3,34	3.507,00
19	0019761 - ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	2360,00	2,25	5.310,00
20	0019762 - ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	2200,00	3,95	8.690,00
23	0019765 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	MED QUIMICA	CX	530,00	8,40	4.452,00
31	0019774 - METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	116,00	42,00	4.872,00
32	0019775 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	30,00	25,40	762,00
33	0019778 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	FAMAX	CX	20,00	3,00	60,00
40	0019788 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CX	30,00	7,35	220,50
42	0019790 - NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	3200,00	1,18	3.776,00
46	0022535 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.	ISORFAMA	AMPOLAS	2000,00	0,35	700,00
47	0022536 - GLICOSE 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML	ISORFAMA	AMPOLAS	2000,00	0,38	760,00
55	0022542 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	HISOFARMA	AMPOLAS	800,00	0,46	368,00
66	0022552 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	SOBRAL	BISNAGAS	2600,00	2,60	6.760,00
70	0022556 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCOS	4000,00	2,07	8.280,00
72	0022558 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G	GREENPHARMA	BISNAGAS	6000,00	1,55	9.300,00
76	0022562 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML	MARIOL	FRASCOS	1000,00	2,25	2.250,00
91	0022573 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO	PRATI	FRASCOS	200,00	5,25	1.050,00
93	0019860 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SIGMA	CX	1500,00	9,54	14.310,00
111	0022582 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	Caixa	200,00	17,50	3.500,00
120	0022590 - FUROSEMIDA 40MG C/30	GEOLAB	CX	400,00	2,54	1.016,00
124	0022594 - PERMETRINA 5% LOÇÃO	HIFAL	FRASCOS	900,00	4,65	4.185,00
125	0022659 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS PARA ME/EPP	LEGRAND	CX	600,00	1,25	750,00
131	0022665 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML, PARA ME/EPP	NIKKHO	AMPOLAS	2000,00	4,80	9.600,00

VIGÊNCIA: 30/08/2021.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0212E0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Processo Administrativo nº 327/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083						
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01						
1	0019742 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	BRASTERAPICA	CX	440,00	9,45	4.158,00
8	0019750 - CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	CX	1080,00	5,10	5.508,00
10	0019752 - CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	CX	500,00	2,58	1.290,00
16	0019758 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	150,00	58,00	8.700,00
22	0019764 - FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS.	MEDQUIMICA	CX	110,00	67,00	7.370,00
29	0019772 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS LTDA	CX	2200,00	2,90	6.380,00
30	0019773 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MULTILAB	CX	3800,00	3,95	15.010,00
41	0019789 - GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS LTDA	CX	320,00	6,47	2.070,40
45	0022534 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	SANVAL	AMPOLAS	12000,00	2,16	25.920,00
49	0021422 - TRIDIL 50 mg;- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML.	CRISTALIA	AMPOLAS	150,00	41,30	6.195,00
50	0022537 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA.	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	1,51	1.510,00
56	0022543 - DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML.	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1000,00	1,79	1.790,00
60	0022546 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	100,00	5,85	585,00
62	0022548 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI	VIDAFARMA	FRASCOS	1000,00	2,45	2.450,00
63	0022549 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE	VIDAFARMA	FRASCOS	4000,00	2,45	9.800,00
67	0022553 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	ISOFARMA	AMPOLAS	1600,00	0,35	560,00
69	0022555 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCOS	3500,00	1,84	6.440,00
71	0022557 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10	CRISTALIA	BISNAGAS	1500,00	17,50	26.250,00
75	0022561 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR	FRASCOS	10000,00	0,98	9.800,00
86	0022569 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	IMEC	FRASCOS	1200,00	3,03	3.636,00
87	0019856 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS)	NATULAB	UND	3000,00	0,58	1.740,00
92	0022574 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	HIPOLABOR	FRASCOS	50,00	52,00	2.600,00
95	0022273 - DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	SANTISA S A	AMPOLAS	36000,00	0,65	23.400,00
96	0022576 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	18750,00	1,80	33.750,00
99	0022578 - METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	110,00	73,40	8.074,00
101	0019874 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	GLOBO	CX	1000,00	5,06	5.060,00
104	0019878 - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	CX	100,00	3,55	355,00
105	0019879 - SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	CX	100,00	4,14	414,00
107	0019887 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCKSHARP	CX	100,00	6,15	615,00
116	0022586 - DAPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	Comprimi	100000,00	0,17	17.000,00
118	0022588 - METILDOPA 250MG C/30 COMPRIMIDOS	EMS LTDA	CX	200,00	13,80	2.760,00
127	0022661 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP	NOVAQUIMICA	CX	725,00	2,44	1.769,00
129	0022663 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, PARA ME/EPP	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	11,70	23.400,00
130	0022664 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP	HYPOFARMA	AMPOLAS	6250,00	1,80	11.250,00

VIGÊNCIA: 30/08/2021.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0F710893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Resultado Final Obtido:**

Item nº1 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL,DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON )	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 43,0000	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº2 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L (SANAFARMA )	Quantidade: 200,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				

Item nº3 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 350,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 2.187,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 4.375,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 6.250,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº6 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID. (SOLIDOR )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 7.000,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº7 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25G X 3/2 (PROCARE )			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 87,0000	Valor Total: 60.900,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº8 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº9 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº10 - ALCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML (ZULLU )			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 12.540,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - ALCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% (JALLES MACHADO )			
Quantidade: 6.750,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 4,2900	Valor Total: 28.957,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (NEVOA )			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº13 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 - PCT COM 12 (ORTOFEN )			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº14 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J PROLAB )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 123,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J.PROLAB )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 149,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº16 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR (ON CALL PLUS )			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 295,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº17 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 10.400,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº18 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 14.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6100	Valor Total: 8.784,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº19 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 10.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 8.112,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº20 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.144,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº21 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº22 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº23 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO (SUPRIFLEX )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº24 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO (SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 202,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº25 - BOLSAS COLETORAS DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COM PROTETOR. TAMPAS PROTETORAS DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 8.250,00

Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº26 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE) (MARKMED)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 282,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº27 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA) (MARKMED)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,2200	Valor Total: 661,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - CANETA PARA ELETROBISTURI REUSÁVEL COM TRÊS PINOS (DELTRONIX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº29 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (DESCARPACK)			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 6.930,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº30 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED)			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 6.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº32 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº33 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (DESCARPACK)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 8.880,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº34 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 8.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL (MARKMED)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 10.320,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº36 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50 (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº37 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G (MSO HOSPITALAR)			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº38 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M (MSO HOSPITALAR)			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.625,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº39 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: MÉDIO (RESGATE SP)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº40 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GRANDE (RESGATE SP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº41 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GG. (RESGATE SP)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 585,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº42 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: P. (RESGATE SP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº43 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P (MSO HOSPITALAR)			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.690,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº44 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 L (UTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (DESCARBOX)			
Quantidade: 1.880,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 6.298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº45 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL (MARK MED)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 336,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº46 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL (MARK MED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 280,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº47 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G (BIOBASE)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 357,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			

Item nº48 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M (BIOBASE)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 476,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº49 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P (BIOBASE)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 357,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº50 - COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA (CRAL)			
Quantidade: 4.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.242,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº51 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL)			
Quantidade: 675,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 32.940,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº52 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (TEXCARE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,6500	Valor Total: 38.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº53 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.			
Quantidade: 975,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº54 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,5700	Valor Total: 3.235,50
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº55 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM. (CASEX LTDA)			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 2.197,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº56 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM. (CASEX LTDA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,3000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº57 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM (CASEX LTDA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7400	Valor Total: 1.274,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº58 - DEGERMANTE ANTISÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 482,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 13,7600	Valor Total: 6.632,32
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº59 - DEGERMANTE ANTISÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 432,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 30,3000	Valor Total: 13.089,60
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº60 - DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (SANRREMO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 680,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº61 - DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (SANRREMO)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 690,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM 04 UNIDADES DE 5 L (LUAZUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 245,0000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº63 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19. (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 220,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº64 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21. (SOLIDOR)			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 15.840,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº65 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23 (SOLIDOR)			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 15.840,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº66 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25 (SOLIDOR)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 880,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº67 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 260,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº68 - DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX)			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.288,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº69 - DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX)			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 1.144,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - DRENO DE PENROSE Nº 03 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX)			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.288,80

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (BIODRENO)			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 159,0000	Valor Total: 5.724,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº72 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (BIODRENO)			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 5.004,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (BIODRENO)			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 3.384,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº74 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº75 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº77 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRURGICA BRASIL)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,7000	Valor Total: 147,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº78 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 18, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRURGICA BRASIL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 20, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRURGICA BRASIL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. (SOLIDOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº81 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDEO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. (VITAGOLD)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 15.600,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº82 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 27.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 24.300,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº83 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPÃO PROTETOR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (TKL)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 15.900,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº84 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO. (FARMAX)			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8600	Valor Total: 4.464,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº85 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUIDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PREMIUM)			
Quantidade: 54,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,7000	Valor Total: 2.575,80
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº86 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24 (IBF)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 126,7500	Valor Total: 5.070,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº87 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30 (IBF)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 211,0000	Valor Total: 8.440,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº88 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40 (IBF)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 19.800,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº89 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35 (IBF/RJ)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 342,2100	Valor Total: 20.532,60
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº90 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA (SHALON)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 37,9000	Valor Total: 1.516,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº91 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,5000	Valor Total: 2.740,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº92 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,5000	Valor Total: 2.055,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº93 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.360,00

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº94 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 69,0000	Valor Total: 1.380,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº95 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.540,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº96 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 25,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº97 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,2500	Valor Total: 772,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº98 - FIO CATGUT SIMPLES, 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO (SHALON LTDA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.155,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº99 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(L)GLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 11.520,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº100 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(L)GLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 11.520,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº101 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(L)GLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº102 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(L)GLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº103 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(L)GLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)			
Quantidade: 5,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº104 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO (WELL LEAD MEDICAL)			
Quantidade: 6,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 32,5000	Valor Total: 195,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº105 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA DE 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 2.910,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº106 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº107 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 1.040,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº108 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº109 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 1.485,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº110 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 297,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº111 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº112 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº113 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA)			
Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.376,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº114 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº115 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (TECHNOFIO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 620,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Item nº116 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS (HOSPFLEX)			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 64,80
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº117 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (HOSPFLEX)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº118 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADERÊNCIA A VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (HOSPFLEX)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº119 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FRASCO COM 50 TIRAS (ON CALL PLUS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,1500	Valor Total: 13.075,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº120 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L (IBF(RJ))			
Quantidade: 24,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 247,0000	Valor Total: 5.928,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº121 - FORMOL 10%			
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº122 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. (CONFORT CARE)			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 22.880,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº123 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG (FORTSAN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº124 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES (GOEDERT)			
Quantidade: 560,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 7.224,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº125 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: EMBALAGEM COM 05 L (SANAFARMA)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº126 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML (SEPTMAX)			
Quantidade: 330,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,7800	Valor Total: 6.197,40
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº127 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML (SEPTMAX)			
Quantidade: 432,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 21,4000	Valor Total: 9.244,80
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº128 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO. (SOLIDOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2900	Valor Total: 1.458,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº129 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL. (DARU S/A)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2800	Valor Total: 1.456,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº130 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15 (STERILANCE)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº131 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22 (STERILANCE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 780,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº132 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24 (STERILANCE)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº133 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONOMETRO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES (LABOR IMPORT(CAIPOS))			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 10,1000	Valor Total: 505,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº134 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M (GOIAS LATEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 58,5000	Valor Total: 2.925,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº135 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 (GOIAS LATEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 20,2500	Valor Total: 405,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº136 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M - PACOTE COM 25 UNIDADES. (ANADONA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 30,9400	Valor Total: 2.165,80
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº137 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0 (BECARE)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº138 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 (BECARE)			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 18.200,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº139 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 (BECARE)			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 22.400,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº140 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			

Item nº141 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE (CREMER)	Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 40,4900	Valor Total: 64.784,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº142 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO	Quantidade: 1.700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ				
Item nº143 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO (KALIPSON)	Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº144 - MALHA TUBULAR 6CM (POLAR FIX)	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº145 - MALHA TUBULAR 8CM (POLAR FIX)	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº146 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100. (ALLTEC)	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79,2300	Valor Total: 475,38
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40				
Item nº147 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 (MEDIX)	Quantidade: 825,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,3000	Valor Total: 30.772,50
Aceito para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72				
Item nº148 - PAPEL KRAFT 30 CM: Em rolo com largura de 30 cm. (IBURA)	Quantidade: 4,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 156,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40				
Item nº149 - PÊRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (MEDIX)	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3800	Valor Total: 319,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº150 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS - CX COM 144 UNIDADES (MADEITEX)	Quantidade: 12,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 216,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº151 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLHOADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO. (LUCCAMED)	Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 1.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº152 - RESERVATORIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO. (PROTEC)	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº153 - RESERVATORIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL (PROTEC)	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº154 - REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - GALÃO COM 76 L (IBF)	Quantidade: 26,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº155 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICA FAJ)	Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 35.000,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18				
Item nº156 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA PACK)	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 6.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº157 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA)	Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40				
Item nº158 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA)	Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40				
Item nº159 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE (RAVA)	Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40				
Item nº160 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES ( [SKY IND. E COM. PROD. DESCARTAJ ] )	Quantidade: 250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 6.750,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18				
Item nº161 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML ( [SR ] )	Quantidade: 140.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 23.800,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18				
Item nº162 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML (SALDANHA RODRIG)	Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº163 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (SR)	Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 31.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº164 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML (SR)	Quantidade: 130.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 41.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº165 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML (SALDANHA RODRIG)	Quantidade: 84.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 38.640,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº166 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML. (RIOQUÍMICA)	Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 91,0000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº167 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE)	Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 91,0000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				

Item nº168 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 84,2400	Valor Total: 42.120,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº169 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML ([FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA])			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 9.380,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº170 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MARK MED)			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 180,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº171 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MARK MED)			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 180,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº172 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08 (BIOBASE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 540,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº173 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10 (BIOBASE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 2.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº174 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12 (BIOBASE)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5300	Valor Total: 106,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº175 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14 (BIOBASE)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 240,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº176 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16 (BIOBASE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 580,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14 (BIOBASE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 345,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16 (BIOBASE)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 444,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18 (BIOBASE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7100	Valor Total: 355,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20 (BIOBASE)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 480,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº181 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 (BIOBASE)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº182 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 (MARK MED)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº183 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 (MARK MED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº184 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 (BIOBASE)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 768,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº185 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20 (MARK MED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 850,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº186 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 14			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº187 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 16			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº188 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 18			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº189 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 20			
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº190 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 22			
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº191 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 24			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº192 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 12			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº193 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MEDICONE)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,5000	Valor Total: 11.375,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº194 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15 (VENKURI)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0800	Valor Total: 2.252,40
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Item nº195 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30 (VENKURI)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 4.470,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº196 - TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE - FREE 1 - G-TECH POTE COM 50 UNIDADES (G-TECH)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº197 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS.			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº198 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 147,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº199 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº200 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº201 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº202 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 196,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº203 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº204 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº205 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº206 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº207 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº208 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº209 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 (TOPMED)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº210 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 (TOPMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº211 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. ([SEPTMAX])			
Quantidade: 70,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.253,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº212 - DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% (SANAFARMA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº213 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (ESTERILCARE)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 42,8200	Valor Total: 6.423,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº214 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (ESTERILCARE)			
Quantidade: 82,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 6.970,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº215 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEAVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA (MISSNER)			
Quantidade: 4.440,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 26.196,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº216 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO. ([CRAL])			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 380,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº217 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO ([CRAL])			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 440,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº218 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE (CRAL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 475,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº219 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº220 - ESPÁTULA DE AYRES COM EXTREMIDADE ARREDONDA E OUTRA COM REENTRANCIAS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO (THEOTO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,2600	Valor Total: 1.278,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº221 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK. ([SR])			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8900	Valor Total: 9.450,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº222 - FITA MICROPOR, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO			

QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA. (MISSNER)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 9.680,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº223 - FITA MICROPOR, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. (MISSNER)			
Quantidade: 3.200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 14.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº224 - LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 M PACOTE COM 25 UNIDADES (SANTISA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 36.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº225 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 70 M (RESERVA)			
Quantidade: 90,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 7,3300	Valor Total: 659,70
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº226 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES (THEOTO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 990,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº227 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº228 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3800	Valor Total: 21,90
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº229 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 24,95
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº230 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº231 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº232 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 29,40
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº233 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 31,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº234 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL. IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM CAIXA C/ 04 UNIDADES DE 05 LITROS. (LUAZUL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 10.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº235 - O TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPÓREA, DO AMBIENTE E SUPERFÍCIES. COM INFRAVERMELHO, A MEDIÇÃO É INSTANTÂNEA. CONTA COM O VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA; E TECNOLOGIA TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO. POSSUI ALARME DE FEBRE E MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES (GTECH)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 174,0000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº236 - ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANEROIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO (ACCUMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,3600	Valor Total: 6.136,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº237 - FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15L/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR: GARANTIA MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (HAOXI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,3200	Valor Total: 2.966,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº238 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC ([CIEX DO BRASIL])			
Quantidade: 60,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 18,1900	Valor Total: 1.091,40
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº239 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (ESTERILCARE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 57,1000	Valor Total: 2.855,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº240 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC ([CIEX DO BRASIL])			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 138,5000	Valor Total: 6.925,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº241 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPÁVEL. PACOTE COM 50 (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 23,4700	Valor Total: 2.347,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº242 - MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 (MACROSUL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,2100	Valor Total: 3.442,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº243 - MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 100% DE FIO2 (GOODCOME)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº244 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL - INTRACATH 16F (BD)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0800	Valor Total: 9.912,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº245 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L. (RIOQUÍMICA)			

Quantidade: 50,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 99,3500	Valor Total: 4.967,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº246 - LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 (CRAL PLAST)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 2.125,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº247 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M) ([ORTOFEN])			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 1,9200	Valor Total: 1.920,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº248 - FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO COM TAMPAS E PORCAS INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO PADRÃO. (PROTEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº249 - ALCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% PARA ME/EPP/MEI (JALLES MACHADO)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 4,2900	Valor Total: 9.652,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº250 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPAÇO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPÓSITAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI. ([BIOTEXTIL])			
Quantidade: 225,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 10.980,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº251 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS PARA ME/EPP/ME.			
Quantidade: 325,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº252 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA ME/EPP/MEI ([LABOR IMPORT(CAIAPOS)])			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº253 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI (MEDIX)			
Quantidade: 275,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,3000	Valor Total: 10.257,50
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº254 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F, PARA ME/EPP/MEI (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

**Valor Global da Licitação:** R\$ 1.437.104,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Data:** 08 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:** 1B76818C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 43,0000	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº2 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L (SANAFARMA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 350,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 2.187,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 4.375,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 6.250,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº6 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID. (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 7.000,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº7 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25G X 3/2 (PROCARE)			

Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 87,0000	Valor Total: 60.900,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº8 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº9 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº10 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML (ZULLU )			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 12.540,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% (JALLES MACHADO )			
Quantidade: 6.750,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 4,2900	Valor Total: 28.957,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNIO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (NEVOA )			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº13 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 - PCT COM 12 (ORTOFEN )			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº14 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J PROLAB )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 123,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J PROLAB )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 149,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº16 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR (ON CALL PLUS )			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 295,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº17 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 10.400,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº18 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 14.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6100	Valor Total: 8.784,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº19 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 10.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 8.112,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº20 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.144,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº21 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº22 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº23 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLASTICO (SUPRIFLEX )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº24 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO (SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 202,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº25 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES. TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR. TAMPAS PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 8.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº26 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE) (MARKMED )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 282,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº27 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA) (MARKMED )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,2200	Valor Total: 661,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - CANETA PARA ELETROBISTURI REUSAVEL COM TRÊS PINOS (DELTRONIX )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº29 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (DESCARPACK )			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 6.930,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº30 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 6.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Item nº32 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº33 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (DESCARPACK )			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 8.880,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº34 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 8.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL (MARKMED )			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 10.320,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº36 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50 (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº37 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G (MSO HOSPITALAR )			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº38 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M (MSO HOSPITALAR )			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.625,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº39 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: MÉDIO (RESGATE SP )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº40 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GRANDE (RESGATE SP )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº41 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GG. (RESGATE SP )			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 585,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº42 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO P. (RESGATE SP )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº43 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P (MSO HOSPITALAR )			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.690,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº44 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 L (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (DESCARBOX )			
Quantidade: 1.880,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 6.298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº45 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL (MARK MED )			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 336,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº46 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL (MARK MED )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 280,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº47 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G (BIOBASE )			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 357,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº48 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M (BIOBASE )			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 476,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº49 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P (BIOBASE )			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 357,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº50 - COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA (CRAL )			
Quantidade: 4.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.242,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº51 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL )			
Quantidade: 675,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 32.940,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº52 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,6500	Valor Total: 38.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº53 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO,			

CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.			
Quantidade: 975,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº54 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM. (RIOQUIMICA )			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,5700	Valor Total: 3.235,50
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº55 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM. (CASEX LTDA )			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 2.197,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº56 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM. (CASEX LTDA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,3000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº57 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM (CASEX LTDA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7400	Valor Total: 1.274,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº58 - DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML. (RIOQUIMICA )			
Quantidade: 482,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 13,7600	Valor Total: 6.632,32
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº59 - DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML (RIOQUIMICA )			
Quantidade: 432,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 30,3000	Valor Total: 13.089,60
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº60 - DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (SANRREMO )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 680,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº61 - DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (SANRREMO )			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 690,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM 04 UNIDADES DE 5 L (LUAZUL )			
Quantidade: 30,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 245,0000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº63 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19. (SOLIDOR )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 220,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº64 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21. (SOLIDOR )			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 15.840,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº65 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23 (SOLIDOR )			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 15.840,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº66 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25 (SOLIDOR )			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 880,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº67 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (SOLIDOR )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 260,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº68 - DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX )			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.288,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº69 - DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX )			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 1.144,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - DRENO DE PENROSE Nº 03 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX )			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.288,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (BIODRENO )			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 159,0000	Valor Total: 5.724,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº72 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (BIODRENO )			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 5.004,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (BIODRENO )			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 3.384,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº74 - DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MADEITEX )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº75 - DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MADEITEX )			

Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº77 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRUGICA BRASIL)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,7000	Valor Total: 147,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº78 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 18, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRUGICA BRASIL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 20, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRUGICA BRASIL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. (SOLIDOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº81 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. (VITAGOLD)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 15.600,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº82 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFobo), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 27.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 24.300,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº83 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (TKL)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 15.900,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº84 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO. (FARMAX)			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8600	Valor Total: 4.464,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº85 - ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DUPLA DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PREMIUM)			
Quantidade: 54,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,7000	Valor Total: 2.575,80
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº86 - FILME PARA RAO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24 (IBF)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 126,7500	Valor Total: 5.070,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº87 - FILME PARA RAO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30 (IBF)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 211,0000	Valor Total: 8.440,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº88 - FILME PARA RAO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40 (IBF)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 19.800,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº89 - FILME PARA RAO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35 (IBF/RJ)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 342,2100	Valor Total: 20.532,60
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº90 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA (SHALON)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 37,9000	Valor Total: 1.516,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº91 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,5000	Valor Total: 2.740,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº92 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,5000	Valor Total: 2.055,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº93 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº94 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 69,0000	Valor Total: 1.380,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº95 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, (SHALON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.540,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº96 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)			
Quantidade: 25,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº97 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,2500	Valor Total: 772,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº98 - FIO CATGUT SIMPLES, 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO (SHALON LTDA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.155,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº99 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO			

OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON )			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 11.520,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº100 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON )			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 11.520,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº101 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº102 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº103 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON )			
Quantidade: 5,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº104 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO (WELL LEAD MEDICAL )			
Quantidade: 6,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 32,5000	Valor Total: 195,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº105 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA DE 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 2.910,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº106 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº107 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 1.040,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº108 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRÍCA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº109 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 1.485,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº110 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 297,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº111 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº112 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº113 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.376,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº114 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº115 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE (TECHNOFIO )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 620,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ALVES GONÇALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº116 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS (HOSPFLEX )			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 64,80
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº117 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (HOSPFLEX )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº118 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADERÊNCIA A VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (HOSPFLEX )			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº119 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FRASCO COM 50 TIRAS (ON CALL PLUS )			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,1500	Valor Total: 13.075,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº120 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L (IBF(RJ) )			
Quantidade: 24,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 247,0000	Valor Total: 5.928,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº121 - FORMOL 10%			
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			

Item nº122 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. (CONFORT CARE )			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 22.880,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº123 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG (FORTSAN )			
Quantidade: 20,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº124 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES (GOEDERT )			
Quantidade: 560,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 7.224,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº125 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: EMBALAGEM COM 05 L (SANAFARMA )			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº126 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML (SEPTMAX )			
Quantidade: 330,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,7800	Valor Total: 6.197,40
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº127 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML (SEPTMAX )			
Quantidade: 432,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 21,4000	Valor Total: 9.244,80
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº128 - KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO. (SOLIDOR )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2900	Valor Total: 1.458,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº129 - KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL. (DARU S/A )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2800	Valor Total: 1.456,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº130 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15 (STERILANCE )			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº131 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22 (STERILANCE )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 780,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº132 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24 (STERILANCE )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº133 - LANCETAS, TAMPAS PROTETORAS COM PROJETO ERGONOMÉTRICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES (LABOR IMPORT(CAIAPOS))			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 10,1000	Valor Total: 505,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº134 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M (GOIAS LATEX )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 58,5000	Valor Total: 2.925,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº135 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 (GOIAS LATEX )			
Quantidade: 20,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 20,2500	Valor Total: 405,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº136 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2,00 X 0,90 M - PACOTE COM 25 UNIDADES. (ANADONA )			
Quantidade: 70,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 30,9400	Valor Total: 2.165,80
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº137 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0 (BECARE )			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº138 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 (BECARE )			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 18.200,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº139 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 (BECARE )			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 22.400,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº140 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº141 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE (CREMER )			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 40,4900	Valor Total: 64.784,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº142 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº143 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO (KALIPSON )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº144 - MALHA TUBULAR 6CM (POLAR FIX )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº145 - MALHA TUBULAR 8CM (POLAR FIX )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº146 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100. (ALLTEC )			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79,2300	Valor Total: 475,38
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº147 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 (MEDIX )			
Quantidade: 825,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,3000	Valor Total: 30.772,50

Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº148 - PAPEL KRAFT 30 CM: Em rolo com largura de 30 cm. (IBURA)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 156,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº149 - PÉRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (MEDIX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3800	Valor Total: 319,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº150 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS - CX COM 144 UNIDADES (MADEITEX)			
Quantidade: 12,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 216,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº151 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO. (LUCCAMED)			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 1.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº152 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO. (PROTEC)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº153 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL (PROTEC)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº154 - REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - GALÃO COM 76 L (IBF)			
Quantidade: 26,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº155 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS ([FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FA])			
Quantidade: 10,000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 35.000,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº156 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA PACK)			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 6.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº157 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº158 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA)			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº159 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE (RAVA)			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº160 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES ([SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA])			
Quantidade: 250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 6.750,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº161 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML ([SR])			
Quantidade: 140.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 23.800,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº162 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML (SALDANHA RODRIG)			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº163 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (SR)			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 31.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº164 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML (SR)			
Quantidade: 130.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 41.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº165 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML (SALDANHA RODRIG)			
Quantidade: 84.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 38.640,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº166 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML. (RIOQUÍMICA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 91,0000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº167 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 91,0000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº168 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 84,2400	Valor Total: 42.120,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº169 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML. ([FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FA])			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 9.380,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº170 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTRAL Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TÉCNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MARK MED)			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 180,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº171 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTRAL Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TÉCNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MARK MED)			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 180,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº172 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08 (BIOBASE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 540,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº173 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10 (BIOBASE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 2.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº174 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12 (BIOBASE )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5300	Valor Total: 106,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº175 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14 (BIOBASE )			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 240,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº176 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16 (BIOBASE )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 580,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14 (BIOBASE )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 345,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16 (BIOBASE )			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 444,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18 (BIOBASE )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7100	Valor Total: 355,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20 (BIOBASE )			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 480,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº181 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 (BIOBASE )			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº182 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 (MARK MED )			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº183 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 (MARK MED )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº184 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 (BIOBASE )			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 768,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº185 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20 (MARK MED )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 850,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº186 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº187 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº188 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº189 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20			
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº190 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22			
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº191 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº192 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº193 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTRAL Nº 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MEDICONE )			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,5000	Valor Total: 11.375,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº194 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15 (VENKURI )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0800	Valor Total: 2.252,40
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº195 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30 (VENKURI )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 4.470,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº196 - TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE - FREE 1 - G-TECH POTE COM 50 UNIDADES (G-TECH )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº197 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS.			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº198 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 147,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº199 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº200 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº201 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			

Item nº202 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 196,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº203 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº204 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº205 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº206 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº207 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº208 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº209 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 (TOPMED)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº210 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 (TOPMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº211 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. ([SEPTMAX])			
Quantidade: 70,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.253,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº212 - DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% (SANAFARMA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº213 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (ESTERILCARE)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 42,8200	Valor Total: 6.423,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº214 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (ESTERILCARE)			
Quantidade: 82,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 6.970,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº215 - ESPADRADO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEAVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA (MISSNER)			
Quantidade: 4.440,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 26.196,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº216 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO. ([CRAL])			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 380,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº217 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO ([CRAL])			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 440,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº218 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE (CRAL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 475,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº219 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº220 - ESPÁTULA DE AYRES COM EXTREMIDADE ARREDONDA E OUTRA COM REENTRANCIAS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO (THEOTO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,2600	Valor Total: 1.278,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº221 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK. ([SR])			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8900	Valor Total: 9.450,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº222 - FITA MICROPOR, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUÍMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA. (MISSNER)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 9.680,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº223 - FITA MICROPOR, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUÍMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. (MISSNER)			
Quantidade: 3.200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 14.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº224 - LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 M PACOTE COM 25 UNIDADES (SANTISA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 36.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº225 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 70 M (RESERVA)			
Quantidade: 90,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 7,3300	Valor Total: 659,70
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº226 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES (THEOTO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 990,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº227 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº228 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3800	Valor Total: 21,90

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº229 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC )			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 24,95
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº230 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC )			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº231 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC )			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº232 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC )			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 29,40
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº233 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC )			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 31,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº234 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL. IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM CAIXA C/ 04 UNIDADES DE 05 LITROS. (LUAZUL )			
Quantidade: 100,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 10.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº235 - O TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPÓREA, DO AMBIENTE E SUPERFÍCIES, COM INFRAVERMELHO, A MEDIÇÃO É INSTANTÂNEA. CONTA COM O VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA; E TECNOLOGIA TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO. POSSUI ALARME DE FEBRE E MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES (GTECH )			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 174,0000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº236 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANEROÍDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO (ACCUMED )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,3600	Valor Total: 6.136,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº237 - FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15L/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR: GARANTIA MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (HAOXI )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,3200	Valor Total: 2.966,00
Aceito para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº238 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (CIEX DO BRASIL )			
Quantidade: 60,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 18,1900	Valor Total: 1.091,40
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº239 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (ESTERILCARE )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 57,1000	Valor Total: 2.855,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº240 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (CIEX DO BRASIL )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 138,5000	Valor Total: 6.925,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº241 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCRATÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPÁ ROXA. PACOTE COM 50 (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 23,4700	Valor Total: 2.347,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº242 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 (MACROSUL )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,2100	Valor Total: 3.442,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº243 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERARCONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADEADEIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 100% DE FIO2 (GOODCOME )			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº244 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F (BD )			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0800	Valor Total: 9.912,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº245 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L. (RIOQUÍMICA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 99,3500	Valor Total: 4.967,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº246 - LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 (CRAL PLAST )			
Quantidade: 500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 2.125,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº247 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M) ([ORTOFEN])			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 1,9200	Valor Total: 1.920,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº248 - FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO COM TAMPÁ E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO PADRÃO. (PROTEC )			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº249 - ALCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% PARA ME/EPP/MEI (JALLES MACHADO )			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 4,2900	Valor Total: 9.652,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº250 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI. ([BIOTEXTIL])			
Quantidade: 225,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 10.980,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº251 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS PARA ME/EPP/ME.			

Quantidade: 325,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº252 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA ME/EPP/MEI ((LABOR IMPORT(CAIAPOS)))			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº253 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI (MEDIX )			
Quantidade: 275,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,3000	Valor Total: 10.257,50
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº254 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F, PARA ME/EPP/MEI (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 1.437.104,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 08 de setembro de 2020.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A8FC8523

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL,DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 43,0000	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº2 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L (SANAFARMA )			
Quantidade: 200,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 350,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 2.187,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 4.375,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 6.250,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº6 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID. (SOLIDOR )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 7.000,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº7 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXÍDEO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA 25G X 31/2 (PROCARE )			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 87,0000	Valor Total: 60.900,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº8 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº9 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº10 - ALCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML (ZULLU )			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 12.540,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% (JALLES MACHADO )			
Quantidade: 6.750,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 4,2900	Valor Total: 28.957,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (NEVOA )			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº13 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12 (ORTOFEN )			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			

Item nº14 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J.PROLAB )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 123,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J.PROLAB )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 149,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº16 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR (ON CALL PLUS )			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 295,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº17 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 10.400,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº18 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 14.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6100	Valor Total: 8.784,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº19 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE )			
Quantidade: 10.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 8.112,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº20 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.144,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº21 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº22 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (ORTOFEN )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº23 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO (SUPRIFLEX )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº24 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO (SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 202,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº25 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SITIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 8.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº26 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE) (MARKMED )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 282,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº27 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA) (MARKMED )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,2200	Valor Total: 661,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - CANETA PARA ELETROBISTURI REUSÁVEL COM TRÊS PINOS (DELTRONIX )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº29 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (DESCARPACK )			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 6.930,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº30 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 6.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº32 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº33 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (DESCARPACK )			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 8.880,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº34 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (TOPMED )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 8.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL (MARKMED )			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 10.320,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº36 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50 (LABOR IMPORT )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº37 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G (MSO HOSPITALAR )			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº38 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M (MSO HOSPITALAR )			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.625,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº39 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA			

MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: MÉDIO (RESGATE SP)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº40 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GRANDE (RESGATE SP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº41 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GG. (RESGATE SP)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 585,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº42 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO P. (RESGATE SP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº43 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P (MSO HOSPITALAR)			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.690,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº44 - COLETOR DE MATERIAIS PERFURCORTANTES - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 L. (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPÃO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (DESCARBOX)			
Quantidade: 1.880,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 6.298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº45 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL (MARK MED)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 336,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº46 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL (MARK MED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 280,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº47 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G (BIOBASE)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 357,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº48 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M (BIOBASE)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 476,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº49 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P (BIOBASE)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 357,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº50 - COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA (CRAL)			
Quantidade: 4.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.242,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº51 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL)			
Quantidade: 675,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 32.940,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº52 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (TEXCARE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,6500	Valor Total: 38.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº53 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.			
Quantidade: 975,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº54 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,5700	Valor Total: 3.235,50
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº55 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM. (CASEX LTDA)			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 2.197,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº56 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM. (CASEX LTDA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,3000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº57 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM (CASEX LTDA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7400	Valor Total: 1.274,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº58 - DEGERMANTE ANTISÉPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 482,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 13,7600	Valor Total: 6.632,32
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº59 - DEGERMANTE ANTISÉPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML (RIOQUIMICA)			

Quantidade: 432,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 30,3000	Valor Total: 13.089,60
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº60 - DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (SANRREMO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 680,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº61 - DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (SANRREMO)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 690,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM 04 UNIDADES DE 5 L (LUAZUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 245,0000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº63 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19 (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 220,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº64 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21 (SOLIDOR)			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 15.840,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº65 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23 (SOLIDOR)			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 15.840,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº66 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25 (SOLIDOR)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 880,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº67 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 260,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº68 - DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX)			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.288,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº69 - DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX)			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 1.144,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - DRENO DE PENROSE Nº 03 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (MADEITEX)			
Quantidade: 72,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.288,80
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (BIODRENO)			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 159,0000	Valor Total: 5.724,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº72 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (BIODRENO)			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 5.004,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (BIODRENO)			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 3.384,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº74 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº75 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - DRENO DE TORÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MADEITEX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 318,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº77 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRUGICA BRASIL)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,7000	Valor Total: 147,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº78 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 18, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRUGICA BRASIL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 20, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (CIRUGICA BRASIL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 298,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. (SOLIDOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº81 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDEO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. (VITAGOLD)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 15.600,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			

Item nº82 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (LABOR IMPORT)	Quantidade: 27.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 24.300,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18				
Item nº83 - EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPÃO PROTETOR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (TKL)	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 15.900,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº84 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO. (FARMAX)	Quantidade: 2.400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8600	Valor Total: 4.464,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº85 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUIDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PREMIUM)	Quantidade: 54,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,7000	Valor Total: 2.575,80
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18				
Item nº86 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24 (IBF)	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 126,7500	Valor Total: 5.070,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº87 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30 (IBF)	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 211,0000	Valor Total: 8.440,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº88 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40 (IBF)	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 19.800,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72				
Item nº89 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35 (IBF/RJ)	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 342,2100	Valor Total: 20.532,60
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18				
Item nº90 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA (SHALON)	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 37,9000	Valor Total: 1.516,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº91 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,5000	Valor Total: 2.740,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº92 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)	Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,5000	Valor Total: 2.055,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº93 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº94 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM (SHALON)	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 69,0000	Valor Total: 1.380,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº95 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.540,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº96 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)	Quantidade: 25,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº97 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. (SHALON)	Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,2500	Valor Total: 772,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº98 - FIO CATGUT SIMPLES, 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO (SHALON LTDA)	Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.155,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº99 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 11.520,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº100 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 11.520,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº101 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº102 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº103 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLI(LACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS (SHALON)	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				

Quantidade: 5,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 288,0000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº104 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO (WELL LEAD MEDICAL )			
Quantidade: 6,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 32,5000	Valor Total: 195,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº105 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA DE 5 CM ATRAMAÚTICA. (SHALON )			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 2.910,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº106 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº107 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 1.040,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº108 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 5 CM ATRAUMÁTICA. (SHALON )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº109 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 1.485,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº110 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 297,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº111 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº112 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº113 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 2.376,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº114 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (SHALON LTDA )			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,7000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº115 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (TECHNOFIO )			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 620,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº116 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS (HOSPFLEX )			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 64,80
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº117 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (HOSPFLEX )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº118 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADERÊNCIA A VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (HOSPFLEX )			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº119 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FRASCO COM 50 TIRAS (ON CALL PLUS )			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,1500	Valor Total: 13.075,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº120 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L (IBF(RJ) )			
Quantidade: 24,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 247,0000	Valor Total: 5.928,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº121 - FORMOL 10%			
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº122 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÓMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. (CONFORT CARE )			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 22.880,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº123 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG (FORTSAN )			
Quantidade: 20,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº124 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES (GOEDERT )			
Quantidade: 560,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 7.224,00
Aceito para: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº125 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM COM 05 L (SANAFARMA )			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº126 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML (SEPTMAX )			
Quantidade: 330,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,7800	Valor Total: 6.197,40
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº127 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML (SEPTMAX )			
Quantidade: 432,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 21,4000	Valor Total: 9.244,80
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº128 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO. (SOLIDOR )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2900	Valor Total: 1.458,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº129 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL. (DARU S/A )			

Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2800	Valor Total: 1.456,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº130 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15 (STERILANCE )			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 520,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº131 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22 (STERILANCE )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 780,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº132 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24 (STERILANCE )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 2.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº133 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONOMÉTRICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES (LABOR IMPORT(CAIAPOS))			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 10,1000	Valor Total: 505,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº134 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M (GOIAS LÁTEX )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 58,5000	Valor Total: 2.925,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº135 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 (GOIAS LÁTEX )			
Quantidade: 20,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 20,2500	Valor Total: 405,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº136 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M – PACOTE COM 25 UNIDADES. (ANADONA )			
Quantidade: 70,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 30,9400	Valor Total: 2.165,80
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº137 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0 (BECARE )			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº138 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 (BECARE )			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 18.200,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº139 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 (BECARE )			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 22.400,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº140 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº141 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE (CREMER )			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 40,4900	Valor Total: 64.784,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº142 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº143 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO (KALIPSON )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº144 - MALHA TUBULAR 6CM (POLAR FIX )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº145 - MALHA TUBULAR 8CM (POLAR FIX )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº146 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100. (ALLTEC )			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79,2300	Valor Total: 475,38
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº147 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 (MEDIX )			
Quantidade: 825,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,3000	Valor Total: 30.772,50
Aceito para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº148 - PAPEL KRAFT 30 CM: Em rolo com largura de 30 cm. (IBURA )			
Quantidade: 4,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 156,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº149 - PÊRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (MEDIX )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3800	Valor Total: 319,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº150 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES (MADEITEX )			
Quantidade: 12,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 216,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº151 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLHOADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO. (LUCCAMED )			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 1.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº152 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO. (PROTEC )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº153 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL (PROTEC )			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº154 - REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO – GALÃO COM 76 L (IBF )			
Quantidade: 26,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Item nº155 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS ([FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FAJ ])			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 35.000,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº156 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA PACK )			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 6.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº157 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA )			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº158 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (RAVA )			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº159 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE (RAVA )			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.250,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº160 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES ( [SKY IND. E COM. PROD. DESCARTAJ ])			
Quantidade: 250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 6.750,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº161 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML ([SR ])			
Quantidade: 140.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 23.800,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº162 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML (SALDANHA RODRIG )			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº163 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (SR )			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 31.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº164 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML (SR )			
Quantidade: 130.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 41.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº165 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML (SALDANHA RODRIG )			
Quantidade: 84.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 38.640,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº166 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML. (RIOQUIMICA )			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 91,0000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº167 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE )			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 91,0000	Valor Total: 2.730,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº168 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (FARMACE )			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 84,2400	Valor Total: 42.120,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº169 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML ([FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FAJ ])			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 9.380,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº170 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTÉRAL Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MARK MED )			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 180,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº171 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTÉRAL Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MARK MED )			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 180,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº172 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08 (BIOBASE )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 540,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº173 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10 (BIOBASE )			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 2.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº174 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12 (BIOBASE )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5300	Valor Total: 106,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº175 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14 (BIOBASE )			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 240,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº176 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16 (BIOBASE )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 580,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14 (BIOBASE )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 345,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16 (BIOBASE )			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 444,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18 (BIOBASE )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7100	Valor Total: 355,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALLEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20 (BIOBASE )			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 480,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº181 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 (BIOBASE)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº182 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 (MARK MED)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº183 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 (MARK MED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº184 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 (BIOBASE)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 768,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº185 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20 (MARK MED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 850,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº186 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº187 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº188 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº189 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20			
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº190 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22			
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº191 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº192 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº193 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (MEDICONE)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,5000	Valor Total: 11.375,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº194 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15 (VENKURI)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0800	Valor Total: 2.252,40
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº195 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30 (VENKURI)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 4.470,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº196 - TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE - FREE 1 - G-TECH POTE COM 50 UNIDADES (G-TECH)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº197 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS.			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº198 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 147,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº199 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº200 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº201 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 171,50
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº202 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 196,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº203 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº204 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº205 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº206 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº207 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº208 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 ([SOLIDOR])			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº209 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 (TOPMED)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 750,00

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº210 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0 (TOPMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº211 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. ((SEPTMAX))			
Quantidade: 70,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 1.253,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº212 - DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% (SANAFARMA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº213 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (ESTERILCARE)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 42,8200	Valor Total: 6.423,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº214 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (ESTERILCARE)			
Quantidade: 82,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 6.970,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº215 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA (MISSNER)			
Quantidade: 4.440,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 26.196,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº216 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO. ((CRAL))			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 380,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº217 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO ((CRAL))			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 440,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº218 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE (CRAL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 475,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº219 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº220 - ESPÁTULA DE AYRES COM EXTREMIDADE ARREDONDA E OUTRA COM REENTRANCIAS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO (THEOTO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,2600	Valor Total: 1.278,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº221 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEIAS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK. ((SRJ))			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8900	Valor Total: 9.450,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº222 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUÍMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS), PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA. (MISSNER)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 9.680,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº223 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUÍMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS), PROCEDÊNCIA NACIONAL. (MISSNER)			
Quantidade: 3.200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 14.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº224 - LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 M PACOTE COM 25 UNIDADES (SANTISA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 36.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº225 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 70 M (RESERVA)			
Quantidade: 90,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 7,3300	Valor Total: 659,70
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº226 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES (THEOTO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 990,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº227 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado - CNPJ			
Item nº228 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3800	Valor Total: 21,90
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº229 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 24,95
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº230 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº231 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº232 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 29,40
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº233 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 31,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº234 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL. IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM CAIXA C/ 04 UNIDADES DE 05 LITROS. (LUAZUL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 10.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº235 - O TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPÓREA, DO AMBIENTE E SUPERFÍCIES, COM INFRAVERMELHO, A MEDIÇÃO É INSTANTÂNEA. CONTA COM O VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA; E TECNOLOGIA TOUCH FREE: SEM			

CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO. POSSUI ALARME DE FEBRE E MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES (GTECH)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 174,0000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº236 - ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANEROIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO (ACCUMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,3600	Valor Total: 6.136,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº237 - FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15L/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR: GARANTIA MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (HAOXI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,3200	Valor Total: 2.966,00
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº238 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC ([CIEIX DO BRASIL])			
Quantidade: 60,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 18,1900	Valor Total: 1.091,40
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº239 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (ESTERILCARE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 57,1000	Valor Total: 2.855,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº240 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC ([CIEIX DO BRASIL])			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 138,5000	Valor Total: 6.925,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº241 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPÃO ROXA. PACOTE COM 50 (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 23,4700	Valor Total: 2.347,00
Aceito para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº242 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 (MACROSUL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,2100	Valor Total: 3.442,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº243 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERARCONCENTRAÇÃO NECESSARIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADEADEIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 100% DE FIO2 (GOODCOME)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº244 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F (BD)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0800	Valor Total: 9.912,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº245 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 99,3500	Valor Total: 4.967,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº246 - LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 (CRAL PLAST)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 2.125,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº247 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEAVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M) ([ORTOFEN])			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 1,9200	Valor Total: 1.920,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº248 - FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO COM TAMPÃO E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO PADRÃO. (PROTEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº249 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% PARA ME/EPP/MEI (JALLES MACHADO)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 4,2900	Valor Total: 9.652,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº250 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI. ([BIOTEXTIL])			
Quantidade: 225,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 10.980,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº251 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS PARA ME/EPP/ME.			
Quantidade: 325,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item frassado - CNPJ			
Item nº252 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA ME/EPP/MEI ([LABOR IMPORT(CAIAPÓS)])			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº253 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI (MEDIX)			
Quantidade: 275,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,3000	Valor Total: 10.257,50
Aceito para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº254 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F, PARA ME/EPP/MEI (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 1.437.104,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 08 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Processo Administrativo nº 326/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
1	0022524 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	SHALON	CX	50,00	43,00	2.150,00
10	0022477 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	ZULLU	Litro	2200,00	5,70	12.540,00
23	0007447 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO	SUPRIFLEX	UND	50,00	28,50	1.425,00
26	0022480 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE)	MARKMED	Pacote	50,00	5,65	282,50
27	0019650 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLAMP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA)	MARKMED	CX	50,00	13,22	661,00
30	0007296 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	TOPMED	UND	9000,00	0,75	6.750,00
31	0007297 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	TOPMED	UND	10000,00	0,75	7.500,00
32	0007298 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	TOPMED	UND	12000,00	0,75	9.000,00
34	0007300 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	TOPMED	UND	10000,00	0,86	8.600,00
35	0007303 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL	MARKMED	UND	12000,00	0,86	10.320,00
36	0019652 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50	LABOR IMPORT	UND	100,00	100,00	10.000,00
44	0019660 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES - CAIXA COLETORES PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 L (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	DESCARBOX	UND	1880,00	3,35	6.298,00
52	0019662 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	TEXCARE	UND	5000,00	7,65	38.250,00
60	0007450 - DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	SANRREMO	UND	20,00	34,00	680,00
61	0007451 - DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	SANRREMO	UND	15,00	46,00	690,00
62	0022484 - DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM 04 UNIDADES DE 5 L	LUAZUL	Galão	30,00	245,00	7.350,00
68	0022485 - DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	Pacote	72,00	17,90	1.288,80
69	0022486 - DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	Pacote	72,00	15,90	1.144,80
70	0022487 - DRENO DE PENROSE Nº 03 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	Pacote	72,00	17,90	1.288,80
71	0019672 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIODRENO	UND	36,00	159,00	5.724,00
72	0019673 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIODRENO	UND	36,00	139,00	5.004,00
73	0019674 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIODRENO	UND	36,00	94,00	3.384,00
74	0007440 - DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MADEITEX	UND	20,00	15,90	318,00
75	0007441 - DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MADEITEX	UND	20,00	15,90	318,00
76	0019675 - DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MADEITEX	UND	20,00	15,90	318,00
77	0022488 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	CIRUGICA BRASIL	Unidade	10,00	14,70	147,00
78	0019677 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 18, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	CIRUGICA BRASIL	UND	20,00	14,90	298,00
79	0019678 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 20, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	CIRUGICA BRASIL	UND	20,00	14,90	298,00
84	0019681 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	FARMAX	UND	2400,00	1,86	4.464,00
90	0014221 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA	SHALON	CX	40,00	37,90	1.516,00
91	0022525 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	SHALON	CX	40,00	68,50	2.740,00
92	0022526 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA	SHALON	CX	30,00	68,50	2.055,00

	ASSÉPTICA.						
93	0022527 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	SHALON	CX	20,00	68,00	1.360,00	
94	0014228 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM	SHALON	CX	20,00	69,00	1.380,00	
95	0022528 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	SHALON	CX	20,00	77,00	1.540,00	
96	0022529 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	SHALON	CX	25,00	68,00	1.700,00	
97	0022530 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	SHALON	CX	10,00	77,25	772,50	
99	0007490 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	SHALON	CX	40,00	288,00	11.520,00	
100	0007489 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	SHALON	CX	40,00	288,00	11.520,00	
101	0007488 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	SHALON	CX	20,00	288,00	5.760,00	
102	0022490 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	SHALON	CX	20,00	288,00	5.760,00	
103	0007486 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	SHALON	CX	5,00	288,00	1.440,00	
105	0019683 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA DE 5 CM ATRAUMÁTICA.	SHALON	CX	30,00	97,00	2.910,00	
106	0007472 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SHALON	CX	20,00	104,00	2.080,00	
107	0007473 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SHALON	CX	10,00	104,00	1.040,00	
108	0019684 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SHALON	CX	20,00	104,00	2.080,00	
143	0014185 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO	KALIPSON	Par	50,00	8,00	400,00	
144	0007343 - MALHA TUBULAR 6CM	POLAR FIX	UND	30,00	6,40	192,00	
145	0007344 - MALHA TUBULAR 8CM	POLAR FIX	UND	30,00	6,40	192,00	
150	0014257 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS - CX COM 144 UNIDADES	MADEITEX	CX	12,00	18,00	216,00	
151	0007319 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	LUCCAMED	UND	8,00	140,00	1.120,00	
154	0014172 - REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - GALÃO COM 76 L	IBF	Galão	26,00	250,00	6.500,00	
163	0007290 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	SR	UND	150000,00	0,21	31.500,00	
164	0007291 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	SR	UND	130000,00	0,32	41.600,00	
167	0007499 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	FARMACE	CX	30,00	91,00	2.730,00	
209	0019729 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	TOPMED	UND	150,00	5,00	750,00	
210	0019730 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	TOPMED	UND	100,00	5,00	500,00	
212	0022504 - DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%	SANAFARMA	Galão	300,00	21,00	6.300,00	
215	0019735 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	MISSNER	UND	4440,00	5,90	26.196,00	
222	0007255 - FITA MICROPORÉ, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS), PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA.	MISSNER	Rolo	2200,00	4,40	9.680,00	
223	0007256 - FITA MICROPORÉ, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS), PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MISSNER	Rolo	3200,00	4,40	14.080,00	
224	0022509 - LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 M PACOTE COM 25 UNIDADES	SANTISA	Pacote	200,00	180,00	36.000,00	
228	0022513 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLOROETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	5,00	4,38	21,90	
230	0022515 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLOROETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	6,00	5,00	30,00	
231	0022516 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLOROETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	6,00	5,00	30,00	
234	0019419 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM CAIXA C/ 04 UNIDADES DE 05 LITROS.	LUAZUL	Galão	100,00	104,00	10.400,00	
235	0022519 - O TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPÓREA, DO AMBIENTE E SUPERFÍCIES. COM INFRAVERMELHO, A MEDIÇÃO É INSTANTÂNEA. CONTA COM O VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA; E TECNOLOGIA TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO. POSSUI ALARME DE FEBRE E MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES	GTECH	Unidade	30,00	174,00	5.220,00	
248	0022523 - FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO COM TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GAS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO PADRÃO.	PROTEC	FRASCO	50,00	22,00	1.100,00	
254	0022654 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL - INTRACATH 16F, PARA ME/EP/MEI	LABOR IMPORT	UND	50,00	66,00	3.300,00	

VIGÊNCIA: 07/09/2021.

Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**20A8DA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

Processo Administrativo nº 326/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18						
Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 326, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-200						
Representante: Gabriel Dellane Marinho - CPF: 537.886.724-04						
6	0014156 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	CX	1000,00	7,00	7.000,00
8	0019641 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	100,00	26,00	2.600,00
9	0007287 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	100,00	26,00	2.600,00
13	0022478 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12	ORTOFEN	Rolo	300,00	11,00	3.300,00
15	0014263 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	J.PROLAB	UND	50,00	2,99	149,50
17	0019648 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UND	20000,00	0,52	10.400,00
18	0019649 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UND	14400,00	0,61	8.784,00
20	0022479 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	ORTOFEN	Unidade	800,00	1,43	1.144,00
21	0007341 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	ORTOFEN	UND	800,00	2,25	1.800,00
22	0007342 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	ORTOFEN	UND	1000,00	3,75	3.750,00
24	0007448 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA	UND	30,00	6,75	202,50
51	0022481 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	BIOTEXLIL	Pacote	675,00	48,80	32.940,00
82	0014166 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTERIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LABOR IMPORT	UND	27000,00	0,90	24.300,00
85	0007315 - ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DUPLA DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUIDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PREMIUM	UND	54,00	47,70	2.575,80
89	0014178 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35	IBF(RJ)	CX	60,00	342,21	20.532,60
120	0014171 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L	IBF(RJ)	Galão	24,00	247,00	5.928,00
122	0022491 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	CONFORT CARE	Pacote	2600,00	8,80	22.880,00
123	0019691 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	FORTSAN	KG	20,00	21,00	420,00
125	0022493 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%; EMBALAGEM COM 05 L	SANAFARMA	Galão	1200,00	7,90	9.480,00
126	0022494 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML	SEPTMAX	Litro	330,00	18,78	6.197,40
127	0022495 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	SEPTMAX	Litro	432,00	21,40	9.244,80
133	0007353 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONOMÉTRICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES	LABOR IMPORT(CAIAPÓS)	CX	50,00	10,10	505,00
134	0022496 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M	GOIAS LATEX	Pacote	50,00	58,50	2.925,00
135	0022497 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200	GOIAS LATEX	Pacote	20,00	20,25	405,00
155	0022500 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	[FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FA]	FRASCO	10000,00	3,50	35.000,00
160	0022501 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES	[SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA]	Pacote	250,00	27,00	6.750,00
161	0007288 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	[SR]	UND	140000,00	0,17	23.800,00
169	0022502 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML	[FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FA]	CX	3500,00	2,68	9.380,00
198	0019718 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	[SOLIDOR]	UND	30,00	4,90	147,00
199	0019719 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	[SOLIDOR]	UND	35,00	4,90	171,50

200	0019720 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	[SOLIDOR]	UND	35,00	4,90	171,50
201	0019721 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	[SOLIDOR]	UND	35,00	4,90	171,50
202	0019722 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	[SOLIDOR]	UND	40,00	4,90	196,00
203	0019723 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	[SOLIDOR]	UND	50,00	4,90	245,00
204	0019724 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	[SOLIDOR]	UND	50,00	4,90	245,00
205	0019725 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	[SOLIDOR]	UND	50,00	4,90	245,00
206	0019726 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	[SOLIDOR]	UND	150,00	4,90	735,00
207	0019727 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	[SOLIDOR]	UND	150,00	4,90	735,00
208	0019728 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	[SOLIDOR]	UND	150,00	4,90	735,00
211	0014203 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	[SEPTMAX]	Litro	70,00	17,90	1.253,00
216	0007814 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO.	[CRAL]	UND	500,00	0,76	380,00
217	0019736 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO	[CRAL]	UND	500,00	0,88	440,00
221	0019740 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEIAS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK.	[SR]	UND	5000,00	1,89	9.450,00
238	0021437 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	[CIEIX DO BRASIL]	Rolo	60,00	18,19	1.091,40
240	0021439 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	[CIEIX DO BRASIL]	Rolo	50,00	138,50	6.925,00
247	0019417 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	[ORTOFEN]	Rolo	1000,00	1,92	1.920,00
250	0022650 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPÓSITAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI.	[BIOTEXLIL]	Pacote	225,00	48,80	10.980,00
252	0022652 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA ME/EPP/MEI	[LABOR IMPORT(CAIAPOS)]	UND	9000,00	0,90	8.100,00

VIGÊNCIA: 07/09/2021.

Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:5051FA3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

Processo Administrativo nº 326/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves - CPF: 060.403.504-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
16	0019647 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR	ON CALL PLUS	UND	10,00	29,50	295,00
28	0019651 - CANETA PARA ELETROBISTURI REUSAVEL COM TRÊS PINOS	DELTRONIX	UND	20,00	165,00	3.300,00
45	0007369 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL	MARK MED	UND	600,00	0,56	336,00
46	0007370 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL	MARK MED	UND	500,00	0,56	280,00
50	0019661 - COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA	CRAL	UND	4600,00	0,27	1.242,00
80	0022489 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES.	SOLIDOR	Pacote	200,00	13,00	2.600,00
83	0019680 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTICULA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	TKL	UND	6000,00	2,65	15.900,00
115	0007482 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	TECHNOFIO	CX	20,00	31,00	620,00
141	0014183 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE	CREMER	CX	1600,00	40,49	64.784,00
149	0019704 - PÉRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	MEDIX	UND	50,00	6,38	319,00
152	0014170 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO.	PROTEC	UND	20,00	60,00	1.200,00
153	0019705 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL	PROTEC	UND	10,00	60,00	600,00
170	0019711 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,	MARK MED	UND	120,00	1,50	180,00

	RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.					
171	0019712 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTÉRAL Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MARK MED	UND	120,00	1,50	180,00
194	0014151 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15	VENKURI	UND	30,00	75,08	2.252,40
195	0007265 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30	VENKURI	UND	30,00	149,00	4.470,00
196	0019716 - TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE - FREE 1 - G-TECH POTE COM 50 UNIDADES	G-TECH	CX	50,00	33,00	1.650,00
229	0022514 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	5,00	4,99	24,95
232	0022517 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	6,00	4,90	29,40
233	0022518 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	6,00	5,30	31,80
243	0022522 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERARCONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADEADEQUADA OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 100% DE FIO2	GOODCOME	UND	60,00	16,00	960,00
244	0007301 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL - INTRACATH 16F	BD	UND	150,00	66,08	9.912,00

VIGÊNCIA: 07/09/2021.

Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C8209BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

Processo Administrativo nº 326/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40						
Endereço: Rua do Feldspato, 1965, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-290						
Representante: Felipe André Bernardo de Assis - CPF: 009.537.724-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0007367 - BOLSAS COLETORAS DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	LABOR IMPORT	UND	2500,00	3,30	8.250,00
47	0007373 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	BIOBASE	UND	300,00	1,19	357,00
48	0007372 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	BIOBASE	UND	400,00	1,19	476,00
49	0007371 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P	BIOBASE	UND	300,00	1,19	357,00
63	0019667 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19.	SOLIDOR	UND	1000,00	0,22	220,00
64	0019668 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21.	SOLIDOR	UND	72000,00	0,22	15.840,00
65	0014163 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	SOLIDOR	UND	72000,00	0,22	15.840,00
66	0014164 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	SOLIDOR	UND	4000,00	0,22	880,00
67	0007312 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	SOLIDOR	UND	1000,00	0,26	260,00
124	0022492 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES	GOEDERT	Pacote	560,00	12,90	7.224,00
136	0022498 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2,00 X 0,90 M - PACOTE COM 25 UNIDADES.	ANADONA	Rolo	70,00	30,94	2.165,80
146	0014220 - MASCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100.	ALLTEC	UND	6,00	79,23	475,38
148	0000553 - PAPEL KRAFT 30 CM: Em rolo com largura de 30 cm.	IBURA	Rolo	4,00	39,00	156,00
157	0019708 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	UND	15000,00	0,10	1.500,00
158	0019709 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	UND	25000,00	0,13	3.250,00
159	0019710 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE	RAVA	UND	25000,00	0,13	3.250,00
213	0022505 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ESTERILCARE	Rolo	150,00	42,82	6.423,00
214	0022506 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ESTERILCARE	Rolo	82,00	85,00	6.970,00
220	0022508 - ESPÁTULA DE AYRES COM EXTREMIDADE ARREDONDA E OUTRA COM REENTRANCIAS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO	THEOTO	Pacote	300,00	4,26	1.278,00
225	0022510 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 70 M	RESERVA	Rolo	90,00	7,33	659,70

226	0022511 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNDADES	THEOTO	Pacote	300,00	3,30	990,00
236	0019431 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO	ACCUMED	UND	100,00	61,36	6.136,00
239	0021438 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	ESTERILCARE	Rolo	50,00	57,10	2.855,00
241	0007293 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	LABOR IMPORT	Pacote	100,00	23,47	2.347,00

VIGÊNCIA: 07/09/2021.

Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4254FDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

Processo Administrativo nº 326/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59072-300						
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0007250 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	NEVOA	Rolo	1800,00	10,00	18.000,00
54	0007259 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM.	RIOQUÍMICA	UND	150,00	21,57	3.235,50
81	0007309 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C.	VITAGOLD	UND	20000,00	0,78	15.600,00
88	0014177 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	IBF	CX	60,00	330,00	19.800,00
119	0019687 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FRASCO COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	CX	500,00	26,15	13.075,00
137	0019698 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÓMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	BECARE	Par	15000,00	1,40	21.000,00
138	0007354 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÓMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	BECARE	Par	13000,00	1,40	18.200,00
139	0007355 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÓMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	BECARE	Par	16000,00	1,40	22.400,00
147	0022499 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50	MEDIX	UND	825,00	37,30	30.772,50
218	0019737 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE	CRAL	UND	500,00	0,95	475,00
237	0022520 - FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15L/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR: GARANTIA MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	HAOXI	UND	50,00	59,32	2.966,00
253	0022653 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI	MEDIX	UND	275,00	37,30	10.257,50

VIGÊNCIA: 07/09/2021.

Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7361C933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

Processo Administrativo nº 326/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Regional Aluizio Bezerra - HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083						
Representante: Jucelino Macal de Medeiros - CPF: 007.577.104-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014207 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	SANAFARMA	Galão	200,00	7,15	1.430,00
3	0014152 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	350,00	6,25	2.187,50
4	0014153 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	700,00	6,25	4.375,00
5	0022476 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORT	CX	1000,00	6,25	6.250,00
7	0019640 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXÍDEO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25G X 31/2	PROCARE	CX	700,00	87,00	60.900,00
11	0022192 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	JALLES MACHADO	Litro	6750,00	4,29	28.957,50
14	0019646 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	J PROLAB	UND	50,00	2,47	123,50
19	0007337 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UND	10400,00	0,78	8.112,00
29	0007295 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	DESCARPACK	UND	9000,00	0,77	6.930,00
33	0007299 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	DESCARPACK	UND	12000,00	0,74	8.880,00
37	0019653 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO HOSPITALAR	UND	120,00	12,50	1.500,00
38	0019654 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MSO HOSPITALAR	UND	130,00	12,50	1.625,00
39	0019655 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: MÉDIO	RESGATE SP	UND	30,00	26,00	780,00
40	0019656 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GRANDE	RESGATE SP	UND	20,00	26,00	520,00
41	0019657 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GG.	RESGATE SP	UND	15,00	39,00	585,00
42	0019658 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: P.	RESGATE SP	UND	20,00	26,00	520,00
43	0019659 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MSO HOSPITALAR	UND	130,00	13,00	1.690,00
55	0007260 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM.	CASEX LTDA	UND	130,00	16,90	2.197,00
56	0007261 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM.	CASEX LTDA	UND	100,00	27,30	2.730,00
57	0007262 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM.	CASEX LTDA	UND	100,00	12,74	1.274,00
58	0022482 - DEGERMANTE ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML.	RIOQUIMICA	Litro	482,00	13,76	6.632,32
59	0022483 - DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML.	RIOQUIMICA	Litro	432,00	30,30	13.089,60
86	0014175 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24	IBF	CX	40,00	126,75	5.070,00
87	0014176 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30	IBF	CX	40,00	211,00	8.440,00
98	0022531 - FIO CATGUT SIMPLES, 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO	SHALON LTDA	CX	15,00	77,00	1.155,00
104	0019682 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO	WELL LEAD MEDICAL	CX	6,00	32,50	195,00
109	0007476 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALON LTDA	CX	50,00	29,70	1.485,00
110	0007477 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALON LTDA	CX	10,00	29,70	297,00
111	0007478 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL,	SHALON LTDA	CX	100,00	29,70	2.970,00

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE					
112	0007479 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALON LTDA	CX	100,00	29,70	2.970,00
113	0007480 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALON LTDA	CX	80,00	29,70	2.376,00
114	0007481 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALON LTDA	CX	40,00	29,70	1.188,00
116	0019685 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS	HOSPFFLEX	UND	24,00	2,70	64,80
117	0019686 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	HOSPFFLEX	UND	200,00	3,00	600,00
118	0014150 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADERÊNCIA À VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	HOSPFFLEX	UND	700,00	3,00	2.100,00
128	0019695 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	SOLIDOR	UND	200,00	7,29	1.458,00
129	0019696 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	DARU S/A	UND	200,00	7,28	1.456,00
130	0007350 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15	STERILANCE	UND	2000,00	0,26	520,00
131	0007351 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22	STERILANCE	UND	3000,00	0,26	780,00
132	0007352 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24	STERILANCE	UND	10000,00	0,26	2.600,00
156	0019707 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA PACK	UND	30000,00	0,22	6.600,00
162	0007289 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	SALDANHA RODRIG	UND	150000,00	0,20	30.000,00
165	0007292 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	SALDANHA RODRIG	UND	84000,00	0,46	38.640,00
166	0007420 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML.	RIOQUIMICA	CX	30,00	91,00	2.730,00
168	0014241 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	FARMACE	CX	500,00	84,24	42.120,00
172	0007376 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, Confeccionada em Material Atóxico Maleável, Transparente, com Orifícios Adequados para Aspiração de Secreções Viscosas e Fluidos Conector Universal Atramática Estéril Descartável Embalagem Individual Nº 08	BIOBASE	UND	1000,00	0,54	540,00
173	0019713 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, Confeccionada em Material Atóxico Maleável, Transparente, com Orifícios Adequados para Aspiração de Secreções Viscosas e Fluidos Conector Universal Atramática Estéril Descartável Embalagem Individual Nº 10	BIOBASE	UND	5000,00	0,54	2.700,00
174	0007377 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, Confeccionada em Material Atóxico Maleável, Transparente, com Orifícios Adequados para Aspiração de Secreções Viscosas e Fluidos Conector Universal Atramática Estéril Descartável Embalagem Individual Nº 12	BIOBASE	UND	200,00	0,53	106,00
175	0007378 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, Confeccionada em Material Atóxico Maleável, Transparente, com Orifícios Adequados para Aspiração de Secreções Viscosas e Fluidos Conector Universal Atramática Estéril Descartável Embalagem Individual Nº 14	BIOBASE	UND	400,00	0,60	240,00
176	0007379 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, Confeccionada em Material Atóxico Maleável, Transparente, com Orifícios Adequados para Aspiração de Secreções Viscosas e Fluidos Conector Universal Atramática Estéril Descartável Embalagem Individual Nº 16	BIOBASE	UND	1000,00	0,58	580,00
177	0007380 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 14	BIOBASE	UND	500,00	0,69	345,00
178	0007381 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 16	BIOBASE	UND	600,00	0,74	444,00
179	0007382 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 18	BIOBASE	UND	500,00	0,71	355,00
180	0007383 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 20	BIOBASE	UND	600,00	0,80	480,00
181	0007391 - Sonda Uretral Siliconizada, Estéril Descartável Nº 06	BIOBASE	UND	4000,00	0,52	2.080,00
182	0007392 - Sonda Uretral Siliconizada, Estéril Descartável Nº 08	MARK MED	UND	4000,00	0,55	2.200,00
183	0007396 - Sonda Uretral Siliconizada, Estéril Descartável Nº 16	MARK MED	UND	1000,00	0,59	590,00
184	0007397 - Sonda Uretral Siliconizada, Estéril Descartável Nº 18	BIOBASE	UND	1200,00	0,64	768,00
185	0007398 - Sonda Uretral Siliconizada, Estéril Descartável Nº 20	MARK MED	UND	1000,00	0,85	850,00
193	0019715 - Sonda de Alimentação Nasoenteral Nº 12- com fio guia, apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da ANVISA.	MEDICONE	UND	250,00	45,50	11.375,00
242	0022521 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2	MACROSUL	UND	200,00	17,21	3.442,00
245	0021444 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L.	RIOQUIMICA	Galão	50,00	99,35	4.967,50
246	0021442 - LÂMINA DE VIDRO P/MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50	CRAL PLAST	Caixa	500,00	4,25	2.125,00
249	0022649 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% PARA ME/EPP/MEI	JALLES MACHADO	Litro	2250,00	4,29	9.652,50

VIGÊNCIA: 07/09/2021.

Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:653942D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de camas e colchões hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN. FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA					
CNPJ: 24.590.259/0001-06					
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022174 - Colchão Hospitalar em napa azul solteiro tecido anti-acaro/anti-fungo – D33 – Tamanho 0,88x1,88, selado/impermeável. Certificado pelo Inmetro.	Unid.	70,00	500,00	35.000,00
2	0022173 - Cama Hospitalar tipo Fawler Manual 2 Movimentos: Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso e vascular; Dimensões Totais do leito: 90x190 cm; Altura do chão até o leito: 55 cm; Grades laterais - largura: 123 cm; Altura das grades até o leito: 35,5 cm; Capacidade máxima: 130 kg; Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm; Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8"; Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca; Rodízios de 3" com freios de aço dupla na diagonal; Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil; Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio.	Unid.	40,00	1.300,00	52.000,00

VIGÊNCIA: 06/07/2021.

SANTA CRUZ/RN, 07 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9C087593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **Aquisição Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	"Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da vettura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aprox. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Setembro de 2020.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**52F05E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São José do Campestre/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Definições**

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Orçamento Municipal**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

**§ 1º** - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

**§ 2º** - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

**§ 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Art. 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso a tenha.

**Art. 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 10** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§ 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

**Art. 11** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Art. 12** - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

**Art. 13** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico; e
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 14** - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

## SEÇÃO I

### Das Despesas com Pessoal

**Art. 15** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 17** - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 18** - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

## SEÇÃO II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

**Art. 19** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## SEÇÃO III

### Das Despesas Irrelevantes

**Art. 20** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEÇÃO IV

### Das Despesas com Convênios

**Art. 21** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## SEÇÃO V

### Das Despesas com Novos Projetos

**Art. 22** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

**Art. 23** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização da subvenção;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único** - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 25** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 27** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 28** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 29** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**Parágrafo Único** - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

**Art. 31** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 32** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

**Art. 33** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

###### **Sub-Seção I**

###### **Dos Precatórios**

**Art. 35** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

###### **Sub-Seção II**

###### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 36** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Plano Plurianual**

**Art. 37** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 38** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

**Art. 40** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 41** - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

**Art. 42** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 43** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 45** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Na área Administrativa**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

#### **1.2 - Na área de Finanças e Tributação**

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.2.8 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.9 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.2.10 - Diminuir os níveis de inadimplência.

#### **1.3 - Na área de Turismo e Meio Ambiente**

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;

1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.3.10 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.3.11 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.3.12 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.3.14 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

#### **1.4 - Na área da Educação e Desportos**

1.4.1 - Organizar a jornada pedagógica da educação 2021 – com entrega de Kits aos profissionais da educação e capacitação para todas as modalidades de ensino e profissionais da educação;

1.4.2 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.3 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.4 - Reorganizar as unidades de ensino da rede municipal, de forma a atender com responsabilidade, alunos, pais, professores e profissionais da educação, mantendo um ambiente escolar saudável e higienizado, tendo em vista a Pandemia da Covid-19, respeitando todas as normas e protocolos do Ministério da Educação e da Organização Mundial de Saúde;

1.4.5 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.6 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.7 - Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual por meio do PTERN e/ou Federal por meio do PNATE, e com contrapartida do município;

1.4.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas, incentivando a participação em todas as modalidades esportivas e nos jogos promovidos pelo governo estadual e/ou outras secretarias;

1.4.9 - Promover programas de capacitação continuada, gestão administrativa educacional e treinamento profissional dos profissionais da educação, buscando melhorias relacionadas à execução da Plataforma Sysdelta e Sysdelta Decole.

1.4.10 - Prestar assistência pedagógica em todas as unidades de ensino, mantendo uma política de atualização e monitoramento dos projetos políticos pedagógicas das unidades escolares;

1.4.11 - Pleitear junto a SEEC, desenvolver experiências com a comunidade escolar, envolvendo gestão escolar e práticas exitosas em sala de aula;

1.4.12 - Estimular o desenvolvimento de programas de redução da evasão escolar e reprovação em todas as modalidades e unidades de ensino da rede municipal;

1.4.13 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.14 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.15 - Executar com Excelência o projeto de Avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério da rede Municipal;

- 1.4.16 - Manter em parceria com o FNDE, por meio da educação Conectada, o programa de internet livre nas escolas, garantindo assim o acesso às informações da classe estudantil;
- 1.4.17 - Adquirir e executar por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), a construção de uma escola com quadra coberta para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.18 - Ampliar a frota do transporte escolar do município por meio de ações planejadas no Plano de Ações Articulada, adquirindo mais 01 ônibus escolar urbano, por meio de emenda parlamentar, integrando os diversos bairros na cidade, com o acesso dos estudantes as escolas;
- 1.4.19 - Pleitear junto à prefeitura a aquisição de um transporte escolar para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
- 1.4.20 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.4.21 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.22 - Concluir a autorização de todas as unidades de ensino da rede municipal, com parceria por meio da Secretaria estadual de educação e Cultural, SEEC/RN;
- 1.4.23 - Concluir a reforma da unidade de ensino Pré-escolar Dr<sup>a</sup> Nevinha carneiro, em fase de conclusão das diligências, garantindo um melhor atendimento as crianças da Pré-escola, atendidos na unidade;
- 1.4.24 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.25 - Ampliar o atendimento a Educação de Jovens e Adultos – EJA – a todas as comunidades rurais do município, incentivando o acesso e permanência dos estudantes da modalidade, contribuindo na redução no analfabetismo no município.
- 1.4.26 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.4.27 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.4.28 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.4.29 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.4.30 - Aquisição de fardamento escolar;
- 1.4.31 - Aquisição de material didático para o ensino infantil.

### **1.5 - Nas áreas de Obras, Transporte e Urbanismo**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Ampliação do sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 - Ampliar a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.6 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Ampliar as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.10 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.11 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.12 - Reformar e ampliar as estruturas dos prédios já existentes;
- 1.5.13 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes.

### **1.6 - Na área de Agricultura**

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 - Perfuração de poços tubulares;
- 1.6.7 - Programa de Silo no cocho;
- 1.6.8 - Passagem Molhada;
- 1.6.9 - Mata Burro.

### **1.7 - Na área de Cultura**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização da cultura popular e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Promoção da cultura tradicional local;
- 1.7.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais.

### **1.8 - Na área da Chefia do Gabinete Civil**

- 1.8.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.8.2 - Manter e estrutura as ações da Controladoria Municipal;
- 1.8.3 - Manter e estrutura as ações da Procuradoria Municipal;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;

- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia de Saúde da Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia de Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
- 2.1.12 - Ampliar a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
- 2.1.13 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.14 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.15 - Manter em bom funcionamento os postos e Unidades Básicas de Saúde/UBS;
- 2.1.16 - Manter em bom funcionamento o Centro de Especialidades;
- 2.1.17 - Manter em bom funcionamento o Hospital maternidade Maria Vicência de Souza.

## **2.2 - Na área de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 1.2.12 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.13 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.14 - Apoio à comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.2.15 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.16 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, crianças e adolescentes (SCFV).

São José do Campestre/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 - Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;
- 1.1.5 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.6 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.7 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.8 - Modernizar a administração municipal promovendo as adequações dos serviços das Secretarias Municipais;
- 1.1.9 - Estimular as receitas municipais;
- 1.1.10 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.11 - Criação da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.

#### **1.2 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.2.10 - Firmar parcerias visando implantação de ações visando o tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.11 - Aquisição de caminhão limpa fossa.

#### **1.3 - Na área da Educação e Desportos**

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 - Aquisição de material escolar e administrativo;
- 1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;

- 1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.3.8 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.9 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.10 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.11 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.12 - Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- 1.3.13 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.14 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.15 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.16 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.17 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.18 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.19 - Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.20 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.3.21 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.3.22 - Criação da Coordenação de Juventude.

#### **1.4 - Na área de Cultura**

- 1.4.1 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 - Criar uma biblioteca de escritores de artes, com artistas locais e potiguares;
- 1.4.3 - Incentivar os grupos culturais do município;
- 1.4.4 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização da cultura local e artesanato;
- 1.4.5 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.6 - Lançamento de editais para fomentar a produção de danças, música, cultura popular e artes visuais;
- 1.4.7 - Promover oficinas nas áreas do teatro, cordel, dança, música e pinturas;

#### **1.5 - Na área de Obras, Transporte e Urbanismo**

- 1.5.1 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.2 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 - Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.6 - Ampliar o sistema de iluminação pública na área urbana e rural;
- 1.5.7 - Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.5.8 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.5.9 - Construir e reformar praças públicas;
- 1.5.10 - efetuar a pavimentação a paralelepípedo, asfáltica e urbanização das ruas do município;
- 1.5.11 - Reforma do Mercado Público.

#### **1.6 - Na área da Agricultura**

- 1.6.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.6.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
- 1.6.4 - Promover a conservação e manutenção das estradas vicinais municipais;
- 1.6.5 - Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.6.6 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.7 - Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.6.8 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.9 - Garantir a manutenção dos equipamentos que trabalham em prol da agricultura;
- 1.6.10 - Passagem molhada para melhoria ao acesso ao homem do campo
- 1.6.11 - Criação de Mata Burro

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Construção de uma unidade básica de saúde na área urbana e rural;
- 2.1.5 - Aquisição de novas ambulâncias;
- 2.1.6 - Aquisição de equipamentos para o hospital municipal e unidades básicas de saúde;
- 2.1.7 - Aquisição de veículo sanitário para traslado de pacientes com consultas reguladas;
- 2.1.8 - Aquisição de consultório odontológico;
- 2.1.9 - Reforma e ampliação do hospital Maternidade Maria Vicência de Souza;
- 2.1.10 - Aquisição de lavanderia para o hospital;
- 2.1.11 - Adquirir e manter novos equipamentos para as ações das Estratégias de Saúde Pública, inclusive para CAPS, CEO e Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.12 - Aquisição de veículos para as Estratégias de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.13 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.14 - Instalação de novas academias de saúde;
- 2.1.15 - Reformar e ampliar as UBS das zonas rural e urbana.
- 2.1.16 - Aquisição de um aparelho de raio-x;
- 2.1.17 - Aquisição de equipamentos de informática para toda rede de saúde do município;

2.1.18 - Implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão/PEC em toda rede de saúde municipal.

## 2.2 - Na área do Trabalho, Habitação e Assistência Social

2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e para Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência Social;

2.2.4 - Edificar novas unidades de habitação popular;

2.2.5 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

2.2.6 - Construção da sede do Conselho Tutelar;

2.2.7 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

2.2.8 - Construção da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CRAS);

2.2.9 - Aquisição de veículos para os programas sociais;

2.2.10- Construção do centro de atividades múltiplas da Assistência Social (Centro de Convivência).

São José do Campestre/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto às receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	32.259	27.734	37.539	40.888	43.750	46.552
Despesas Totais	34.780	29.529	37.439	40.768	43.610	46.392
Superávit/Déficit	-2.521	-1.794	100	120	140	160

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação às despesas realizadas no ano de 2019, as receitas também foram deficitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.620.630,36	59,67
Outras Despesas Correntes	10.317.819,06	34,94
Juros da Dívida	16.240,62	0,05
Investimentos	858.853,70	2,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	716.056,14	2,43
Despesa Realizada	29.529.599,88	100,00%
Receita Arrecadada	27.734.752,72	-
Superávit/Déficit	-1.794.847,16	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal do Poder Executivo não atendeu a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançou 63,01%. Já o Poder Legislativo atendeu essa limitação, quando alcançou 3,08%.

Vejamus o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	26.482.352,72	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	17.620.630,36	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-120.016,61	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	17.500.613,75	66,09
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	16.686.500,55	63,01
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	814.113,20	3,08

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	27.954	29.653	32.738	35.340	37.872
Pessoal e Enc. Sociais	17.620	20.031	21.200	22.400	23.680
Out. Desp. Correntes	10.317	9.587	11.500	12.900	14.150

Juros da Dívida	16	35	38	40	42
Despesa de Capital	1.574	7.786	8.030	8.270	8.520
Investimentos	858	7.216	7.200	7.400	7.600
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100	120	140
Amortizações Dívida	716	570	730	750	780
Total	29.529	37.439	40.768	43.610	46.392

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;
- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos às diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novocorona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	-603.474	-580.400	-515.120	-496.200	-480.300
Resultado Primário	437.688	415.400	385.100	362.500	349.330
Dívida Curto Prazo	1.784.920	1.650.000	1.380.200	1.085.700	930.600
Dívida Pública Fundada	17.718.073	17.600.500	17.300.000	16.880.000	16.650.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve pouca variação quando comparada com a do ano anterior.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	27.734	37.539	40.888	43.750	46.552
Despesas totais	29.529	37.439	40.768	43.610	46.392
Superávit/Déficit	-1.794	100	120	140	160

Avaliando as metas fiscais do último exercício, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, desfavorável. Isso foi objeto da redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais, bem como a elevação da despesa orçamentária com o acréscimo salarial de algumas categorias.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	-13.352.763,59	-13.592.084,05

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi levemente reduzido em relação ao ano anterior, e isso em virtude da ampliação do Passivo Financeiro, principalmente nas obrigações de curto prazo.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

São José do Campestre/RN, 23 de setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:** 1EF0B8FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03388/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### **RESULTADO:**

**Lote 1:** 7768 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 13,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7768 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FIAT.		13,000000	1,00

**Lote 2: 7769** - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 13,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7769 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FIAT.		13,500000	1,00

**Lote 3: 7770** - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 12,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FIAT.		12,000000	1,00

**Lote 4: 7774** - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FIAT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FIAT.		5,500000	1,00

**Lote 5: 7816** - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 12,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7816 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca FORD.		12,500000	1,00

**Lote 6: 7817** - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 13,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7817 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca FORD.		13,000000	1,00

**Lote 7: 7818** - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca FORD.		11,000000	1,00

**Lote 8: 7822** - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca FORD.		7,000000	1,00

**Lote 9: 7844** - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca HONDA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7844 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca HONDA.		10,500000	1,00

**Lote 10:** 7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca HONDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca HONDA.		10,500000	1,00

**Lote 11:** 7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca HONDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca HONDA.		5,500000	1,00

**Lote 12:** 7851 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca HONDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7851 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca HONDA.		10,250000	1,00

**Lote 13:** 7776 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca VW.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 14,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7776 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca VW.		14,000000	1,00

**Lote 14:** 7777 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca VW.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7777 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca VW.		11,000000	1,00

**Lote 15:** 7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca VW.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca VW.		11,000000	1,00

**Lote 16:** 7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca VW.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 10,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca VW.		10,250000	1,00

**Lote 17:** 7836 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7836 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca CHEVROLET.		11,000000	1,00

**Lote 18:** 7837 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7837 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca CHEVROLET.		11,000000	1,00

**Lote 19:** 7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca CHEVROLET.		11,000000	1,00

**Lote 20:** 7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca CHEVROLET.		7,000000	1,00

**Lote 21:** 7782 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7782 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VW.		8,000000	1,00

**Lote 22:** 7783 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7783 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VW.		8,000000	1,00

**Lote 23:** 7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VW.		10,000000	1,00

**Lote 24:** 7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 8,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VW.		8,250000	1,00

**Lote 25:** 7791 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 15,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7791 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		15,500000	1,00

**Lote 26:** 7792 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 20,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7792 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		20,000000	1,00

**Lote 27:** 7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 12,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		12,000000	1,00

**Lote 28:** 7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 7,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.		7,500000	1,00

**Lote 29:** 7831 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca IVECO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 12,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7831 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca IVECO.		12,250000	1,00

**Lote 30:** 7832 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca IVECO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 9,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7832 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca IVECO.		9,000000	1,00

**Lote 31:** 7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca IVECO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca IVECO.		8,000000	1,00

**Lote 32: 7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca IVECO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca IVECO.		5,000000	1,00

**Lote 33: 7799 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VOLARE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7799 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca VOLARE.		8,000000	1,00

**Lote 34: 7800 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VOLARE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7800 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca VOLARE.		8,000000	1,00

**Lote 35: 7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VOLARE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca VOLARE.		8,250000	1,00

**Lote 36: 7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VOLARE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca VOLARE.		7,000000	1,00

**Lote 37: 7847 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca YAMAHA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7847 - Desconto para peças Genuínas veículos LEVES. Marca YAMAHA.		5,000000	1,00

**Lote 38: 7848 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca YAMAHA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7848 - Desconto para peças Originais veículos LEVES. Marca YAMAHA.		5,000000	1,00

**Lote 39: 7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca YAMAHA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos LEVES. Marca YAMAHA.		5,250000	1,00

**Lote 40:** 7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca YAMAHA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos LEVES. Marca YAMAHA.		5,500000	1,00

**Lote 41:** 9363 - Desconto para peças genuínas - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9363 - Desconto para peças genuínas - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH		5,500000	1,00

**Lote 42:** 9364 - Desconto para peças originais - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9364 - Desconto para peças originais - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH		5,500000	1,00

**Lote 43:** 9365 - Desconto para peças (paralelas) - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9365 - Desconto para peças (paralelas) - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH		5,750000	1,00

**Lote 44:** 9366 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9366 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG		5,000000	1,00

**Lote 45:** 7807 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7807 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 46:** 7808 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7808 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 47:** 7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 48:** 7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca HYUNDAI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca HYUNDAI.		21,000000	1,00

**Lote 49:** 9367 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9367 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET		10,000000	1,00

**Lote 50:** 9368 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9368 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET		10,000000	1,00

**Lote 51:** 9369 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9369 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET		10,000000	1,00

**Lote 52:** 9370 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca CHEVROLET.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9370 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca CHEVROLET		6,000000	1,00

**Lote 53:** 7819 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7819 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca FORD.		8,500000	1,00

**Lote 54:** 7820 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca FORD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7820 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca FORD.		8,500000	1,00

**Lote 55:** 7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca FORD.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca FORD.		8,500000	1,00

**Lote 56:** 7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca FORD.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 6,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca FORD.		6,500000	1,00

**Lote 57:** 7812 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 21,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7812 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		21,500000	1,00

**Lote 58:** 7813 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 20,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7813 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		20,500000	1,00

**Lote 59:** 7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 20,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		20,500000	1,00

**Lote 60:** 7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 20,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.		20,500000	1,00

**Lote 61:** 7824 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 04.768.789/0001-86.  
 Valor Global: 22,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7824 - Desconto para peças Genuínas veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.		22,000000	1,00

**Lote 62:** 7825 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 04.768.789/0001-86.

Valor Global: 22,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7825 - Desconto para peças Originais veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.		22,000000	1,00

**Lote 63:** 7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 26,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.		26,000000	1,00

**Lote 64:** 7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca CATERPILAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 26,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca CATERPILAR.		26,000000	1,00

**Lote 65:** 9371 - Desconto para peças genuínas - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9371 - Desconto para peças genuínas - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4		11,000000	1,00

**Lote 66:** 9372 - Desconto para peças originais - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9372 - Desconto para peças originais - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque		11,000000	1,00

**Lote 67:** 9373 - Desconto para peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanqu.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 11,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9373 - Desconto para peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanqu		11,500000	1,00

**Lote 68:** 9374 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9374 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo C		5,500000	1,00

**Lote 69: 9375 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9375 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P		10,000000	1,00

**Lote 70: 9376 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9376 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P		10,000000	1,00

**Lote 71: 9377 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9377 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P		10,000000	1,00

**Lote 72: 9378 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ran.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9378 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ran		5,000000	1,00

**Lote 73: 7771 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca FIAT.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7771 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca FIAT.		10,000000	1,00

**Lote 74: 7772 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca FIAT.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7772 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca FIAT.		10,000000	1,00

**Lote 75: 7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca FIAT.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca FIAT.		10,000000	1,00

**Lote 76: 7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca FIAT.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.  
 CNPJ: 10.811.772/0001-67.  
 Valor Global: 5,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca FIAT.		5,750000	1,00

**Lote 77:** 7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca IVECO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos MÉDIOS. Marca IVECO.		6,000000	1,00

**Lote 78:** 7828 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca IVECO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 8,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7828 - Desconto para peças Genuínas veículos MÉDIOS. Marca IVECO.		8,500000	1,00

**Lote 79:** 7829 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca IVECO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 9,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7829 - Desconto para peças Originais veículos MÉDIOS. Marca IVECO.		9,250000	1,00

**Lote 80:** 7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca IVECO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.  
 CNPJ: 07.086.851/0001-48.  
 Valor Global: 9,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) veículos MÉDIOS. Marca IVECO.		9,250000	1,00

**Lote 81:** 9379 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.  
 CNPJ: 10.606.327/0001-65.  
 Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9379 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot		10,000000	1,00

**Lote 82:** 9380 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.  
 CNPJ: 10.606.327/0001-65.  
 Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9380 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot		10,000000	1,00

**Lote 83:** 9381 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA.  
 CNPJ: 10.606.327/0001-65.  
 Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9381 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot		10,000000	1,00

**Lote 84:** 9382 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA.

CNPJ: 07.086.851/0001-48.

Valor Global: 5,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9382 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI V		5,750000	1,00

SAO MIGUEL/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**18FFF791

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. 058/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA**, CNPJ, Nº 04.183.656/0001-48, com sede na rua Tv Escobar, 222, 224, Camaqua, Porta Alegre-RS, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020, Dispensa Eletrônica nº. 032/2020, PE nº. 026/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 037/2020.

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
03/09/2020	12	4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339846 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	250	60,00	15.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>15.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na lei nº. 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/2020, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria de Saúde, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. E demais constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria de Saúde, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo / ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de setembro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde	<b>DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA</b>
<b>MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL</b>	<b>CNPJ 04.183.656/0001-48</b>
CPF nº. 381.107.334-68	
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A85C01E0

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 006, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SEDUC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura – CMC pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dispondo sobre análise e validação do Cadastro Municipal de Cultura pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar os cadastros de trabalhadores individuais e coletivos de cultura no município de São Miguel/RN, realizados via on-line até o dia 22 de setembro de 2020, conferidos e validados pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, conforme disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

**Parágrafo Único**- A homologação do cadastro do trabalhador e do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, não gera direito ao recebimento ao auxílio e subsídio previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para a solicitação dos benefícios.

**Art. 2º** - Disponibilizar lista de todos os cadastros deferidos e indeferidos para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

**Art. 3º** - Deferir os Grupos, Associações, MEIs, Empresas e demais Instituições no Cadastro Municipal de Cultura – CMC, com número de identificação, nome, atividade artística e cultural, segmento de atuação e representante, abaixo descritos:

Nº de identificação no Cadastro Municipal de Cultura – CMC	Nome	Atividade Artística e Cultural	Segmento artístico que se organizam	Representante
001EC-CMC	Associação Micaelense de Esportes Cultura e Atividades Educacionais e Sociais- AMECAS	Karatê, capoeira, dança e coral	Associação Cultural (CNPJ)	Francisco Georgio Gomes
002EC-CMC	Associação Musical Serrana (AMUSA) – Banda de Música São Miguel Arcanjo	Ensino e apresentação de Música	Associação Cultural (CNPJ)	Ozeias Henrique Ventura de Oliveira
003EC-CMC	Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular (AMAC) – Pínicio sem tampa	Quadrilha e expressões da cultura popular	Associação Cultural (CNPJ)	Bruna Cléia Matias da Silva Bezerra
004EC-CMC	Sociedade Artística e Musical Micaelense (SOAMMI) - Banda de Música Hesiquio Fernandes de Sá	Ensino, produção musical apresentação de música	Associação Cultural (CNPJ)	Sueli Lopes de Queiroz Oliveira
005EC-CMC	Memorial Monsenhor José Aires	Exposição de patrimônio histórico cultural, amostras de temáticas.	Espaço Cultural (CPF representante)	Matheus Micael Ferreira de Oliveira
006EC-CMC	Grupo Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE MICAELENSE)	Grupo de apresentações teatrais, literatura poesia e cordel	Grupo Cultural (CPF representante)	Raimunda Queiroz Rêgo
007EC-CMC	Grupo Capoeira e Resistência	Ensino e apresentação de capoeira	Grupo Cultural (CPF representante)	Josivan Alves da Silva
008EC-CMC	Grupo Cultural Junina Amigos da Serra	Quadrilha e expressões da cultura popular	Grupo Cultural (CPF representante)	Diego Oliveira Lima
009EC-CMC	Grupo de Capoeira Leoflash- LEOFLASH	Ensino e apresentação de capoeira	Grupo Cultural (CPF representante)	Manoel Nailson da Silva
010EC-CMC	Grupo Cultural Junina Lá de Nós	Quadrilha e expressões da cultura popular	Grupo Cultural (CPF representante)	Lucas Damião Rodrigo de Oliveira

**Art 6º** - Indeferir Grupos, Associações, MEIs, Empresas e demais Instituições no Cadastro Municipal de Cultura – CMC por não apresentarem documentações que comprovem o atendimento aos critérios de finalidade cultural e natureza de atividades artísticas e culturais realizadas no espaço,

conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e disposições do Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

Clube de Danceteria Vila Nova	Discoteca, danceterias e similares	Severino Feitosa dos Santos
-------------------------------	------------------------------------	-----------------------------

**Art. 7º** - Deferir os cadastros dos Trabalhadores Municipais de Cultura no Cadastro Municipal de Cultura – CMC, descritos abaixo:

Nº de identificação no Cadastro Municipal de Cultura - CMC	Nome	Nome artístico	Segmento artístico/ cultural	Atividade cultural/profissão
001TC-CMC	Antônio Claudio Rocha	Claudio Rocha	Música	Sanfoneiro e tecladista
002TC-CMC	Antônio Decelmo de Almeida Junior	Júnior Almeida	Música	Baixista, tecladista e trompetista
003TC-CMC	Aleson Victor do Nascimento Dantas	Aleson Victor	Música	Cantor
004TC-CMC	Carlos Alberto Paulino	Dj Carlinhos	Música/pintura	Músico e pintor
005TC-CMC	Clodoaldo José de Negreiros	Didi baterista	Música	Baterista/percussionista
006TC-CMC	Denis Queiroz	Denis Queiroz	Música	Cantor
007TC-CMC	Francisco Bezerra de Lima	Chiquinho Lima	Música	Cantor
008TC-CMC	Francisco Carvalho Aquino	Francisco Carvalho	Música	Cantor
009TC-CMC	Francisco Cassiano Araújo da Silva	Cassiano Batera	Música	Baterista
010TC-CMC	Francisco Dias Soares	Chico Dias	Música	Repentista
011TC-CMC	Francisco Edson Neves	Edson Neves	Dança	Coreógrafo
012TC-CMC	João Gonçalves da Silva Junior	Junior	Iluminação	Técnico de iluminação
013TC-CMC	José Osmanir Augusto de Andrade	Nir	Música	Cantor
014TC-CMC	Júlio Araújo de Oliveira	Júlio Oliveira	Música	Músico
015TC-CMC	Kennedy Kawe da Rocha Nascimento	Kawe do Acordeon	Música	Músico
016TC-CMC	Maria Edna Fernandes Pinheiro	Baú de Histórias	Literatura	Contadora de histórias
017TC-CMC	Raimundo Narciso da Silva	Raimundinho voz e violão	Música	Cantor / músico
018TC-CMC	Raimundo Rocha da Silva Filho	Mundinho dos teclados	Música	Baterista/percussionista
019TC-CMC	Reginaldo de Araújo e Silva	Contramestre Jampierre		Professor de capoeira
020TC-CMC	Paulo Henrique da Silva Gonçalves	Paulo Henrique forrozeiro	Música	Cantor

**Art. 8º** - A homologação do cadastro do Trabalhador de Cultura no Cadastro Municipal de Cultura –CMC de São Miguel, não dispensa o cadastramento do trabalhador no Cadastro Estadual de Cultura do RN, para efeitos de solicitação do auxílio emergencial, como dispõe art. 2º, I, do Decreto nº 056 de 17 de setembro de 2020.

**Art. 9º** - O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do município, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, para o seguinte endereço eletrônico, [depcultura@seducsm.com.br](mailto:depcultura@seducsm.com.br).

§ 1º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado neste artigo.

§ 2º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no caput deste artigo.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE

São Miguel/RN, 23 de setembro de 2020.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:A2F7B056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 2 DEM DIV CONS LIQ COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.651.505,38	9.464.780,60	9.422.847,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.632.554,39	9.450.486,95	9.417.205,43	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.632.554,39	9.450.486,95	9.417.205,43	0,00
De Tributos	0,00	-10.924,27	20.071,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.587.870,05	9.422.670,68	9.364.336,80	0,00

De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira		44.684,34	38.740,54	32.796,74	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos		18.950,99	14.293,65	5.641,97	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		2.098.956,48	1.705.512,93	3.225.796,48	0,00
Disponibilidade de Caixa		2.098.956,48	1.705.512,93	3.225.796,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.296.742,55	1.707.272,70	3.227.556,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		197.786,07	1.759,77	1.759,77	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)		7.552.548,90	7.759.267,67	6.197.050,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		37.894.827,13	37.185.817,94	38.136.972,24	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)		25,46	25,45	24,70	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)		19,93	20,86	16,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		120,00	44.622.981,53	45.764.366,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	40.160.683,38	41.187.930,02	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO		0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015		0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**  
Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:CB5099AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 2 DEM DIV CONS LIQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2020		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.651.505,38	9.464.780,60	9.422.847,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.632.554,39	9.450.486,95	9.417.205,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.632.554,39	9.450.486,95	9.417.205,43	0,00
De Tributos	0,00	-10.924,27	20.071,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.587.870,05	9.422.670,68	9.364.336,80	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	44.684,34	38.740,54	32.796,74	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	18.950,99	14.293,65	5.641,97	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.098.956,48	1.705.512,93	3.225.796,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.098.956,48	1.705.512,93	3.225.796,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.296.742,55	1.707.272,70	3.227.556,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	197.786,07	1.759,77	1.759,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	7.552.548,90	7.759.267,67	6.197.050,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.894.827,13	37.755.742,56	38.725.431,28	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	25,46	25,06	24,33	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,93	20,55	16,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	45.306.891,07	46.470.517,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	40.776.201,96	41.823.465,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVÍDUA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Salete Baracho  
**Código Identificador:**53E5C961

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 3 DEM GAR E CONT GAR COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	37.185.817,94	38.136.972,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	8.180.879,95	8.390.133,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Salete Baracho  
**Código Identificador:**E4D70A69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 3 DEM GAR E CONT GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		0,00	37.755.742,56	38.725.431,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		0,00	8.306.263,36	8.519.594,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
**Maria da Salete Baracho**  
**Código Identificador:4B7B6FCC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 5 DEM DISP CAIXA E RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2020	
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>3.389.794,67</b>	<b>2.075,34</b>	<b>490.625,92</b>	<b>31.772,50</b>	<b>631.541,92</b>	<b>2.233.778,99</b>	<b>7.599.874,96</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	16.822,79	1.759,77	35.140,00	0,00	37.205,64	-57.282,62	495.170,23	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	443.103,59	0,00	0,00	0,00	402.462,57	40.641,02	3.267.240,69	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	4.329,00	0,00	64.686,00	-69.015,00	1.350.807,86	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	690.069,76	0,00	34.651,00	0,00	0,00	655.418,76	793.554,36	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	177.518,72	315,57	310.127,78	0,00	87.160,08	-220.084,71	1.049.994,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.326.441,98	0,00	96.691,50	16.265,00	32.650,35	1.180.835,13	518.761,54	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	153.808,42	0,00	9.686,64	0,00	7.377,28	136.744,50	115.562,20	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	582.029,41	0,00	0,00	15.507,50	0,00	566.521,91	8.783,62	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.332.459,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.188.201,90</b>	<b>0,00</b>	<b>198.641,25</b>	<b>-54.384,15</b>	<b>3.525.944,47</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	1.315.049,00	0,00	1.188.201,90	0,00	198.641,25	-71.794,15	3.525.944,47	0,00
Outros Recursos não	17.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.410,00	0,00	0,00

Vinculados									
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.722.253,67	2.075,34	1.678.827,82	31.772,50	830.183,17		2.179.394,84	11.125.819,43	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**7C382FBD

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF SIMPL COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Exercício: 2020
Período de Referência: MAI a AGO/2020			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			38.136.972,24
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		19.347.422,58	50,73
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		20.593.965,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		19.564.266,76	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		6.197.050,92	16,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		44.622.981,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.180.879,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.101.915,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.669.588,06	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 588.459,04)			

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**25DAE5D1

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 1 BALAN ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	38.425.875,00	38.425.875,00	7.963.278,01	25.855.997,16	12.569.877,84
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.783.456,00	2.783.456,00	1.000.460,02	2.657.527,33	125.928,67
1.1.1 Impostos	2.701.025,00	2.701.025,00	985.138,52	2.576.867,79	124.157,21
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	636.852,00	636.852,00	254.492,08	421.411,89	215.440,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	636.852,00	636.852,00	254.492,08	421.411,89	215.440,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	636.852,00	636.852,00	254.492,08	421.411,89	215.440,11
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	636.852,00	636.852,00	254.492,08	421.411,89	215.440,11
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	636.852,00	636.852,00	254.492,08	421.411,89	215.440,11
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	2.064.173,00	2.064.173,00	730.646,44	2.155.455,90	-91.282,90
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	492.239,00	492.239,00	99.752,13	387.375,93	104.863,07
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.055,00	419.055,00	41.393,53	142.235,86	276.819,14
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	309.278,00	309.278,00	35.247,41	58.492,32	250.785,68
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	59.777,00	59.777,00	0,00	8.086,05	51.690,95
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	6.146,12	75.657,49	-25.657,49
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	73.184,00	73.184,00	58.358,60	245.140,07	-171.956,07
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	73.184,00	73.184,00	58.358,60	245.140,07	-171.956,07
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.571.934,00	1.571.934,00	630.894,31	1.768.079,97	-196.145,97
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.571.934,00	1.571.934,00	630.894,31	1.768.079,97	-196.145,97
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	999.947,00	999.947,00	540.705,54	1.575.414,03	-575.467,03
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	49.852,00	49.852,00	79.579,57	113.907,05	-64.055,05

1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	522.135,00	522.135,00	10.609,20	78.758,89	443.376,11
1.1.2 Taxas	82.431,00	82.431,00	15.321,50	80.659,54	1.771,46
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.722,00	67.722,00	0,00	0,00	67.722,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	67.722,00	67.722,00	0,00	0,00	67.722,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	67.722,00	67.722,00	0,00	0,00	67.722,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	67.722,00	67.722,00	0,00	0,00	67.722,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	31.412,00	31.412,00	0,00	0,00	31.412,00
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	22.530,00	22.530,00	0,00	0,00	22.530,00
1.1.2.1.01.1.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	13.780,00	13.780,00	0,00	0,00	13.780,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	14.709,00	14.709,00	10.642,21	74.628,74	-59.919,74
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	14.709,00	14.709,00	10.642,21	74.628,74	-59.919,74
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	14.709,00	14.709,00	10.642,21	74.628,74	-59.919,74
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	14.709,00	14.709,00	10.642,21	74.628,74	-59.919,74
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	14.709,00	14.709,00	0,00	0,00	14.709,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	10.642,21	74.628,74	-74.628,74
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	4.679,29	6.030,80	-6.030,80
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	4.679,29	6.030,80	-6.030,80
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	4.679,29	6.030,80	-6.030,80
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	4.679,29	6.030,80	-6.030,80
1.2 Contribuições	438.778,00	438.778,00	107.271,98	466.200,66	-27.422,66
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	438.778,00	438.778,00	107.271,98	466.200,66	-27.422,66
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	438.778,00	438.778,00	107.271,98	466.200,66	-27.422,66
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	438.778,00	438.778,00	107.271,98	466.200,66	-27.422,66
1.3 Receita Patrimonial	98.657,00	98.657,00	865,66	66.575,03	32.081,97
1.3.2 Valores Mobiliários	98.657,00	98.657,00	865,66	66.575,03	32.081,97
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	98.657,00	98.657,00	865,66	66.575,03	32.081,97
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	98.657,00	98.657,00	865,66	66.575,03	32.081,97
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	98.657,00	98.657,00	865,66	66.575,03	32.081,97
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.832,00	2.832,00	86,45	8.684,61	-5.852,61
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	0,00	2,48	810,84	-810,84
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	41,76	1.345,41	28.654,59
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.892,00	13.892,00	10,36	101,38	13.790,62
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	48.000,00	48.000,00	219,70	2.360,65	45.639,35
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.254,00	3.254,00	51,30	225,10	3.028,90
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	2,02	22,71	-22,71
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	3,79	43,48	-43,48
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAUDE	0,00	0,00	148,85	1.203,05	-1.203,05
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCACAO	0,00	0,00	241,41	51.598,36	-51.598,36
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	5,25	31,21	-31,21
1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	0,21	4,33	-4,33
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	23,63	65,18	-65,18
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	28,32	75,90	-75,90
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	679,00	679,00	0,13	2,82	676,18
1.7 Transferências Correntes	34.440.227,00	34.440.227,00	6.811.120,35	22.622.134,14	11.818.092,86
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.877.803,00	12.877.803,00	4.012.075,31	10.806.694,63	2.071.108,37
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.877.803,00	12.877.803,00	4.012.075,31	10.806.694,63	2.071.108,37
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.747.193,00	7.747.193,00	1.721.889,98	6.366.615,18	1.380.577,82
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.083.229,00	7.083.229,00	1.219.756,50	5.864.357,65	1.218.871,35
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.083.229,00	7.083.229,00	1.219.756,50	5.864.357,65	1.218.871,35
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.854.036,00	8.854.036,00	1.524.695,55	7.330.446,81	1.523.589,19
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.770.807,00	-1.770.807,00	-304.939,05	-1.466.089,16	-304.717,84
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	331.574,00	331.574,00	0,00	0,00	331.574,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	331.574,00	331.574,00	0,00	0,00	331.574,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	331.574,00	331.574,00	0,00	0,00	331.574,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	323.937,00	323.937,00	502.133,48	502.133,48	-178.196,48
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	323.937,00	323.937,00	502.133,48	502.133,48	-178.196,48
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	323.937,00	323.937,00	502.133,48	502.133,48	-178.196,48
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.453,00	8.453,00	0,00	124,05	8.328,95
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.453,00	8.453,00	0,00	124,05	8.328,95
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.566,00	10.566,00	0,00	155,04	10.410,96
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.113,00	-2.113,00	0,00	-30,99	-2.082,01
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	292.295,00	292.295,00	51.431,40	208.538,39	83.756,61
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	146.004,00	146.004,00	23.211,68	95.121,01	50.882,99
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	146.004,00	146.004,00	23.211,68	95.121,01	50.882,99
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	146.291,00	146.291,00	28.219,72	113.417,38	32.873,62
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	146.291,00	146.291,00	28.219,72	113.417,38	32.873,62
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.039.581,00	3.039.581,00	1.551.938,04	2.746.094,35	293.486,65
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.359.077,00	2.359.077,00	286.928,76	1.104.308,23	1.254.768,77
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.359.077,00	2.359.077,00	286.928,76	1.104.308,23	1.254.768,77
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	930.532,00	930.532,00	0,00	0,00	930.532,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	294.545,00	294.545,00	53.200,00	159.600,00	134.945,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	0,00	0,00	233.728,76	866.084,05	-866.084,05
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	0,00	0,00	78.624,18	-78.624,18
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	513.804,00	513.804,00	1.229.204,08	1.536.106,32	-1.022.302,32
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	513.804,00	513.804,00	1.229.204,08	1.536.106,32	-1.022.302,32
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	213.804,00	213.804,00	0,00	17.817,04	195.986,96
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	300.000,00	300.000,00	35.634,08	124.719,28	175.280,72
1.7.1.8.03.2.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19	0,00	0,00	1.193.570,00	1.393.570,00	-1.393.570,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	83.500,00	83.500,00	19.523,20	51.692,80	31.807,20
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	83.500,00	83.500,00	19.523,20	51.692,80	31.807,20
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	4.200,00	13.523,20	31.476,80
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	38.500,00	38.500,00	6.000,00	6.000,00	32.500,00

1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	9.323,20	32.169,60	-32.169,60
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	53.200,00	53.200,00	16.282,00	53.987,00	-787,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	53.200,00	53.200,00	16.282,00	53.987,00	-787,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	53.200,00	53.200,00	16.282,00	53.987,00	-787,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	192.519,00	192.519,00	0,00	18.537,04	173.981,96
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	192.519,00	192.519,00	0,00	0,00	192.519,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	192.519,00	192.519,00	0,00	0,00	192.519,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	0,00	18.537,04	-18.537,04
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	18.537,04	-18.537,04
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	935.751,00	935.751,00	103.923,48	438.862,18	496.888,82
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	408.000,00	408.000,00	33.743,46	185.154,79	222.845,21
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	408.000,00	408.000,00	33.743,46	185.154,79	222.845,21
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.251,00	7.251,00	0,00	5.280,00	1.971,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.251,00	7.251,00	0,00	5.280,00	1.971,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	313.000,00	313.000,00	45.204,00	158.214,00	154.786,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	313.000,00	313.000,00	45.204,00	158.214,00	154.786,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	35.000,00	35.000,00	12.583,20	44.041,20	-9.041,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	6.550,80	22.927,80	27.072,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	24.336,00	85.176,00	114.824,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	8.000,00	8.000,00	402,80	1.409,80	6.590,20
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	15.000,00	15.000,00	1.331,20	4.659,20	10.340,80
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	130.000,00	130.000,00	24.976,02	87.416,07	42.583,93
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	130.000,00	130.000,00	24.976,02	87.416,07	42.583,93
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	130.000,00	130.000,00	24.976,02	87.416,07	42.583,93
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	77.500,00	77.500,00	0,00	2.797,32	74.702,68
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	77.500,00	77.500,00	0,00	2.797,32	74.702,68
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.816,00	6.816,00	0,00	0,00	6.816,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.816,00	6.816,00	0,00	0,00	6.816,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.816,00	6.816,00	0,00	0,00	6.816,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	8.520,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.704,00	-1.704,00	0,00	0,00	-1.704,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	480.646,00	480.646,00	69.375,93	257.772,77	222.873,23
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	480.646,00	480.646,00	69.375,93	257.772,77	222.873,23
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	480.646,00	480.646,00	69.375,93	257.772,77	222.873,23
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	61.820,00	61.820,00	8.777,87	26.221,12	35.598,88
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	247.962,00	247.962,00	0,00	13.223,92	234.738,08
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.312,00	84.312,00	10.956,00	47.454,00	36.858,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	6.552,00	6.552,00	0,00	0,00	6.552,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	49.642,06	170.873,73	-170.873,73
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	183.002,00	183.002,00	513.516,48	770.274,72	-587.272,72
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	183.002,00	183.002,00	513.516,48	770.274,72	-587.272,72
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	183.002,00	183.002,00	513.516,48	770.274,72	-587.272,72
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.760.582,00	11.760.582,00	1.452.600,89	5.937.710,01	5.822.871,99
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.760.582,00	11.760.582,00	1.452.600,89	5.937.710,01	5.822.871,99
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	11.571.582,00	11.571.582,00	1.452.600,89	5.587.052,01	5.984.529,99
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	11.381.834,00	11.381.834,00	1.399.586,19	5.435.240,22	5.946.593,78
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	11.381.834,00	11.381.834,00	1.399.586,19	5.435.240,22	5.946.593,78
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	14.227.293,00	14.227.293,00	1.734.404,47	6.749.351,77	7.477.941,23
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.845.459,00	-2.845.459,00	-334.818,28	-1.314.111,55	-1.531.347,45
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	164.682,00	164.682,00	49.039,39	136.452,28	28.229,72
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	164.682,00	164.682,00	49.039,39	136.452,28	28.229,72
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	205.852,00	205.852,00	61.299,24	170.565,39	35.286,61
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-41.170,00	-41.170,00	-12.259,85	-34.113,11	-7.056,89
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.549,00	3.549,00	1.879,12	7.001,31	-3.452,31
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.549,00	3.549,00	1.879,12	7.001,31	-3.452,31
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.436,00	4.436,00	2.348,91	8.751,66	-4.315,66
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-887,00	-887,00	-469,79	-1.750,35	863,35
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.517,00	21.517,00	2.096,19	8.358,20	13.158,80
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.517,00	21.517,00	2.096,19	8.358,20	13.158,80
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	189.000,00	189.000,00	0,00	350.658,00	-161.658,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	189.000,00	189.000,00	0,00	350.658,00	-161.658,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	189.000,00	189.000,00	0,00	350.658,00	-161.658,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.801.842,00	9.801.842,00	1.346.444,15	5.877.729,50	3.924.112,50
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.801.842,00	9.801.842,00	1.346.444,15	5.877.729,50	3.924.112,50
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.801.842,00	9.801.842,00	1.346.444,15	5.877.729,50	3.924.112,50
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.801.842,00	9.801.842,00	1.346.444,15	5.877.729,50	3.924.112,50
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.801.842,00	9.801.842,00	1.346.444,15	5.877.729,50	3.924.112,50
1.9 Outras Receitas Correntes	664.757,00	664.757,00	43.560,00	43.560,00	621.197,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	664.757,00	664.757,00	43.560,00	43.560,00	621.197,00
1.9.2.2 Restituições	663.001,00	663.001,00	43.560,00	43.560,00	619.441,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	663.001,00	663.001,00	43.560,00	43.560,00	619.441,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	663.001,00	663.001,00	43.560,00	43.560,00	619.441,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	61.153,00	61.153,00	43.560,00	43.560,00	17.593,00
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	601.848,00	601.848,00	0,00	0,00	601.848,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	1.756,00	1.756,00	0,00	0,00	1.756,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	1.756,00	1.756,00	0,00	0,00	1.756,00

1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	1.756,00	1.756,00	0,00	0,00	1.756,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	1.756,00	1.756,00	0,00	0,00	1.756,00
2 Receitas de Capital	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>39.785.875,00</b>	<b>39.785.875,00</b>	<b>7.963.278,01</b>	<b>25.855.997,16</b>	<b>13.929.877,84</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f,j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	39.785.875,00	39.824.976,04	2.920.299,77	39.047.238,30	7.168.066,73	27.475.472,62	12.349.503,42	25.273.124,05	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	32.474.033,00	36.689.184,76	2.621.563,28	36.742.114,01	6.839.399,20	26.013.330,77	10.675.853,99	23.923.151,83	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.660.922,00	22.502.832,92	-680.975,10	22.569.439,65	3.582.235,73	13.745.907,64	8.756.925,28	13.739.461,58	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.660.922,00	22.502.832,92	-680.975,10	22.569.439,65	3.582.235,73	13.745.907,64	8.756.925,28	13.739.461,58	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.680.000,00	4.279.297,41	20.000,00	4.279.269,41	570.921,07	2.396.152,77	1.883.144,64	2.396.152,77	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.448.142,00	15.521.702,05	-866.200,00	15.455.336,78	2.626.222,23	9.628.380,07	5.893.321,98	9.628.380,07	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.184.180,00	2.498.998,03	150.000,00	2.631.998,03	365.541,69	1.688.674,56	810.323,47	1.688.674,56	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	170.600,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	3.992,16	128.007,84	3.992,16	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	54.325,84	4.325,84	54.325,84	8.651,68	13.309,02	41.016,82	13.309,02	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	128.000,00	16.509,59	10.899,06	16.509,59	10.899,06	15.399,06	1.110,53	8.953,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	200.000,00	5.000,00	200.000,00	23.205,93	187.343,00	12.657,00	187.343,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	200.000,00	5.000,00	200.000,00	23.205,93	187.343,00	12.657,00	187.343,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	200.000,00	5.000,00	200.000,00	23.205,93	187.343,00	12.657,00	187.343,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.803.111,00	13.986.351,84	3.297.538,38	13.972.674,36	3.233.957,54	12.080.080,13	1.906.271,71	9.996.347,25	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000,00	6.000,00	0,00	5.160,00	860,00	3.440,00	2.560,00	3.440,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	5.160,00	860,00	3.440,00	2.560,00	3.440,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	50.000,00	16.723,30	0,00	16.723,30	0,00	1.672,33	15.050,97	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00	16.723,30	0,00	16.723,30	0,00	1.672,33	15.050,97	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.747.111,00	13.963.628,54	3.297.538,38	13.950.791,06	3.233.097,54	12.074.967,80	1.888.660,74	9.992.907,25	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIARIAS - CIVIL	163.500,00	62.224,40	0,00	66.724,40	0,00	66.724,40	-4.500,00	66.724,40	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.524.682,00	3.617.494,50	1.143.640,97	3.462.765,05	1.090.818,88	3.263.550,90	353.943,60	2.692.822,04	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	40.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	316.200,00	594,00	0,00	594,00	0,00	495,00	99,00	495,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	156.000,00	27.267,17	0,00	27.267,17	0,00	27.267,17	0,00	25.698,20	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	616.000,00	315.335,10	45.961,40	345.832,10	58.466,40	231.422,10	83.913,00	211.777,10	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.874.791,00	7.380.574,51	1.811.733,21	7.470.578,00	1.830.546,58	6.037.760,84	1.342.813,67	4.810.408,52	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	19.200,00	0,00	19.200,00	3.448,00	13.668,00	5.532,00	13.668,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	377.900,00	440.990,37	100.000,00	440.989,62	49.714,88	362.498,68	78.491,69	362.498,68	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	136.338,00	89.840,00	14.800,00	89.640,00	18.700,00	50.640,00	39.200,00	44.890,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	1.973.141,11	170.326,53	1.990.241,34	170.326,53	1.983.981,33	-10.840,22	1.726.965,93	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.700,00	26.967,38	11.076,27	26.959,38	11.076,27	26.959,38	8,00	26.959,38	0,00
339094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	3.669.070,00	3.135.707,30	298.736,49	2.305.124,29	328.667,53	1.462.141,85	1.673.565,45	1.349.972,22	0,00
44 INVESTIMENTO	3.324.070,00	2.777.875,30	278.736,49	1.947.292,89	290.596,03	1.190.792,89	1.587.082,41	1.078.623,26	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.324.070,00	2.777.875,30	278.736,49	1.947.292,89	290.596,03	1.190.792,89	1.587.082,41	1.078.623,26	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.586.700,00	1.330.909,98	138.672,53	515.124,57	163.877,70	515.124,57	815.785,41	474.894,79	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.737.370,00	1.446.965,32	140.063,96	1.432.168,32	126.718,33	675.668,32	771.297,00	603.728,47	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4590	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	357.832,00	20.000,00	357.831,40	38.071,50	271.348,96	86.483,04	271.348,96	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00	357.832,00	20.000,00	357.831,40	38.071,50	271.348,96	86.483,04	271.348,96	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	340.000,00	357.832,00	20.000,00	357.831,40	38.071,50	271.348,96	86.483,04	271.348,96	0,00
9	Reserva de Contingência	3.642.772,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	83,98	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	83,98	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	83,98	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	83,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										0,00
Total Despesas		39.785.875,00	39.824.976,04	2.920.299,77	39.047.238,30	7.168.066,73	27.475.472,62	12.349.503,42	25.273.124,05	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:947DB630

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 4 DEM REC E DESP PREV RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)									
PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019					
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		0,00					0,00
Civil	0,00	0,00		0,00					0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00					0,00
Militar	0,00	0,00		0,00					0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		0,00					0,00
Civil	0,00	0,00		0,00					0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00					0,00
Militar	0,00	0,00		0,00					0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00					0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00		0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00		0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00					0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		0,00					0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00		0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		0,00					0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**A9B48FE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 6 DEM RESULT PRIM NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2020
Período: JULHO-AGOSTO/2020			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	38.425.875,00	25.855.997,16	
Receitas Tributárias	2.783.456,00	2.657.527,33	
IPTU	309.278,00	58.492,32	
ISS	999.947,00	1.575.414,03	
IBTI	73.184,00	245.140,07	
IRRF	636.852,00	421.411,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.195,00	357.069,02	
Receitas de Contribuições	438.778,00	466.200,66	
Receita Patrimonial Líquida	98.657,00	66.575,03	
Aplicações Financeiras (II)	98.657,00	66.575,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	34.440.227,00	22.622.134,14	
Cota-Parte do FPM	9.509.547,00	7.832.580,29	
Cota-Parte do ICMS	14.227.293,00	6.749.351,77	
Cota-Parte do IPVA	205.852,00	170.565,39	
Cota-Parte do ITR	10.566,00	155,04	
Transferências da LC 87/1996	8.520,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.436,00	8.751,66	
Transferências do FUNDEB	9.801.842,00	5.877.729,50	
Outras Transferências Correntes	672.171,00	1.983.000,49	
Demais Receitas Correntes	664.757,00	43.560,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	664.757,00	43.560,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	38.327.218,00	25.789.422,13	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.360.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.360.000,00	0,00	
Convênios	1.070.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.360.000,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.687.218,00	25.789.422,13	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

				(a)	PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.689.184,76	36.742.114,01	26.013.330,77	23.923.151,83	113.785,66	9.730,00	9.730,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.502.832,92	22.569.439,65	13.745.907,64	13.739.461,58	5.739,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	200.000,00	187.343,00	187.343,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.986.351,84	13.972.674,36	12.080.080,13	9.996.347,25	108.046,20	9.730,00	9.730,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.489.184,76	36.542.114,01	25.825.987,77	23.735.808,83	113.785,66	9.730,00	9.730,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.135.707,30	2.305.124,29	1.462.141,85	1.349.972,22	76.178,14	0,00	0,00
Investimentos	2.777.875,30	1.947.292,89	1.190.792,89	1.078.623,26	76.178,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	357.832,00	357.831,40	271.348,96	271.348,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.777.875,30	1.947.292,89	1.190.792,89	1.078.623,26	76.178,14	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.267.144,04	38.489.406,90	27.016.780,66	24.814.432,09	189.963,80	9.730,00	9.730,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							775.296,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-53.444,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		775.296,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.651.505,38	9.422.847,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.098.956,48	3.225.796,48
Disponibilidade de Caixa	2.098.956,48	3.225.796,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.296.742,55	3.227.556,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	197.786,07	1.759,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.552.548,90	6.197.050,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.355.497,98
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		196.026,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.159.471,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.159.471,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:0C40B2E8

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 8 MDE DEM REC E DESP COM ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.701.025,00	2.701.025,00	2.576.867,79	95,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	419.055,00	419.055,00	142.235,86	33,94
1.1.1 - IPTU	309.278,00	309.278,00	58.492,32	18,91
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.777,00	109.777,00	83.743,54	76,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	73.184,00	73.184,00	245.140,07	334,96
1.2.1 - ITBI	73.184,00	73.184,00	245.140,07	334,96

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.571.934,00	1.571.934,00	1.768.079,97	112,48
1.3.1 - ISS	999.947,00	999.947,00	1.575.414,03	157,55
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	571.987,00	571.987,00	192.665,94	33,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	636.852,00	636.852,00	421.411,89	66,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.966.214,00	23.966.214,00	14.761.404,15	61,59
2.1 - Cota-Parte FPM	9.509.547,00	9.509.547,00	7.832.580,29	82,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.854.036,00	8.854.036,00	7.330.446,81	82,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	331.574,00	331.574,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	323.937,00	323.937,00	502.133,48	155,01
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.227.293,00	14.227.293,00	6.749.351,77	47,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.436,00	4.436,00	8.751,66	197,29
2.5 - Cota-Parte ITR	10.566,00	10.566,00	155,04	1,47
2.6 - Cota-Parte IPVA	205.852,00	205.852,00	170.565,39	82,86
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	26.667.239,00	26.667.239,00	17.338.271,94	65,02

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	949.643,00	949.643,00	439.140,18	46,24
5.1 - Transferências do Salário-Educação	408.000,00	408.000,00	185.154,79	45,38
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.251,00	7.251,00	5.280,00	72,82
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	313.000,00	313.000,00	158.214,00	50,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	87.416,07	67,24
5.5 - Outras Transferências do FNDE	77.500,00	77.500,00	2.797,32	3,61
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.892,00	13.892,00	278,00	2,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	189.000,00	189.000,00	402.256,36	212,83
6.1 - Transferências de Convênios	189.000,00	189.000,00	350.658,00	185,53
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	51.598,36	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.138.643,00	1.138.643,00	841.396,54	73,89

FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.662.140,00	4.662.140,00	2.816.095,16	60,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.770.807,00	1.770.807,00	1.466.089,16	82,79
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.845.459,00	2.845.459,00	1.314.111,55	46,18
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.704,00	1.704,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	887,00	887,00	1.750,35	197,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.113,00	2.113,00	30,99	1,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	41.170,00	41.170,00	34.113,11	82,86
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.831.842,00	9.831.842,00	5.879.074,91	59,80
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.801.842,00	9.801.842,00	5.877.729,50	59,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.345,41	4,48
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.139.702,00	5.139.702,00	3.061.634,34	(0,43)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.331.842,00	8.663.839,21	8.643.811,21	99,77	5.226.570,52	60,33	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.098.000,00	2.415.286,87	2.395.286,87	99,17	1.311.067,40	54,28	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.233.842,00	6.248.552,34	6.248.524,34	100,00	3.915.503,12	62,66	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.500.000,00	2.836.850,58	2.836.757,20	100,00	1.485.949,34	52,38	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	273.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.226.600,00	2.836.850,58	2.836.757,20	100,00	1.485.949,34	52,38	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.831.842,00	11.500.689,79	11.480.568,41	99,83	6.712.519,86	58,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		88,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		25,27
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-14,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.531.860,00	2.590.906,87	2.570.905,95	99,23	1.477.260,73	57,02	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.531.860,00	2.590.906,87	2.570.905,95	99,23	1.477.260,73	57,02	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.371.400,00	2.415.286,87	2.395.286,87	99,17	1.311.067,40	54,28	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.460,00	175.620,00	175.619,08	100,00	166.193,33	94,63	0,00

23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.608.235,00	11.156.291,47	11.153.777,25	99,98	6.969.092,02	62,47	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.460.442,00	9.085.402,92	9.085.281,54	100,00	5.401.452,46	59,45	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.147.793,00	2.070.888,55	2.068.495,71	99,88	1.567.639,56	75,70	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.616.095,00	13.747.198,34	13.724.683,20	99,84	8.446.352,75	61,44	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.061.634,34	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							3.061.634,34	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							5.384.718,41	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,05	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	408.000,00	261.505,59	244.956,29	93,67	177.407,30	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	716.751,00	921.245,77	921.245,77	100,00	176.021,55	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.124.751,00	1.182.751,36	1.166.202,06	98,60	353.428,85	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.740.846,00	14.929.949,70	14.890.885,26	99,74	8.799.781,60	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (J)</b>	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	52.553,59	6.263,97
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.233.664,75	185.186,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.271.393,78	190.530,61
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.271.393,78	190.530,61
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.345,41	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.169,97	919,36
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.169,97	919,36

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
**Maria da Saete Baracho**  
**Código Identificador:70E64901**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 DEM REC ALIEN ATIVOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			<b>Exercício: 2020</b>
<b>Exercício Financeiro: 2020</b>			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Saldo Atual</b>
	<b>(i)</b>	<b>(j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>	<b>(k) = (IIIi+IIIj)</b>
Valor (III)	0,00		0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria da Salette Baracho  
 Código Identificador:5EC0227E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 DEM REC E DESP COM SERV SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.701.025,00	2.701.025,00	2.576.867,79	95,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	419.055,00	419.055,00	142.235,86	33,94
IPTU	309.278,00	309.278,00	58.492,32	18,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.777,00	109.777,00	83.743,54	76,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	73.184,00	73.184,00	245.140,07	334,96
ITBI	73.184,00	73.184,00	245.140,07	334,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.571.934,00	1.571.934,00	1.768.079,97	112,47
ISS	999.947,00	999.947,00	1.575.414,03	157,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	571.987,00	571.987,00	192.665,94	33,68
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	636.852,00	636.852,00	421.411,89	66,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.310.703,00	23.310.703,00	14.259.270,67	61,17
Cota-Parte FPM	8.854.036,00	8.854.036,00	7.330.446,81	82,79
Cota-Parte ITR	10.566,00	10.566,00	155,04	1,46
Cota-Parte IPVA	205.852,00	205.852,00	170.565,39	82,85
Cota-Parte ICMS	14.227.293,00	14.227.293,00	6.749.351,77	47,43
Cota-Parte IPI-Exportação	4.436,00	4.436,00	8.751,66	197,28
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>26.011.728,00</b>	<b>26.011.728,00</b>	<b>16.836.138,46</b>	<b>64,72</b>
<b>= (I) + (II)</b>				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.618,00	3.949.875,90	3.918.029,38	99,19	2.905.674,95	73,56	2.748.723,09	69,59	0,00
Despesas Correntes	3.047.118,00	3.706.615,65	3.674.772,21	99,14	2.662.417,78	71,82	2.505.465,92	67,59	0,00
Despesas de Capital	38.500,00	243.260,25	243.257,17	99,99	243.257,17	99,99	243.257,17	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.045.000,00	1.756.482,82	1.777.494,94	101,19	1.684.420,71	95,89	1.344.012,59	76,51	0,00
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.756.482,82	1.777.494,94	101,19	1.684.420,71	95,89	1.344.012,59	76,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.800,00	113.800,00	113.800,00	100,00	83.002,44	72,93	83.002,44	72,93	0,00
Despesas Correntes	48.800,00	113.800,00	113.800,00	100,00	83.002,44	72,93	83.002,44	72,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.000,00	2.000,00	1.980,00	99,00	1.980,00	99,00	1.980,00	99,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	2.000,00	1.980,00	99,00	1.980,00	99,00	1.980,00	99,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.261.818,00</b>	<b>5.822.158,72</b>	<b>5.811.304,32</b>	<b>99,81</b>	<b>4.675.078,10</b>	<b>80,29</b>	<b>4.177.718,12</b>	<b>71,75</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>		5.811.304,32	4.675.078,10	4.177.718,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		5.811.304,32	4.675.078,10	4.177.718,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.525.420,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				2.525.420,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				2.149.657,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				27,76

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	3.522.100,00	3.522.100,00	2.764.631,39	78,49
Proveniente da União	3.502.100,00	3.502.100,00	2.764.631,39	78,94
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.000,00	48.000,00	3.563,70	7,42
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.570.100,00</b>	<b>3.570.100,00</b>	<b>2.768.195,09</b>	<b>77,53</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.707.000,00	2.955.629,79	2.995.898,28	101,36	2.556.432,73	86,49	2.260.678,01	76,48	0,00	
Despesas Correntes	2.447.000,00	2.772.769,79	2.813.038,28	101,45	2.373.572,73	85,60	2.093.118,01	75,48	0,00	
Despesas de Capital	260.000,00	182.860,00	182.860,00	100,00	182.860,00	100,00	167.560,00	91,63	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	292.000,00	54.018,70	53.838,46	99,66	33.518,70	62,05	28.634,20	53,00	0,00	
Despesas Correntes	242.000,00	44.634,20	44.453,96	99,59	24.134,20	54,07	24.134,20	54,07	0,00	
Despesas de Capital	50.000,00	9.384,50	9.384,50	100,00	9.384,50	100,00	4.500,00	47,95	0,00	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	111.000,00	29.283,11	29.283,11	100,00	29.283,11	100,00	29.283,11	100,00	0,00	
Despesas Correntes	106.000,00	15.883,11	15.883,11	100,00	15.883,11	100,00	15.883,11	100,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	13.400,00	13.400,00	100,00	13.400,00	100,00	13.400,00	100,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	68.800,00	73.462,56	73.462,56	100,00	67.462,56	91,83	61.090,36	83,15	0,00	
Despesas Correntes	68.800,00	73.462,56	73.462,56	100,00	67.462,56	91,83	61.090,36	83,15	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	323.300,00	111.312,50	111.312,50	100,00	75.471,50	67,80	75.471,50	67,80	0,00	
Despesas Correntes	323.300,00	111.312,50	111.312,50	100,00	75.471,50	67,80	75.471,50	67,80	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.502.100,00	3.223.706,66	3.263.794,91	101,24	2.762.168,60	85,68	2.455.157,18	76,15	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.792.618,00	6.905.505,69	6.913.927,66	100,12	5.462.107,68	79,09	5.009.401,10	72,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.337.000,00	1.810.501,52	1.831.333,40	101,15	1.717.939,41	94,88	1.372.646,79	75,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	141.000,00	29.283,11	29.283,11	100,00	29.283,11	100,00	29.283,11	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.200,00	73.462,56	73.462,56	100,00	67.462,56	91,83	61.090,36	83,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	372.100,00	225.112,50	225.112,50	100,00	158.473,94	70,39	158.473,94	70,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.000,00	2.000,00	1.980,00	99,00	1.980,00	99,00	1.980,00	99,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	7.763.918,00	9.045.865,38	9.075.099,23	100,32	7.437.246,70	82,21	6.632.875,30	73,32	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	7.763.918,00	9.045.865,38	9.075.099,23	100,32	7.437.246,70	82,21	6.632.875,30	73,32	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Salette Baracho  
Código Identificador:9DC70A92

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 13 DEM PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							REGISTROS EFETUADOS EM 2020			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00							0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00							0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00							0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00							0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00							0,00		0,00	
Obrigações Contratuals	0,00							0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00							0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00							0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00							0,00		0,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Salette Baracho  
Código Identificador:F454FB09

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 14 RREO SIMPL COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2020		
Bimestre: 4/2020					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				39.785.875,00	
Previsão Atualizada				39.785.875,00	
Receitas Realizadas				25.855.997,16	
Déficit Orçamentário				-1.619.475,46	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				39.785.875,00	
Dotação Atualizada				39.824.976,04	
Despesas Empenhadas				39.047.238,30	
Despesas Liquidadas				27.475.472,62	
Despesas Pagas				25.273.124,05	
Superávit Orçamentário				0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				39.047.238,30	
Despesas Liquidadas				27.475.472,62	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				38.136.972,24	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-53.444,00	775.296,24	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	775.296,24	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		197.786,07	6.062,50	189.963,80	1.759,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		41.502,50	0,00	9.730,00	31.772,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		239.288,57	6.062,50	199.693,80	33.532,27
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		5.384.718,41	25,00	31,05	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		3.915.503,12	60,00	66,60	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		1.311.067,40	60,00	22,30	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.675.078,10	15,00	27,76	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (588.459,04)

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
 Maria da Saete Baracho  
 Código Identificador: C1FEFCF09

GABINETE DO PREFEITO  
 RREO ANEXO 14 RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				Exercício: 2020	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Bimestre: 4/2020					
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				39.785.875,00	
Previsão Atualizada				39.785.875,00	
Receitas Realizadas				25.855.997,16	
Déficit Orçamentário				-1.619.475,46	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				39.785.875,00	
Dotação Atualizada				39.824.976,04	
Despesas Empenhadas				39.047.238,30	
Despesas Liquidadas				27.475.472,62	
Despesas Pagas				25.273.124,05	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				39.047.238,30	
Despesas Liquidadas				27.475.472,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				38.725.431,28	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-53.444,00	775.296,24	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	775.296,24	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		197.786,07	6.062,50	189.963,80	1.759,77
Poder Executivo		197.786,07	6.062,50	189.963,80	1.759,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		41.502,50	0,00	9.730,00	31.772,50
Poder Executivo		41.502,50	0,00	9.730,00	31.772,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		239.288,57	6.062,50	199.693,80	33.532,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		5.384.718,41	25,00	31,05	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		3.915.503,12	60,00	66,60	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		1.311.067,40	60,00	22,30	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.675.078,10	15,00	27,76	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:1D15DE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	3.224.334,91	418.474,24	115.681,94	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.055.076,15	40.434.495,51	44.892.408,56	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.055.076,15	40.434.495,51	44.892.408,56	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	46.866.091,38	48.521.394,61	53.870.890,27	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.179.482,24	43.669.255,15	48.483.801,24	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	23.215.979,36	23.215.979,36	23.215.979,36	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.224.334,91	418.474,24	115.681,94	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	190.332,02	243.543,90	341.685,31	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.911.450,02	1.280.804,28	1.040.292,07	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
 Código Identificador:2B347F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.055.076,15	40.434.495,51	44.892.408,56	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.055.076,15	40.434.495,51	44.892.408,56	0,00	0,00	

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.592.116,75	8.895.589,01	9.876.329,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.732.905,08	8.006.030,11	8.888.696,89	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:8DB4375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.892.408,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.892.408,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.182.785,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.464.506,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.142.468,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:4991EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	-128.017,95	238.014,71	1.268.661,02	578.172,55	0,00	0,00	-2.212.866,23	11.015.842,51	0,00	-13.228.708,74
Recursos Ordinários	-169.884,19	238.014,71	1.268.661,02	578.172,55	0,00	0,00	-2.254.732,47	11.015.842,51	0,00	-13.270.574,98
Outros Recursos não Vinculados	41.866,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.866,24	0,00	0,00	41.866,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.549.980,32	79.295,01	848.524,18	624.634,20	106.881,41	0,00	5.890.645,52	9.361.375,77	0,00	-3.470.730,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-3.921.961,97	0,00	317.656,63	2.234,68	0,00	0,00	-4.241.853,28	2.398.937,39	0,00	-6.640.790,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	142.006,52	4.290,00	56.802,56	407.771,42	0,00	0,00	-326.857,46	1.081.738,78	0,00	-1.408.596,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-669.082,34	31.976,41	400.189,49	125.651,70	0,00	0,00	-1.226.899,94	3.652.212,55	0,00	-4.879.112,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	135.075,53	0,00	50.410,50	10.051,33	0,00	0,00	74.613,70	287.919,82	0,00	-213.306,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.267.918,93	688,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.267.230,40	1.266.407,67	0,00	4.000.822,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.596.023,65	42.340,07	23.465,00	78.925,07	106.881,41	0,00	6.344.412,10	674.159,56	0,00	5.670.252,54
TOTAL (III) = (I + II)	7.421.962,37	317.309,72	2.117.185,20	1.202.806,75	106.881,41	0,00	3.677.779,29	20.377.218,28	0,00	-16.699.438,99

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:C7B5DEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		44.892.408,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.892.408,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.892.408,56
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		24.010.437,13 53,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <math>\leq\%>		26.935.445,14 60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <math>\leq\%>		25.588.672,88 57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>		24.241.900,63 54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		53.870.890,27 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.876.329,88 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.182.785,37 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.142.468,60 7,00

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:BFA575D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1 of 6 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.733.970,31	40.733.970,31	10.637.439,55	26,11	32.336.643,97	79,38	8.397.326,34	
RECEITAS CORRENTES	37.256.270,12	37.256.270,12	10.339.487,17	27,75	31.741.449,94	85,20	5.514.820,18	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.500.030,00	1.500.030,00	375.352,30	25,02	1.451.818,63	96,79	48.211,37	
Impostos	1.421.750,00	1.421.750,00	373.322,30	26,26	1.381.708,39	97,18	40.041,61	
Taxas	73.130,00	73.130,00	2.030,00	2,78	70.110,24	95,87	3.019,76	
Contribuição de Melhoria	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.897.996,00	1.897.996,00	310.917,61	16,38	1.429.342,12	75,31	468.653,88	
Contribuições Sociais	1.588.996,00	1.588.996,00	248.751,50	15,65	1.146.776,48	72,17	442.219,52	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	309.000,00	309.000,00	62.166,11	20,12	282.565,64	91,45	26.434,36	
RECEITA PATRIMONIAL	390.936,50	390.936,50	84.506,29	21,62	351.247,41	89,85	39.689,09	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	
Valores Mobiliários	380.636,50	380.636,50	84.506,29	22,20	351.247,41	92,28	29.389,09	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.300.354,92	33.300.354,92	9.563.217,81	28,72	28.490.601,59	85,56	4.809.753,33	
Transferências da União e de suas Entidades	21.863.404,92	21.863.404,92	7.554.799,94	34,55	20.096.452,93	91,92	1.766.951,99	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.196.950,00	3.196.950,00	514.253,50	16,09	1.943.158,08	60,78	1.253.791,92	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	79.200,00	0,00	278.400,00	0,00	-278.400,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.240.000,00	8.240.000,00	1.414.964,37	17,17	6.172.590,58	74,91	2.067.409,42	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.652,70	156.652,70	5.493,16	3,51	18.440,19	11,77	138.212,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	123.600,00	123.600,00	5.493,16	4,44	18.440,19	14,92	105.159,81	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	33.052,70	33.052,70	0,00	0,00	0,00	0,00	33.052,70	
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.700,19	3.477.700,19	297.952,38	8,57	595.194,03	17,11	2.882.506,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	
Alienação de Bens Móveis	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.489.275,11	2.489.275,11	297.952,38	11,97	595.194,03	23,91	1.894.081,08	
Transferências da União e de suas Entidades	2.180.275,11	2.180.275,11	247.952,38	11,37	545.194,03	25,01	1.635.081,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	309.000,00	309.000,00	50.000,00	16,18	50.000,00	16,18	259.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	875.125,08	875.125,08	0,00	0,00	0,00	0,00	875.125,08	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	875.125,08	875.125,08	0,00	0,00	0,00	0,00	875.125,08	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.970.864,00	1.970.864,00	6.200,46	0,31	804.170,02	40,80	1.166.693,98	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.704.834,31	42.704.834,31	10.643.640,01	24,92	33.140.813,99	77,60	9.564.020,32	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.704.834,31	42.704.834,31	10.643.640,01	24,92	33.140.813,99	77,60	9.564.020,32
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.704.834,31	42.704.834,31	10.643.640,01	24,92	33.140.813,99	77,60	9.564.020,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.661.870,31	53.927.091,69	4.815.051,09	40.832.495,75	13.094.595,94	7.542.319,49	26.706.601,40	27.220.490,29	25.439.902,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.114.766,42	47.468.713,24	4.372.359,53	39.006.569,26	8.462.143,98	7.099.716,14	26.012.196,93	21.456.516,31	24.920.563,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.016.300,00	24.037.019,40	1.837.627,34	21.785.701,28	2.251.318,12	4.492.693,35	17.664.230,34	6.372.789,06	17.179.578,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.600,00	64.291,00	14.108,26	64.290,88	0,12	14.108,26	64.290,88	0,12	64.290,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.077.866,42	23.367.402,84	2.520.623,93	17.156.577,10	6.210.825,74	2.592.914,53	8.283.675,71	15.083.727,13	7.676.694,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.311.103,89	5.222.378,45	442.691,56	1.825.926,49	3.396.451,96	442.603,35	694.404,47	4.527.973,98	519.338,51	0,00
INVESTIMENTOS	5.882.449,11	4.902.173,67	418.539,08	1.683.002,56	3.219.171,11	418.450,87	551.480,54	4.350.693,13	376.414,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	171.154,78	114.204,78	0,00	0,00	114.204,78	0,00	0,00	114.204,78	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	257.500,00	206.000,00	24.152,48	142.923,93	63.076,07	24.152,48	142.923,93	63.076,07	142.923,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.000,00	1.236.000,00			1.236.000,00			1.236.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.042.964,00	2.403.218,41	26.327,66	1.693.577,01	709.641,40	26.327,66	347.143,23	2.056.075,18	344.477,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.704.834,31	56.330.310,10	4.841.378,75	42.526.072,76	13.804.237,34	7.568.647,15	27.053.744,63	29.276.565,47	25.784.380,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.704.834,31	56.330.310,10	4.841.378,75	42.526.072,76	13.804.237,34	7.568.647,15	27.053.744,63	29.276.565,47	25.784.380,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.087.069,36		7.356.433,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.704.834,31	56.330.310,10	4.841.378,75	42.526.072,76		7.568.647,15	33.140.813,99		33.140.813,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.970.864,00	1.970.864,00	6.200,46	0,31	804.170,02	40,80	1.166.693,98
RECEITAS CORRENTES	1.970.864,00	1.970.864,00	6.200,46	0,31	804.170,02	40,80	1.166.693,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.970.864,00	1.970.864,00	6.200,46	0,31	804.170,02	40,80	1.166.693,98
Contribuições Sociais	1.970.864,00	1.970.864,00	6.200,46	0,31	804.170,02	40,80	1.166.693,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.042.964,00	2.403.218,41	26.327,66	1.693.577,01	709.641,40	26.327,66	347.143,23	2.056.075,18	344.477,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.991.464,00	2.306.904,88	0,00	1.617.113,00	689.791,88	0,00	270.679,22	2.036.225,66	268.013,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.970.864,00	2.286.304,88	0,00	1.617.113,00	669.191,88	0,00	270.679,22	2.015.625,66	268.013,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.500,00	96.313,53	26.327,66	76.464,01	19.849,52	26.327,66	76.464,01	19.849,52	76.464,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	96.313,53	26.327,66	76.464,01	19.849,52	26.327,66	76.464,01	19.849,52	76.464,01	0,00

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D136A830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.661.870,31	53.927.091,69	4.815.051,09	40.832.495,75	96,02	13.094.595,94	7.542.319,49	26.706.601,40	98,72	27.220.490,29	0,00
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	243.170,31	1.015.736,82	2,39	574.263,18	243.170,31	1.015.736,82	3,75	574.263,18	0,00
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	243.170,31	1.015.736,82	2,39	574.263,18	243.170,31	1.015.736,82	3,75	574.263,18	0,00
Administração	3.607.554,88	5.202.331,11	241.086,75	4.272.882,99	10,05	929.448,12	894.970,89	2.809.028,62	10,38	2.393.302,49	0,00
Administração Geral	3.073.203,88	4.662.059,44	239.366,75	3.988.169,68	9,38	673.889,76	841.931,98	2.610.652,78	9,65	2.051.406,66	0,00
Administração Financeira	211.240,00	212.386,67	220,00	155.299,98	0,37	57.086,69	29.740,91	106.215,38	0,39	106.171,29	0,00
Controle Interno	323.111,00	327.885,00	1.500,00	129.413,33	0,30	198.471,67	23.298,00	92.160,46	0,34	235.724,54	0,00
Segurança Pública	408.060,00	334.543,88	0,00	170.234,43	0,40	164.309,45	12.600,00	47.163,97	0,17	287.379,91	0,00
Policiamento	408.060,00	334.543,88	0,00	170.234,43	0,40	164.309,45	12.600,00	47.163,97	0,17	287.379,91	0,00
Assistência Social	2.423.833,00	2.978.529,79	39.216,29	1.727.943,66	4,06	1.250.586,13	284.670,31	1.178.403,20	4,36	1.800.126,59	0,00
Administração Geral	1.253.283,00	1.075.866,30	255,78	655.293,51	1,54	420.572,79	111.457,34	374.078,97	1,38	701.787,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	204.000,00	0,00	139.273,45	0,33	64.726,55	22.130,94	87.004,65	0,32	116.995,35	0,00
Assistência Comunitária	940.550,00	1.698.663,49	38.960,51	933.376,70	2,19	765.286,79	151.082,03	717.319,58	2,65	981.343,91	0,00
Previdência Social	3.353.860,00	3.181.415,54	129.791,51	2.845.475,63	6,69	335.939,91	575.515,92	2.259.214,72	8,35	922.200,82	0,00
Previdência Básica	360.500,00	180.055,54	53.470,83	171.104,97	0,40	8.950,57	56.985,21	149.769,25	0,55	30.286,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.993.360,00	3.001.360,00	76.320,68	2.674.370,66	6,29	326.989,34	518.530,71	2.109.445,47	7,80	891.914,53	0,00
Saúde	9.505.264,42	15.528.458,74	1.793.756,24	11.276.687,36	26,52	4.251.771,38	2.098.101,30	6.854.138,99	25,34	8.674.319,75	0,00
Administração Geral	272.585,00	551.101,25	2.391,15	490.204,79	1,15	60.896,46	65.984,20	327.115,13	1,21	223.986,12	0,00
Atenção Básica	6.029.459,42	8.547.375,43	763.246,13	7.373.213,43	17,34	1.174.162,00	1.345.013,55	4.648.996,84	17,18	3.898.378,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.652.800,00	2.413.507,74	579.673,68	2.031.067,46	4,78	382.440,28	422.792,95	1.150.116,38	4,25	1.263.391,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.620,00	130.690,00	27.318,90	59.023,31	0,14	71.666,69	6.968,00	22.946,41	0,08	107.743,59	0,00
Vigilância Sanitária	288.800,00	836.393,00	20.057,00	658.689,32	1,55	177.703,68	106.626,99	382.990,95	1,42	453.402,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.049.391,32	401.069,38	664.489,05	1,56	2.384.902,27	150.715,61	321.973,28	1,19	2.727.418,04	0,00
Educação	12.443.696,40	11.712.648,68	1.247.660,05	10.425.784,87	24,52	1.286.863,81	1.961.602,04	8.017.385,01	29,64	3.695.263,67	0,00
Ensino Fundamental	10.255.999,70	9.629.216,92	919.476,89	8.777.805,33	20,64	851.411,59	1.603.937,54	6.539.128,99	24,17	3.090.087,93	0,00
Ensino Superior	357.204,00	199.614,00	0,00	120.000,00	0,28	79.614,00	0,00	12.000,00	0,04	187.614,00	0,00
Educação Infantil	1.830.492,70	1.883.817,76	328.183,16	1.527.979,54	3,59	355.838,22	357.664,50	1.466.256,02	5,42	417.561,74	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Cultura	365.650,00	416.109,70	0,00	172.500,00	0,41	243.609,70	0,00	172.500,00	0,64	243.609,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	261.620,00	189.579,70	0,00	0,00	0,00	189.579,70	0,00	0,00	0,00	189.579,70	0,00
Difusão Cultural	104.030,00	226.530,00	0,00	172.500,00	0,41	54.030,00	0,00	172.500,00	0,64	54.030,00	0,00
Urbanismo	1.758.357,11	5.922.055,25	177.586,95	4.236.998,80	9,96	1.685.056,45	888.347,15	2.226.191,40	8,23	3.695.863,85	0,00
Administração Geral	895.130,00	1.540.835,78	31.768,78	1.325.255,86	3,12	215.579,92	208.840,55	693.915,88	2,56	846.919,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	662.673,11	2.236.461,75	119.391,69	883.718,64	2,08	1.352.743,11	322.173,45	395.695,42	1,46	1.840.766,33	0,00
Serviços Urbanos	200.554,00	2.144.757,72	26.426,48	2.028.024,30	4,77	116.733,42	357.333,15	1.136.580,10	4,20	1.008.177,62	0,00
Saneamento	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	234.312,00	234.312,00	0,00	98.700,00	0,23	135.612,00	17.560,00	67.926,68	0,25	166.385,32	0,00
Administração Geral	234.312,00	234.312,00	0,00	98.700,00	0,23	135.612,00	17.560,00	67.926,68	0,25	166.385,32	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>1.305.995,50</b>	<b>3.475.683,01</b>	<b>545.597,76</b>	<b>3.283.559,51</b>	<b>7,72</b>	<b>192.123,50</b>	<b>384.765,67</b>	<b>1.383.633,07</b>	<b>5,11</b>	<b>2.092.049,94</b>	<b>0,00</b>
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.305.995,50	3.475.683,01	545.597,76	3.283.559,51	7,72	192.123,50	384.765,67	1.383.633,07	5,11	2.092.049,94	0,00
Comércio e Serviços	279.780,00	246.830,00	0,00	98.700,00	0,23	148.130,00	17.560,00	65.760,01	0,24	181.069,99	0,00
Promoção Comercial	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Turismo	129.780,00	146.830,00	0,00	98.700,00	0,23	48.130,00	17.560,00	65.760,01	0,24	81.069,99	0,00
Energia	309.000,00	448.569,00	35.769,55	379.020,19	0,89	69.548,81	91.057,79	305.662,65	1,13	142.906,35	0,00
Energia Elétrica	309.000,00	448.569,00	35.769,55	379.020,19	0,89	69.548,81	91.057,79	305.662,65	1,13	142.906,35	0,00
Transporte	73.233,00	73.233,00	0,00	0,00	0,00	73.233,00	0,00	0,00	0,00	73.233,00	0,00
Transporte Rodoviário	73.233,00	73.233,00	0,00	0,00	0,00	73.233,00	0,00	0,00	0,00	73.233,00	0,00
Desporto e Lazer	1.064.814,00	942.620,99	289.017,57	556.549,23	1,31	386.071,76	0,00	32.134,00	0,12	910.486,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	515.000,00	492.397,65	0,00	235.397,66	0,55	256.999,99	0,00	0,00	0,00	492.397,65	0,00
Desporto Comunitário	549.814,00	450.223,34	289.017,57	321.151,57	0,76	129.071,77	0,00	32.134,00	0,12	418.089,34	0,00
Encargos Especiais	393.460,00	403.751,00	72.398,11	271.722,26	0,64	132.028,74	72.398,11	271.722,26	1,00	132.028,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	393.460,00	403.751,00	72.398,11	271.722,26	0,64	132.028,74	72.398,11	271.722,26	1,00	132.028,74	0,00
Reserva de Contingência	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.042.964,00</b>	<b>2.403.218,41</b>	<b>26.327,66</b>	<b>1.693.577,01</b>	<b>3,98</b>	<b>709.641,40</b>	<b>26.327,66</b>	<b>347.143,23</b>	<b>1,28</b>	<b>2.056.075,18</b>	<b>0,00</b>
Administração	303.022,00	303.022,00	0,00	64.789,00	0,15	238.233,00	0,00	14.047,31	0,05	288.974,69	0,00
Administração Geral	258.822,00	258.822,00	0,00	62.876,00	0,15	195.946,00	0,00	13.703,60	0,05	245.118,40	0,00
Administração Financeira	23.600,00	23.600,00	0,00	1.913,00	0,00	21.687,00	0,00	343,71	0,00	23.256,29	0,00
Controle Interno	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00
Assistência Social	15.935,00	45.935,00	0,00	29.981,00	0,07	15.954,00	0,00	5.240,44	0,02	40.694,56	0,00
Administração Geral	15.935,00	45.935,00	0,00	29.981,00	0,07	15.954,00	0,00	5.240,44	0,02	40.694,56	0,00
Previdência Social	61.800,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
Previdência Básica	61.800,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
Saúde	485.650,00	433.850,00	0,00	377.670,00	0,89	56.180,00	0,00	46.050,29	0,17	387.799,71	0,00
Administração Geral	25.600,00	44.300,00	0,00	36.000,00	0,08	8.300,00	0,00	6.224,43	0,02	38.075,57	0,00
Atenção Básica	427.150,00	356.650,00	0,00	327.000,00	0,77	29.650,00	0,00	37.285,14	0,14	319.364,86	0,00
Vigilância Sanitária	32.900,00	32.900,00	0,00	14.670,00	0,03	18.230,00	0,00	2.540,72	0,01	30.359,28	0,00
Educação	923.005,00	1.311.745,88	0,00	1.118.343,00	2,63	193.402,88	0,00	200.565,49	0,74	1.111.180,39	0,00
Ensino Fundamental	813.606,00	992.346,88	0,00	849.545,00	2,00	142.801,88	0,00	157.274,50	0,58	835.072,38	0,00
Educação Infantil	109.399,00	319.399,00	0,00	268.798,00	0,63	50.601,00	0,00	43.290,99	0,16	276.108,01	0,00
Urbanismo	63.800,00	63.800,00	0,00	19.223,00	0,05	44.577,00	0,00	3.499,93	0,01	60.300,07	0,00
Administração Geral	63.800,00	63.800,00	0,00	19.223,00	0,05	44.577,00	0,00	3.499,93	0,01	60.300,07	0,00
Gestão Ambiental	30.192,00	30.192,00	0,00	0,00	0,00	30.192,00	0,00	0,00	0,00	30.192,00	0,00
Administração Geral	30.192,00	30.192,00	0,00	0,00	0,00	30.192,00	0,00	0,00	0,00	30.192,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>42.704.834,31</b>	<b>56.330.310,10</b>	<b>4.841.378,75</b>	<b>42.526.072,76</b>	<b>100,00</b>	<b>13.804.237,34</b>	<b>7.568.647,15</b>	<b>27.053.744,63</b>	<b>100,00</b>	<b>29.276.565,47</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:EF20CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
				Jan a Ago 2020
RECEITAS CORRENTES (I)		3.704.060,00	3.704.060,00	2.292.546,01
				1.599.255,10

Receita de Contribuições dos Segurados	1.588.996,00	1.588.996,00	1.146.776,48	171.773,11
Civil	1.588.996,00	1.588.996,00	1.146.776,48	171.773,11
Ativo	979.996,00	979.996,00	1.146.776,48	171.773,11
Inativo	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00
Pensionista	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.970.864,00	1.970.864,00	804.170,02	1.087.053,99
Civil	1.970.864,00	1.970.864,00	804.170,02	1.087.053,99
Ativo	940.864,00	940.864,00	804.170,02	1.087.053,99
Inativo	824.000,00	824.000,00	0,00	0,00
Pensionista	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	144.200,00	144.200,00	341.599,51	340.428,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	144.200,00	144.200,00	341.599,51	340.428,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.704.060,00	3.704.060,00	2.292.546,01	1.599.255,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.400.750,00	2.415.750,00	2.317.286,16	1.503.348,00	1.865.505,65	1.476.562,32	0,00	0,00
Aposentadorias	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	1.322.373,68	1.698.219,49	1.322.373,68	0,00	0,00
Pensões	95.400,00	110.400,00	95.841,57	85.460,00	95.841,57	58.674,32	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	155.350,00	155.350,00	71.444,59	95.514,32	71.444,59	95.514,32	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.400.750,00	2.415.750,00	2.317.286,16	1.503.348,00	1.865.505,65	1.476.562,32	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.303.310,00	1.288.310,00	-24.740,15	95.907,10	427.040,36	122.692,78		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.739.127,28	5.112.677,82
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:0B18E185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	37.256.270,12	31.741.449,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.030,00	1.451.818,63
IPTU	128.750,00	15.601,62
ISS	623.500,00	462.465,37
ITBI	103.000,00	49.788,96
IRRF	566.500,00	853.852,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.280,00	70.110,24
Contribuições	1.897.996,00	1.429.342,12
Receita Patrimonial	390.936,50	351.247,41
Aplicações Financeiras (II)	379.606,50	351.247,41
Outras Receitas Patrimoniais	11.330,00	0,00
Transferências Correntes	33.300.354,92	28.490.601,59

Cota Parte do FPM	13.892.000,00	9.549.736,58
Cota Parte do ICMS	2.490.000,00	1.450.675,45
Cota Parte do IPVA	332.000,00	255.294,04
Cota Parte do ITR	8.300,00	187,26
Transferências da LC 87/1996	8.300,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.150,00	1.511,10
Transferências do FUNDEB	8.240.000,00	6.172.590,58
Outras Transferências Correntes	8.325.604,92	11.060.606,58
Demais Receitas Correntes	166.952,70	18.440,19
Outras Receitas Financeiras (III)	33.052,70	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.900,00	18.440,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.843.610,92	31.390.202,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.477.700,19	595.194,03
Operações de Crédito (VI)	51.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	61.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	61.800,00	0,00
Transferências de Capital	2.489.275,11	595.194,03
Convênios	1.716.775,11	576.194,03
Outras Transferências de Capital	772.500,00	19.000,00
Outras Receitas de Capital	875.125,08	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	875.125,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.426.200,19	595.194,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	40.269.811,11	31.985.396,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.468.713,24	39.006.569,26	26.012.196,93	24.920.563,97	2.906.440,05	529.623,94	477.946,33
Pessoal e Encargos Sociais	24.037.019,40	21.785.701,28	17.664.230,34	17.179.578,48	688.922,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.291,00	64.290,88	64.290,88	64.290,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.367.402,84	17.156.577,10	8.283.675,71	7.676.694,61	2.217.518,01	529.623,94	477.946,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	47.404.422,24	38.942.278,38	25.947.906,05	24.856.273,09	2.906.440,05	529.623,94	477.946,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.222.378,45	1.825.926,49	694.404,47	519.338,51	257.370,00	320.241,55	316.073,55
Investimentos	4.902.173,67	1.683.002,56	551.480,54	376.414,58	257.370,00	320.241,55	316.073,55
Inversões Financeiras	114.204,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	95.404,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	206.000,00	142.923,93	142.923,93	142.923,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.997.578,45	1.683.002,56	551.480,54	376.414,58	257.370,00	320.241,55	316.073,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	53.638.000,69	40.625.280,94	26.499.386,59	25.232.687,67	3.163.810,05	849.865,49	794.019,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.794.878,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							914.567,56

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.794.878,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.224.334,91	115.681,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.108.652,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-3.108.652,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-3.108.652,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3DB4E29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -**  
**MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RECEITAS DO ENSINO		RS 1	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>		1.421.750,00	1.421.750,00	1.381.708,39	97,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		128.750,00	128.750,00	15.601,62	12,12
1.1.1- IPTU		103.000,00	103.000,00	3.317,76	3,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		25.750,00	25.750,00	12.283,86	47,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		103.000,00	103.000,00	49.788,96	48,34
1.2.1- ITBI		103.000,00	103.000,00	49.788,96	48,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		623.500,00	623.500,00	462.465,37	74,17
1.3.1- ISS		623.500,00	623.500,00	462.465,37	74,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		566.500,00	566.500,00	853.852,44	150,72
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		20.419.750,00	20.419.750,00	13.883.455,34	67,99
2.1- Cota-Parte FPM		16.892.000,00	16.892.000,00	11.748.870,40	69,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		15.450.000,00	15.450.000,00	10.995.670,17	71,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		721.000,00	721.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		721.000,00	721.000,00	753.200,23	104,47
2.2- Cota-Parte ICMS		3.090.000,00	3.090.000,00	1.813.344,12	58,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996		10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		5.150,00	5.150,00	1.888,90	36,68
2.5- Cota-Parte ITR		10.300,00	10.300,00	234,04	2,27
2.6- Cota-Parte IPVA		412.000,00	412.000,00	319.117,88	77,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		21.841.500,00	21.841.500,00	15.265.163,73	69,89
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				<b>JAN A AGO</b>	<b>(c) =(b/a)x100 (%)</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>		960.990,00	960.990,00	495.592,39	51,57
5.1- Transferências do Salário-Educação		350.200,00	350.200,00	186.977,22	53,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE		3.090,00	3.090,00	900,00	29,13
5.3- Transferências Diretas - PNAE		401.700,00	401.700,00	232.470,00	57,87
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		103.000,00	103.000,00	75.245,17	73,05
5.5- Outras Transferências do FNDE		103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>		412.000,00	412.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		412.000,00	412.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>		1.372.990,00	1.372.990,00	495.592,39	36,10
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				<b>JAN A AGO (b)</b>	<b>(c) =(b/a)x100 (%)</b>
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>		3.685.000,00	3.685.000,00	2.626.050,91	71,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		3.000.000,00	3.000.000,00	2.199.133,82	73,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		600.000,00	600.000,00	362.668,67	60,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		1.000,00	1.000,00	377,80	37,78
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)		2.000,00	2.000,00	46,78	2,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		80.000,00	80.000,00	63.823,84	79,78
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		8.240.000,00	8.240.000,00	6.172.590,58	74,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		8.240.000,00	8.240.000,00	6.172.590,58	74,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>		4.555.000,00	4.555.000,00	3.546.539,67	77,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.299.144,00	7.322.360,85	7.190.052,27	98,19	6.302.152,50	86,07	0,00
13.1- Com Educação Infantil	149.144,00	1.609.402,34	1.513.952,09	94,07	1.324.213,77	82,28	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.150.000,00	5.712.958,51	5.676.100,18	99,35	4.977.938,73	87,13	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.090.000,00	1.491.414,02	1.070.920,65	71,81	737.062,32	49,42	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.368.447,70	476.841,72	282.825,45	59,31	185.333,24	38,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.721.552,30	1.014.572,30	788.095,20	77,68	551.729,08	54,38	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>8.389.144,00</b>	<b>8.813.774,87</b>	<b>8.260.972,92</b>	<b>93,73</b>	<b>7.039.214,82</b>	<b>79,87</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.039.214,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-14,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-3.027.051,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.939.891,70	2.203.216,76	1.796.777,54	81,55	1.509.547,01	68,52	0,00
22.1 - Creche	566.191,00	1.724.255,73	1.517.085,78	87,98	1.327.347,46	76,98	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	143.891,00	1.607.283,03	1.517.085,78	94,39	1.327.347,46	82,58	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	422.300,00	116.972,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.373.700,70	478.961,03	279.691,76	58,40	182.199,55	38,04	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.373.700,70	478.961,03	279.691,76	58,40	182.199,55	38,04	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.390.705,70	8.943.735,54	8.194.537,64	91,62	6.305.799,56	70,51	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.871.552,30	6.727.530,81	6.464.195,38	96,09	5.529.667,81	82,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.519.153,40	2.216.204,73	1.730.342,26	78,08	776.131,75	35,02	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	357.204,00	199.614,00	120.000,00	60,12	12.000,00	6,01	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.687.801,40	11.346.566,30	10.111.315,18	89,11	7.827.346,57	68,98	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.546.539,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							3.546.539,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							4.268.806,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	347.110,00	469.808,75	441.807,58	94,04	165.301,73	35,18	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.752.030,00	1.445.863,26	1.234.761,09	85,40	225.302,20	15,58	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.099.140,00	1.915.672,01	1.676.568,67	87,52	390.603,93	20,39	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.786.941,40	13.262.238,31	11.787.883,85	88,88	8.217.950,50	61,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		358.786,44	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		356.551,76	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		2.234,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		-2.688.450,16	8.899,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		6.172.590,58	186.977,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.986.944,79	204.322,11
47.1 (-) Orçamento do Exercício		6.650.578,06	198.100,11
47.2 (-) Restos a Pagar		336.366,73	6.222,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-3.502.804,37	-8.445,54
50- (+) AJUSTES		-1.248.592,04	0,00
50.1 (+) Retenções		-1.248.592,04	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-4.751.396,41	-8.445,54

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**80C0AEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BBIMESTRE 2020 - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	51.500,00	0,00	51.500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.318.691,98	1.902.390,50	3.416.301,48
Investimentos	4.902.173,67	1.683.002,56	3.219.171,11
Inversões Financeiras	114.204,78	0,00	114.204,78
Amortização da Dívida	302.313,53	219.387,94	82.925,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.318.691,98	1.902.390,50	3.416.301,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.267.191,98	1.902.390,50	3.364.801,48
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9F5BD1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BBIMESTRE 2020 - ANEXO X**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2019	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2020	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2021	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2022	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2023	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2024	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2025	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2026	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2027	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2028	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2029	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2030	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2031	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2032	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2033	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2034	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2035	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2036	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2037	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2038	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2039	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2040	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2041	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2042	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2043	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2044	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2045	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2046	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2047	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2048	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2049	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2050	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2051	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2052	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2053	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2054	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

2055	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2056	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2057	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2058	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2059	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2060	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2061	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2062	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2063	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2064	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2065	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2066	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2067	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2068	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2069	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2070	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2071	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2072	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2073	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2074	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2075	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2076	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2077	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2078	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2079	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2080	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2081	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2082	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2083	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2084	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2085	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2086	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2087	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2088	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2089	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2090	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2091	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2092	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2020	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2021	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2022	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2023	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2024	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2025	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2026	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2027	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2028	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2029	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2030	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2031	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2032	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2033	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2034	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2035	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2036	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2037	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2038	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2039	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2040	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2041	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2042	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2043	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2044	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2045	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2046	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2047	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2048	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2049	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2050	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2051	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2052	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2053	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2054	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2055	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2056	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2057	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2058	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2059	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2060	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2061	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2062	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2063	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

2064	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2065	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2066	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2067	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2068	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2069	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2070	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2071	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2072	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2073	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2074	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2075	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2076	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2077	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2078	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2079	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2080	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2081	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2082	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2083	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2084	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2085	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2086	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2087	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2088	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2089	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2090	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2091	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2092	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2093	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**AB7A65D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BBIMESTRE 2020 - ANEXO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**CCC9AAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BBIMESTRE 2020 - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.421.750,00	1.421.750,00	1.381.708,39	97,18	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.750,00	128.750,00	15.601,62	12,12	
IPTU	103.000,00	103.000,00	3.317,76	3,22	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.750,00	25.750,00	12.283,86	47,70	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	49.788,96	48,34	
ITBI	103.000,00	103.000,00	49.788,96	48,34	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	623.500,00	623.500,00	462.465,37	74,17	
ISS	623.500,00	623.500,00	462.465,37	74,17	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	566.500,00	566.500,00	853.852,44	150,72	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.977.750,00	18.977.750,00	13.130.255,11	69,19	
Cota-Parte FPM	15.450.000,00	15.450.000,00	10.995.670,17	71,17	
Cota-Parte ITR	10.300,00	10.300,00	234,04	2,27	
Cota-Parte IPVA	412.000,00	412.000,00	319.117,88	77,46	
Cota-Parte ICMS	3.090.000,00	3.090.000,00	1.813.344,12	58,68	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.150,00	5.150,00	1.888,90	36,68	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.399.500,00	20.399.500,00	14.511.963,50	71,14	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.458.161,00	3.630.102,02	3.325.874,10	91,62	1.657.309,64	45,65	1.630.942,32	44,93	0,00
Despesas Correntes	3.315.074,50	3.487.015,52	3.325.874,10	95,38	1.657.309,64	47,53	1.630.942,32	46,77	0,00
Despesas de Capital	143.086,50	143.086,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	287.885,00	585.101,25	526.204,79	89,93	333.339,56	56,97	333.083,06	56,93	0,00
Despesas Correntes	244.625,00	541.841,25	526.204,79	97,11	333.339,56	61,52	333.083,06	61,47	0,00
Despesas de Capital	43.260,00	43.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.746.046,00	4.215.203,27	3.852.078,89	91,39	1.990.649,20	47,23	1.964.025,38	46,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.852.078,89	1.990.649,20	1.964.025,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.852.078,89	1.990.649,20	1.964.025,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.176.794,52	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-186.145,32	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-186.145,32	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	13,72	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-186.145,32
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-186.145,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019												
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>												0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>												0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	4.603.614,92	4.603.614,92	7.201.196,76	156,42
Proveniente da União	4.603.614,92	4.603.614,92	7.201.196,76	156,42
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	688.040,00	688.040,00	53.587,06	7,79
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.291.654,92</b>	<b>5.291.654,92</b>	<b>7.254.783,82</b>	<b>137,10</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.998.448,42	5.273.923,41	4.374.339,33	82,94	3.028.972,34	57,43	2.994.331,96	56,78	0,00
Despesas Correntes	1.976.224,92	5.012.658,41	4.316.931,33	86,12	2.984.137,34	59,53	2.949.496,96	58,84	0,00
Despesas de Capital	1.022.223,50	261.265,00	57.408,00	21,97	44.835,00	17,16	44.835,00	17,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.652.800,00	2.413.507,74	2.031.067,46	84,15	1.150.116,38	47,65	1.150.116,38	47,65	0,00
Despesas Correntes	2.292.300,00	2.362.007,74	2.031.067,46	85,99	1.150.116,38	48,69	1.150.116,38	48,69	0,00
Despesas de Capital	360.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	261.620,00	130.690,00	59.023,31	45,16	22.946,41	17,56	22.946,41	17,56	0,00
Despesas Correntes	241.020,00	110.090,00	59.023,31	53,61	22.946,41	20,84	22.946,41	20,84	0,00
Despesas de Capital	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	321.700,00	869.293,00	673.359,32	77,46	385.531,67	44,35	385.531,67	44,35	0,00
Despesas Correntes	259.900,00	807.493,00	673.359,32	83,39	385.531,67	47,74	385.531,67	47,74	0,00
Despesas de Capital	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	2.829.391,32	637.434,05	22,53	312.530,28	11,05	312.530,28	11,05	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.651.124,32	623.346,05	23,51	298.442,28	11,26	298.442,28	11,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	178.267,00	14.088,00	7,90	14.088,00	7,90	14.088,00	7,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.244.868,42</b>	<b>11.527.105,47</b>	<b>7.775.223,47</b>	<b>67,45</b>	<b>4.900.097,08</b>	<b>42,51</b>	<b>4.865.456,70</b>	<b>42,21</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.456.609,42	8.904.025,43	7.700.213,43	86,48	4.686.281,98	52,63	4.625.274,28	51,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.652.800,00	2.413.507,74	2.031.067,46	84,15	1.150.116,38	47,65	1.150.116,38	47,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.620,00	130.690,00	59.023,31	45,16	22.946,41	17,56	22.946,41	17,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	321.700,00	869.293,00	673.359,32	77,46	385.531,67	44,35	385.531,67	44,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	2.829.391,32	637.434,05	22,53	312.530,28	11,05	312.530,28	11,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	298.185,00	595.401,25	526.204,79	88,38	333.339,56	55,99	333.083,00	55,94	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.990.914,42</b>	<b>15.742.308,74</b>	<b>11.627.302,36</b>	<b>73,86</b>	<b>6.890.746,28</b>	<b>43,77</b>	<b>6.829.482,08</b>	<b>43,38</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.234.568,42	11.516.805,47	7.775.223,47	67,51	4.900.097,08	42,55	4.865.456,70	42,25	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.756.346,00</b>	<b>4.225.503,27</b>	<b>3.852.078,89</b>	<b>91,16</b>	<b>1.990.649,20</b>	<b>47,11</b>	<b>1.964.025,38</b>	<b>46,48</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C843BEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BBIMESTRE 2020 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C3E69B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BBIMESTRE 2020 - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.704.834,31
Previsão Atualizada	42.704.834,31
Receitas Realizadas	33.140.813,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.704.834,31
Créditos Adicionais	13.625.475,79
Dotação Atualizada	56.330.310,10
Despesas Empenhadas	42.526.072,76
Despesas Liquidadas	27.053.744,63
Despesas Pagas	25.784.380,44
Superávit Orçamentário	6.087.069,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.526.072,76
Despesas Liquidadas	27.053.744,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.892.408,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.892.408,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.892.408,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.292.546,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.317.286,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.865.505,65
Resultado Previdenciário	427.040,36

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.794.878,96	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		914.567,56	2.794.878,96	305,60
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.775.183,17	0,00	3.702.058,28	73.124,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.898.849,99	21.292,46	794.019,88	1.083.537,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.674.033,16</b>	<b>21.292,46</b>	<b>4.496.078,16</b>	<b>1.156.662,54</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.268.806,90	25,00	27,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.302.152,50	60,00	102,10
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	51.500,00
Despesa de Capital Líquida		1.902.390,50	3.416.301,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.990.649,20	15,00	13,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B59550D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN TORNA PÚBLICA a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN – inscrita no CNPJ Nº. 08.365.900/0001-44

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95.

**VALOR: R\$ 385.543,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	0010971 - ácido aminocapróico / 1 g / 20 ml - solução injetável	ZYDUS/NIKKHO	UND	200,00	23,000	4.600,00
4	0010972 - ácido aminocapróico 4 g / 20 ml - solução injetável	ZYDUS/NIKKHO	UND	200,00	27,000	5.400,00
5	0010973 - ácido ascórbico / 100mg/ml- ampola com 5 ml - solução injetável	FARMACE	UND	6000,00	0,780	4.680,00
7	0010975 - adenosina / 6 mg/2 ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	300,00	10,800	3.240,00
8	0020334 - Albumina Humana 20%(0,2g /ml)- Frasco ampola	CSL	UND	500,00	151,000	75.500,00
12	0010978 - ampicilina 1g / pó	BLAU	UND	6000,00	4,250	25.500,00
16	0020339 - Bromoprida 10mg/2ml Solução Injetável	HIPOLABOR	UND	4000,00	2,150	8.600,00
17	0020340 - Carvão ativado Pó 500G	QEEL	UND	1000,00	33,750	33.750,00
19	0020341 - Cefepima 1G FA- Pó para solução Injetável	ABL	UND	3000,00	10,890	32.670,00
21	0010981 - ciprofloxacino bolsa / 200 mg / 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	600,00	35,100	21.060,00
23	0020342 - Clindamicina 150mg/ml 4ml solução injetável	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,930	8.790,00
24	0020343 - Cloreto de potássio 10% ampola com 10ml	ISOFARMA	UND	2000,00	0,270	540,00
25	0010983 - cloreto de sódio / 0,9 % - 0,154 meq/ml - frasco-ampola 250 ml	FARMACE	UND	7000,00	2,730	19.110,00

26	0010984 - cloreto de sódio / 10 % - 1,711 meq/ml - ampola com 10 ml	ISOFARMA	UND	2000,00	0,220	440,00	
27	0020344 - Cloreto de sódio 0,9% 100ml	FARMACE	UND	4000,00	2,470	9.880,00	
41	0015248 - Escopolamina + dipirona / escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml - ampola com 5 ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	4500,00	2,080	9.360,00	
42	0010993 - escopolamina simples / 20 mg / ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	6000,00	1,270	7.620,00	
45	0020351 - Etilefrina 10mg/ml solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	UND	2000,00	1,690	3.380,00	
48	0010996 - fitomenadiona ( vitamina k ) / 10 mg/ ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	800,00	1,180	944,00	
49	0010997 - formol / 10% = solução em litro	QEEL	UND	800,00	8,000	6.400,00	
50	0020353 - Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	UND	6000,00	0,780	4.680,00	
52	0010998 - gel para ultrassonografia - litro	INOVATEX	UND	90,00	4,880	439,20	
58	0011002 - gluconato de cálcio 10 % / 1000 mg / 10 ml - 0,45 meq/ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1500,00	1,660	2.490,00	
66	0020362 - Isossorbida 10mg comprimido	EMS	UND	5000,00	0,340	1.700,00	
67	0015250 - Levofloxacino / 5 mg / ml - bolsa com 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1000,00	21,000	21.000,00	
74	0011009 - metronidazol / 500 mg / 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1500,00	2,470	3.705,00	
77	0020368 - Norepinefrina 8mg/ 4ml	HIPOLABOR	UND	2000,00	2,470	4.940,00	
80	0011017 - solução ringer simples / cloreto de sódio (0,86g/100 ml) + cloreto de potássio (0,03g/100ml) + cloreto de cálcio (0,033mg/100ml) - Frasco-ampola 500 ml - solução injetável	FARMACE	UND	10000,00	2,800	28.000,00	
82	0020370 - Ondosetrona 8mg/4ml	HALEX ISTAR	UND	3000,00	1,370	4.110,00	
83	0011014 - oxacilina / 500 mg - pó para solução injetável	BLAU	UND	3500,00	3,030	10.605,00	
86	0020371 - Prometazina 50mg/2ml solução injetável	SANVAL	UND	4000,00	2,020	8.080,00	
90	0011021 - sulfato de gentamicina / 40 mg / ml - solução injetável	NOVAFARMA	UND	1000,00	1,120	1.120,00	
91	0011019 - sulfato de gentamicina / 80 mg / ml - solução injetável	NOVAFARMA	UND	1500,00	1,140	1.710,00	
95	0011025 - vitaminas do complexo b / 2 ml - solução injetável	HYPOFARMA	UND	10000,00	1,150	11.500,00	
<b>TOTAL.....</b>						<b>RS</b>	<b>385.543,20</b>

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 09/12/2019 à 09/12/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 22/09/2020 a 22/09/2021.

São Tomé/RN em, 22 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão não participante (Carona)

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.739.154/0001-95.

Fornecedor

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador: B551601C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
IPSAT-PMST/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 (ATÉ AGOSTO) RGF-ANEXO 1**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)							
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.35,inciso Ialínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218.858,03	329.438,97	254.113,30	249.304,80	634.954,68	174.252,18	378.124,38	
Pessoal Ativo	6.741,00	17.862,65	24.536,00	11.764,16	540.149,65	19.911,00	9.495,00	
Vencimentos, Vantagens e Outra	4.725,00	15.840,00	22.520,00	11.764,16	540.149,65	17.895,00	9.495,00	
Obrigações Patronais	2.016,00	2.022,65	2.016,00	0,00	0,00	2.016,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.117,03	311.576,32	229.577,30	237.540,64	94.805,03	154.341,18	368.629,38	
Aposentadorias, Reserva e Refo	180.913,43	247.132,63	199.560,73	226.307,13	83.107,87	151.849,22	313.153,22	
Pensões	1.187,03	20.177,42	0,00	11.233,51	11.697,16	2.491,96	55.476,16	
Outros Benefícios Previdenciár	30.016,57	44.266,27	30.016,57	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	212.117,03	311.576,32	229.577,30	237.540,64	524.354,65	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	524.354,65	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur	212.117,03	311.576,32	229.577,30	237.540,64	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.741,00	17.862,65	24.536,00	11.764,16	110.600,03	174.252,18	378.124,38	
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas							
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	342.908,54	213.958,39	273.619,51	328.380,47	258.675,45	3.656.588,70	212,54	
Pessoal Ativo	26.226,99	17.811,00	20.800,95	19.606,00	11.550,91	726.455,31	212,54	
Vencimentos, Vantagens e Outra	22.095,00	15.795,00	18.765,00	17.490,00	9.495,00	706.028,81	212,54	
Obrigações Patronais	4.131,99	2.016,00	2.035,95	2.116,00	2.055,91	20.426,50	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	316.681,55	196.147,39	252.818,56	308.774,47	247.124,54	2.930.133,39	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	288.943,47	180.585,05	234.764,26	293.212,13	231.562,20	2.631.091,34	0,00	
Pensões	27.738,08	15.562,34	18.054,30	15.562,34	15.562,34	194.742,64	0,00	
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.299,41	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.165,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.354,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.811,29	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	342.908,54	213.958,39	273.619,51	328.380,47	258.675,45	2.141.422,76	212,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		2.485.149,64	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)		32.810.325,15	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)		-30.325.175,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		2.141.635,30	-7,06 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		-16.375.594,78	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		-15.556.815,04	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		-14.738.035,30	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:13:58			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos, pelo seu processamento,			

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO**  
Assessor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FEE88A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

PROCESSO Nº **1.883/2020**  
VALIDADE: **06 (SEIS) MESES**

Aos **17** dias do mês de **setembro** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F E DA SILVA REFEICOES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.395.454/0001-41, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO EVERTON, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 011.545.644-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **68.819,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais )**.

Fornecedor: <b>F E DA SILVA REFEICOES ME</b>		
CNPJ: <b>22.395.454/0001-41</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av: Antonio Ferreira de Oliveira, 2177, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EVERTON - CPF: 011.545.644-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032876 - QUENTINHAS PRONTAS (ALMOÇO), adicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de feijão tipo 1-arroz tipo 1- macarrão tipo 1- farofa 2 tipos de carne (frango, boi, linguiça e peixe) e salada.		UND	4800	R\$ 12,33	R\$ 59.184,00
2	0030508 - REFRIGERANTE: de qualidade reconhecida no mercado, acondicionado em embalagem de 1 litro, gelado.		Lt.	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
3	0032878 - REFRIGERANTE: de qualidade reconhecida no mercado, acondicionado em embalagem de 2 litro, gelado.		Lt.	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
4	0032877 - SUCOS NATURAIS E POLPAS:(sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 litro, gelado.		Litro	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de preço visando a possível e futura **contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS**, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Órgãos participantes:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 68.819,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantiver, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 13/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 17 de setembro de 2020

**PEEFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**F E DA SILVA REFEICOES ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:1CADB939**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso Ialínea 'a')						RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	832.974,53	813.877,60	847.696,41	906.546,82	1.079.953,02	1.114.117,05	1.077.371,04
Pessoal Ativo	832.974,53	813.877,60	847.696,41	906.546,82	1.079.953,02	1.114.117,05	1.077.371,04
Vencimentos, Vantagens e Outra	768.844,64	750.013,01	732.036,43	775.964,63	1.016.681,69	1.041.030,48	991.595,11
Obrigações Patronais	64.129,89	63.864,59	115.659,98	130.582,19	63.271,33	73.086,57	85.775,93
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	10.268,89	4.980,37	6.936,92	0,00	4.856,37	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	10.268,89	4.980,37	6.936,92	0,00	4.856,37	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	822.705,64	808.897,23	840.759,49	906.546,82	1.075.096,65	1.114.117,05	1.077.371,04
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	857.206,58	742.000,45	1.339.660,86	984.224,21	1.014.999,21	11.610.627,78	0,00
Pessoal Ativo	857.206,58	742.000,45	1.339.660,86	984.224,21	1.014.999,21	11.610.627,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	760.694,76	658.067,17	1.259.299,25	915.065,31	945.380,75	10.614.673,23	0,00
Obrigações Patronais	96.511,82	83.933,28	80.361,61	69.158,90	69.618,46	995.954,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	4.856,37	0,00	0,00	35.362,98	67.261,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	4.856,37	0,00	0,00	35.362,98	67.261,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	857.206,58	737.144,08	1.339.660,86	984.224,21	979.636,23	11.543.365,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.155.971,80	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, paráq.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, paráq.16 da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	19.055.971,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.543.365,88	60,58 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF )	11.433.583,08	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.861.903,93	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	10.290.224,77	54,00 %
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:35:06		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:5AE0A604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO II - 2º QUADRIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	RS 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.425.208,78	2.368.122,40	2.339.054,66	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.425.208,78	2.368.122,40	2.339.054,66	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	1.191,00	0,00
Internos	0,00	0,00	1.191,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.425.208,78	2.368.122,40	2.337.863,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.425.208,78	2.368.122,40	2.337.863,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.230.078,43	2.245.439,61	3.169.630,88	0,00
Disponibilidade de caixa(I)	1.230.078,43	2.245.439,61	3.169.630,88	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.808.254,73	2.309.303,78	3.233.495,05	0,00
(-) Restos a pagar processados	578.176,30	63.864,17	63.864,17	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)</b>	1.195.130,35	122.682,79	-830.576,22	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	17.835.376,98	18.338.720,74	19.155.971,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)</b>	17.835.376,98	18.338.720,74	19.155.971,80	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,60%	12,91%	12,21%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,70%	0,67%	-4,34%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	21.402.452,38	22.006.464,89	22.987.166,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	19.262.207,14	19.805.818,40	20.688.449,54	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	64.642,03	64.642,03	64.642,03	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	197.792,08	166.450,04	177.194,38	0,00
Restos a pagar não processados	1.143.011,76	877.034,60	721.404,58	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:41:44				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:6676A1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO III - 2º QUADRIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)			R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.835.376,98	18.338.720,74	19.155.971,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	17.835.376,98	18.338.720,74	19.155.971,80	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	3.923.782,94	4.034.518,56	4.214.313,80	0,00
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	3.531.404,64	3.631.066,71	3.792.882,42	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:43:13				

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:95A3ECDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO IV - 2º QUADRIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)		
R\$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)		19.155.971,80	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&10,art.166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		19.155.971,80	-
Operações vedadas (VII)		0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)		0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa		3.064.955,49	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)		2.758.459,94	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária		0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei		1.340.918,03	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:44:48

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:ED33DDA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF ANEXO VI - 2º QUADRIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	RS 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida			19.155.971,80
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento			19.155.971,80
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal			19.055.971,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.543.365,88	60,58%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>	11.433.583,08	60,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	10.861.903,93	57,00%	
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <54,00%>	10.290.224,77	54,00%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-770.949,62	-4,02%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.987.166,16	120,00%	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.214.313,80	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.064.955,49	16,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.340.918,03	7,00%	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor total			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:49:42

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA SALDANHA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:851D450D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO ANEXO IV - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00

Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X(2))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA : 14:57:24

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:F48CDB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO VI - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.177.550,00	12.578.594,10
Receita tributária	689.000,00	246.856,36
IPTU	114.000,00	189,25
ISS	185.000,00	42.429,21
ITBI	20.000,00	300,00
IRRF	320.000,00	200.730,09
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.000,00	3.207,81
Contribuições	265.000,00	220.049,40
Receita patrimonial	62.050,00	8.725,68
Aplicações financeiras (II)	62.050,00	8.725,68
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.141.500,00	12.102.602,66
Cota-parte do FPM	8.864.000,00	4.774.868,40
Cota-parte do ICMS	1.598.400,00	870.808,23
Cota-parte do IPVA	304.000,00	141.509,35
Cota Parte do ITR	4.000,00	49,56
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.000,00	920,00
Transferências do Fundeb	3.980.000,00	2.212.185,88
Outras transferências correntes	3.384.700,00	4.102.261,24
Demais receitas correntes	20.000,00	360,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	20.000,00	360,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	19.115.500,00	12.569.868,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	222.857,14	263.932,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	222.857,14	263.932,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	222.857,14	263.932,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	222.857,14	263.932,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	19.338.357,14	12.833.800,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.829.115,17	16.144.282,92	10.961.504,11	10.316.139,42	502.657,13	202.357,03	202.357,03
Pessoal e encargos sociais	13.518.032,29	12.349.911,46	8.209.532,42	7.677.646,24	74.484,97	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.304.082,88	3.794.371,46	2.751.971,69	2.638.493,18	428.172,16	202.357,03	202.357,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	19.822.115,17	16.144.282,92	10.961.504,11	10.316.139,42	502.657,13	202.357,03	202.357,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.054.989,41	567.866,21	245.019,07	245.019,07	11.655,00	219.250,15	219.250,15
Investimentos	883.989,41	397.866,21	157.673,95	157.673,95	11.655,00	219.250,15	219.250,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	171.000,00	170.000,00	87.345,12	87.345,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	883.989,41	397.866,21	157.673,95	157.673,95	11.655,00	219.250,15	219.250,15

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	20.756.104,58	16.542.149,13	11.119.178,06	10.473.813,37	514.312,13	421.607,18	421.607,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.424.067,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		211.860,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020 VALOR CORRENTE	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	8.725,68	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	10.370,33	
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	1.422.423,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		211.860,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.425.208,78	2.339.054,66
DEDUÇÕES (XXIX)		1.230.078,43	3.169.630,88
Disponibilidade de caixa		1.230.078,43	3.169.630,88
Disponibilidade de caixa bruta		1.808.254,73	3.233.495,05
(-)Restos a pagar processados (XXX)		578.176,30	63.864,17
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		1.195.130,35	-830.576,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		-	2.025.706,57
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-	514.312,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		-	1.511.394,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)		-	1.513.039,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	1.192.488,77
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		-	1.192.488,77
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA 15:01:18

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:2F9C8F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO VII - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	62.215,67	515.960,63	514.312,13	0,00	63.864,17
Executivo	62.215,67	515.960,63	514.312,13	0,00	63.864,17
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10

2017-Secretaria Municipal de Finanças	30,58	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	183,38	0,00	0,00	0,00	183,38
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	4.585,96	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	551,52	0,00	0,00	0,00	551,52
2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	34.221,02	0,00	0,00	0,00	34.221,02
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	1.601,41	0,00	0,00	0,00	1.601,41
2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano	3.111,22	0,00	0,00	0,00	3.111,22
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.022,44	0,00	0,00	0,00	1.022,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	20.315,73	20.315,73	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	11.341,52	11.341,52	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	14.085,39	14.085,39	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	100.716,05	99.259,05	0,00	1.457,00
2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	52.753,60	52.753,60	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu	0,00	41.031,10	41.031,10	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	9.673,90	9.673,90	0,00	0,00
2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	53.544,57	53.543,67	0,00	0,90
2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	16.030,00	16.030,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	145.440,65	145.250,05	0,00	190,60
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	11.156,00	11.156,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	16.372,12	16.372,12	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	62.215,67	515.960,63	514.312,13	0,00	63.864,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	348.015,26	794.996,50	421.607,18	421.607,18	0,00	721.404,58	785.268,75
Executivo	348.015,26	794.996,50	421.607,18	421.607,18	0,00	721.404,58	785.268,75
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,38
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	78.825,58	0,00	17.484,12	17.484,12	0,00	61.341,46	61.341,46
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	46.973,93	0,00	0,00	0,00	0,00	46.973,93	47.525,45
2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.221,02
2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	136.923,29	0,00	70.875,09	70.875,09	0,00	66.048,20	66.048,20

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	6.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,48	6.867,48
2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,41
2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano	64.727,38	0,00	51.021,46	51.021,46	0,00	13.705,92	16.817,14
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	17.656,35	17.216,35	17.216,35	0,00	440,00	440,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.384,01	3.384,01	3.384,01	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	9.244,00	9.244,00	9.244,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	27.533,31	27.533,31	27.533,31	0,00	0,00	1.457,00
2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	467.577,23	151.221,29	151.221,29	0,00	316.355,94	316.355,94
2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	194.697,05	0,00	0,00	0,00	194.697,05	194.697,05
2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	33.011,89	33.011,89	33.011,89	0,00	0,00	190,60
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	29.392,66	28.115,66	28.115,66	0,00	1.277,00	1.277,00

Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	348.015,26	794.996,50	421.607,18	421.607,18	0,00	721.404,58	785.268,75

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:01:55

NOTAS:

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:2261D769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO VIII - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)				
R\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	243.648,55	38,13	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	189,25	0,17	
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	189,25	0,35	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50	
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	42.429,21	22,93	
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	42.429,21	23,57	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	200.730,09	62,73	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.251.000,00	13.251.000,00	7.141.043,67	53,89	
2.1 - Cota parte do FPM	10.860.000,00	10.860.000,00	5.874.435,21	54,09	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.980.000,00	9.980.000,00	5.497.835,09	55,09	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	376.600,12	85,59	
2.2 - Cota parte do ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	1.088.510,08	54,48	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.149,89	23,00	
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	61,92	1,24	
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	176.886,57	46,55	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.890.000,00	13.890.000,00	7.384.692,22	53,17	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	351.900,00	351.900,00	129.352,85	36,76	
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	70.813,20	47,21	
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.020,00	51,00	
5.3 - Transferências diretas - PNAE	128.400,00	128.400,00	57.064,00	44,44	
5.4 - Transferências diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	229,84	0,00	
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	225,81	15,05	
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de convênios	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.000,00	168.000,00	86.352,84	51,40
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	652.300,00	652.300,00	215.705,69	33,07
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
			<b>ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.200,00	2.474.200,00	1.352.888,13	54,68
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.996.000,00	1.996.000,00	1.099.566,81	55,09
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	399.600,00	399.600,00	217.701,85	54,48
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	229,89	22,99
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	12,36	1,24
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	35.377,22	46,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.982.000,00	3.982.000,00	2.212.627,46	55,57
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.980.000,00	3.980.000,00	2.212.185,88	55,58
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	2.000,00	2.000,00	441,58	22,08
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.505.800,00	1.505.800,00	859.297,75	57,07
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.075.200,00	3.075.200,00	3.075.200,00	100,00	1.995.412,70	64,89
13.1 - Com educação infantil	345.000,00	345.000,00	345.000,00	100,00	316.413,66	91,71
13.2 - Com ensino fundamental	2.730.200,00	2.730.200,00	2.730.200,00	100,00	1.678.999,04	61,50
14-OUTRAS DESPESAS	906.800,00	906.800,00	876.800,00	96,69	508.027,09	56,02
14.1 - Com educação infantil	149.000,00	149.000,00	119.000,00	79,87	81.780,92	54,89
14.2 - Com ensino fundamental	757.800,00	757.800,00	757.800,00	100,00	426.246,17	56,23
15 - Total das despesas do Fundeb	3.982.000,00	3.982.000,00	3.952.000,00	99,25	2.503.439,79	62,87
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>						
VALOR						
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
VALOR						
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						2.503.439,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						90,18
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						22,96
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						-13,14
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>						
VALOR						
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020						0,00

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	659.600,00	659.600,00	540.510,00	81,95	432.501,62	65,57
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	659.600,00	659.600,00	540.510,00	81,95	432.501,62	65,57
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	494.000,00	494.000,00	464.000,00	93,93	398.194,58	80,61
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	165.600,00	165.600,00	76.510,00	46,20	34.307,04	20,72
23-Ensino fundamental	4.025.100,00	4.028.268,00	3.830.591,20	95,09	2.369.344,40	58,82
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.488.000,00	3.488.000,00	3.488.000,00	100,00	2.105.245,21	60,36
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	537.100,00	540.268,00	342.591,20	63,41	264.099,19	48,88
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	1.439.650,00	1.439.650,00	1.072.524,96	74,50	620.553,78	43,10
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.124.350,00	6.127.518,00	5.443.626,16	88,84	3.422.399,80	55,85
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						
VALOR						
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						859.297,75
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)						859.297,75
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))						1.942.548,27
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						26,31

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	150.000,00	150.000,00	53.148,42	35,43	53.019,77	35,35
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	334.900,00	334.900,00	38.264,33	11,43	38.264,33	11,43
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	484.900,00	484.900,00	91.412,75	18,85	91.284,10	18,83
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.609.250,00	6.612.418,00	5.535.038,91	83,71	3.513.683,90	53,14
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>

44 - Restos a pagar de despesas com MDE	10.992,58	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	4.775,06	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	6.217,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.955,49	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.212.185,88	70.813,20
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.215.160,09	55.685,37
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.214.245,41	53.019,77
47.2-(-) Restos a pagar	914,68	2.665,60
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	441,58	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.422,86	15.127,83
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	27.422,86	15.127,83
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:07		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:0AAD762F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO ANEXO XII - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	639.000,00	639.000,00	243.648,55	38,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.000,00	114.000,00	189,25	0,17
IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	189,25	0,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50
ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	42.429,21	22,93
ISS	180.000,00	180.000,00	42.429,21	23,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	200.730,09	62,73
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.371.000,00	12.371.000,00	6.764.443,55	54,68
Cota Parte FPM	9.980.000,00	9.980.000,00	5.497.835,09	55,09
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	61,92	1,24
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	176.886,57	46,55
Cota Parte ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	1.088.510,08	54,48
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.149,89	23,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	13.010.000,00	13.010.000,00	7.008.092,10	53,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	503.340,00	533.340,00	308.138,83	57,78	260.572,15	48,86	249.647,74	46,81
Despesas Correntes	503.340,00	533.340,00	308.138,83	57,78	260.572,15	48,86	249.647,74	46,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	899.500,00	1.031.348,00	810.848,04	78,62	561.067,53	54,40	513.649,03	49,80

Despesas Correntes	899.500,00	1.000.348,00	780.835,99	78,06	531.055,48	53,09	483.636,98	48,35
Despesas de Capital	0,00	31.000,00	30.012,05	96,81	30.012,05	96,81	30.012,05	96,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	160.000,00	160.000,00	160.000,00	100,00	125.563,71	78,48	125.563,71	78,48
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	160.000,00	100,00	125.563,71	78,48	125.563,71	78,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.522.900,00	1.497.200,00	1.329.123,74	88,77	906.904,88	60,87	874.045,60	58,38
Despesas Correntes	1.520.400,00	1.490.700,00	1.329.123,74	89,16	906.904,88	60,84	874.045,60	58,63
Despesas de Capital	2.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.085.740,00	3.221.888,00	2.608.110,61	80,95	1.854.108,27	57,55	1.762.906,08	54,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.608.110,61	1.854.108,27	1.762.906,08
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.608.110,61	1.854.108,27	1.762.906,08

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.051.213,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	802.894,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,46

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.900,00	2.313.900,00	2.850.487,77	123,19
Provenientes da União	2.301.900,00	2.301.900,00	2.850.487,77	123,83
Provenientes do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.000,00	56.000,00	128.784,28	229,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.369.900,00	2.369.900,00	2.979.272,05	125,71

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.858.113,00	2.455.772,25	1.990.899,42	81,07	1.421.736,98	57,89	1.317.757,08	53,66

Despesas Correntes	1.856.113,00	2.368.921,28	1.908.374,82	80,56	1.420.181,98	59,95	1.316.202,08	55,56
Despesas de Capital	2.000,00	86.850,97	82.524,60	95,02	1.555,00	1,79	1.555,00	1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.618,00	485.972,78	311.687,41	64,14	278.142,98	57,23	277.822,98	57,17
Despesas Correntes	337.618,00	450.972,78	276.693,41	61,35	243.148,98	53,92	242.828,98	53,85
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	34.994,00	99,98	34.994,00	99,98	34.994,00	99,98
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	40.000,00	21.800,00	54,50	12.800,00	32,00	12.300,00	30,75
Despesas Correntes	12.000,00	40.000,00	21.800,00	54,50	12.800,00	32,00	12.300,00	30,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	64.137,31	49.196,20	76,70	34.699,26	54,10	32.805,76	51,15
Despesas Correntes	49.500,00	64.137,31	49.196,20	76,70	34.699,26	54,10	32.805,76	51,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	91.669,00	388.007,95	296.056,48	76,30	252.925,08	65,19	245.125,08	63,18
Despesas Correntes	91.669,00	388.007,95	296.056,48	76,30	252.925,08	65,19	245.125,08	63,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.348.900,00	3.433.890,29	2.669.639,51	77,74	2.000.304,30	58,25	1.885.810,90	54,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.361.453,00	2.989.112,25	2.299.038,25	76,91	1.682.309,13	56,28	1.567.404,82	52,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.237.118,00	1.517.320,78	1.122.535,45	73,98	839.210,51	55,31	791.472,01	52,16
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	12.000,00	40.000,00	21.800,00	54,50	12.800,00	32,00	12.300,00	30,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	209.500,00	224.137,31	209.196,20	93,33	160.262,97	71,50	158.369,47	70,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.614.569,00	1.885.207,95	1.625.180,22	86,21	1.159.829,96	61,52	1.119.170,68	59,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	3.085.740,00	3.221.888,00	2.608.110,61	80,95	1.854.108,27	57,55	1.762.906,08	54,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.348.900,00	3.433.890,29	2.669.639,51	77,74	2.000.304,30	58,25	1.885.810,90	54,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.434.640,00	6.655.778,29	5.277.750,12	79,30	3.854.412,57	57,91	3.648.716,98	54,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:56

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:AA8B926E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO XIII - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	17.835.376,98	19.155.971,80									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:06:22

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C3887162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO ANEXO XIV - 4º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		
		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		19.400.407,14
Previsão Atualizada		19.400.407,14
Receitas Realizadas		12.842.526,10
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		1.192.488,77
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		19.400.407,14
Dotação Atualizada		20.934.104,58
Despesas Empenhadas		16.712.149,13
Despesas Liquidadas		11.206.523,18
Despesas Pagas		10.561.158,49
Superávit Orçamentário		1.636.002,92
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		16.712.149,13
Despesas Liquidadas		11.206.523,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.155.971,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.155.971,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.055.971,80
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	211.860,00	1.424.067,74	672,17 %
Resultado Nominal - Acima da linha	211.860,00	1.422.423,09	671,40 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	578.176,30	0,00	514.312,13	63.864,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.143.011,76	0,00	421.607,18	721.404,58

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.721.188,06</b>	<b>0,00</b>	<b>935.919,31</b>	<b>785.268,75</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.942.548,27	25%	26,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.995.412,70	60%	90,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.854.108,27	15,00 %	26,46 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:30:49

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:843355BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO ANEXO II - 4º BIMESTRE DE 2020**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	19.400.407,14	20.934.104,58	1.089.135,18	16.712.149,13	100,00	4.221.955,45	2.888.872,77	11.206.523,18	100,00	9.727.581,40
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	350,00	823.982,00	4,93	76.018,00	142.595,36	527.270,64	4,71	372.729,36
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	350,00	823.982,00	4,93	76.018,00	142.595,36	527.270,64	4,71	372.729,36
ADMINISTRAÇÃO	2.016.225,00	2.029.361,22	55.323,95	1.893.523,07	11,33	135.838,15	298.108,02	1.139.762,60	10,17	889.598,62
Administração Geral	1.348.850,00	1.361.986,22	45.458,07	1.283.039,99	7,68	78.946,23	208.140,83	781.907,94	6,98	580.078,28
Administração Financeira	667.375,00	667.375,00	9.865,88	610.483,08	3,65	56.891,92	89.967,19	357.854,66	3,19	309.520,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	923.570,00	1.004.142,99	75.996,56	671.438,98	4,02	332.704,01	119.769,35	465.226,83	4,15	538.916,16
Assistência à Criança e ao	79.520,00	112.555,87	31.223,38	81.257,63	0,49	31.298,24	22.528,38	59.893,08	0,53	52.662,79
Assistência Comunitária	442.150,00	482.278,28	29.616,26	302.117,65	1,81	180.160,63	48.562,57	231.862,80	2,07	250.415,48
Administração Geral	401.900,00	409.308,84	15.156,92	288.063,70	1,72	121.245,14	48.678,40	173.470,95	1,55	235.837,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	233.200,00	233.200,00	0,00	20.000,00	0,12	213.200,00	7.339,32	10.799,64	0,10	222.400,36
Previdência Básica	233.200,00	233.200,00	0,00	20.000,00	0,12	213.200,00	7.339,32	10.799,64	0,10	222.400,36
SAÚDE	5.434.640,00	6.655.778,29	410.244,63	5.277.750,12	31,58	1.378.028,17	988.772,60	3.854.412,57	34,39	2.801.365,72
Atenção Básica	2.361.453,00	2.989.112,25	116.700,31	2.299.038,25	13,76	690.074,00	441.932,44	1.682.309,13	15,01	1.306.803,12
Assistência Hospitalar e A	1.237.118,00	1.517.320,78	139.027,78	1.122.535,45	6,72	394.785,33	196.664,19	839.210,51	7,49	678.110,27
Vigilância Sanitária	12.000,00	40.000,00	0,00	21.800,00	0,13	18.200,00	3.800,00	12.800,00	0,11	27.200,00

Vigilância Epidemiológica	209.500,00	224.137,31	0,00	209.196,20	1,25	14.941,11	43.434,26	160.262,97	1,43	63.874,34
Administração Geral	1.614.569,00	1.885.207,95	154.516,54	1.625.180,22	9,72	260.027,73	302.941,71	1.159.829,96	10,35	725.377,99
EDUCAÇÃO	6.609.250,00	6.612.418,00	122.450,29	5.535.038,91	33,12	1.077.379,09	829.701,18	3.513.683,90	31,35	3.098.734,10
Ensino Fundamental	3.888.000,00	3.891.168,00	40.890,73	3.487.245,56	20,87	403.922,44	463.898,72	2.225.978,28	19,86	1.665.189,72
Ensino Médio	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Educação Infantil	694.600,00	694.600,00	4.494,66	540.510,00	3,23	154.090,00	102.406,44	432.501,62	3,86	262.098,38
Educação de Jovens e Adult	402.800,00	402.800,00	4.196,28	396.494,06	2,37	6.305,94	53.005,40	196.385,89	1,75	206.414,11
Administração Geral	1.325.450,00	1.325.450,00	27.604,86	1.034.909,66	6,19	290.540,34	165.126,86	582.938,48	5,20	742.511,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	230.400,00	230.400,00	45.263,76	75.879,63	0,45	154.520,37	45.263,76	75.879,63	0,68	154.520,37
CULTURA	397.050,00	295.534,00	0,00	146.320,00	0,88	149.214,00	19.669,00	82.849,00	0,74	212.685,00
Demais Subfunções	397.050,00	295.534,00	0,00	146.320,00	0,88	149.214,00	19.669,00	82.849,00	0,74	212.685,00
URBANISMO	1.537.465,00	1.854.662,94	308.413,27	1.594.700,43	9,54	259.962,51	327.426,46	1.054.292,75	9,41	800.370,19
Infra-Estrutura Urbana	33.300,00	366.854,31	201.603,66	255.124,56	1,53	111.729,75	45.441,00	95.901,90	0,86	270.952,41
Serviços Urbanos	47.000,00	47.000,00	27.395,44	32.028,79	0,19	14.971,21	30.395,44	32.028,79	0,29	14.971,21
Administração Geral	1.457.165,00	1.440.808,63	79.414,17	1.307.547,08	7,82	133.261,55	251.590,02	926.362,06	8,27	514.446,57
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	533.050,00	533.050,00	59.922,91	362.065,82	2,17	170.984,18	84.668,60	287.867,27	2,57	245.182,73
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Agrop	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	431.550,00	431.550,00	59.922,91	362.065,82	2,17	69.484,18	84.668,60	287.867,27	2,57	143.682,73
TRANSPORTE	243.450,00	243.450,00	56.433,57	168.194,29	1,01	75.255,71	47.926,47	152.024,59	1,36	91.425,41
Administração Geral	243.450,00	243.450,00	56.433,57	168.194,29	1,01	75.255,71	47.926,47	152.024,59	1,36	91.425,41
DESPORTO E LAZER	521.007,14	521.007,14	0,00	219.135,51	1,31	301.871,63	22.896,41	118.333,39	1,06	402.673,75
Desporto Comunitário	275.857,14	267.744,13	0,00	0,00	0,00	267.744,13	0,00	0,00	0,00	267.744,13
Administração Geral	245.150,00	253.263,01	0,00	219.135,51	1,31	34.127,50	22.896,41	118.333,39	1,06	134.929,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.400.407,14	20.934.104,58	1.089.135,18	16.712.149,13	100,00	4.221.955,45	2.888.872,77	11.206.523,18	100,00	9.727.581,40

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:38:56

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:38:56

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:8E04889D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO III - 4º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º bimestre de 2020 (até Agosto)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
RS 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.296.548,83	1.304.368,25	1.789.077,50	2.882.295,61	1.523.936,46	1.947.033,38	1.430.420,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	19.306,03	11.405,39	16.795,70	26.233,67	21.117,43	35.986,13	38.749,74	
IPTU	415,42	27,16	0,00	151,76	188,25	0,00	0,00	
ISS	5.824,84	4.896,43	5.522,33	8.022,31	9.496,05	5.390,69	4.057,31	
ITBI	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	11.665,77	6.381,80	11.193,37	17.959,60	9.973,13	30.095,44	34.192,43	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.100,00	100,00	80,00	100,00	1.460,00	500,00	500,00	
Contribuições	18.396,98	22.418,57	22.377,65	23.280,22	27.274,97	26.166,09	31.909,14	
Receita Patrimonial	2.412,16	2.816,28	97.266,83	1.895,06	2.136,81	1.546,15	1.403,07	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.412,16	2.816,28	1.996,83	1.895,06	2.136,81	1.546,15	1.403,07	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	95.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	9.250,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.247.183,66	1.267.728,01	1.652.555,70	2.830.886,66	1.473.047,25	1.883.335,01	1.358.358,53	
Cota-parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	
Cota-parte do ICMS	138.831,86	157.800,11	151.414,23	152.248,73	168.545,29	147.841,47	162.896,86	
Cota-parte do IPVA	19.372,90	13.608,77	5.653,93	3.396,72	8.961,61	16.577,80	18.273,29	
Cota-parte do ITR	458,50	996,66	105,03	155,57	0,00	6,11	18,70	

Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	147,44	130,49	137,02	161,06	148,32	160,42	148,06
Transferências do Fundeb	264.967,47	267.983,13	304.582,47	336.288,39	323.921,60	374.120,36	275.175,69
Outras transferências correntes	216.535,26	268.506,00	432.423,29	1.045.962,63	205.905,31	238.421,43	255.015,84
Outras receitas correntes	0,00	0,00	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	153.136,10	146.247,70	183.109,92	212.418,77	188.644,00	254.158,56	165.633,31
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	153.136,10	146.247,70	183.109,92	212.418,77	188.644,00	254.158,56	165.633,31
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.143.412,73	1.158.120,55	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	1.264.787,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.143.412,73	1.158.120,55	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	1.264.787,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.143.412,73	1.158.120,55	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	1.264.787,17
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO							
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º bimestre de 2020 (até Agosto)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.689.565,39	1.410.497,60	1.648.941,11	1.816.505,45	2.464.582,36	21.203.772,42	21.651.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	18.097,23	33.474,60	32.970,03	34.680,98	31.780,22	320.597,15	689.000,00
IPTU	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	783,59	114.000,00
ISS	3.536,42	4.246,10	3.441,55	5.732,67	6.528,42	66.695,12	185.000,00
ITBI	100,00	0,00	0,00	200,00	0,00	600,00	20.000,00
IRRF	14.460,81	29.028,50	29.527,48	28.200,50	25.251,80	247.930,63	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	200,00	0,00	547,81	0,00	4.587,81	50.000,00
Contribuições	26.022,11	28.181,69	26.885,67	0,00	53.609,73	306.522,82	265.000,00
Receita Patrimonial	778,33	960,96	842,82	710,93	346,61	113.116,01	62.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	778,33	960,96	842,82	710,93	346,61	17.846,01	62.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.270,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.610,00	10.000,00
Transferências correntes	1.644.667,72	1.347.880,35	1.588.242,59	1.781.113,54	2.378.845,80	20.453.844,82	20.615.700,00
Cota-parte do FPM	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	10.860.000,00
Cota-parte do ICMS	103.168,07	112.116,22	114.197,25	133.837,46	145.907,46	1.688.805,01	1.998.000,00
Cota-parte do IPVA	18.793,68	30.196,36	32.179,82	26.395,10	25.508,91	218.918,89	380.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	25,92	11,19	1.777,68	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências da LC 61/89	132,86	132,48	119,12	143,11	165,52	1.725,90	5.000,00
Transferências do Fundeb	252.293,06	237.531,80	242.609,24	249.189,88	257.344,25	3.386.007,34	3.980.000,00
Outras transferências correntes	636.243,35	305.478,70	659.887,84	441.911,40	1.359.397,37	6.065.688,42	3.384.700,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,62	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	151.226,20	160.973,92	137.149,04	142.682,36	152.420,74	2.047.800,62	2.474.200,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	151.226,20	160.973,92	137.149,04	142.682,36	152.420,74	2.047.800,62	2.474.200,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.538.339,19	1.249.523,68	1.511.792,07	1.673.823,09	2.312.161,62	19.155.971,80	19.177.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.538.339,19	1.249.523,68	1.511.792,07	1.673.823,09	2.312.161,62	19.155.971,80	19.177.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.538.339,19	1.249.523,68	1.511.792,07	1.673.823,09	2.212.161,62	19.055.971,80	19.177.550,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:41:42							

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:91EDAEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO I - 4º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.400.407,14	19.400.407,14	4.194.812,71	21,62	12.842.526,10	66,20	6.557.881,04
RECEITAS CORRENTES	19.177.550,00	19.177.550,00	3.985.984,71	20,78	12.578.594,10	65,59	6.598.955,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	689.000,00	689.000,00	66.461,20	9,65	246.856,36	35,83	442.143,64
Impostos	639.000,00	639.000,00	65.913,39	10,32	243.648,55	38,13	395.351,45
Taxas	50.000,00	50.000,00	547,81	1,10	3.207,81	6,42	46.792,19
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	265.000,00	53.609,73	20,23	220.049,40	83,04	44.950,60
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	265.000,00	265.000,00	53.609,73	20,23	220.049,40	83,04	44.950,60
RECEITA PATRIMONIAL	62.050,00	62.050,00	1.057,54	1,70	8.725,68	14,06	53.324,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	62.050,00	62.050,00	1.057,54	1,70	8.725,68	14,06	53.324,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	360,00	3,60	9.640,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	360,00	3,60	9.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.141.500,00	18.141.500,00	3.864.856,24	21,30	12.102.602,66	66,71	6.038.897,34
Transferências da União e de suas Entidades	12.052.700,00	12.052.700,00	3.077.639,45	25,53	8.718.907,41	72,34	3.333.792,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.108.800,00	2.108.800,00	280.682,66	13,31	1.171.509,37	55,55	937.290,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.980.000,00	3.980.000,00	506.534,13	12,73	2.212.185,88	55,58	1.767.814,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	222.857,14	222.857,14	208.828,00	93,70	263.932,00	118,43	-41.074,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.857,14	222.857,14	208.828,00	93,70	263.932,00	118,43	-41.074,86
Transferências da União e de suas Entidades	222.857,14	222.857,14	208.828,00	93,70	263.932,00	118,43	-41.074,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.400.407,14	19.400.407,14	4.194.812,71	21,62	12.842.526,10	66,20	6.557.881,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.400.407,14	19.400.407,14	4.194.812,71	21,62	12.842.526,10	66,20	6.557.881,04
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	19.400.407,14	19.400.407,14	4.194.812,71	21,62	12.842.526,10	66,20	6.557.881,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.192.488,77	-	-	1.192.488,77	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	1.192.488,77	-	-	1.192.488,77	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (i)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.400.407,14	20.934.104,58	1.089.135,18	16.712.149,13	4.221.955,45	2.888.872,77	11.206.523,18	9.727.581,40	10.561.158,49
DESPESAS CORRENTES	18.775.710,00	19.829.115,17	813.550,92	16.144.282,92	3.684.832,25	2.835.291,40	10.961.504,11	8.867.611,06	10.316.139,42
Pessoal e encargos so	13.262.580,00	13.518.032,29	194.713,44	12.349.911,46	1.168.120,83	1.999.223,42	8.209.532,42	5.308.499,87	7.677.646,24
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	5.506.130,00	6.304.082,88	618.837,48	3.794.371,46	2.509.711,42	836.067,98	2.751.971,69	3.552.111,19	2.638.493,18
DESPESAS DE CAPITAL	574.697,14	1.054.989,41	275.584,26	567.866,21	487.123,20	53.581,37	245.019,07	809.970,34	245.019,07
Investimentos	403.697,14	883.989,41	275.584,26	397.866,21	486.123,20	38.452,00	157.673,95	726.315,46	157.673,95
Amortização de dívida	171.000,00	171.000,00	0,00	170.000,00	1.000,00	15.129,37	87.345,12	83.654,88	87.345,12
Reserva de Contingênci	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.400.407,14	20.934.104,58	1.089.135,18	16.712.149,13	4.221.955,45	2.888.872,77	11.206.523,18	9.727.581,40	10.561.158,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	19.400.407,14	20.934.104,58	1.089.135,18	16.712.149,13	4.221.955,45	2.888.872,77	11.206.523,18	9.727.581,40	10.561.158,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.636.002,92	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	19.400.407,14	20.934.104,58	1.089.135,18	16.712.149,13	4.221.955,45	2.888.872,77	12.842.526,10	9.727.581,40	10.561.158,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:37:55

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**FLAVIANA ALVES DA SILVA**

Secretária De Finanças

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0E08B780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 0345/2020**

*DESIGNAR AOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DE SAÚDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA EQUIPE EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU PARA RECEBER O PAGAMENTO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00421 de 03/12/2015** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar aos Profissionais Trabalhadores de Saúde vinculados ao desenvolvimento da estratégia da Saúde da Família e da Equipe em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau para receber o pagamento do repasse de Incentivo Financeiro do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável-PAB, e dá outras providências, sendo a importância destinado aos profissionais de saúde de acordo com a **Lei Municipal nº 00421**, para ser dividido a quantia de **R\$ 75.654,00 (setenta e cinco mil e seiscientos e cinquenta e quatro reais)**, entre os **42 profissionais** que tiveram direito ao **INCENTIVO PMAQ-AB 2020 - Competência: dezembro/2019 à agosto/2020, conforme a planilha no Anexo - I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

INCENTIVO PMAQ-AB 2020											
(Competência: DEZ/2019 a AGO/2020)											
Valor total do recurso à ser rateado			75.654,00			Valor total deduzido p/ rateio			9.406,71		
Quant. total de servidores beneficiados			42			Quant. de servidores beneficiados			30		
Valor rateado por servidor sem deduções			1.801,29			Valor deduzido rateado por servidor			313,56		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR RATEADO	QUANT. DE MESES	VALOR	VALOR RATEADO	VALOR	VALOR	VALOR	TOTAL	OBSERVAÇÕES

			POR SERVIDOR SEM DEDUÇÕES	TRABALHADO	DEDUZIDO	SUBTRAINDO DEDUÇÕES	AS	DEDUZIDO RATEADO SERVIDOR	POR	RECEBIDO POR		
0005371	ALEX FABIANO SOARES SOBRAL	012086284-02	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000175	ANA CARLA PEREIRA DE ARAUJO	047524794-94	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0006785	ANA CAROLINE ALVES DE LUCENA	087365984-88	1.801,29	6	600,43	1.200,86		0,00		1.200,86	6 avos - Término de contrato em 04.06.2020	
0000235	ANA CLEZIA DO NASCIMENTO	044799884-67	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000150	ANA FERNANDES LUCIA	029145334-11	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0004774	ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES	025648624-70	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0005100	BRUNA RAFAELA MARINHO DA SILVA	104635484-18	1.801,29	8	200,14	1.601,14		0,00		1.601,14	8 avos - Início na AB em 07.01.2020	
0000779	CINARA RAQUEL FERNANDES DA COSTA	090689114-06	1.801,29	8	200,14	1.601,14		0,00		1.601,14	8 avos - Afastamento por 15 dias - Licença médica	
0000144	ELIETE FERNANDES PESSOA DA SILVA	229384354-87	1.801,29	6	600,43	1.200,86		0,00		1.200,86	6 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio	
0000174	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	009312594-10	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000176	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	051170054-73	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0005517	FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA	898056073-72	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0004286	FRANCISCA JESSIMARA TEIXEIRA DA SILVA	096563824-39	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000143	GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS	464085251-72	1.801,29	6	600,43	1.200,86		0,00		1.200,86	6 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio	
0000170	GIRLANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	738180033-00	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000171	ITAMARIA DE OLIVEIRA SILVA	029855694-43	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0005177	JESSICA RODRIGUES REBOUCAS SILVA	100291564-32	1.801,29	8	200,14	1.601,14		0,00		1.601,14	8 avos - Afastamento por 19 dias - Licença médica	
0000173	JOAO MARIA DOS SANTOS	850742414-72	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000324	JOSE LUCAS FREIRE LOPES	092391794-29	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0003476	KATIA CRISTINA FREIRE DA SILVA	239222734-91	1.801,29	4	1.000,71	800,57		0,00		800,57	4 avos - Término de contrato em 31.03.2020	
0007285	KITARO LUIS DE SOUZA MENDONCA	014437704-77	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000169	LIANE MARQUES FERNANDES	031263144-81	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0003425	LIVIA ALVES DO NASCIMENTO	047111044-29	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0007064	LIVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM	082225374-74	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0007757	LIZANDRA LAMONIELE PIMENTA FELICIO	700013364-36	1.801,29	5	800,57	1.000,71		0,00		1.000,71	5 avos - Admissão em 15.04.2020	
0007900	LUCAS COSTA FEITOSA ALVES	108872644-50	1.801,29	1	1.601,14	200,14		0,00		200,14	1 avos - Admissão em 10.08.2020	
0007218	LUIZ MOREIRA CABRAL JUNIOR	016781724-80	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0002429	LUZIA MARIA DO MONTE	050932754-09	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000177	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	025209064-05	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000161	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	480869594-49	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000187	MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA	046605164-66	1.801,29	3	1.200,86	600,43		0,00		600,43	3 avos - Afastamento por 180 dias - Licença Maternidade	
0000226	MARIA JOSE CANDIDO PESSOA	498419984-91	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0007099	MARINA ALVES FREITAS	700626534-74	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0005894	MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA	103908564-44	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000396	PATRICIA MARIA LIMA	022860194-01	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0003468	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	077938314-11	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0004162	PERLA KELLY LIRA	055635664-04	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0000981	PRISCYLA DANYELE DA SILVA	050957344-43	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0007811	RAISA BENTO DE ALBUQUERQUE	095571444-32	1.801,29	2	1.401,00	400,29		0,00		400,29	2 avos - Admissão em 09.06.2020; término em 06.08.2020	
0003433	STHEFANE DANIELLE FELIX TAVARES GRANGEIRO	068315814-71	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0006157	VITORIA REBOUCAS VIANA	045298543-96	1.801,29	9	0,00	1.801,29		313,56		2.114,84		
0007323	OZIDALIA DANTAS MONTE	038992524-11	1.801,29	4	1.000,71	800,57		0,00		800,57	4 avos - Admissão em 01.12.2019; término de contrato em 31.03.2020.	
<b>Total</b>			<b>75.654,00</b>			<b>9.406,71</b>		<b>66.247,29</b>		<b>9.406,71</b>		<b>75.654,00</b>

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: 14BACCD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - FORNECIMENTO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (EMERGENCIAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 663/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAFO)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 28 de Setembro de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul, 23 de Setembro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAFO)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UN	VL TT
	<p><b>APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAFO)</b> Especificação técnica: O Eletrocardiógrafo é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECGs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECGs podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente.</p> <p><b>Informações do Produto:</b> Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Impressora térmica de alta resolução; Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.</p>	UN	1		

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade do objeto deste Termo, em virtude de se tratar de um equipamento de extrema necessidade para auxiliar os profissionais de saúde da rede municipal, na realização de exames cardiológicos, a referida aquisição precisará ocorrer de maneira emergencial, em razão da quebra do aparelho utilizado atualmente, que após sucessivas manutenções corretivas está inoperante. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

**HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com proposta de preços:

**RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

o Objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do comunicado desta **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN**. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento **provisório**, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada; e

c) juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

#### AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado desta licitação foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo licitatório, elaborado com base em preços públicos e orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

#### RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal De Tibau Do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2020.

**GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**C7F89789

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	85.422.547,00	85.422.547,00	17.679.872,82	57.163.431,67	28.259.115,33
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.456.613,00	7.456.613,00	1.742.175,02	5.719.056,55	1.737.556,45
I.1.1 Impostos	7.242.117,00	7.242.117,00	1.620.468,81	5.480.661,25	1.761.455,75

1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.553.189,00	2.553.189,00	429.019,85	1.647.251,66	905.937,34
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.553.189,00	2.553.189,00	429.019,85	1.647.251,66	905.937,34
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.553.189,00	2.553.189,00	429.019,85	1.647.251,66	905.937,34
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.553.189,00	2.553.189,00	429.019,85	1.647.251,66	905.937,34
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.553.189,00	2.553.189,00	429.019,85	1.647.251,66	905.937,34
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	4.688.928,00	4.688.928,00	1.191.448,96	3.833.409,59	855.518,41
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	705.520,00	705.520,00	110.693,15	463.960,23	241.559,77
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	392.619,00	392.619,00	59.044,25	318.841,50	73.777,50
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	363.621,00	363.621,00	19.594,47	194.626,35	168.994,65
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.533,00	15.533,00	36.969,26	104.438,92	-88.905,92
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.465,00	13.465,00	2.480,52	19.776,23	-6.311,23
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	312.901,00	312.901,00	51.648,90	145.118,73	167.782,27
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	312.901,00	312.901,00	51.648,90	145.118,73	167.782,27
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.983.408,00	3.983.408,00	1.080.755,81	3.369.449,36	613.958,64
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.983.408,00	3.983.408,00	1.080.755,81	3.369.449,36	613.958,64
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.737.430,00	3.737.430,00	1.047.941,19	3.323.595,77	413.834,23
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	53.162,00	53.162,00	13.889,31	14.794,07	38.367,93
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	192.816,00	192.816,00	18.925,31	31.059,52	161.756,48
1.1.2 Taxas	214.496,00	214.496,00	121.706,21	238.395,30	-23.899,30
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	143.431,00	143.431,00	0,00	0,00	143.431,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.431,00	143.431,00	0,00	0,00	143.431,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.431,00	143.431,00	0,00	0,00	143.431,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	143.431,00	143.431,00	0,00	0,00	143.431,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	86.026,00	86.026,00	0,00	0,00	86.026,00
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	9.244,00	9.244,00	0,00	0,00	9.244,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	2.473,00	2.473,00	0,00	0,00	2.473,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.688,00	45.688,00	0,00	0,00	45.688,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	71.065,00	71.065,00	121.706,21	238.395,30	-167.330,30
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	71.065,00	71.065,00	121.706,21	238.395,30	-167.330,30
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	71.065,00	71.065,00	121.706,21	238.395,30	-167.330,30
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	71.065,00	71.065,00	121.706,21	238.395,30	-167.330,30
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	71.065,00	71.065,00	121.706,21	238.395,30	-167.330,30
1.2 Contribuições	1.224.353,00	1.224.353,00	68.000,99	337.908,00	886.445,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.353,00	1.224.353,00	68.000,99	337.908,00	886.445,00
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.353,00	1.224.353,00	68.000,99	337.908,00	886.445,00
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.224.353,00	1.224.353,00	68.000,99	337.908,00	886.445,00
1.3 Receita Patrimonial	133.917,00	133.917,00	1.770,59	18.117,92	115.799,08
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.078,00	29.078,00	0,00	0,00	29.078,00
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	29.078,00	29.078,00	0,00	0,00	29.078,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	29.078,00	29.078,00	0,00	0,00	29.078,00
1.3.1.001.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	29.078,00	29.078,00	0,00	0,00	29.078,00
1.3.2 Valores Mobiliários	104.839,00	104.839,00	1.770,59	18.117,92	86.721,08
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	104.839,00	104.839,00	1.770,59	18.117,92	86.721,08
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	104.839,00	104.839,00	1.770,59	18.117,92	86.721,08
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104.839,00	104.839,00	1.770,59	18.117,92	86.721,08
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.132,00	5.132,00	229,10	1.708,54	3.423,46
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	0,00	5,72	19,93	-19,93
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.254,00	3.254,00	100,97	2.043,18	1.210,82
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.234,00	5.234,00	24,53	174,65	5.059,35
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	55.866,00	55.866,00	1.042,76	9.452,21	46.413,79
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.812,00	12.812,00	116,43	1.048,93	11.763,07
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	1,90	20,98	-20,98
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	1,24	9,89	-9,89
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	12,54	-12,54
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	0,00	0,00	0,25	118,97	-118,97
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1,98	24,14	-24,14
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	1,58	73,56	-73,56
1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	1,92	34,76	-34,76
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	32,40	163,87	-163,87
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	71,04	217,68	-217,68
1.3.2.1.00.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	22.541,00	22.541,00	138,77	2.994,09	19.546,91
1.6 Receita de Serviços	3.234.300,00	3.234.300,00	535.044,92	2.047.523,67	1.186.776,33
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.234.300,00	3.234.300,00	535.044,92	2.047.523,67	1.186.776,33
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.234.300,00	3.234.300,00	535.044,92	2.047.523,67	1.186.776,33
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.234.300,00	3.234.300,00	535.044,92	2.047.523,67	1.186.776,33
1.6.1.001.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.234.300,00	3.234.300,00	535.044,92	2.047.523,67	1.186.776,33
1.7 Transferências Correntes	73.303.165,00	73.303.165,00	15.320.723,01	49.008.134,98	24.295.030,02
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	35.768.028,00	35.768.028,00	10.347.087,00	28.110.275,22	7.657.752,78
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	35.768.028,00	35.768.028,00	10.347.087,00	28.110.275,22	7.657.752,78
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	21.574.688,00	21.574.688,00	3.444.597,92	12.739.837,65	8.834.850,35
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.259.784,00	19.259.784,00	2.439.512,89	11.728.715,00	7.531.069,00
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.259.784,00	19.259.784,00	2.439.512,89	11.728.715,00	7.531.069,00
1.7.1.8.01.2.1.01.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.074.730,00	24.074.730,00	3.049.391,05	14.660.893,52	9.413.836,48
1.7.1.8.01.2.1.01.01.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.814.946,00	-4.814.946,00	-609.878,16	-2.932.178,52	-1.882.767,48
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.068.214,00	1.068.214,00	0,00	0,00	1.068.214,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.068.214,00	1.068.214,00	0,00	0,00	1.068.214,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.043.630,00	1.043.630,00	1.004.266,98	1.004.266,98	39.363,02
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.043.630,00	1.043.630,00	1.004.266,98	1.004.266,98	39.363,02
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.043.630,00	1.043.630,00	1.004.266,98	1.004.266,98	39.363,02
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	203.060,00	203.060,00	818,05	6.855,67	196.204,33
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	203.060,00	203.060,00	818,05	6.855,67	196.204,33
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	253.825,00	253.825,00	1.022,56	8.569,52	-245.255,48
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-50.765,00	-50.765,00	-204,51	-1.713,85	-49.051,15
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	594.179,00	594.179,00	80.157,97	324.032,83	270.146,17
1.7.1.8.02.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	135.959,00	135.959,00	23.718,52	97.198,04	38.760,96
1.7.1.8.02.5.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	135.959,00	135.959,00	23.718,52	97.198,04	38.760,96
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	458.220,00	458.220,00	56.439,45	226.834,79	231.385,21

1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	458.220,00	458.220,00	56.439,45	226.834,79	231.385,21
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.121.754,00	10.121.754,00	4.334.900,06	9.369.035,83	752.718,17
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	6.940.657,00	6.940.657,00	1.005.462,06	4.325.557,02	2.615.099,98
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	6.940.657,00	6.940.657,00	1.005.462,06	4.325.557,02	2.615.099,98
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	5.805.872,00	5.805.872,00	0,00	0,00	5.805.872,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	84.105,00	84.105,00	0,00	0,00	84.105,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.050.680,00	1.050.680,00	218.400,00	854.400,00	196.280,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	0,00	0,00	787.062,06	3.184.712,12	-3.184.712,12
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	0,00	0,00	286.444,90	-286.444,90
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.114.070,00	2.114.070,00	3.244.450,02	4.586.656,08	-2.472.586,08
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	2.114.070,00	2.114.070,00	3.244.450,02	4.586.656,08	-2.472.586,08
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	1.147.631,00	1.147.631,00	0,00	0,00	1.147.631,00
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	966.439,00	966.439,00	314.056,02	1.656.262,08	-689.823,08
1.7.1.8.03.2.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19	0,00	0,00	2.930.394,00	2.930.394,00	-2.930.394,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	306.591,00	306.591,00	45.700,98	152.165,22	154.425,78
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	306.591,00	306.591,00	45.700,98	152.165,22	154.425,78
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	42.166,00	42.166,00	0,00	0,00	42.166,00
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	47.517,00	47.517,00	10.212,90	10.212,90	37.304,10
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	216.908,00	216.908,00	35.488,08	141.952,32	74.955,68
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	238.276,00	238.276,00	39.287,00	134.504,50	103.771,50
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	238.276,00	238.276,00	39.287,00	134.504,50	103.771,50
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	238.276,00	238.276,00	39.287,00	134.504,50	103.771,50
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	522.160,00	522.160,00	0,00	12.000,00	510.160,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	522.160,00	522.160,00	0,00	12.000,00	510.160,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	522.160,00	522.160,00	0,00	12.000,00	510.160,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	158.153,01	-158.153,01
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	158.153,01	-158.153,01
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	66.574,00	-66.574,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	0,00	66.574,00	-66.574,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	66.574,00	-66.574,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.994.787,00	1.994.787,00	267.118,00	1.108.102,09	886.684,91
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	1.029.000,00	1.029.000,00	83.535,14	461.482,08	567.517,92
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.029.000,00	1.029.000,00	83.535,14	461.482,08	567.517,92
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.200,00	10.200,00	0,00	4.080,00	6.120,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.200,00	10.200,00	0,00	4.080,00	6.120,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	564.587,00	564.587,00	112.593,20	394.076,20	170.510,80
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	564.587,00	564.587,00	112.593,20	394.076,20	170.510,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	87.353,00	87.353,00	23.112,00	80.892,00	6.461,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	68.706,00	68.706,00	18.401,60	64.405,60	4.300,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	347.574,00	347.574,00	60.325,20	211.138,20	136.435,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.758,00	2.758,00	954,00	3.339,00	-581,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	32.625,00	32.625,00	6.600,40	23.101,40	9.523,60
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	25.571,00	25.571,00	3.200,00	11.200,00	14.371,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	391.000,00	391.000,00	70.989,66	248.463,81	142.536,19
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	391.000,00	391.000,00	70.989,66	248.463,81	142.536,19
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	26.256,00	26.256,00	0,00	0,00	26.256,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	237.895,00	237.895,00	70.989,66	248.463,81	-10.568,81
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	126.849,00	126.849,00	0,00	0,00	126.849,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.612,00	6.612,00	0,00	0,00	6.612,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.612,00	6.612,00	0,00	0,00	6.612,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.612,00	6.612,00	0,00	0,00	6.612,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.265,00	8.265,00	0,00	0,00	8.265,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.653,00	-1.653,00	0,00	0,00	-1.653,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	222.281,00	222.281,00	0,00	149.064,30	73.216,70
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	222.281,00	222.281,00	0,00	149.064,30	73.216,70
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	222.281,00	222.281,00	0,00	149.064,30	73.216,70
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.253.727,00	1.253.727,00	151.193,08	674.571,25	579.155,75
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.253.727,00	1.253.727,00	151.193,08	674.571,25	579.155,75
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.253.727,00	1.253.727,00	151.193,08	674.571,25	579.155,75
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	365.551,00	365.551,00	0,00	0,00	365.551,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	179.139,00	179.139,00	32.298,90	96.846,59	82.292,41
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	394.523,00	394.523,00	0,00	45.163,69	349.359,31
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	147.444,00	147.444,00	20.988,00	105.306,00	42.138,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	80.142,00	80.142,00	0,00	38.081,73	42.060,27
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	6.528,00	6.528,00	97.906,18	389.173,24	-382.645,24
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.069.119,97	3.679.057,27	-3.679.057,27
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.069.119,97	3.679.057,27	-3.679.057,27
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	2.069.119,97	3.679.057,27	-3.679.057,27
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.897.052,00	11.897.052,00	1.548.837,45	5.941.837,51	5.955.214,49
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.897.052,00	11.897.052,00	1.548.837,45	5.941.837,51	5.955.214,49
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	11.897.052,00	11.897.052,00	1.548.837,45	5.912.367,51	5.984.684,49
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	10.478.843,00	10.478.843,00	1.430.147,24	5.530.515,10	4.948.327,90
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	10.478.843,00	10.478.843,00	1.430.147,24	5.530.515,10	4.948.327,90
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	13.098.554,00	13.098.554,00	1.772.276,53	6.867.997,37	6.230.556,63
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.619.711,00	-2.619.711,00	-342.129,29	-1.337.482,27	-1.282.228,73
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	443.104,00	443.104,00	111.770,42	352.997,53	90.106,47
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	443.104,00	443.104,00	111.770,42	352.997,53	90.106,47

1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	553.880,00	553.880,00	139.713,07	441.246,95	112.633,05
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-110.776,00	-110.776,00	-27.942,65	-88.249,42	-22.526,58
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.837,00	4.837,00	1.731,13	6.449,85	-1.612,85
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.837,00	4.837,00	1.731,13	6.449,85	-1.612,85
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.046,00	6.046,00	2.163,93	8.062,34	-2.016,34
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.209,00	-1.209,00	-432,80	-1.612,49	403,49
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	67.384,00	67.384,00	5.188,66	22.405,03	44.978,97
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	67.384,00	67.384,00	5.188,66	22.405,03	44.978,97
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	902.884,00	902.884,00	0,00	0,00	902.884,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	902.884,00	902.884,00	0,00	0,00	902.884,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	19.306,00	-19.306,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	19.306,00	-19.306,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	19.306,00	-19.306,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	10.164,00	-10.164,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	10.164,00	-10.164,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	10.164,00	-10.164,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	25.638.085,00	25.638.085,00	3.424.798,56	14.956.022,25	10.682.062,75
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.638.085,00	25.638.085,00	3.424.798,56	14.956.022,25	10.682.062,75
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25.638.085,00	25.638.085,00	3.424.798,56	14.956.022,25	10.682.062,75
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25.638.085,00	25.638.085,00	3.424.798,56	14.956.022,25	10.682.062,75
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	25.638.085,00	25.638.085,00	3.424.798,56	14.956.022,25	10.682.062,75
1.9 Outras Receitas Correntes	70.199,00	70.199,00	12.158,29	32.690,55	37.508,43
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.956,00	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	6.956,00	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	6.956,00	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00
1.9.1.0.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	6.956,00	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.086,00	31.086,00	12.158,29	32.690,55	-1.604,55
1.9.2.2 Restituições	31.086,00	31.086,00	12.158,29	32.690,55	-1.604,55
1.9.2.2.99 Outras Restituições	31.086,00	31.086,00	12.158,29	32.690,55	-1.604,55
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	31.086,00	31.086,00	12.158,29	32.690,55	-1.604,55
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	31.086,00	31.086,00	12.158,29	32.690,55	-1.604,55
1.9.9 Demais Receitas Correntes	32.157,00	32.157,00	0,00	0,00	32.157,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbência	32.157,00	32.157,00	0,00	0,00	32.157,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	32.157,00	32.157,00	0,00	0,00	32.157,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	32.157,00	32.157,00	0,00	0,00	32.157,00
2 Receitas de Capital	2.623.835,00	2.623.835,00	25.025,00	480.885,00	2.142.950,00
2.4 Transferências de Capital	2.623.835,00	2.623.835,00	25.025,00	480.885,00	2.142.950,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.623.835,00	2.623.835,00	25.025,00	480.885,00	2.142.950,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.623.835,00	2.623.835,00	25.025,00	480.885,00	2.142.950,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	655.000,00	655.000,00	25.025,00	185.025,00	469.975,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	25.025,00	185.025,00	-185.025,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	25.025,00	185.025,00	-185.025,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.713.835,00	1.713.835,00	0,00	295.860,00	1.417.975,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	80.835,00	80.835,00	0,00	0,00	80.835,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	80.835,00	80.835,00	0,00	0,00	80.835,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	295.860,00	1.337.140,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	295.860,00	1.337.140,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
Total Receitas	88.046.382,00	88.046.382,00	17.704.897,82	57.644.316,67	30.402.065,33

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	87.870.382,00	88.051.382,00	5.717.880,14	81.078.373,87	16.022.878,91	57.207.469,17	30.843.912,83	55.688.112,14	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	77.071.551,00	81.831.353,66	5.127.320,00	76.145.381,28	15.036.150,17	53.618.635,00	28.212.718,66	52.413.592,42	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.221.248,00	58.252.311,34	1.446.954,45	56.717.254,36	10.384.304,71	37.867.171,54	20.385.139,80	37.499.968,76	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	49.221.248,00	58.252.311,34	1.446.954,45	56.717.254,36	10.384.304,71	37.867.171,54	20.385.139,80	37.499.968,76	0,00
319003 PENSÕES	60.000,00	63.726,00	0,00	63.726,00	10.450,00	41.277,00	22.449,00	41.277,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.318.700,00	10.197.126,24	75.101,50	10.129.503,16	1.556.382,63	5.660.138,15	4.536.988,09	5.659.442,12	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.180.764,00	38.772.007,44	932.000,00	38.453.079,79	8.086.474,00	28.100.829,30	10.671.178,14	27.764.344,86	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.004.424,00	7.533.215,45	385.252,95	6.683.152,95	571.796,65	3.214.509,55	4.318.705,90	3.214.509,55	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	672.000,00	595.340,00	0,00	588.240,25	94.427,68	373.691,58	221.648,42	373.691,58	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	670.000,00	607.844,00	0,00	516.000,00	64.773,75	247.773,75	360.070,25	247.773,75	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	309.360,00	477.052,21	54.600,00	283.552,21	0,00	228.952,21	248.100,00	198.929,90	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	345.000,00	465.000,00	100.000,00	450.000,00	99.176,54	447.044,21	17.955,79	447.044,21	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	345.000,00	465.000,00	100.000,00	450.000,00	99.176,54	447.044,21	17.955,79	447.044,21	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	325.000,00	455.000,00	100.000,00	450.000,00	99.176,54	447.044,21	7.955,79	447.044,21	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.505.303,00	23.114.042,32	3.580.365,55	18.978.126,92	4.552.668,92	15.304.419,25	7.809.623,07	14.466.579,45	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	35.000,00	43.931,20	0,00	38.931,20	0,00	19.465,60	24.465,60	19.465,60	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	43.931,20	0,00	38.931,20	0,00	19.465,60	24.465,60	19.465,60	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB.	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MEDIANTE CONTRATO RATEIO									
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	27.440.303,00	23.070.111,12	3.580.365,55	18.939.195,72	4.552.668,92	15.284.953,65	7.785.157,47	14.447.113,85	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	368.900,00	208.644,76	750,00	17.840,00	750,00	17.840,00	190.804,76	17.840,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.605.574,00	7.626.584,01	1.721.415,40	6.046.509,72	1.898.698,34	5.110.774,74	2.515.809,27	4.523.588,52	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	32.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	614.000,00	334.638,91	74.032,89	222.972,12	99.618,30	197.379,39	137.259,52	165.223,65	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	242.600,00	87.600,00	0,00	23.067,25	0,00	23.067,25	64.532,75	23.067,25	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	443.000,00	444.792,16	22.510,08	387.109,60	72.546,41	266.266,41	178.525,75	263.266,41	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	912.360,00	801.455,53	7.000,00	668.336,54	147.147,62	450.475,25	350.980,28	407.887,52	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.707.109,00	9.429.344,39	1.450.061,49	7.934.501,24	1.929.395,76	5.927.979,84	3.501.364,55	5.763.071,35	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	523.900,00	316.111,99	44.800,00	222.790,00	39.184,00	146.887,00	169.224,99	146.887,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	41.156,00	0,00	41.156,00	6.866,00	27.424,00	13.732,00	27.424,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25.000,00	109.200,00	-2.600,00	115.700,00	20.800,00	57.850,00	51.350,00	57.850,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	593.660,00	501.627,12	0,00	360.528,13	78.390,26	253.494,59	248.132,53	248.947,32	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	212.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	2.855.075,94	253.565,05	2.704.323,81	220.441,59	2.671.153,87	183.922,07	2.667.699,52	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.400,00	238.780,31	8.830,64	194.361,31	38.830,64	134.361,31	104.419,00	134.361,31	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
4	<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.090.381,00</b>	<b>6.220.028,34</b>	<b>590.560,14</b>	<b>4.932.992,59</b>	<b>986.728,74</b>	<b>3.588.834,17</b>	<b>2.631.194,17</b>	<b>3.274.519,72</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	6.855.181,00	4.081.974,26	549.306,06	2.794.938,51	823.524,97	2.337.509,10	1.744.465,16	2.023.194,65	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.855.181,00	4.081.974,26	549.306,06	2.794.938,51	823.524,97	2.337.509,10	1.744.465,16	2.023.194,65	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	36.485,00	3.750,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	28.985,00	7.500,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.300,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
449047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.126.681,00	2.443.236,36	171.490,19	1.854.999,13	432.001,86	1.440.367,48	1.002.868,88	1.315.573,03	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.523.100,00	1.487.543,14	374.065,87	854.729,62	384.023,11	811.931,86	675.611,28	622.411,86	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	77.709,76	0,00	77.709,76	0,00	77.709,76	0,00	77.709,76	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.235.200,00	2.138.054,08	41.254,08	2.138.054,08	163.203,77	1.251.325,07	886.729,01	1.251.325,07	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.235.200,00	2.138.054,08	41.254,08	2.138.054,08	163.203,77	1.251.325,07	886.729,01	1.251.325,07	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.235.200,00	2.138.054,08	41.254,08	2.138.054,08	163.203,77	1.251.325,07	886.729,01	1.251.325,07	0,00
9	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.708.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.708.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.708.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.708.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>176.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3	<b>Despesas Correntes</b>	<b>176.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas		88.046.382,00	88.051.382,00	5.717.880,14	81.078.373,87	16.022.878,91	57.207.469,17	30.843.912,83	55.688.112,14	0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
 Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
 Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
 Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:A47FC158**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 DEM REC E DESP PRV RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2020			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Exercício	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		0,00
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:3B22534E

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 6 DEM RESULT PRIM NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2020
---	---	-----------------

Período: JULHO-AGOSTO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	85.422.547,00	57.163.431,67
Receitas Tributárias	7.456.613,00	5.719.056,55
IPTU	363.621,00	194.626,35
ISS	3.737.430,00	3.323.595,77
IBTI	312.901,00	145.118,73
IRRF	2.553.189,00	1.647.251,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.472,00	408.464,04
Receitas de Contribuições	1.224.353,00	337.908,00
Receita Patrimonial Líquida	133.917,00	18.117,92
Aplicações Financeiras (II)	104.839,00	18.117,92
Outras Receitas Patrimoniais	29.078,00	0,00
Transferências Correntes	73.303.165,00	49.008.134,98
Cota-Parte do FPM	26.186.574,00	15.665.160,50
Cota-Parte do ICMS	13.098.554,00	6.867.997,37
Cota-Parte do IPVA	553.880,00	441.246,95
Cota-Parte do ITR	253.825,00	8.569,52
Transferências da LC 87/1996	8.265,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.046,00	8.062,34
Transferências do FUNDEB	25.638.085,00	14.956.022,25
Outras Transferências Correntes	7.557.936,00	11.061.076,05
Demais Receitas Correntes	3.304.499,00	2.080.214,22
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.304.499,00	2.080.214,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	85.317.708,00	57.145.313,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.623.835,00	480.885,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.623.835,00	480.885,00
Convênios	1.713.835,00	295.860,00
Outras Transferências de Capital	910.000,00	185.025,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.623.835,00	480.885,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.941.543,00	57.626.198,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.831.353,66	76.145.381,28	53.618.635,00	52.413.592,42	1.563.058,51	185.573,70	185.573,70	
Pessoal e Encargos Sociais	58.252.311,34	56.717.254,36	37.867.171,54	37.499.968,76	32.991,43	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	465.000,00	450.000,00	447.044,21	447.044,21	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.114.042,32	18.978.126,92	15.304.419,25	14.466.579,45	1.530.067,08	185.573,70	185.573,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.366.353,66	75.695.381,28	53.171.590,79	51.966.548,21	1.563.058,51	185.573,70	185.573,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.220.028,34	4.932.992,59	3.588.834,17	3.274.519,72	33.330,99	135.000,00	1.013,70	
Investimentos	4.081.974,26	2.794.938,51	2.337.509,10	2.023.194,65	33.330,99	135.000,00	1.013,70	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	2.138.054,08	2.138.054,08	1.251.325,07	1.251.325,07	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.081.974,26	2.794.938,51	2.337.509,10	2.023.194,65	33.330,99	135.000,00	1.013,70	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.448.327,92	78.490.319,79	55.509.099,89	53.989.742,86	1.596.389,50	320.573,70	186.587,40	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							1.853.478,99	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-90.179,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								1.853.478,99
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.011.536,82	29.884.438,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.579.771,40	7.041.502,49
Disponibilidade de Caixa	3.579.771,40	7.041.502,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.373.457,88	7.238.799,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.793.686,48	197.296,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.431.765,42	22.842.935,51

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.588.829,91
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.596.389,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.992.440,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.992.440,41
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:56AE162C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 DEM REC E DESP COM ENSINO MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.242.117,00	7.242.117,00	5.480.661,25	75,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	392.619,00	392.619,00	318.841,50	81,21
1.1.1 - IPTU	363.621,00	363.621,00	194.626,35	53,52
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.998,00	28.998,00	124.215,15	428,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.901,00	312.901,00	145.118,73	46,38
1.2.1 - ITBI	312.901,00	312.901,00	145.118,73	46,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.983.408,00	3.983.408,00	3.369.449,36	84,59
1.3.1 - ISS	3.737.430,00	3.737.430,00	3.323.595,77	88,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	245.978,00	245.978,00	45.853,59	18,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.553.189,00	2.553.189,00	1.647.251,66	64,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	40.107.144,00	40.107.144,00	22.991.036,68	57,32
2.1 - Cota-Parte FPM	26.186.574,00	26.186.574,00	15.665.160,50	59,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	24.074.730,00	24.074.730,00	14.660.893,52	60,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.068.214,00	1.068.214,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	1.043.630,00	1.043.630,00	1.004.266,98	96,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.098.554,00	13.098.554,00	6.867.997,37	52,43
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.265,00	8.265,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.046,00	6.046,00	8.062,34	133,34
2.5 - Cota-Parte ITR	253.825,00	253.825,00	8.569,52	3,38
2.6 - Cota-Parte IPVA	553.880,00	553.880,00	441.246,95	79,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	47.349.261,00	47.349.261,00	28.471.697,93	60,13
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.000.021,00	2.000.021,00	1.108.766,61	55,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.029.000,00	1.029.000,00	461.482,08	44,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.200,00	10.200,00	4.080,00	40,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	564.587,00	564.587,00	394.076,20	69,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	391.000,00	391.000,00	248.463,81	63,55
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.234,00	5.234,00	664,52	12,71
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	303.116,00	303.116,00	159.252,44	52,54
6.1 - Transferências de Convênios	303.116,00	303.116,00	159.228,30	52,53
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	24,14	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.303.137,00	2.303.137,00	1.268.019,05	55,06
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.599.060,00	7.599.060,00	4.361.236,55	57,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.814.946,00	4.814.946,00	2.932.178,52	60,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.619.711,00	2.619.711,00	1.337.482,27	51,05
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.653,00	1.653,00	0,00	0,00

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.209,00	1.209,00	1.612,49	133,33
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.765,00	50.765,00	1.713,85	3,38
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.776,00	110.776,00	88.249,42	79,66
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>25.641.339,00</b>	<b>25.641.339,00</b>	<b>14.958.065,43</b>	<b>58,34</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	25.638.085,00	25.638.085,00	14.956.022,25	58,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.254,00	3.254,00	2.043,18	62,78
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>18.039.025,00</b>	<b>18.039.025,00</b>	<b>10.594.785,70</b>	<b>0,95</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.053.914,00	19.304.705,68	19.298.000,00	99,97	11.689.959,86	60,55	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	23.809.914,00	19.304.705,68	19.298.000,00	99,97	11.689.959,86	60,55	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.587.425,00	3.798.433,32	3.798.414,32	100,00	2.129.882,21	56,07	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.569.065,00	3.798.433,32	3.798.414,32	100,00	2.129.882,21	56,07	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>25.641.339,00</b>	<b>23.103.139,00</b>	<b>23.096.414,32</b>	<b>99,97</b>	<b>13.819.842,07</b>	<b>59,82</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$		78,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$		14,23
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$		7,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	595.760,00	266.704,50	238.103,43	89,28	151.575,73	56,83	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	595.760,00	266.704,50	238.103,43	89,28	151.575,73	56,83	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	262.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	333.400,00	266.704,50	238.103,43	89,28	151.575,73	56,83	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.121.112,00	34.566.254,77	33.333.418,36	96,43	23.240.366,47	67,23	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.378.979,00	23.103.139,00	23.096.414,32	99,97	13.819.842,07	59,82	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.742.133,00	11.463.115,77	10.237.004,04	89,30	9.420.524,40	82,18	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>30.716.872,00</b>	<b>34.832.959,27</b>	<b>33.571.521,79</b>	<b>96,38</b>	<b>23.391.942,20</b>	<b>67,15</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		10.594.785,70
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
<b>35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)</b>		<b>10.594.785,70</b>
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		12.797.156,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		44,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.029.000,00	1.175.016,88	704.774,17	59,98	559.082,29	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.116.787,00	1.118.331,55	636.472,09	56,91	621.271,28	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.145.787,00	2.293.348,43	1.341.246,26	58,48	1.180.353,57	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	33.862.659,00	37.126.307,70	34.912.768,05	94,04	24.572.295,77	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>			<b>CANCELADO EM 2020 (J)</b>	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	295.367,16	13.876,06
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.956.022,25	461.555,64
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.252.343,01	461.923,57
47.1 (-) Orçamento do Exercício	15.252.343,01	461.923,57
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.043,18	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.089,58	13.508,13
50 - (+) Ajustes	0,00	(13.391,41)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	(13.391,41)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.089,58	116,72

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:6ACDC90F**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 11 DEM REC ALIEN DE ATIVOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2020				Exercício: 2020			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>		<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)		0,00			0,00		0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:A293EA23**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 12 DEM REC IMP E DESP SAUDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.242.117,00	7.242.117,00	5.480.661,25	75,67	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	392.619,00	392.619,00	318.841,50	81,20	
IPTU	363.621,00	363.621,00	194.626,35	53,52	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.998,00	28.998,00	124.215,15	428,35	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.901,00	312.901,00	145.118,73	46,37	
ITBI	312.901,00	312.901,00	145.118,73	46,37	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.983.408,00	3.983.408,00	3.369.449,36	84,58	
ISS	3.737.430,00	3.737.430,00	3.323.595,77	88,92	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	245.978,00	245.978,00	45.853,59	18,64	

Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.553.189,00	2.553.189,00	1.647.251,66	64,51
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		37.995.300,00	37.995.300,00	21.986.769,70	57,86
Cota-Parte FPM		24.074.730,00	24.074.730,00	14.660.893,52	60,89
Cota-Parte ITR		253.825,00	253.825,00	8.569,52	3,37
Cota-Parte IPVA		553.880,00	553.880,00	441.246,95	79,66
Cota-Parte ICMS		13.098.554,00	13.098.554,00	6.867.997,37	52,43
Cota-Parte IPI-Exportação		6.046,00	6.046,00	8.062,34	133,34
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		8.265,00	8.265,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		45.237.417,00	45.237.417,00	27.467.430,95	60,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/e)x100	Até o Período (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.854.862,00	2.861.053,92	2.822.565,97	98,65	1.628.513,33	56,92	1.565.291,41	54,71	0,00
Despesas Correntes	3.620.196,00	2.747.787,88	2.711.117,26	98,66	1.517.064,62	55,21	1.493.560,70	54,35	0,00
Despesas de Capital	234.666,00	113.266,04	111.448,71	98,39	111.448,71	98,39	71.730,71	63,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.193.210,00	5.382.081,78	5.332.040,90	99,07	3.384.414,68	62,88	3.362.730,93	62,48	0,00
Despesas Correntes	5.077.210,00	5.373.910,12	5.324.460,90	99,07	3.376.834,68	62,83	3.355.150,93	62,43	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	8.171,66	7.580,00	92,75	7.580,00	92,75	7.580,00	92,75	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	700,00	700,00	100,00	379,38	54,19	325,92	46,56	0,00
Despesas Correntes	0,00	700,00	700,00	100,00	379,38	54,19	325,92	46,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.800,00	103.049,47	103.049,47	100,00	35.907,22	34,84	35.907,22	34,84	0,00
Despesas Correntes	83.800,00	103.049,47	103.049,47	100,00	35.907,22	34,84	35.907,22	34,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	9.262.872,00	8.346.885,17	8.258.356,34	98,93	5.049.214,61	60,49	4.964.255,48	59,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	8.258.356,34	5.049.214,61	4.964.255,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	8.258.356,34	5.049.214,61	4.964.255,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.120.114,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.120.114,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			929.099,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,38

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.776.754,00	10.776.754,00	9.620.634,83	89,27
Proveniente da União	10.776.754,00	10.776.754,00	9.620.634,83	89,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.866,00	55.866,00	9.571,18	17,13
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.832.620,00</b>	<b>10.832.620,00</b>	<b>9.630.206,01</b>	<b>88,90</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.898.654,00	7.975.199,75	7.630.583,62	95,67	5.916.281,29	74,18	5.479.735,92	68,70	0,00
Despesas Correntes	7.489.654,00	6.806.507,95	6.656.866,96	97,80	4.950.562,63	72,73	4.736.664,42	69,59	0,00
Despesas de Capital	409.000,00	1.168.691,80	973.716,66	83,31	965.718,66	82,63	743.071,50	63,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.282.500,00	2.892.512,19	2.973.069,12	102,78	2.133.807,27	73,77	1.840.777,39	63,63	0,00
Despesas Correntes	1.812.500,00	2.812.069,38	2.892.730,12	102,86	2.053.468,27	73,02	1.760.438,39	62,60	0,00
Despesas de Capital	470.000,00	80.442,81	80.339,00	99,87	80.339,00	99,87	80.339,00	99,87	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	189.000,00	157.361,10	126.693,03	80,51	120.797,43	76,76	111.210,63	70,67	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	157.361,10	126.693,03	80,51	120.797,43	76,76	111.210,63	70,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.600,00	65.918,00	33.421,10	50,70	24.371,10	36,97	22.321,10	33,86	0,00
Despesas Correntes	101.600,00	61.918,00	33.421,10	53,97	24.371,10	39,36	22.321,10	36,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300.000,00	302.703,39	242.418,36	80,08	210.959,50	69,69	210.029,50	69,38	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	302.703,39	242.418,36	80,08	210.959,50	69,69	210.029,50	69,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>10.776.754,00</b>	<b>11.393.694,43</b>	<b>11.006.185,23</b>	<b>96,59</b>	<b>8.406.216,59</b>	<b>73,77</b>	<b>7.664.074,54</b>	<b>67,26</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.753.516,00	10.836.253,67	10.453.149,59	96,46	7.544.794,62	69,62	7.045.027,33	65,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.475.710,00	8.274.593,97	8.305.110,02	100,36	5.518.221,95	66,68	5.203.508,32	62,88	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	289.000,00	157.361,10	126.693,03	80,51	120.797,43	76,76	111.210,63	70,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.600,00	66.618,00	34.121,10	51,21	24.750,48	37,15	22.647,02	33,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	383.800,00	405.752,86	345.467,83	85,14	246.866,72	60,84	245.936,72	60,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>20.039.626,00</b>	<b>19.740.579,60</b>	<b>19.264.541,57</b>	<b>97,58</b>	<b>13.455.431,20</b>	<b>68,16</b>	<b>12.628.330,02</b>	<b>63,97</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>20.039.626,00</b>	<b>19.740.579,60</b>	<b>19.264.541,57</b>	<b>97,58</b>	<b>13.455.431,20</b>	<b>68,16</b>	<b>12.628.330,02</b>	<b>63,97</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:FBE33AAA

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 13 DEM PARC PUBL PRIVADOAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:873B0C56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 RREO SIMPL COM DESC IRRF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020		
Bimestre: 4/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				88.046.382,00
Previsão Atualizada				88.046.382,00
Receitas Realizadas				57.644.316,67
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				88.046.382,00
Dotação Atualizada				88.051.382,00
Despesas Empenhadas				81.078.373,87
Despesas Liquidadas				57.207.469,17
Despesas Pagas				55.688.112,14
Superávit Orçamentário				436.847,50
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				81.078.373,87
Despesas Liquidadas				57.207.469,17
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				83.302.340,92
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	-90.179,00	1.853.478,99		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.853.478,99		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.793.686,48	0,00	1.596.389,50	197.296,98
Poder Executivo	1.789.230,38	0,00	1.596.389,50	192.840,88
Poder Legislativo	4.456,10	0,00	0,00	4.456,10
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	334.085,67	0,00	186.587,40	147.498,27
Poder Executivo	250.129,26	0,00	182.711,49	67.417,77
Poder Legislativo	83.956,41	0,00	3.875,91	80.080,50
TOTAL	2.127.772,15	0,00	1.782.976,90	344.795,25
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	12.797.156,50	25,00	44,94	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	11.689.959,86	60,00	78,15	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.049.214,61	15,00	18,38	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (2.419.731,84)

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E8CDAE89**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 14 RREO SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Bimestre: 4/2020</b>	<b>Exercício: 2020</b>			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	88.046.382,00			
Previsão Atualizada	88.046.382,00			
Receitas Realizadas	57.644.316,67			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	88.046.382,00			
Dotação Atualizada	88.051.382,00			
Despesas Empenhadas	81.078.373,87			
Despesas Liquidadas	57.207.469,17			
Despesas Pagas	55.688.112,14			
Superávit Orçamentário	436.847,50			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	81.078.373,87			
Despesas Liquidadas	57.207.469,17			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	85.722.072,76			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	-90.179,00	1.853.478,99	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.853.478,99	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.793.686,48	0,00	1.596.389,50	197.296,98
Poder Executivo	1.789.230,38	0,00	1.596.389,50	192.840,88
Poder Legislativo	4.456,10	0,00	0,00	4.456,10
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	334.085,67	0,00	186.587,40	147.498,27
Poder Executivo	250.129,26	0,00	182.711,49	67.417,77
Poder Legislativo	83.956,41	0,00	3.875,91	80.080,50
TOTAL	2.127.772,15	0,00	1.782.976,90	344.795,25
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	12.797.156,50		25,00	44,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	11.689.959,86		60,00	78,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.049.214,61		15,00	18,38
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**D2D94615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 2 DEM DIVIDA CONS LIQ IRRF**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2020		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.011.536,82	30.087.570,95	29.884.438,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.836.536,82	30.060.570,95	29.585.211,75	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	30.836.536,82	30.060.570,95	29.585.211,75	0,00
De Tributos	303.560,88	292.373,91	237.017,99	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.472.571,67	25.934.735,92	25.746.131,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	4.060.404,27	3.833.461,12	3.602.062,72	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	175.000,00	27.000,00	299.226,25	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.579.771,40	4.165.999,70	7.041.502,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.579.771,40	4.165.999,70	7.041.502,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.373.457,88	4.478.035,64	7.238.799,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.793.686,48	312.035,94	197.296,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	27.431.765,42	25.921.571,25	22.842.935,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.848.907,26	79.162.746,05	83.302.340,92	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	38,35	38,00	35,87	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	33,92	32,74	27,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	94.995.295,26	99.962.809,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	85.495.765,73	89.966.528,19	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**2BEEDD60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 2 DEM DIVIDA CONS LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.011.536,82	30.087.570,95	29.884.438,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.836.536,82	30.060.570,95	29.585.211,75	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	30.836.536,82	30.060.570,95	29.585.211,75	0,00
De Tributos	303.560,88	292.373,91	237.017,99	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.472.571,67	25.934.735,92	25.746.131,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	4.060.404,27	3.833.461,12	3.602.062,72	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	175.000,00	27.000,00	299.226,25	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.579.771,40	4.165.999,70	7.041.502,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.579.771,40	4.165.999,70	7.041.502,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.373.457,88	4.478.035,64	7.238.799,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.793.686,48	312.035,94	197.296,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	27.431.765,42	25.921.571,25	22.842.935,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.848.907,26	81.430.102,07	85.722.072,76	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	38,35	36,94	34,86	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	33,92	31,83	26,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	120,00	97.716.122,48	102.866.487,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=>	108,00	87.944.510,23	92.579.838,58	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**5FD746E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 3 DEM GARANT E CONTRAG IRRF**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2020			
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	79.162.746,05	83.302.340,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	17.415.804,13	18.326.515,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**Maria da Saete Baracho**  
Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**1BD6A85B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 3 DEM GARANT E CONTRAGANTIAS**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2020			
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	81.430.102,07	85.722.072,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	17.914.622,46	18.858.856,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:993C3A4B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 5 DEM DISP DE CAIXA E RP**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>7.710.848,50</b>	<b>174.709,19</b>	<b>1.004.363,05</b>	<b>56.054,26</b>	<b>1.407.808,45</b>	<b>5.067.913,55</b>	<b>16.978.038,83</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	65.529,93	5.225,97	114.022,62	0,00	247.381,70	-301.100,36	785.303,38	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	1.002.643,27	0,00	229,90	0,00	675.710,92	326.702,45	7.608.040,14	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	30,48	0,00	2.572,71	0,00	42.081,73	-44.623,96	1.668.532,11	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	655.827,74	0,00	8.467,78	0,00	642,34	646.717,62	144.164,12	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	421.574,87	14.780,52	18.359,05	8.800,10	198.522,80	181.112,40	3.196.398,25	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.423.814,12	4.633,67	656.836,04	0,00	188.519,47	3.573.824,94	2.266.620,11	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	459.791,58	422,88	15.997,57	4.583,19	13.655,31	425.132,63	279.849,85	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	681.636,51	149.646,15	187.877,38	42.670,97	41.294,18	260.147,83	1.029.130,87	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>3.529.754,51</b>	<b>13.025,20</b>	<b>267.494,56</b>	<b>16.470,00</b>	<b>334.107,18</b>	<b>2.898.657,57</b>	<b>5.607.082,09</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	3.529.754,51	13.025,20	267.494,56	16.470,00	334.107,18	2.898.657,57	5.607.082,09	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.240.603,01</b>	<b>187.734,39</b>	<b>1.271.857,61</b>	<b>72.524,26</b>	<b>1.741.915,63</b>	<b>7.966.571,12</b>	<b>22.585.120,92</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:8733FDCf**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF DEM SIMPLIFICADO COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: 2020
Período de Referência: MAI a AGO/2020	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	83.302.340,92

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.756.601,67	57,33
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	44.983.264,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	42.734.100,89	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.842.935,51	28,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.995.295,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.415.804,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.328.374,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.831.163,86	7,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**D635A75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 23 de setembro de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE E PROMOVER ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS FAMILIARES DOS USUÁRIOS FALECIDOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 06.538.203/0001-12**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:</b> 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	30	1.710,00	51.300,00
2	<b>SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO:</b> 01 Urna funerária que suporte acima de 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. Tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	5	2.140,00	10.700,00
3	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM:</b> 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	4	903,00	3.612,00
4	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE 0,61 CM A 01 METRO:</b> 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	4	1.080,00	4.320,00
5	<b>SALA PARA VELÓRIO:</b> com capacidade para até 45 pessoas	UND	3	425,00	1.275,00
6	<b>TRASLADO:</b> Em veículo automotor especial preparado para serviço funerário. (km Rodado)	KM	10.000	4,75	47.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>118.707,00</b>

Florânia/RN, 23 de setembro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**7F350807

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, que tem como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE E PROMOVER ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS FAMILIARES DOS USUÁRIOS FALECIDOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os itens abaixo discriminados:

**UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 06.538.203/0001-12**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:</b> 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	30	1.710,00	51.300,00
2	<b>SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO:</b> 01 Urna funerária que suporte acima de 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. Tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	5	2.140,00	10.700,00
3	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM:</b> 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	4	903,00	3.612,00
4	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE 0,61 CM A 01 METRO:</b> 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	4	1.080,00	4.320,00
5	<b>SALA PARA VELÓRIO:</b> com capacidade para até 45 pessoas	UND	3	425,00	1.275,00
6	<b>TRASLADO:</b> Em veículo automotor especial preparado para serviço funerário. (km Rodado)	KM	10.000	4,75	47.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>118.707,00</b>

Florânia/RN, 23 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:62DF4F7C**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
ANEXO 2 POR FUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.615.438,00</b>	<b>39.455.858,00</b>	<b>3.007.007,22</b>	<b>27.136.494,10</b>	<b>5.172.583,11</b>	<b>17.113.406,56</b>	<b>97,00</b>	<b>43,37</b>	<b>10.023.087,54</b>	<b>5.552.964,32</b>	<b>16.883.751,09</b>	<b>229.655,47</b>
01 LEGISLATIVA	1.104.000,00	1.126.000,00	0,00	1.046.232,34	182.694,77	710.942,36	4,03	63,14	335.289,98	186.237,19	708.059,11	2.883,25
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.104.000,00	1.126.000,00	0,00	1.046.232,34	182.694,77	710.942,36	4,03	63,14	335.289,98	186.237,19	708.059,11	2.883,25
04 ADMINISTRAÇÃO	3.515.300,00	3.672.107,83	152.652,60	2.765.301,47	425.446,26	1.581.786,19	8,97	149,63	1.183.515,28	465.420,12	1.532.670,93	49.115,26
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.877.100,00	1.974.223,83	105.909,22	1.534.039,16	247.412,90	989.276,66	5,61	50,11	544.762,50	277.226,08	964.247,30	25.029,36
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.133.000,00	1.192.000,00	16.225,18	932.095,64	136.497,79	480.220,09	2,72	40,29	451.875,55	145.752,31	462.709,19	17.510,90
124 CONTROLE INTERNO	158.100,00	158.484,00	9.903,00	90.055,40	18.836,00	48.788,40	0,28	30,78	41.267,00	19.311,86	48.348,40	440,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	124.200,00	124.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.900,00	223.200,00	20.615,20	209.111,27	22.699,57	63.501,04	0,36	28,45	145.610,23	23.129,87	57.366,04	6.135,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.225,00	1.616.225,00	52.978,47	702.671,51	133.392,69	441.016,33	2,50	86,56	261.655,18	148.258,09	434.746,75	6.269,58
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.785,00	138.785,00	5.515,35	65.791,73	13.036,30	46.887,11	0,27	33,78	18.904,62	16.674,34	46.887,11	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.840,00	292.340,00	2.429,80	114.126,30	17.121,10	75.755,88	0,43	25,91	38.370,42	20.246,88	75.755,88	0,30
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.180.600,00	1.185.100,00	45.033,32	522.753,48	103.235,29	318.373,34	1,80	26,86	204.380,14	111.336,87	312.104,06	6.269,28
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.632.500,00	2.632.500,00	1.000.000,00	2.347.540,00	352.961,81	1.366.280,71	7,74	51,90	981.259,29	352.961,81	1.366.280,71	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.632.500,00	2.632.500,00	1.000.000,00	2.347.540,00	352.961,81	1.366.280,71	7,74	51,90	981.259,29	352.961,81	1.366.280,71	0,00
10 SAÚDE	9.261.613,00	9.776.791,00	985.067,49	6.241.090,42	1.374.490,03	4.463.462,52	25,30	181,78	1.777.627,90	1.446.368,58	4.368.730,47	94.732,05
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.630,00	7.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.440.989,00	7.893.909,00	897.969,53	5.723.010,33	1.257.901,97	4.111.678,23	23,30	52,09	1.611.332,10	1.343.846,34	4.035.417,50	76.260,73
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.156.694,00	1.213.952,00	48.838,26	117.754,97	40.128,36	104.154,97	0,59	8,58	13.600,00	39.628,36	101.554,97	2.600,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	213.500,00	213.500,00	38.259,70	106.097,12	44.259,70	95.697,12	0,54	44,82	10.400,00	28.388,38	79.825,80	15.871,32
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.800,00	40.800,00	0,00	14.199,20	0,00	14.199,20	0,08	34,80	0,00	0,00	14.199,20	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	327.000,00	332.000,00	0,00	280.028,80	32.200,00	137.733,00	0,78	41,49	142.295,80	34.505,50	137.733,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.141.008,00	9.913.971,17	91.019,98	8.282.811,78	1.416.752,25	4.684.303,10	26,55	102,36	3.598.508,68	1.530.933,96	4.661.801,10	22.502,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.245.808,00	8.141.771,17	91.019,98	6.651.606,78	1.103.896,79	3.683.203,34	20,88	45,24	2.968.403,44	1.207.445,00	3.668.701,34	22.502,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.752.700,00	1.752.700,00	0,00	1.631.205,00	312.855,46	1.001.099,76	5,67	57,12	630.105,24	323.488,96	1.001.099,76	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	142.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	205.900,00	155.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	195.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	No Bimestre (f)				Até Bimestre (g)		
15 URBANISMO	6.259.049,00	6.162.244,00	601.640,19	3.543.166,08	843.461,62	2.536.801,81	14,38	83,58	1.006.364,27	950.879,95	2.493.324,48	43.477,33
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.288.537,00	3.192.537,00	306.143,03	1.030.421,20	327.918,78	783.383,00	4,44	24,54	247.038,20	327.918,78	783.383,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.970.512,00	2.969.707,00	295.497,16	2.512.744,88	515.542,84	1.753.418,81	9,94	59,04	759.326,07	622.961,17	1.709.941,48	43.477,33
16 HABITAÇÃO	269.600,00	269.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	269.600,00	269.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.282.169,00	752.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	746.669,00	466.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	535.500,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.532.900,00	1.436.370,00	51.558,60	674.355,54	128.971,98	461.490,60	2,62	37,51	212.864,94	156.423,43	460.727,60	763,00
605 ABASTECIMENTO	251.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.226.900,00	1.230.370,00	51.558,60	674.355,54	128.971,98	461.490,60	2,62	37,51	212.864,94	156.423,43	460.727,60	763,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	588.442,00	588.980,00	13.351,00	517.292,76	79.961,40	191.055,47	1,08	32,44	326.237,29	80.910,89	181.142,47	9.913,00

695	TURISMO	588.442,00	588.980,00	13.351,00	517.292,76	79.961,40	191.055,47	1,08	32,44	326.237,29	80.910,89	181.142,47	9.913,00
26	TRANSPORTE	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	462.100,00	372.100,00	58.738,89	177.894,92	75.539,09	123.645,38	0,70	33,23	54.249,54	75.659,09	123.645,38	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	462.100,00	372.100,00	58.738,89	177.894,92	75.539,09	123.645,38	0,70	33,23	54.249,54	75.659,09	123.645,38	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	887.500,00	887.500,00	0,00	838.137,28	158.911,21	552.622,09	3,13	63,56	285.515,19	158.911,21	552.622,09	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	869.500,00	869.500,00	0,00	838.137,28	158.911,21	552.622,09	3,13	63,56	285.515,19	158.911,21	552.622,09	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>1.309.630,00</b>	<b>1.489.630,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.274.753,03</b>	<b>139.029,23</b>	<b>529.676,96</b>	<b>3,00</b>	<b>35,56</b>	<b>745.076,07</b>	<b>139.029,23</b>	<b>529.676,96</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	0,00	11.000,00	2.415,49	8.394,14	0,05	52,46	2.605,86	2.415,49	8.394,14	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	0,00	11.000,00	2.415,49	8.394,14	0,05	52,46	2.605,86	2.415,49	8.394,14	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	159.200,00	259.200,00	0,00	208.073,03	10.612,48	88.370,73	0,50	61,67	119.702,30	10.612,48	88.370,73	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.300,00	172.300,00	0,00	139.573,03	4.679,82	76.569,51	0,43	44,44	63.003,52	4.679,82	76.569,51	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	68.500,00	68.500,00	0,00	68.500,00	5.932,66	11.801,22	0,07	17,23	56.698,78	5.932,66	11.801,22	0,00
124	CONTROLE INTERNO	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	645,84	1.291,68	0,01	6,46	18.708,32	645,84	1.291,68	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	645,84	1.291,68	0,01	6,46	18.708,32	645,84	1.291,68	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	225.500,00	255.500,00	0,00	214.800,00	26.199,58	66.910,82	0,38	45,18	147.889,18	26.199,58	66.910,82	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	184.800,00	184.800,00	0,00	184.800,00	22.089,66	56.636,02	0,32	30,65	128.163,98	22.089,66	56.636,02	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.700,00	70.700,00	0,00	30.000,00	4.109,92	10.274,80	0,06	14,53	19.725,20	4.109,92	10.274,80	0,00
12	EDUCAÇÃO	728.830,00	778.830,00	0,00	724.380,00	90.293,91	347.129,88	1,97	100,15	377.250,12	90.293,91	347.129,88	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	546.980,00	596.980,00	0,00	542.680,00	61.317,19	237.298,70	1,34	39,75	305.381,30	61.317,19	237.298,70	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	181.850,00	181.850,00	0,00	181.700,00	28.976,72	109.831,18	0,62	60,40	71.868,82	28.976,72	109.831,18	0,00
15	URBANISMO	118.500,00	118.500,00	0,00	62.400,00	6.807,85	13.514,57	0,08	11,40	48.885,43	6.807,85	13.514,57	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	118.500,00	118.500,00	0,00	62.400,00	6.807,85	13.514,57	0,08	11,40	48.885,43	6.807,85	13.514,57	0,00
20	AGRICULTURA	34.100,00	34.100,00	0,00	34.100,00	2.054,08	4.065,14	0,02	11,92	30.034,86	2.054,08	4.065,14	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	34.100,00	34.100,00	0,00	34.100,00	2.054,08	4.065,14	0,02	11,92	30.034,86	2.054,08	4.065,14	0,00
Total Geral		40.925.068,00	40.945.488,00	3.007.007,22	28.411.247,13	5.311.612,34	17.643.083,52	100,00	1.174,92	10.768.163,61	5.691.993,55	17.413.428,05	229.655,47

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**19AF21C1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 3 RCL COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2020		
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.914.263,25	1.956.859,04	2.172.655,92	3.935.848,61	2.179.575,61	2.948.994,04	2.138.525,68	2.008.869,31	1.997.955,52	2.884.740,30	3.283.411,34	3.021.901,27	30.443.599,89	38.305.088,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.504,57	105.515,28	64.584,38	129.409,64	83.641,27	74.544,66	91.605,12	68.002,04	59.649,04	93.047,48	70.979,17	86.943,51	987.426,16	862.570,00

Contribuições	67.405,85	50.114,56	49.612,28	79.481,88	26.439,50	203.941,74	101.409,76	48.638,27	72.005,70	73.767,83	71.838,15	81.479,39	926.134,91	955.800,00
Receita Patrimonial	25.015,50	29.240,80	-10.580,20	10.638,49	7.485,40	6.016,93	4.498,70	6.242,02	8.136,78	4.832,97	4.786,91	320,92	96.635,22	168.153,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.762.337,33	1.771.988,40	2.069.039,46	3.716.318,60	2.061.377,34	2.664.490,71	1.941.012,10	1.885.986,98	1.858.164,00	2.713.092,02	3.135.807,11	2.853.157,45	28.432.771,50	36.099.591,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	632,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,10	218.974,00
IRRF	-18.510,23	-17.625,59	-17.707,78	-33.356,80	-27.507,23	-23.629,83	-23.529,93	-26.028,58	-23.846,96	-24.682,20	-26.267,89	-21.738,27	-284.431,29	0,00
IRRF	-18.510,23	-17.625,59	-17.707,78	-33.356,80	-27.507,23	-23.629,83	-23.529,93	-26.028,58	-23.846,96	-24.682,20	-26.267,89	-21.738,27	-284.431,29	0,00
DEDUÇÕES (II)	-249.468,53	-219.501,39	-270.103,81	-336.349,46	-248.075,81	-511.795,33	-290.601,39	-245.972,71	-255.874,61	-225.717,10	-237.018,27	-257.087,42	-3.347.565,83	-2.946.531,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.452,80	-6.547,84	-6.547,82	-9.085,88	-6.662,77	-10.756,85	-8.634,26	-72.688,22	200.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.508,53	-9.397,15	-9.389,77	-9.440,37	-8.925,86	-8.948,85	-11.350,43	-80.960,96	30.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-660,66	-220,22	-220,22	0,00	-220,22	-220,22	-280,28	-1.821,82	10.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.905,51	-50.059,42	-22.954,50	-22.355,13	-22.459,34	-21.595,73	-27.485,47	-270.815,10	250.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.845,27	-5.991,79	-6.398,63	-6.398,62	-6.398,62	-6.483,36	-8.251,54	-58.767,83	80.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.566,64	-815,44	-815,44	-815,44	-815,44	-815,44	-823,28	-1.047,81	-7.514,93	5.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO – EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.731,57	-2.311,89	-2.311,89	0,00	-2.648,98	-2.709,28	-3.448,18	-20.161,79	60.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-198.912,82	-190.309,03	-241.264,92	-279.715,37	-246.509,17	-332.875,55	-215.257,64	-197.334,44	-207.779,17	-177.585,87	-185.480,70	-196.589,45	-2.669.614,13	-3.581.531,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-50.555,71	-29.192,36	-28.838,89	-56.634,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.221,05	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.646.284,49	1.719.732,06	1.884.844,33	3.566.142,35	1.903.992,57	2.413.568,88	1.824.394,36	1.736.868,02	1.718.233,95	2.634.341,00	3.020.125,18	2.743.075,58	26.811.602,77	35.358.557,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.646.284,49	1.719.732,06	1.884.844,33	3.566.142,35	1.903.992,57	2.413.568,88	1.824.394,36	1.736.868,02	1.718.233,95	2.634.341,00	3.020.125,18	2.743.075,58	26.811.602,77	35.358.557,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**  
Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D31F1BA3

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 3 RCL SEM DESC IRRF**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: set/2019 a ago/2020													Exercício: 2020		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.914.263,25	1.956.859,04	2.172.655,92	3.935.848,61	2.179.575,61	2.948.994,04	2.138.525,68	2.008.869,31	1.997.955,52	2.884.740,30	3.283.411,34	3.021.901,27	30.443.599,89	38.305.088,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.504,57	105.515,28	64.584,38	129.409,64	83.641,27	74.544,66	91.605,12	68.002,04	59.649,04	93.047,48	70.979,17	86.943,51	987.426,16	862.570,00	
Contribuições	67.405,85	50.114,56	49.612,28	79.481,88	26.439,50	203.941,74	101.409,76	48.638,27	72.005,70	73.767,83	71.838,15	81.479,39	926.134,91	955.800,00	
Receita Patrimonial	25.015,50	29.240,80	-10.580,20	10.638,49	7.485,40	6.016,93	4.498,70	6.242,02	8.136,78	4.832,97	4.786,91	320,92	96.635,22	168.153,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências Correntes	1.762.337,33	1.771.988,40	2.069.039,46	3.716.318,60	2.061.377,34	2.664.490,71	1.941.012,10	1.885.986,98	1.858.164,00	2.713.092,02	3.135.807,11	2.853.157,45	28.432.771,50	36.099.591,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	632,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,10	218.974,00
DEDUÇÕES (II)	-249.468,53	-219.501,39	-270.103,81	-336.349,46	-248.075,81	-511.795,33	-290.601,39	-245.972,71	-255.874,61	-225.717,10	-237.018,27	-257.087,42	-3.347.565,83	-2.946.531,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.452,80	-6.547,84	-6.547,82	-9.085,88	-6.662,77	-10.756,85	-8.634,26	-72.688,22	200.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.508,53	-9.397,15	-9.389,77	-9.440,37	-8.925,86	-8.948,85	-11.350,43	-80.960,96	30.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-660,66	-220,22	-220,22	0,00	-220,22	-220,22	-280,28	-1.821,82	10.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.905,51	-50.059,42	-22.954,50	-22.355,13	-22.459,34	-21.595,73	-27.485,47	-270.815,10	250.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.845,27	-5.991,79	-6.398,63	-6.398,62	-6.398,62	-6.483,36	-8.251,54	-58.767,83	80.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.566,64	-815,44	-815,44	-815,44	-815,44	-815,44	-823,28	-1.047,81	-7.514,93	5.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO – EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.731,57	-2.311,89	-2.311,89	0,00	-2.648,98	-2.709,28	-3.448,18	-20.161,79	60.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-198.912,82	-190.309,03	-241.264,92	-279.715,37	-246.509,17	-332.875,55	-215.257,64	-197.334,44	-207.779,17	-177.585,87	-185.480,70	-196.589,45	-2.669.614,13	-3.581.531,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-50.555,71	-29.192,36	-28.838,89	-56.634,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.221,05	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.664.794,72	1.737.357,65	1.902.552,11	3.599.499,15	1.931.499,80	2.437.198,71	1.847.924,29	1.762.896,60	1.742.080,91	2.659.023,20	3.046.393,07	2.764.813,85	27.096.034,06	35.358.557,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.664.794,72	1.737.357,65	1.902.552,11	3.599.499,15	1.931.499,80	2.437.198,71	1.847.924,29	1.762.896,60	1.742.080,91	2.659.023,20	3.046.393,07	2.764.813,85	27.096.034,06	35.358.557,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F6DB6A33

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	1.257.388,00	1.250.016,10	0,00	7.371,90	0,00	843.250,17	514.667,83	514.667,83	0,00	328.582,34	335.954,24
Total	0,00	1.257.388,00	1.250.016,10	0,00	7.371,90	0,00	843.250,17	514.667,83	514.667,83	0,00	328.582,34	335.954,24

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
RGF ANEXO 01 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	906.440,27	954.048,16	1.164.141,64	1.130.582,86	842.192,08	963.396,27	934.658,64	938.458,05	932.638,42	1.063.272,69	937.381,00	968.823,26	11.736.033,34	
Pessoal Ativo	906.440,27	954.048,16	1.164.141,64	1.130.582,86	842.192,08	963.396,27	934.658,64	938.458,05	932.638,42	1.063.272,69	937.381,00	968.823,26	11.736.033,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	738.076,22	792.995,05	1.008.361,16	717.936,37	835.499,31	806.596,44	775.673,84	782.055,61	786.159,05	907.370,16	777.215,68	817.668,50	9.745.607,39	
Obrigações Patronais	168.364,05	161.053,11	155.780,48	412.646,49	6.692,77	156.799,83	158.984,80	156.402,44	146.479,37	155.902,53	160.165,32	151.154,76	1.990.425,95	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.723,19	3.945,34	1.829,67	17.011,09	12.139,37	18.867,16	19.193,05	17.843,75	14.076,44	14.070,44	17.532,98	14.221,69	166.454,17	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	15.723,19	3.945,34	1.829,67	17.011,09	6.528,54	16.922,72	19.193,05	17.843,75	14.076,44	14.070,44	13.493,72	12.202,06	152.840,01	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					3.171,92						4.039,26	2.019,63	9.230,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração					2.438,91	1.944,44							4.383,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	890.717,08	950.102,82	1.162.311,97	1.113.571,77	830.052,71	944.529,11	915.465,59	920.614,30	918.561,98	1.049.202,25	919.848,02	954.601,57	11.569.579,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													11.569.579,17	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													20.535.508,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													20.535.508,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)													11.569.579,17	56,34 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.089.174,43	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) ( § único do art. 22 da LRF)													10.534.715,71	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %													9.980.256,99	48,60 %
FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN														
NOTAS:														

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2020				2º Quadrimestre de 2020			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	
54,00 %	60,64 %	6,64 %			2,21 %	58,43 %	56,34 %

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**9B01520C

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.398.694,44	1.400.650,38	1.644.207,24	3.425.949,62	1.547.065,44	2.043.378,62	1.531.728,15	1.623.516,37	1.550.962,66	2.000.430,69	2.449.820,09	2.113.213,15	22.729.616,85	27.636.226,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.196,28	35.948,26	71.809,66	53.037,66	38.988,37	50.800,46	54.462,67	38.940,34	30.346,79	41.260,44	43.121,93	43.397,66	542.310,52	606.346,88
IPPU	1.657,19	373,24	29.389,05	5.632,65	2.528,23	1.430,51	3.336,65	587,96	1.010,36	2.810,79	2.906,66	2.850,89	54.514,18	66.500,00
ISS	13.351,88	14.548,91	18.672,72	19.075,61	11.507,18	20.806,03	24.515,12	14.799,02	17.926,40	8.012,13	14.476,20	16.852,04	194.543,24	125.000,00
ITBI				1.000,00	4.300,00		1.400,00	2.000,00		1.654,80	400,00	2.320,00	13.074,80	17.000,00
IRRF	21.014,81	18.214,60	17.763,45	20.915,29	14.531,51	20.929,80	18.633,73	19.397,80	9.096,97	27.419,89	21.347,19	19.866,40	229.131,44	283.846,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.172,40	2.811,51	5.984,44	6.414,11	6.121,45	7.634,12	6.577,17	2.155,56	2.313,06	1.362,83	3.991,88	1.508,33	51.046,86	114.000,00
Contribuições	30.866,92	39.046,28	38.555,55	41.755,99	41.018,01	43.856,61	40.985,54	41.275,15	41.244,45	40.039,71	39.751,18	40.067,43	478.462,82	595.153,63
Receita Patrimonial	3.023,31	3.428,02	2.419,10	2.094,16	2.726,47	2.035,67	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	21.928,93	121.353,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.023,31	3.428,02	2.419,10	2.094,16	2.726,47	2.035,67	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	21.928,93	82.353,47
Outras Receitas Patrimoniais														39.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														70.000,00
Transferências Correntes	1.324.607,93	1.322.227,82	1.531.422,93	3.329.061,81	1.464.332,59	1.946.685,88	1.434.497,95	1.542.100,71	1.478.305,08	1.918.242,85	2.366.122,42	2.029.306,61	21.686.914,58	26.203.372,08
Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	11.130.000,00
Cota Parte do ICMS	190.492,72	216.519,25	207.757,12	208.902,15	229.843,69	201.286,51	221.784,47	140.463,58	152.646,50	155.479,81	182.219,99	198.653,35	2.306.049,14	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	23.697,81	14.668,23	7.825,42	6.710,97	14.794,51	13.354,54	33.534,07	33.827,76	48.042,09	62.892,16	41.649,92	32.172,32	333.169,80	560.000,00
Cota Parte do ITR	220,78	505,50		86,18	12,22		306,82	39,92				5,00	1.176,42	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	202,32	179,05	188,03	221,01	203,51	220,15	203,19	182,33	181,79	163,48	196,40	227,12	2.368,38	5.000,00
Transferências FUNDEB	307.104,00	310.599,21	353.018,81	389.766,74	368.314,20	424.579,27	312.289,54	286.320,71	269.568,57	275.330,79	282.799,01	292.053,20	3.871.744,05	5.100.000,00
Outras Transferências Correntes	196.020,07	221.053,73	204.393,82	1.430.701,20	85.599,34	201.037,99	219.549,77	447.229,71	345.441,34	885.127,29	929.646,43	915.684,52	6.081.485,21	6.498.372,08
Outras Receitas Correntes														40.000,00
DEDUÇÕES (II)	164.296,74	158.114,96	194.802,06	224.410,43	202.083,77	264.213,69	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	2.194.108,65	2.755.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.296,74	158.114,96	194.802,06	224.410,43	202.083,77	264.213,69	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	2.194.108,65	2.755.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.234.397,70</b>	<b>1.242.535,42</b>	<b>1.449.405,18</b>	<b>3.201.539,19</b>	<b>1.344.981,67</b>	<b>1.779.164,93</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>20.535.508,20</b>	<b>24.881.226,06</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)</b>	<b>1.234.397,70</b>	<b>1.242.535,42</b>	<b>1.449.405,18</b>	<b>3.201.539,19</b>	<b>1.344.981,67</b>	<b>1.779.164,93</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>20.535.508,20</b>	<b>24.881.226,06</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V</b>	<b>1.234.397,70</b>	<b>1.242.535,42</b>	<b>1.449.405,18</b>	<b>3.201.539,19</b>	<b>1.344.981,67</b>	<b>1.779.164,93</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>20.535.508,20</b>	<b>24.881.226,06</b>

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A5875024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.404,51	813.175,26	807.880,68	4.571,40	150.127,69	145.536,92	758.511,79	569.581,14	569.580,34	13.222,76	321.245,61	471.373,30	
EXECUTIVO	149.404,51	813.175,26	807.880,68	4.571,40	150.127,69	145.536,92	758.511,79	569.581,14	569.580,34	13.222,76	321.245,61	471.373,30	
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.057,84	455.516,36	455.516,33		77.057,87	131.888,98	613.243,60	453.199,79	453.198,99	83,61	291.849,98	368.907,85	
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64.687,67	314.726,67	309.432,12	4.571,40	65.410,82	12.077,49	135.913,24	109.379,40	109.379,40	12.689,15	25.922,18	91.333,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	42.932,23	42.932,23		7.659,00	1.570,45	9.354,95	7.001,95	7.001,95	450,00	3.473,45	11.132,45	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>149.404,51</b>	<b>813.175,26</b>	<b>807.880,68</b>	<b>4.571,40</b>	<b>150.127,69</b>	<b>145.536,92</b>	<b>758.511,79</b>	<b>569.581,14</b>	<b>569.580,34</b>	<b>13.222,76</b>	<b>321.245,61</b>	<b>471.373,30</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2082EAB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO\_082020**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo II ( LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											Bimestre : 07/2020 - 08/2020	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.886.886,43	37.357.486,43	2.957.307,12	12.559.011,68	100,00	24.798.474,75	3.070.194,23	12.248.097,95	100,00	25.109.388,48	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	21.871,00	877.888,10	6,99	263.555,25	134.758,11	566.974,37	4,63	574.468,98	0,00	
031 ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	21.871,00	877.888,10	6,99	263.555,25	134.758,11	566.974,37	4,63	574.468,98	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.217.540,00	7.016.205,28	815.068,54	3.151.601,18	25,09	3.864.604,10	815.068,54	3.151.601,18	25,73	3.864.604,10	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	6.217.540,00	7.016.205,28	815.068,54	3.151.601,18	25,09	3.864.604,10	815.068,54	3.151.601,18	25,73	3.864.604,10	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.280,37	3.160.280,37	135.033,81	463.899,98	3,69	2.696.380,39	135.033,81	463.899,98	3,79	2.696.380,39	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	893.268,37	893.268,37	47.099,83	208.103,62	1,66	685.164,75	47.099,83	208.103,62	1,70	685.164,75	0,00	
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	595.152,00	606.152,00	34.468,53	119.772,80	0,95	486.379,20	34.468,53	119.772,80	0,98	486.379,20	0,00	
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.533.860,00	1.552.860,00	53.465,45	136.023,56	1,08	1.416.836,44	53.465,45	136.023,56	1,11	1.416.836,44	0,00	
10 SAÚDE	9.158.640,00	9.729.540,00	975.776,32	3.758.476,19	29,93	5.971.063,81	975.776,32	3.758.476,19	30,69	5.971.063,81	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.203.020,00	2.276.120,00	207.282,13	740.870,70	5,90	1.535.249,30	207.282,13	740.870,70	6,05	1.535.249,30	0,00	
301 ATENCAO BASICA	2.881.720,00	3.318.720,00	386.826,31	1.487.308,54	11,84	1.831.411,46	386.826,31	1.487.308,54	12,14	1.831.411,46	0,00	
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.152.700,00	3.284.700,00	342.736,37	1.359.770,55	10,83	1.924.929,45	342.736,37	1.359.770,55	11,10	1.924.929,45	0,00	
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	205.200,00	923,50	4.051,75	0,03	201.148,25	923,50	4.051,75	0,03	201.148,25	0,00	
304 VIGILANCIA SANITARIA	115.800,00	148.800,00	16.902,01	56.411,62	0,45	92.388,38	16.902,01	56.411,62	0,46	92.388,38	0,00	
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	288.600,00	319.400,00	21.106,00	110.063,03	0,88	209.336,97	21.106,00	110.063,03	0,90	209.336,97	0,00	
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	290.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	10.656.547,94	10.708.547,94	865.594,87	3.691.091,67	29,39	7.017.456,27	865.594,87	3.691.091,67	30,14	7.017.456,27	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	828.640,00	890.640,00	23.847,89	185.800,51	1,48	704.839,49	23.847,89	185.800,51	1,52	704.839,49	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.019.787,94	7.889.787,94	567.067,09	2.392.513,26	19,05	5.497.274,68	567.067,09	2.392.513,26	19,53	5.497.274,68	0,00	
362 ENSINO MEDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	126.400,00	126.400,00	2.580,00	9.781,98	0,08	116.618,02	2.580,00	9.781,98	0,08	116.618,02	0,00	
365 EDUCACAO INFANTIL	1.427.920,00	1.547.920,00	272.099,89	1.102.995,92	8,78	444.924,08	272.099,89	1.102.995,92	9,01	444.924,08	0,00	
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	
13 CULTURA	1.009.280,00	979.280,00	25.009,91	190.846,61	1,52	788.433,39	25.009,91	190.846,61	1,56	788.433,39	0,00	
392 DIFUSAO CULTURAL	1.009.280,00	979.280,00	25.009,91	190.846,61	1,52	788.433,39	25.009,91	190.846,61	1,56	788.433,39	0,00	
15 URBANISMO	820.200,00	820.200,00	7.914,42	77.676,55	0,62	742.523,45	7.914,42	77.676,55	0,63	742.523,45	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
452 SERVICOS URBANOS	139.400,00	139.400,00	0,00	26.826,70	0,21	112.573,30	0,00	26.826,70	0,22	112.573,30	0,00	
482 HABITACAO URBANA	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	
695 TURISMO GERAL	216.000,00	216.000,00	7.914,42	50.849,85	0,40	165.150,15	7.914,42	50.849,85	0,42	165.150,15	0,00	
16 HABITAÇÃO	500.000,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	
482 HABITACAO URBANA	500.000,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
17 SANEAMENTO	1.052.000,00	613.294,72	0,00	0,00	0,00	613.294,72	0,00	0,00	0,00	613.294,72	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	172.594,72	0,00	0,00	0,00	172.594,72	0,00	0,00	0,00	172.594,72	0,00	
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	536.000,00	340.700,00	0,00	0,00	0,00	340.700,00	0,00	0,00	0,00	340.700,00	0,00	

20	AGRICULTURA	1.848.599,97	1.481.339,97	17.258,00	65.487,71	0,52	1.415.852,26	17.258,00	65.487,71	0,53	1.415.852,26	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	713.199,97	653.199,97	17.258,00	65.487,71	0,52	587.712,26	17.258,00	65.487,71	0,53	587.712,26	0,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.070.600,00	763.340,00	0,00	0,00	0,00	763.340,00	0,00	0,00	0,00	763.340,00	0,00
542	COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	687.920,00	657.920,00	74.633,82	106.306,05	0,85	551.613,95	74.633,82	106.306,05	0,87	551.613,95	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	104.320,00	104.320,00	0,00	0,00	0,00	104.320,00	0,00	0,00	0,00	104.320,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	460.800,00	74.633,82	106.306,05	0,85	354.493,95	74.633,82	106.306,05	0,87	354.493,95	0,00
813	LAZER	92.800,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	290.000,00	19.146,43	175.737,64	1,40	114.262,36	19.146,43	175.737,64	1,43	114.262,36	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	290.000,00	19.146,43	175.737,64	1,40	114.262,36	19.146,43	175.737,64	1,43	114.262,36	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>36.886.886,43</b>	<b>37.357.486,43</b>	<b>2.957.307,12</b>	<b>12.559.011,68</b>	<b>100,00</b>	<b>24.798.474,75</b>	<b>3.070.194,23</b>	<b>12.248.097,95</b>	<b>100,00</b>	<b>25.109.388,48</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: PIPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:41:51.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:8A5D18B5**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\_082020**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>														
<b>Relatório resumido da execução orçamentária</b>														
<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>														
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>														
													<b>Bimestre : 07/2020 - 08/2020</b>	
<b>RREO - ANEXO III ( LRF, Art. 53, inciso 1)</b>														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.343.086,87	1.373.557,87	1.592.725,48	3.126.218,52	1.564.409,90	1.992.170,58	1.496.101,94	1.529.424,55	1.422.923,01	1.652.204,35	2.007.436,40	2.248.104,64	21.348.364,11	29.513.769,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.141,05	29.928,02	34.922,36	76.660,70	21.350,47	48.591,27	47.723,12	48.890,20	48.010,13	36.897,14	38.857,69	42.816,42	512.788,57	588.708,89
IPTU	230,00	0,00	0,00	143,00	38,00	145,00	0,00	7.001,36	0,00	0,00	0,00	2.070,60	9.627,96	23.494,25
ISS	14.978,71	9.963,34	15.801,43	30.508,14	11.086,92	12.238,45	15.945,63	14.517,93	19.407,50	12.431,74	12.526,92	15.170,33	184.577,04	238.765,19
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	600,00	4.788,11	0,00	0,00	0,00	7.708,11	16.594,91
IRRF	22.682,34	19.964,68	19.120,93	42.439,06	8.225,55	35.908,82	28.707,49	20.772,27	23.564,52	24.465,40	25.520,77	25.575,49	296.947,32	280.569,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	0,00	0,00	1.250,50	2.000,00	299,00	3.070,00	5.998,64	250,00	0,00	810,00	0,00	13.928,14	29.285,38
Contribuições	0,00	2.246,87	11.329,53	4.016,94	7.114,50	2.619,02	7.865,21	5.359,50	4.354,92	4.540,30	4.630,12	3.647,66	57.724,57	17.156,32
Receitas Patrimoniais	2.263,20	2.860,16	1.803,32	1.758,13	2.443,36	1.740,37	1.695,76	6.395,62	951,25	821,34	536,51	255,21	23.524,23	34.192,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.263,20	2.860,16	1.803,32	1.758,13	2.443,36	1.740,37	1.695,76	6.395,62	951,25	821,34	536,51	255,21	23.524,23	34.192,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.298.724,51	1.334.564,71	1.544.305,27	3.035.866,53	1.533.321,47	1.939.219,92	1.430.915,24	1.460.754,91	1.365.594,55	1.601.921,25	1.963.412,08	2.197.373,19	20.705.973,63	28.340.333,80
Cota-Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	12.655.095,21
Cota-Parte do ICMS	193.915,38	220.409,54	211.489,99	212.655,58	237.923,45	209.268,56	230.579,36	146.033,69	158.699,72	188.557,28	196.506,93	213.735,97	2.419.775,45	2.942.639,88
Cota-Parte do IPVA	6.125,94	5.357,12	1.763,96	2.593,05	5.034,48	5.234,30	17.097,80	9.499,35	16.456,06	17.685,88	17.897,74	13.265,50	118.011,18	124.383,69
Cota-Parte do ITR	199,02	1.782,01	75,41	174,88	6,11	8,55	18,43	0,00	32,73	0,00	17,02	15,00	2.329,16	8.306,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.271,98

Transferências da LC 61/1989	164,76	145,82	153,13	179,99	165,73	179,28	165,46	148,48	148,05	133,13	159,93	184,96	1.928,72	4.845,99
Transferências do FUNDEB	294.981,60	298.338,87	339.084,05	374.381,44	365.259,54	422.395,16	310.683,10	284.847,83	268.181,81	273.914,42	281.344,22	290.550,79	3.803.962,83	5.550.465,79
Outras Transferências Correntes	196.467,58	249.828,50	233.499,00	1.153.208,03	159.367,04	195.926,65	225.541,00	386.188,86	259.651,39	582.381,22	537.875,57	1.089.109,87	5.269.044,71	7.047.324,39
Outras Receitas Correntes	3.958,11	3.958,11	365,00	7.916,22	180,10	0,00	7.902,61	8.024,32	4.012,16	8.024,32	0,00	4.012,16	48.353,11	196.219,89
DEDUÇÕES (II)	-160.196,86	-156.178,83	-193.960,98	-223.792,45	-200.698,88	-263.096,85	-175.485,52	-156.014,04	-164.231,41	-140.178,90	-148.494,66	-159.411,37	-2.141.740,75	-2.270.289,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-160.196,86	-156.178,83	-193.960,98	-223.792,45	-200.698,88	-263.096,85	-175.485,52	-156.014,04	-164.231,41	-140.178,90	-148.494,66	-159.411,37	-2.141.740,75	-2.270.289,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.182.890,01</b>	<b>1.217.379,04</b>	<b>1.398.764,50</b>	<b>2.902.426,07</b>	<b>1.363.711,02</b>	<b>1.729.073,73</b>	<b>1.320.616,42</b>	<b>1.373.410,51</b>	<b>1.258.691,60</b>	<b>1.512.025,45</b>	<b>1.858.941,74</b>	<b>2.088.693,27</b>	<b>19.206.623,36</b>	<b>27.243.479,83</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>1.182.890,01</b>	<b>1.217.379,04</b>	<b>1.398.764,50</b>	<b>2.902.426,07</b>	<b>1.363.711,02</b>	<b>1.729.073,73</b>	<b>1.320.616,42</b>	<b>1.373.410,51</b>	<b>1.258.691,60</b>	<b>1.512.025,45</b>	<b>1.858.941,74</b>	<b>2.088.693,27</b>	<b>19.206.623,36</b>	<b>27.243.479,83</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>1.182.890,01</b>	<b>1.217.379,04</b>	<b>1.398.764,50</b>	<b>2.902.426,07</b>	<b>1.363.711,02</b>	<b>1.729.073,73</b>	<b>1.320.616,42</b>	<b>1.373.410,51</b>	<b>1.258.691,60</b>	<b>1.512.025,45</b>	<b>1.858.941,74</b>	<b>2.088.693,27</b>	<b>19.206.623,36</b>	<b>27.243.479,83</b>

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:42:16.

NOTA:

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:DE0D95EC**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO\_082020**

<b>44-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>												
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>												
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>												
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>											<b>Bimestre: 07/2020 - 08/2020</b>	
RREO - ANEXO VII ( LRF, Art. 53, Inciso V)												
PODER / ÓRGÃO	RESTOA A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.915,02	684.892,79	678.365,12	3.125,64	12.317,05	38.423,83	4.580,80	0,00	0,00	4.580,00	38.424,63	50.741,68
PODER EXECUTIVO	8.915,02	684.892,79	678.365,12	3.125,64	12.317,05	38.423,83	4.580,80	0,00	0,00	4.580,00	38.424,63	50.741,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>8.915,02</b>	<b>684.892,79</b>	<b>678.365,12</b>	<b>3.125,64</b>	<b>12.317,05</b>	<b>38.423,83</b>	<b>4.580,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.580,00</b>	<b>38.424,63</b>	<b>50.741,68</b>

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:41:59.

NOTA:

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:  
Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:7FB4E06E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												Bimestre : 08/2020 - 09/2020		
RGF - Anexo I - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020		
<b>DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>806.859,60</b>	<b>579.238,59</b>	<b>978.193,76</b>	<b>126.425,22</b>	<b>1.579.565,79</b>	<b>740.554,85</b>	<b>727.365,61</b>	<b>708.964,66</b>	<b>1.001.991,14</b>	<b>713.143,40</b>	<b>710.797,65</b>	<b>128.646,77</b>	<b>8.801.747,04</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	806.859,60	579.238,59	978.193,76	126.425,22	1.579.565,79	740.554,85	727.365,61	708.964,66	1.001.991,14	713.143,40	710.797,65	128.646,77	8.801.747,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	557.592,88	579.238,59	854.068,57	0,00	1.216.670,48	612.985,88	585.931,51	582.594,34	873.787,25	583.837,71	582.876,67	0,00	7.029.583,88	0,00
Obrigações Patronais	249.266,72	0,00	124.125,19	126.425,22	362.895,31	127.568,97	141.434,10	126.370,32	128.203,89	129.305,69	127.920,98	128.646,77	1.772.163,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. pessoal cont. tercei. ou cont. forma indireta (§ 1º, art. 18-LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>806.859,60</b>	<b>579.238,59</b>	<b>978.193,76</b>	<b>126.425,22</b>	<b>1.579.565,79</b>	<b>740.554,85</b>	<b>727.365,61</b>	<b>708.964,66</b>	<b>1.001.991,14</b>	<b>713.143,40</b>	<b>710.797,65</b>	<b>128.646,77</b>	<b>8.801.747,04</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		19.206.623,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relat ivas às emendas individuais (art . 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relat ivas às emendas de bancada (art . 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		19.206.623,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		8.801.747,04	45,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)		10.371.576,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art . 22 da LRF)		9.852.997,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)		9.334.418,95	48,60
Sistema: PJPCTB(v7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:49:51			
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.			
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:  
Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:7B08F7B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								Bimestre: 08/2020 - 09/2020		
RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA NÃO PROCESSADOS FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
Recursos Ordinários	1.642.620,94	4.974,05	213.832,86			8.837,20	964.984,36		449.992,47	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00		0,00			0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.642.620,94</b>	<b>4.974,05</b>	<b>213.832,86</b>	<b>8.837,20</b>	<b>964.984,36</b>	<b>0,00</b>	<b>449.992,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>449.992,47</b>
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-756.462,89	977,95	23.524,02	160,00	78.280,14		-859.405,00	0,00	0,00	-859.405,00
Transferências do FUNDEB	27.119,52	0,90	0,03		-49.070,39		76.188,98	0,00	0,00	76.188,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	12.206,62	3.120,91	1.270,92	28.153,43	0,00		-20.338,64	0,00	0,00	-20.338,64
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	262.380,38				0,00		262.380,38			262.380,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00		0,00			0,00
Outras Recursos Vinculadas	-195.192,14		0,00		-35.998,22		-159.193,92	0,00	0,00	-159.193,92
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-649.948,51</b>	<b>4.099,76</b>	<b>24.794,97</b>	<b>28.313,43</b>	<b>-6.788,47</b>	<b>0,00</b>	<b>-700.368,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-700.368,20</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>992.672,43</b>	<b>9.073,81</b>	<b>238.627,83</b>	<b>37.150,63</b>	<b>958.195,89</b>	<b>0,00</b>	<b>-250.375,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-250.375,73</b>

Sistema: PJPCTB(v7.01.032), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:54:05

NOTA: \* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador: 7FE972B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO A LEI 1006/2020 - METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	63.300.000,00	63.300.000,00	755,820	104,790	63.300.000,00	63.300.000,00	707,500	104,790	63.300.000,00	63.300.000,00	661,100	104,790
Receitas Primárias (I)	62.800.000,00	62.800.000,00	749,850	103,960	62.800.000,00	62.800.000,00	701,910	103,960	62.800.000,00	62.800.000,00	655,870	103,960
Despesa Total	63.300.000,00	63.300.000,00	755,820	104,790	63.300.000,00	63.300.000,00	707,500	104,790	63.300.000,00	63.300.000,00	661,100	104,790
Despesas Primárias (II)	61.780.000,00	61.780.000,00	737,670	102,270	61.780.000,00	61.780.000,00	690,510	102,270	61.780.000,00	61.780.000,00	645,220	102,270
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.020.000,00	1.020.000,00	12,180	1,690	1.020.000,00	1.020.000,00	11,400	1,690	1.020.000,00	1.020.000,00	10,650	1,690
Resultado Nominal	(712.870,00)	(608.528,85)	(8,510)	(1,180)	(200.000,00)	(200.000,00)	(2,240)	(0,330)	(300.000,00)	(280.769,23)	(3,130)	(0,500)
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	2.000.000,00	23,880	3,310	1.800.000,00	1.800.000,00	20,120	2,980	1.500.000,00	1.500.000,00	15,670	2,480
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	1.519.230,77	17,910	2,480	1.300.000,00	1.319.230,77	14,530	2,150	1.000.000,00	1.038.461,54	10,440	1,660
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1723-8682-046). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/04/2020 e hora de emissão: 18:13.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:4B8C07A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF ANEXO 1 DEM DESP COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo15			Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020			
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		Total (Últimos 12 meses)
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não	

	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	(a)	processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.138.995,62	1.617.991,66	1.672.795,95	1.494.579,07	1.810.615,56	1.652.945,19	1.617.610,07	1.616.764,27	1.131.073,51	1.838.409,53	1.828.624,71	1.588.858,64	20.009.263,78	0,00
Pessoal Ativo	2.138.995,62	1.617.991,66	1.672.795,95	1.494.579,07	1.810.615,56	1.652.945,19	1.617.610,07	1.616.764,27	1.131.073,51	1.838.409,53	1.828.624,71	1.588.858,64	20.009.263,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.899.183,31	1.407.177,27	1.386.760,43	1.186.052,26	1.513.648,58	1.281.063,10	1.347.373,84	1.314.731,65	1.131.073,51	1.838.409,53	1.828.624,71	1.251.910,33	17.386.008,52	0,00
Obrigações Patronais	239.812,31	210.814,39	286.035,52	308.526,81	296.966,98	371.882,09	270.236,23	302.032,62	0,00	0,00	0,00	336.948,31	2.623.255,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	35.869,59	28.245,05	6.748,49	-26.189,05	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00	4.657,34	0,00	9.391,90	10.158,84	73.382,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.973,87	28.245,05	6.748,49	-50.342,34	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	5.066,06	5.833,00	29.024,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.895,72	0,00	0,00	24.153,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657,34	0,00	4.325,84	4.325,84	44.358,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.103.126,03	1.589.746,61	1.666.047,46	1.520.768,12	1.809.115,56	1.652.945,19	1.614.610,07	1.616.764,27	1.126.416,17	1.838.409,53	1.819.232,81	1.578.699,80	19.935.881,62	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													38.725.431,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													38.725.431,28	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													19.935.881,62	51,48
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													20.911.732,89	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.866.146,25	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													18.820.559,60	48,60

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**D217D52A

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF ANEXO 15 DESP COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.138.995,62	1.617.991,66	1.672.795,95	1.494.579,07	1.810.615,56	1.652.945,19	1.617.610,07	1.616.764,27	1.131.073,51	1.838.409,53	1.828.624,71	1.588.858,64	20.009.263,78	0,00
Pessoal Ativo	2.138.995,62	1.617.991,66	1.672.795,95	1.494.579,07	1.810.615,56	1.652.945,19	1.617.610,07	1.616.764,27	1.131.073,51	1.838.409,53	1.828.624,71	1.588.858,64	20.009.263,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.899.183,31	1.407.177,27	1.386.760,43	1.186.052,26	1.513.648,58	1.281.063,10	1.347.373,84	1.314.731,65	1.131.073,51	1.838.409,53	1.828.624,71	1.251.910,33	17.386.008,52	0,00
Obrigações Patronais	239.812,31	210.814,39	286.035,52	308.526,81	296.966,98	371.882,09	270.236,23	302.032,62	0,00	0,00	0,00	336.948,31	2.623.255,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	74.400,15	64.945,67	43.568,70	13.768,41	71.906,83	48.709,49	51.823,69	60.655,08	44.426,88	57.812,10	74.883,43	54.940,77	661.841,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.973,87	28.245,05	6.748,49	-50.342,34	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	5.066,06	5.833,00	29.024,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.895,72	0,00	0,00	24.153,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657,34	0,00	4.325,84	4.325,84	44.358,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	38.530,56	36.700,62	36.820,21	39.957,46	70.406,83	48.709,49	48.823,69	60.655,08	39.769,54	57.812,10	65.491,53	44.781,93	588.459,04	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.064.595,47	1.553.045,99	1.629.227,25	1.480.810,66	1.738.708,73	1.604.235,70	1.565.786,38	1.556.109,19	1.086.646,63	1.780.597,43	1.753.741,28	1.533.917,87	19.347.422,58	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													38.136.972,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V- VI)													38.136.972,24	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													19.347.422,58	50,73
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													20.593.965,01	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.564.266,76	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													18.534.568,51	48,60

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**  
Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**  
Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:BD4C9697**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 2 DEM DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>												Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.785.875,00</b>	<b>39.824.976,04</b>	<b>2.920.299,77</b>	<b>39.047.238,30</b>	<b>7.168.066,73</b>	<b>27.475.472,62</b>	<b>100,00</b>	<b>68,99</b>	<b>11.571.765,68</b>	<b>7.459.453,20</b>	<b>25.273.124,05</b>	<b>2.202.348,57</b>
01 LEGISLATIVA	1.588.110,00	1.980.110,00	19.486,00	1.327.854,86	239.743,17	897.396,72	3,27	45,32	430.458,14	239.743,17	897.396,72	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.588.110,00	1.980.110,00	19.486,00	1.327.854,86	239.743,17	897.396,72	3,27	45,32	430.458,14	239.743,17	897.396,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.555.111,00	5.460.629,99	648.450,40	5.583.565,25	929.080,34	3.679.107,99	13,39	240,32	1.904.457,26	950.238,16	3.416.809,83	262.298,16
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	64.120,00	49.400,00	0,00	49.400,00	3.800,00	26.600,00	0,10	53,85	22.800,00	4.504,05	26.600,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	959.100,00	548.996,35	15.451,98	547.748,81	65.793,98	356.837,96	1,30	65,00	190.910,85	69.622,97	315.537,96	41.300,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.966.311,00	4.277.106,82	521.152,72	4.402.105,05	801.204,05	2.994.547,78	10,90	70,01	1.407.557,27	789.924,62	2.778.911,42	215.636,36
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	488.460,00	585.126,82	111.845,70	584.311,39	58.282,31	301.122,25	1,10	51,46	283.189,14	86.186,52	295.760,45	5.361,80
124 CONTROLE INTERNO	77.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.764.100,00	1.450.096,96	129.334,18	1.347.258,10	242.814,77	992.847,37	3,61	195,85	354.410,73	258.044,97	949.360,51	43.486,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.500,00	66.256,04	3.219,56	64.422,41	12.792,27	42.972,03	0,16	64,86	21.450,38	13.016,96	42.972,03	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	397.900,00	186.800,48	8.285,88	184.728,53	30.303,78	114.309,68	0,42	61,19	70.418,85	30.987,64	113.656,31	653,37
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.700,00	1.197.040,44	117.828,74	1.098.107,16	199.718,72	835.565,66	3,04	69,80	262.541,50	214.040,37	792.732,17	42.833,49

10	SAÚDE	7.763.918,00	9.045.865,38	1.688.093,78	9.075.099,23	2.018.549,41	7.437.246,70	27,07	535,22	1.637.852,53	1.964.178,11	6.632.875,30	804.371,40
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	2.000,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,01	99,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.792.618,00	6.905.505,69	1.081.296,78	6.913.927,66	1.421.424,41	5.462.107,68	19,88	79,10	1.451.819,98	1.417.504,91	5.009.401,10	452.706,58
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.337.000,00	1.810.501,52	597.456,56	1.831.333,40	554.992,57	1.717.939,41	6,25	94,89	113.393,99	466.941,32	1.372.646,79	345.292,62
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000,00	29.283,11	0,00	29.283,11	0,00	29.283,11	0,11	100,00	0,00	0,00	29.283,11	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200,00	73.462,56	9.340,44	73.462,56	11.740,44	67.462,56	0,25	91,83	6.000,00	25.028,58	61.090,36	6.372,20
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.100,00	225.112,50	0,00	225.112,50	30.391,99	158.473,94	0,58	70,40	66.638,56	54.703,30	158.473,94	0,00
12	EDUCAÇÃO	13.755.846,00	14.929.949,70	-779.569,61	14.890.885,26	2.345.077,07	8.799.781,60	32,03	116,36	6.091.103,66	2.659.583,19	8.616.773,08	183.008,52
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.497.986,00	12.339.042,83	-489.569,61	12.319.979,31	1.948.600,41	7.322.520,87	26,65	59,34	4.997.458,44	2.200.099,37	7.139.512,35	183.008,52
362	ENSINO MÉDIO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.674.100,00	2.590.906,87	-290.000,00	2.570.905,95	396.476,66	1.477.260,73	5,38	57,02	1.093.645,22	459.483,82	1.477.260,73	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
392	DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	319.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	319.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.189.790,00	4.459.458,23	879.449,43	4.344.296,55	1.014.446,10	3.621.083,38	13,18	276,66	723.213,17	996.133,00	3.019.534,48	601.548,90
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.677.000,00	1.201.793,39	399.661,17	1.160.546,82	291.325,76	1.052.211,41	3,83	87,55	108.335,41	333.718,81	765.220,40	286.991,01
452	SERVIÇOS URBANOS	2.314.790,00	3.224.141,54	479.788,26	3.150.226,43	723.120,34	2.550.399,64	9,28	79,10	599.826,79	662.414,19	2.237.514,08	312.885,56
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	16.723,30	0,00	16.723,30	0,00	1.672,33	0,01	10,00	15.050,97	0,00	0,00	1.672,33
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	68.000,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,06	100,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.464.500,00	587.123,31	125.577,25	568.120,48	123.388,14	472.176,37	1,72	180,42	95.944,11	114.256,77	387.666,25	84.510,12
544	RECURSOS HÍDRICOS	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	246.000,00	150,51	150,51	150,51	150,51	150,51	0,00	100,00	0,00	150,51	150,51	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.114.500,00	586.972,80	125.426,74	567.969,97	123.237,63	472.025,86	1,72	80,42	95.944,11	114.106,26	387.515,74	84.510,12
23	COMERCIO E SERVIÇOS	424.900,00	609.152,65	41.666,00	608.018,65	62.470,62	547.845,54	1,99	89,94	60.173,11	101.675,94	379.816,57	168.028,97
695	TURISMO	424.900,00	609.152,65	41.666,00	608.018,65	62.470,62	547.845,54	1,99	89,94	60.173,11	101.675,94	379.816,57	168.028,97
24	COMUNICAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	485.000,00	331.148,00	38.486,50	330.782,68	69.405,12	272.165,89	0,99	82,19	58.616,79	52.507,90	217.070,25	55.095,64
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	485.000,00	331.148,00	38.486,50	330.782,68	69.405,12	272.165,89	0,99	82,19	58.616,79	52.507,90	217.070,25	55.095,64
28	ENCARGOS ESPECIAIS	625.000,00	971.357,84	129.325,84	971.357,24	123.091,99	755.821,06	2,75	77,81	215.536,18	123.091,99	755.821,06	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.000,00	971.357,84	129.325,84	971.357,24	123.091,99	755.821,06	2,75	77,81	215.536,18	123.091,99	755.821,06	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	39.785.875,00	39.824.976,04	2.920.299,77	39.047.238,30	7.168.066,73	27.475.472,62	100,00	1.840,08	11.571.765,68	7.459.453,20	25.273.124,05	2.202.348,57

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:42CFEAD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 3 RCL COM DESC IRRF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020 -	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: set/2019 a ago/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.883.044,90	3.096.622,08	3.548.369,75	4.834.496,70	3.645.504,50	4.012.188,63	3.289.124,14	2.789.366,91	3.292.656,91	3.027.486,25	4.073.832,35	4.541.932,63	43.034.625,75	43.088.015,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.737,39	277.629,63	454.742,76	426.694,13	379.201,28	329.519,68	311.440,42	229.077,70	167.917,57	239.910,66	322.156,83	678.303,19	4.023.331,24	2.783.456,00	
Contribuições	43.368,35	36.395,64	86.285,29	93.788,51	82.155,44	61.426,90	59.769,68	50.567,22	68.071,98	36.937,46	59.010,19	48.261,79	726.038,45	438.778,00	
Receita Patrimonial	2.880,99	3.824,76	2.383,45	3.563,41	29.596,07	32.388,16	1.480,27	729,46	841,64	673,77	573,11	292,55	79.227,64	98.657,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.628.768,35	2.778.772,05	3.004.958,25	4.310.450,65	3.154.551,71	3.588.853,89	2.916.433,77	2.508.992,53	3.055.825,72	2.749.964,36	3.648.532,22	3.815.075,10	38.161.178,60	39.102.367,00	
Outras Receitas Correntes	1.289,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.560,00	0,00	44.849,82	664.757,00	
IRRF	-38.530,56	-36.700,62	-36.820,21	-39.957,46	-70.406,83	-48.709,49	-48.823,69	-60.655,08	-39.769,54	-57.812,10	-65.491,53	-44.781,93	-588.459,04	0,00	
IRRF	-38.530,56	-36.700,62	-36.820,21	-39.957,46	-70.406,83	-48.709,49	-48.823,69	-60.655,08	-39.769,54	-57.812,10	-65.491,53	-44.781,93	-588.459,04	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-336.220,46	-357.474,19	-384.350,23	-415.054,43	-419.422,30	-474.782,25	-372.315,33	-295.988,62	-315.382,16	-285.717,53	-314.441,74	-338.045,23	-4.309.194,47	-4.662.140,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-336.220,46	-357.474,19	-384.350,23	-415.054,43	-419.422,30	-474.782,25	-372.315,33	-295.988,62	-315.382,16	-285.717,53	-314.441,74	-338.045,23	-4.309.194,47	-4.662.140,00	
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	2.508.293,88	2.702.447,27	3.127.199,31	4.379.484,81	3.155.675,37	3.488.696,89	2.867.985,12	2.432.723,21	2.937.505,21	2.683.956,62	3.693.899,08	4.159.105,47	38.136.972,24	38.425.875,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.508.293,88	2.702.447,27	3.127.199,31	4.379.484,81	3.155.675,37	3.488.696,89	2.867.985,12	2.432.723,21	2.937.505,21	2.683.956,62	3.693.899,08	4.159.105,47	38.136.972,24	38.425.875,00	

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**  
Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:87F1BB5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 3 RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: set/2019 a ago/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20			

													Meses)	Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	2.883.044,90	3.096.622,08	3.548.369,75	4.834.496,70	3.645.504,50	4.012.188,63	3.289.124,14	2.789.366,91	3.292.656,91	3.027.486,25	4.073.832,35	4.541.932,63	43.034.625,75	43.088.015,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.737,39	277.629,63	454.742,76	426.694,13	379.201,28	329.519,68	311.440,42	229.077,70	167.917,57	239.910,66	322.156,83	678.303,19	4.023.331,24	2.783.456,00
Contribuições	43.368,35	36.395,64	86.285,29	93.788,51	82.155,44	61.426,90	59.769,68	50.567,22	68.071,98	36.937,46	59.010,19	48.261,79	726.038,45	438.778,00
Receita Patrimonial	2.880,99	3.824,76	2.383,45	3.563,41	29.596,07	32.388,16	1.480,27	729,46	841,64	673,77	573,11	292,55	79.227,64	98.657,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.628.768,35	2.778.772,05	3.004.958,25	4.310.450,65	3.154.551,71	3.588.853,89	2.916.433,77	2.508.992,53	3.055.825,72	2.749.964,36	3.648.532,22	3.815.075,10	38.161.178,60	39.102.367,00
Outras Receitas Correntes	1.289,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.560,00	0,00	44.849,82	664.757,00
DEDUÇÕES (II)	-336.220,46	-357.474,19	-384.350,23	-415.054,43	-419.422,30	-474.782,25	-372.315,33	-295.988,62	-315.382,16	-285.717,53	-314.441,74	-338.045,23	-4.309.194,47	-4.662.140,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-336.220,46	-357.474,19	-384.350,23	-415.054,43	-419.422,30	-474.782,25	-372.315,33	-295.988,62	-315.382,16	-285.717,53	-314.441,74	-338.045,23	-4.309.194,47	-4.662.140,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	2.546.824,44	2.739.147,89	3.164.019,52	4.419.442,27	3.226.082,20	3.537.406,38	2.916.808,81	2.493.378,29	2.977.274,75	2.741.768,72	3.759.390,61	4.203.887,40	38.725.431,28	38.425.875,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.546.824,44	2.739.147,89	3.164.019,52	4.419.442,27	3.226.082,20	3.537.406,38	2.916.808,81	2.493.378,29	2.977.274,75	2.741.768,72	3.759.390,61	4.203.887,40	38.725.431,28	38.425.875,00

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**97111E5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 7 DEM RESTO A PAGAR PODER E ORGAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício:2020 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	0,00	197.786,07	189.963,80	6.062,50	1.759,77	0,00	41.502,50	9.730,00	9.730,00	0,00	31.772,50	33.532,27
Total	0,00	197.786,07	189.963,80	6.062,50	1.759,77	0,00	41.502,50	9.730,00	9.730,00	0,00	31.772,50	33.532,27

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA**

Contadora

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGISECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.834.458,89	1.837.613,80	1.837.789,83	3.410.273,27	1.963.361,09	2.323.256,96	2.353.954,01	2.499.535,57	2.130.263,50	2.171.845,08	2.192.472,81	2.300.220,54	26.855.045,35	0,00
Pessoal Ativo	1.646.717,32	1.654.072,93	1.654.454,32	3.072.173,53	1.741.889,54	2.101.112,07	2.108.922,95	2.278.776,40	1.909.504,33	1.939.015,63	1.971.713,64	2.071.521,29	24.149.873,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.481.527,53	1.482.027,50	1.490.175,16	2.429.491,39	1.733.857,01	1.808.725,24	1.838.708,65	2.139.131,68	1.884.653,84	1.913.639,41	1.896.624,45	1.930.137,37	22.028.699,23	0,00
Obrigações Patronais	158.897,84	163.714,67	153.747,81	617.599,94	0,00	245.515,74	250.312,12	128.375,45	20.216,40	22.252,72	71.965,69	138.306,96	1.970.905,34	0,00
Benefícios Previdenciários	6.291,95	8.330,76	10.531,35	25.082,20	8.032,53	46.871,09	19.902,18	11.269,27	4.634,09	3.123,50	3.123,50	3.076,96	150.269,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	187.741,57	183.540,87	183.335,51	338.099,74	221.471,55	222.144,89	245.031,06	220.759,17	220.759,17	232.829,45	220.759,17	228.699,25	2.705.171,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.030,19	175.829,49	175.624,13	323.245,84	213.760,17	209.870,64	230.746,77	208.444,84	208.444,84	220.515,12	208.444,84	216.384,92	2.571.341,79	0,00
Pensões	7.711,38	7.711,38	7.711,38	14.853,90	7.711,38	12.274,25	14.284,29	12.314,33	12.314,33	12.314,33	12.314,33	12.314,33	133.829,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	194.033,52	191.871,63	193.866,86	363.181,94	211.111,43	240.427,45	264.933,24	232.028,44	225.393,26	244.677,30	223.882,67	259.200,48	2.844.608,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.724,35	0,00	27.424,27	36.148,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	194.033,52	191.871,63	193.866,86	363.181,94	211.111,43	240.427,45	264.933,24	232.028,44	225.393,26	235.952,95	223.882,67	231.776,21	2.808.459,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.640.425,37	1.645.742,17	1.643.922,97	3.047.091,33	1.752.249,66	2.082.829,51	2.089.020,77	2.267.507,13	1.904.870,24	1.927.167,78	1.968.590,14	2.041.020,06	24.010.437,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		44.892.408,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		44.892.408,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		24.010.437,13	53,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		26.935.445,14	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		25.588.672,88	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		24.241.900,63	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO IIIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.251.367,80	3.043.475,72	3.549.941,94	5.973.095,07	4.040.576,49	4.531.821,32	3.531.554,42	3.752.483,32	3.365.276,72	4.236.850,60	4.655.552,13	6.253.385,85	50.185.381,38	40.941.270,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.438,50	151.812,25	168.316,63	206.177,73	173.795,79	189.161,48	206.773,42	180.583,78	132.140,40	194.011,46	196.664,29	178.688,01	2.123.563,74	1.500.030,00
IPTU	545,22	10.967,62	33.622,09	30.699,66	3.825,86	1.673,77	3.593,91	176,44	304,31	238,87	892,05	4.896,41	91.436,21	128.750,00
ISS	73.970,31	48.287,48	57.340,48	56.250,41	71.435,15	53.548,06	59.347,11	43.545,06	42.116,94	51.477,18	70.210,40	70.785,47	698.314,05	623.500,00
ITBI	1.680,00	5.375,00	1.258,33	8.483,82	1.401,02	5.489,44	943,50	6.000,00	1.260,00	30.000,00	3.750,00	945,00	66.586,11	103.000,00
IRRF	64.695,87	83.597,15	72.223,00	97.461,84	73.608,76	106.262,93	129.896,90	128.489,64	84.755,83	108.995,41	120.281,84	101.561,13	1.171.830,30	566.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.547,10	3.585,00	3.872,73	13.282,00	23.525,00	22.187,28	12.992,00	2.372,64	3.703,32	3.300,00	1.530,00	500,00	95.397,07	78.280,00
Contribuições	126.952,07	105.461,26	31.608,80	35.482,07	465.441,58	176.629,01	177.084,32	116.691,81	34.766,61	147.811,18	169.703,37	141.214,24	1.728.846,32	1.897.996,00
Receita Patrimonial	81.564,67	73.608,76	15.874,88	65.361,12	24.294,79	37.957,37	5.509,50	21.025,12	109.950,64	68.003,70	45.800,00	38.706,29	587.656,84	390.936,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.564,67	73.608,76	15.874,88	65.361,12	24.294,79	37.957,37	5.509,50	21.025,12	109.950,64	68.003,70	45.800,00	38.706,29	587.656,84	379.606,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Transferências Correntes	2.897.412,56	2.709.886,87	3.310.458,75	5.666.074,15	3.377.044,33	4.128.073,46	3.142.187,18	3.434.182,61	3.088.419,07	3.814.077,23	4.237.891,31	5.894.777,31	45.700.484,83	36.985.354,92
Cota Parte do FPM	1.213.740,45	1.117.405,72	1.516.479,45	2.585.347,13	1.531.130,24	2.212.414,85	1.293.660,18	1.268.073,37	1.324.849,60	1.078.498,63	1.859.221,33	1.181.022,20	18.181.843,15	16.892.000,00
Cota Parte do ICMS	228.035,08	259.190,93	248.701,95	250.072,63	280.069,46	246.402,46	271.494,79	171.946,80	186.860,37	190.328,73	223.062,41	243.179,10	2.799.344,71	3.090.000,00
Cota Parte do IPVA	27.046,42	21.210,60	8.783,83	9.700,28	16.258,85	21.498,89	36.885,71	35.600,28	61.573,28	53.853,08	55.915,36	37.532,43	385.859,01	412.000,00
Cota Parte do ITR	244,70	3.973,36	264,38	150,53	133,68	85,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,87	4.867,01	10.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Transferências da LC 61/1989	242,19	214,34	225,09	264,56	243,61	263,54	243,20	218,26	217,62	195,70	235,09	271,88	2.835,08	5.150,00
Transferências do FUNDEB	676.712,63	684.414,46	777.887,32	858.862,50	897.868,85	1.045.076,60	768.682,15	704.761,40	663.526,91	677.710,30	696.092,86	718.871,51	9.170.467,49	8.240.000,00
Outras Transferências Correntes	751.391,09	623.477,46	758.116,73	1.961.676,52	651.339,64	602.331,63	771.221,15	1.253.582,50	851.391,29	1.813.490,79	1.403.364,26	3.713.885,32	15.155.268,38	8.325.604,92
Outras Receitas Correntes	0,00	2.706,58	23.682,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.947,03	5.493,16	0,00	44.829,65	156.652,70
DEDUÇÕES (II)	395.506,13	355.257,99	354.890,91	414.490,40	792.310,03	636.088,19	457.419,01	377.841,33	314.700,20	376.266,32	414.740,50	403.461,81	5.292.972,82	5.273.996,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	101.644,35	74.858,99	0,00	0,00	426.742,91	139.955,13	136.962,27	82.673,55	0,00	111.691,12	137.693,75	111.057,75	1.323.279,82	1.588.996,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	293.861,78	280.399,00	354.890,91	414.490,40	365.567,12	496.133,06	320.456,74	295.167,78	314.700,20	264.575,20	277.046,75	292.404,06	3.969.693,00	3.685.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.855.861,67	2.688.217,73	3.195.051,03	5.558.604,67	3.248.266,46	3.895.733,13	3.074.135,41	3.374.641,99	3.050.576,52	3.860.584,28	4.240.811,63	5.849.924,04	44.892.408,56	35.667.274,12
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.855.861,67	2.688.217,73	3.195.051,03	5.558.604,67	3.248.266,46	3.895.733,13	3.074.135,41	3.374.641,99	3.050.576,52	3.860.584,28	4.240.811,63	5.849.924,04	44.892.408,56	35.667.274,12
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.855.861,67	2.688.217,73	3.195.051,03	5.558.604,67	3.248.266,46	3.895.733,13	3.074.135,41	3.374.641,99	3.050.576,52	3.860.584,28	4.240.811,63	5.849.924,04	44.892.408,56	35.667.274,12

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2BE6B5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.431,44	3.214.503,50	3.163.810,05	0,00	73.124,89	401.241,09	1.497.608,90	849.865,49	794.019,88	21.292,46	1.083.537,65	1.156.662,54
02 PODER EXECUTIVO	22.431,44	3.214.503,50	3.163.810,05	0,00	73.124,89	401.241,09	1.497.608,90	849.865,49	794.019,88	21.292,46	1.083.537,65	1.156.662,54
0202 Gabinete Civil	0,00	67.555,68	67.555,68	0,00	0,00	0,00	14.789,39	14.747,40	14.747,40	0,00	41,99	41,99
0203 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	0,00	25.702,95	25.702,95	0,00	0,00	0,00	26.607,40	22.709,86	22.709,86	3.897,54	0,00	0,00
0204 Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	44.108,10	42.286,10	0,00	1.822,00	0,00	6.291,01	4.397,85	229,85	0,00	6.061,16	7.883,16
0205 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	361.716,27	315.703,82	0,00	46.012,45	0,00	510.982,85	152.771,08	138.192,14	0,00	372.790,71	418.803,16
0206 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	0,00	912.939,32	888.397,41	0,00	24.541,91	273.823,76	369.906,78	218.641,39	203.512,72	0,00	440.217,82	464.759,73
0207 Secretaria de Tributação	0,00	20.335,54	20.335,54	0,00	0,00	0,00	4.530,00	4.530,00	4.530,00	0,00	0,00	0,00
0208 Secretaria de Obra e Serviços Urbanos	379,44	374.246,92	374.566,36	0,00	60,00	64.541,94	152.995,06	95.097,97	75.077,97	0,00	142.459,03	142.519,03
0209 Fundo Municipal de Saúde	22.052,00	1.253.454,60	1.275.506,60	0,00	0,00	62.875,39	391.081,13	324.540,42	324.540,42	17.394,92	112.021,18	112.021,18
0210 Sec/Fundo Mun Trabalho; Habitação; Ass Social e Cidadania	0,00	101.549,59	101.549,59	0,00	0,00	0,00	20.219,48	12.223,72	10.273,72	0,00	9.945,76	9.945,76
0211 Secretaria de Turismo e Lazer	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 IPREVSAPP	0,00	1.884,53	1.196,00	0,00	688,53	0,00	205,80	205,80	205,80	0,00	0,00	688,53
0216 Controladoria Geral	0,00	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 Procuradoria Jurídica	0,00	15.210,00	15.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218 Contadoria Geral	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219 Secretaria de Articulação Política e Institucional	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	538.248,23	538.248,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	538.248,23	538.248,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.431,44	3.752.751,73	3.702.058,28	0,00	73.124,89	401.241,09	1.497.608,90	849.865,49	794.019,88	21.292,46	1.083.537,65	1.156.662,54

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A1679A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 2 DEM EXEC DESP POR FUNÇÃO E SUFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020										Exercício: 2020			
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>87.870.382,00</b>	<b>88.051.382,00</b>	<b>5.717.880,14</b>	<b>81.078.373,87</b>	<b>16.022.878,91</b>	<b>57.207.469,17</b>	<b>100,00</b>	<b>64,97</b>	<b>23.870.904,70</b>	<b>16.549.465,16</b>	<b>55.688.112,14</b>	<b>1.519.357,03</b>	
01 LEGISLATIVA	3.720.000,00	3.720.000,00	15.600,00	2.890.714,04	556.276,80	1.976.306,68	3,45	53,13	914.407,36	550.690,80	1.970.710,23	5.596,45	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.720.000,00	3.720.000,00	15.600,00	2.890.714,04	556.276,80	1.976.306,68	3,45	53,13	914.407,36	550.690,80	1.970.710,23	5.596,45	
02 JUDICIARIA	283.720,00	281.400,00	1.250,00	248.130,00	44.750,00	154.178,33	0,27	54,79	93.951,67	48.218,54	154.178,33	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	283.720,00	281.400,00	1.250,00	248.130,00	44.750,00	154.178,33	0,27	54,79	93.951,67	48.218,54	154.178,33	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	7.263.248,00	8.291.020,50	326.303,57	7.141.274,28	1.150.010,69	4.891.920,13	8,55	330,89	2.249.354,15	1.371.223,96	4.825.628,32	66.291,81	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.891.048,00	5.606.153,30	237.314,07	5.326.040,12	821.428,75	3.749.057,66	6,55	66,87	1.576.982,46	993.243,10	3.688.020,88	61.036,78	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	682.500,00	640.322,50	22.071,00	584.066,00	131.128,42	414.446,67	0,72	64,72	169.619,33	151.360,58	414.446,67	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	109.000,00	109.000,00	0,00	96.200,00	21.983,33	70.250,00	0,12	64,45	25.950,00	25.188,68	70.250,00	0,00	
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	193.800,00	150.703,90	10.481,50	150.086,10	40.713,67	111.151,18	0,19	73,75	38.934,92	47.068,21	108.551,18	2.600,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	741.300,00	1.139.240,80	2.280,00	612.435,78	97.184,33	352.227,87	0,62	30,92	260.207,91	112.644,38	349.572,84	2.655,03	
695 TURISMO	645.600,00	645.600,00	54.157,00	372.446,28	37.572,19	194.786,75	0,34	30,17	177.659,53	41.719,01	194.786,75	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.620.063,00	2.275.608,20	199.458,56	1.781.124,33	408.233,19	1.275.090,58	2,23	176,95	506.033,75	401.885,19	1.228.403,89	46.686,69	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	296.939,00	285.270,20	7.306,51	229.082,79	28.772,73	156.090,90	0,27	54,72	72.991,89	39.120,88	154.908,90	1.182,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	372.524,00	230.945,00	12.116,08	168.693,33	40.417,04	155.877,86	0,27	67,50	12.815,47	35.402,66	149.894,16	5.983,70	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.950.600,00	1.759.393,00	180.035,97	1.383.348,21	339.043,42	963.121,82	1,68	54,74	420.226,39	327.361,65	923.600,83	39.520,99	
10 SAÚDE	20.039.626,00	19.740.579,60	2.034.585,89	19.264.541,57	4.160.405,51	13.455.431,20	23,52	311,07	5.809.110,37	4.576.726,76	12.628.330,02	827.101,18	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.753.516,00	10.836.253,67	1.113.188,85	10.453.149,59	2.248.418,64	7.544.794,62	13,19	69,63	2.908.354,97	2.337.187,28	7.045.027,33	499.767,29	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.475.710,00	8.274.593,97	829.186,36	8.305.110,02	1.811.347,45	5.518.221,95	9,65	66,69	2.786.888,07	2.131.882,28	5.203.508,32	314.713,63	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	289.000,00	157.361,10	23.456,95	126.693,03	24.409,65	120.797,43	0,21	76,76	5.895,60	14.822,85	111.210,63	9.586,80	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.600,00	66.618,00	850,00	34.121,10	6.543,46	24.750,48	0,04	37,15	9.370,62	4.780,00	22.647,02	2.103,46	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	383.800,00	405.752,86	67.903,73	345.467,83	69.686,31	246.866,72	0,43	60,84	98.601,11	88.054,35	245.936,72	930,00	
12 EDUCAÇÃO	33.686.659,00	37.126.307,70	1.815.814,70	34.912.768,05	6.590.131,51	24.572.295,77	42,95	120,87	10.340.472,28	6.422.974,68	24.137.949,30	434.346,47	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	32.815.839,00	36.754.808,20	1.787.520,84	34.635.867,27	6.543.937,92	24.381.922,69	42,62	66,34	10.253.944,58	6.363.403,47	23.954.887,25	427.035,44	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	841.760,00	349.104,50	28.293,86	276.900,78	46.193,59	190.373,08	0,33	54,53	86.527,70	59.571,21	183.062,05	7.311,03	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.060,00	11.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	353.700,00	83.700,00	0,00	3.300,00	249,66	249,66	0,00	0,30	3.050,34	0,00	0,00	249,66	
392 DIFUSÃO CULTURAL	353.700,00	83.700,00	0,00	3.300,00	249,66	249,66	0,00	0,30	3.050,34	0,00	0,00	249,66	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
15 URBANISMO	6.976.263,00	8.330.563,00	890.329,21	7.448.346,44	1.903.920,39	5.830.866,03	10,19	133,71	1.617.480,41	1.982.473,78	5.752.869,29	77.996,74	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	88.000,00	88.000,00	19.340,00	66.777,40	27.494,07	55.750,27	0,10	63,35	11.027,13	27.491,07	55.747,27	3,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.738.263,00	8.207.735,19	870.989,21	7.381.569,04	1.876.426,32	5.775.115,76	10,10	70,36	1.606.453,28	1.954.982,71	5.697.122,02	77.993,74	
452 SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	34.827,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	222.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	220.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	3.140.300,00	3.235.300,00	149.930,13	2.812.409,28	533.135,97	2.015.386,88	3,52	64,83	797.022,40	554.712,88	2.015.386,88	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.912.000,00	3.108.670,00	149.930,13	2.812.409,28	533.135,97	2.015.386,88	3,52	64,83	797.022,40	554.712,88	2.015.386,88	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	216.900,00	126.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.951.400,00	779.400,00	55.689,00	753.240,90	139.267,10	488.040,41	0,85	62,62	265.200,49	148.870,75	476.349,65	11.690,76	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	782.400,00	779.400,00	55.689,00	753.240,90	139.267,10	488.040,41	0,85	62,62	265.200,49	148.870,75	476.349,65	11.690,76	
605 ABASTECIMENTO	635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
607 IRRIGAÇÃO	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 ENERGIA	1.224.353,00	344.353,00	80.015,00	339.664,90	119.877,10	333.568,80	0,58	96,87	6.096,10	87.264,10	296.368,80	37.200,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.224.353,00	344.353,00	80.015,00	339.664,90	119.877,10	333.568,80	0,58	96,87	6.096,10	87.264,10	296.368,80	37.200,00	
26 TRANSPORTE	625.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	572.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	52.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	280.000,00	18.950,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	0,01	40,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	280.000,00	18.950,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	0,01	40,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.748.200,00	3.667.200,00	141.254,08	3.475.210,08	408.970,99	2.206.484,70	3,86	60,17	1.268.725,38	404.423,72	2.201.937,43	4.547,27	4.547,27	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.748.200,00	3.667.200,00	141.254,08	3.475.210,08	408.970,99	2.206.484,70	3,86	60,17	1.268.725,38	404.423,72	2.201.937,43	4.547,27	4.547,27	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.708.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.708.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>176.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
12	EDUCAÇÃO	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		88.046.382,00	88.051.382,00	5.717.880,14	81.078.373,87	16.022.878,91	57.207.469,17	100,00	1.506,57	23.870.904,70	16.549.465,16	55.688.112,14	1.519.357,03		

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:819C483A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 RCL COM DESC IRRPF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.196.514,61	6.469.002,99	7.614.106,39	10.674.896,64	7.240.305,41	8.322.123,73	7.022.985,45	6.177.455,90	6.712.953,47	7.388.384,03	8.555.158,94	10.105.301,29	92.479.188,85	93.021.607,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.849,01	666.010,14	724.719,78	658.495,31	671.328,73	771.706,53	1.016.643,12	303.358,77	620.982,36	592.862,02	819.570,22	922.604,80	8.196.130,79	7.456.613,00
Contribuições	154.623,98	28.391,64	107.634,52	31.424,57	39.599,90	50.327,59	53.345,42	44.759,32	37.768,90	44.105,88	34.960,38	33.040,61	659.982,71	1.224.353,00
Receita Patrimonial	5.151,93	6.490,52	4.368,98	3.971,47	4.526,41	3.353,37	3.002,34	1.713,39	2.141,19	1.610,63	1.197,11	573,48	38.100,82	133.917,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	254.142,03	244.151,31	223.266,31	324.191,75	266.912,57	227.447,43	247.108,37	252.824,30	267.757,11	250.428,97	279.822,19	255.222,73	3.093.275,07	3.234.300,00
Transferências Correntes	5.353.471,74	5.522.683,46	6.541.380,04	9.655.537,62	6.240.622,98	7.266.802,57	5.702.886,20	5.574.688,92	5.784.283,91	6.498.776,53	7.409.094,11	8.892.216,31	80.442.444,39	80.902.225,00
Outras Receitas Correntes	1.275,92	1.275,92	12.736,76	1.275,92	17.314,82	2.486,24	0,00	111,20	20,00	600,00	10.514,93	1.643,36	49.255,07	70.199,00
IRRF	-182.358,38	-182.915,72	-45.816,66	-165.549,56	-276.553,67	-287.935,39	-163.440,87	-236.714,33	-249.490,65	-170.198,40	-229.950,90	-228.807,31	-2.419.731,84	0,00
IRRF	-182.358,38	-182.915,72	-45.816,66	-165.549,56	-276.553,67	-287.935,39	-163.440,87	-236.714,33	-249.490,65	-170.198,40	-229.950,90	-228.807,31	-2.419.731,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	-527.925,24	-532.954,92	-629.706,70	-705.292,68	-627.236,45	-776.940,41	-554.485,98	-473.638,18	-504.110,36	-444.237,76	-474.972,03	-505.615,38	-6.757.116,09	-7.599.060,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-527.925,24	-532.954,92	-629.706,70	-705.292,68	-627.236,45	-776.940,41	-554.485,98	-473.638,18	-504.110,36	-444.237,76	-474.972,03	-505.615,38	-6.757.116,09	-7.599.060,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	5.486.230,99	5.753.132,35	6.938.583,03	9.804.054,40	6.336.515,29	7.257.247,93	6.305.058,60	5.467.103,39	5.959.352,46	6.773.947,87	7.850.236,01	9.370.878,60	83.302.340,92	85.422.547,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.486.230,99	5.753.132,35	6.938.583,03	9.804.054,40	6.336.515,29	7.257.247,93	6.305.058,60	5.467.103,39	5.959.352,46	6.773.947,87	7.850.236,01	9.370.878,60	83.302.340,92	85.422.547,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**47B58F12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.196.514,61	6.469.002,99	7.614.106,39	10.674.896,64	7.240.305,41	8.322.123,73	7.022.985,45	6.177.455,90	6.712.953,47	7.388.384,03	8.555.158,94	10.105.301,29	92.479.188,85	93.021.607,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.849,01	666.010,14	724.719,78	658.495,31	671.328,73	771.706,53	1.016.643,12	303.358,77	620.982,36	592.862,02	819.570,22	922.604,80	8.196.130,79	7.456.613,00
Contribuições	154.623,98	28.391,64	107.634,52	31.424,57	39.599,90	50.327,59	53.345,42	44.759,32	37.768,90	44.105,88	34.960,38	33.040,61	659.982,71	1.224.353,00
Receita Patrimonial	5.151,93	6.490,52	4.368,98	3.971,47	4.526,41	3.353,37	3.002,34	1.713,39	2.141,19	1.610,63	1.197,11	573,48	38.100,82	133.917,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	254.142,03	244.151,31	223.266,31	324.191,75	266.912,57	227.447,43	247.108,37	252.824,30	267.757,11	250.428,97	279.822,19	255.222,73	3.093.275,07	3.234.300,00
Transferências Correntes	5.353.471,74	5.522.683,46	6.541.380,04	9.655.537,62	6.240.622,98	7.266.802,57	5.702.886,20	5.574.688,92	5.784.283,91	6.498.776,53	7.409.094,11	8.892.216,31	80.442.444,39	80.902.225,00
Outras Receitas Correntes	1.275,92	1.275,92	12.736,76	1.275,92	17.314,82	2.486,24	0,00	111,20	20,00	600,00	10.514,93	1.643,36	49.255,07	70.199,00
DEDUÇÕES (II)	-527.925,24	-532.954,92	-629.706,70	-705.292,68	-627.236,45	-776.940,41	-554.485,98	-473.638,18	-504.110,36	-444.237,76	-474.972,03	-505.615,38	-6.757.116,09	-7.599.060,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-527.925,24	-532.954,92	-629.706,70	-705.292,68	-627.236,45	-776.940,41	-554.485,98	-473.638,18	-504.110,36	-444.237,76	-474.972,03	-505.615,38	-6.757.116,09	-7.599.060,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	5.668.589,37	5.936.048,07	6.984.399,69	9.969.603,96	6.613.068,96	7.545.183,32	6.468.499,47	5.703.817,72	6.208.843,11	6.944.146,27	8.080.186,91	9.599.685,91	85.722.072,76	85.422.547,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)= (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.668.589,37	5.936.048,07	6.984.399,69	9.969.603,96	6.613.068,96	7.545.183,32	6.468.499,47	5.703.817,72	6.208.843,11	6.944.146,27	8.080.186,91	9.599.685,91	85.722.072,76	85.422.547,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**0FCA2542

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	4.456,10	1.789.230,38	1.596.389,50	0,00	197.296,98	80.080,50	254.005,17	320.573,70	186.587,40	0,00	147.498,27	344.795,25	
Total	4.456,10	1.789.230,38	1.596.389,50	0,00	197.296,98	80.080,50	254.005,17	320.573,70	186.587,40	0,00	147.498,27	344.795,25	

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:EB1F74E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 1 DEM DESP COM PESSOAL ANEXO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.733.770,62	4.169.451,92	1.314.298,87	5.998.035,17	4.886.280,49	6.983.982,23	2.845.184,03	4.397.540,87	4.993.506,54	2.151.939,75	5.795.289,82	4.187.254,57	51.456.534,88	0,00
Pessoal Ativo	3.728.868,62	4.164.549,92	1.309.396,87	5.998.035,17	4.881.378,49	6.973.732,23	2.845.184,03	4.392.315,87	4.983.056,54	2.151.939,75	5.790.064,82	4.182.029,57	51.400.551,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.622.968,87	3.725.663,40	1.309.396,87	5.962.037,07	4.522.878,78	5.753.450,61	2.428.131,29	3.924.369,05	4.983.056,54	2.151.939,75	5.790.064,82	3.678.264,09	47.852.221,14	0,00
Obrigações Patronais	105.899,75	438.886,52	0,00	35.998,10	358.499,71	1.220.281,62	417.052,74	467.946,82	0,00	0,00	0,00	503.765,48	3.548.330,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.902,00	4.902,00	4.902,00	0,00	4.902,00	10.250,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	5.225,00	5.225,00	55.983,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.902,00	4.902,00	4.902,00	0,00	4.902,00	10.250,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	5.225,00	5.225,00	55.983,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	77.195,97	103.236,95	84.540,59	556.001,90	0,00	40.020,58	38.870,08	30.012,31	268.049,24	17.500,00	23.833,95	40.939,80	1.280.201,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.195,97	47.803,20	49.540,59	32.991,43	0,00	40.020,58	38.870,08	30.012,31	120.049,24	0,00	0,00	0,00	401.483,40	0,00
Decorrentes de Decisão	35.000,00	55.433,75	35.000,00	523.010,47	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	17.500,00	23.833,95	40.939,80	878.717,97	0,00

Judicial de período anterior ao da apuração																	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.656.574,65	4.066.214,97	1.229.758,28	5.442.033,27	4.886.280,49	6.943.961,65	2.806.313,95	4.367.528,56	4.725.457,30	2.134.439,75	5.771.455,87	4.146.314,77	50.176.333,51				0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)															85.722.072,76	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)															0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)															0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)															85.722.072,76	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)															50.176.333,51	58,53	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)															46.289.919,29	54,00	
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															43.975.423,33	51,30	
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)															41.660.927,36	48,60	

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**  
Contadora CRC/RN4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:6550F4FF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO XV A DESP COM PESSOAL**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												Exercício: 2020			
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.733.770,62	4.169.451,92	1.314.298,87	5.998.035,17	4.886.280,49	6.983.982,23	2.845.184,03	4.397.540,87	4.993.506,54	2.151.939,75	5.795.289,82	4.187.254,57	51.456.534,88	0,00	
Pessoal Ativo	3.728.868,62	4.164.549,92	1.309.396,87	5.998.035,17	4.881.378,49	6.973.732,23	2.845.184,03	4.392.315,87	4.983.056,54	2.151.939,75	5.790.064,82	4.182.029,57	51.400.551,88	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.622.968,87	3.725.663,40	1.309.396,87	5.962.037,07	4.522.878,78	5.753.450,61	2.428.131,29	3.924.369,05	4.983.056,54	2.151.939,75	5.790.064,82	3.678.264,09	47.852.221,14	0,00	
Obrigações Patronais	105.899,75	438.886,52	0,00	35.998,10	358.499,71	1.220.281,62	417.052,74	467.946,82	0,00	0,00	0,00	503.765,48	3.548.330,74	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.902,00	4.902,00	4.902,00	0,00	4.902,00	10.250,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	5.225,00	5.225,00	55.983,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	4.902,00	4.902,00	4.902,00	0,00	4.902,00	10.250,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	5.225,00	5.225,00	55.983,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	259.554,35	286.152,67	130.357,25	721.551,46	276.553,67	327.955,97	202.310,95	266.726,64	517.539,89	187.698,40	253.784,85	269.747,11	3.699.933,21	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.195,97	47.803,20	49.540,59	32.991,43	0,00	40.020,58	38.870,08	30.012,31	120.049,24	0,00	0,00	0,00	401.483,40	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	35.000,00	55.433,75	35.000,00	523.010,47	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	17.500,00	23.833,95	40.939,80	878.717,97	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	182.358,38	182.915,72	45.816,66	165.549,56	276.553,67	287.935,39	163.440,87	236.714,33	249.490,65	170.198,40	229.950,90	228.807,31	2.419.731,84	0,00	

Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.474.216,27	3.883.299,25	1.183.941,62	5.276.483,71	4.609.726,82	6.656.026,26	2.642.873,08	4.130.814,23	4.475.966,65	1.964.241,35	5.541.504,97	3.917.507,46	47.756.601,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													83.302.340,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													83.302.340,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													47.756.601,67	57,33
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													44.983.264,10	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													42.734.100,89	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													40.484.937,69	48,60

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora CRC/RN 4497-O/5

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**E2E99327

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN